

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente: ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

Vice-Presidente: NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé

Primeiro Secretário: LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães

Segunda Secretária: RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá

Primeiro Tesoureiro: ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará

Segundo Tesoureiro: ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões: DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant

Vice-Presidência do Triângulo: EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Marã

Vice-Presidência do Purus: GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea

Vice-Presidência do Juruá: BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari

Vice-Presidência do Madeira: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré

Vice-Presidência do Alto Rio Negro: JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

Vice-Presidência Rio Negro/Solimões: JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba

Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro: ANDRÉSON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes

Segundo Membro: GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá

Terceiro Membro: ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás

Primeiro Suplente: DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga

Segundo Suplente: RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves

Terceiro Suplente: RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISTATIVO DA 11ª LEGISLATURA REALIZADA NO DIA 12 DE MAIO DE 2026.

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (12/05/2026), às nove horas (9h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Senhor Presidente Armando Gama Melo e vereadores: Delaías Geraldo Isidorio, Dionízio Ferreira Lima Filho, Fabinson Francisco Avelino, Josenira Catique Pereira, Laciél Andrade Gonçalves, Luis Carlos Ferreira Pessoa e Matuzalém Felipe da Costa. Havendo número legal, o senhor presidente declara aberto os trabalhos da sessão iniciando o expediente.

EXPEDIENTE

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente registra e agradece a honrosa presença da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **Nazaré Rocha**, convidando-a para ocupar lugar junto à Mesa Diretora durante a presente sessão. Registra, ainda, a presença do Senhor Secretário Municipal de Educação, a quem igualmente convidamos para compor a Mesa Diretora. Na sequência o Senhor Presidente autorizou o Senhor Secretário a proceder à leitura da Ata do dia 11 de maio de 2026. Após a leitura, as referidas atas foram submetidas à consideração do plenário, sendo aprovadas por unanimidade pelos vereadores presentes. Na sequência, o Senhor Presidente informou que a presente sessão se destina à apreciação, discussão e deliberação dos Projetos de Lei nº 027/2026 e nº 028/2026, ambos de autoria do Poder Executivo Municipal. Ressaltou ainda que as matérias tramitam em regime de urgência especial, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e que foram encaminhadas previamente aos nobres Vereadores em 07 de maio de 2026, para ciência, análise e conhecimento de seu conteúdo, possibilitando o devido exame e manifestação por parte dos membros do Legislativo Municipal. Dando continuidade, declarou aberta a Ordem do Dia e solicitou ao Senhor Secretário que procedesse com a leitura da pauta da sessão.

ORDEM DO DIA

Nesta ordem, o Senhor Presidente, autoriza o senhor secretário para que faça a leitura da ordem do dia. Na sequência o Senhor Secretário procedeu com a leitura da pauta da sessão, Projeto de Lei nº 027/2026, de 05 de maio de 2026, que dispõe sobre a fixação do vencimento mensal dos professores leigos contratados na forma da Lei Municipal nº 204/2025 e Projeto de Lei nº 028/2026, de 05 de maio de 2026, que dispõe sobre o reajuste dos valores do adicional de localidade para os professores da Rede Pública Municipal de Amaturá, alterando o Anexo VII da Lei Municipal nº 116/2015. O Senhor secretário ressaltou que, embora as proposições tramitem em regime de urgência especial, ambas foram protocoladas e encaminhadas a esta Casa Legislativa em 05 de maio de 2026, tendo permanecido à disposição dos Vereadores por período suficiente para análise, estudo e conhecimento de seu conteúdo, possibilitando o devido exercício da atividade parlamentar. Concluída a leitura das matérias, o Senhor Presidente convidou o Secretário Municipal de Educação, Senhor Adson Ribeiro, para fazer uso da palavra e apresentar ao Plenário os Projetos de Lei nº 027/2026 e nº 028/2026. Em sua explanação, o Secretário Municipal de Educação, Senhor Adson Ribeiro, cumprimentou os presentes, agradeceu a Deus pela realização da sessão e destacou a relevância das matérias em discussão para a valorização dos profissionais da educação do município. Registrou agradecimentos à Prefeita Municipal, Senhora Nazaré, pela iniciativa de encaminhar os projetos à Câmara Municipal, ressaltando que as propostas representam importante avanço na valorização dos servidores da educação. Agradeceu ainda ao Presidente da Câmara, Senhor Armando Gama, pelo convite para participar da sessão, bem como aos Vereadores pela atenção e compromisso demonstrados com as pautas relacionadas à educação municipal. Ao apresentar o Projeto de Lei nº 027/2026, que dispõe sobre a fixação do vencimento mensal dos professores leigos contratados na forma da Lei Municipal nº 204/2025, o Secretário explicou que a legislação vigente, aprovada em 19 de maio de 2025, estabeleceu remuneração de R\$ 1.621,00 para jornada de 20 horas semanais e R\$ 3.242,00 para jornada de 40 horas semanais. Esclareceu que a contratação de professores leigos se tornou necessária em razão do significativo aumento do número de alunos matriculados na rede municipal de ensino. Informou que o município passou de 2.873 alunos matriculados no final de 2024 para 3.672 alunos em maio de 2026, representando um acréscimo de 799 estudantes, o que gerou a necessidade de ampliação do quadro de profissionais da educação. Explicou que, nos termos da legislação educacional vigente, considera-se professor leigo o profissional que está cursando ensino superior, a partir do quinto período, em área compatível com a docência, sendo exigido o prosseguimento dos

estudos até a conclusão da graduação. Informou que a Secretaria Municipal de Educação realizará acompanhamento periódico desses profissionais, mediante apresentação de comprovante de matrícula e declaração de frequência, visando garantir a continuidade de sua formação acadêmica. Destacou que atualmente o município conta com 82 professores leigos contratados, sendo 39 com jornada de 20 horas e 43 com jornada de 40 horas semanais, distribuídos em escolas da sede e da zona rural, atendendo 23 comunidades do município. Ressaltou que esses profissionais exercem papel fundamental para a manutenção das atividades educacionais e para o atendimento da demanda existente na rede pública municipal. O Secretário informou que a proposta encaminhada pelo Poder Executivo prevê reajuste de aproximadamente 23,4% na remuneração desses profissionais, passando o vencimento dos professores leigos com jornada de 20 horas para R\$ 2.000,00 e dos professores com jornada de 40 horas para R\$ 4.000,00. Segundo destacou, a medida visa incentivar a permanência dos profissionais em sala de aula, contribuir para a continuidade de sua formação acadêmica e valorizar o trabalho desempenhado na educação municipal. Em sua manifestação, ressaltou ainda os avanços alcançados pela educação de Amaturá nos últimos anos, especialmente no âmbito da alfabetização e do fortalecimento da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. Destacou que a atuação dos professores leigos tem contribuído significativamente para os resultados obtidos pela rede municipal de ensino. Por fim, o Secretário Municipal de Educação solicitou o apoio dos Vereadores para aprovação da matéria, enfatizando que o projeto representa um importante instrumento de valorização profissional e de fortalecimento da educação pública municipal, beneficiando diretamente os profissionais que atuam diariamente nas escolas e contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino ofertado à população. Na sequência, a Senhora Prefeita Municipal fez uso da palavra para complementar os esclarecimentos acerca do Projeto de Lei nº 027/2026. Em sua manifestação, ressaltou que a Administração Municipal atua com responsabilidade fiscal e planejamento financeiro na elaboração de todas as propostas encaminhadas ao Poder Legislativo, especialmente aquelas relacionadas à área da educação. Destacou que nenhum projeto que implique aumento de despesas é encaminhado à Câmara Municipal sem a prévia realização dos estudos técnicos e financeiros necessários. Informou que foi elaborado o respectivo estudo de impacto financeiro e orçamentário, conforme exigem as normas legais vigentes, assegurando a viabilidade da implementação da medida proposta. A Prefeita esclareceu ainda que os recursos necessários para custear o reajuste previsto encontram-se devidamente assegurados no orçamento da educação, garantindo que o Município possui condições financeiras de efetuar os pagamentos sem comprometer o equilíbrio das contas públicas e a continuidade dos serviços educacionais. Por fim, reafirmou o compromisso da gestão municipal com a valorização dos profissionais da educação e destacou que a proposta representa um investimento na qualidade do ensino e no fortalecimento da rede pública municipal. Retomando a palavra, o Secretário Municipal de Educação agradeceu a manifestação da Senhora Prefeita e acrescentou esclarecimentos acerca da necessidade de contratação dos professores leigos. Explicou que, inicialmente, a Secretaria Municipal de Educação realizou levantamento da demanda existente na rede municipal de ensino e promoveu processo seletivo para contratação de professores. Informou que, mesmo após a realização das convocações previstas, incluindo primeira, segunda e terceira chamadas dos candidatos aprovados, persistiu a carência de profissionais para atender integralmente as necessidades da rede. Diante dessa situação, a Administração Municipal realizou consulta junto aos setores jurídico e financeiro do Município para verificar a possibilidade de contratação direta de profissionais, recebendo parecer favorável quanto à legalidade da medida e à disponibilidade orçamentária e financeira para sua efetivação. Ressaltou que todas as contratações ocorreram dentro dos limites legais e sem comprometimento do impacto financeiro previsto para a área da educação. O Secretário destacou ainda que a demanda por vagas na rede municipal permanece dinâmica ao longo de todo o ano letivo, uma vez que a legislação assegura aos estudantes o direito de matrícula e ingresso na escola até o mês de novembro. Dessa forma, observou que o quantitativo de alunos pode sofrer alterações ao longo do exercício, exigindo constantes adequações por parte da Secretaria Municipal de Educação. Informou que o município continua registrando ingresso frequente de

novos estudantes, especialmente oriundos de outras localidades, fato acompanhado diariamente pelos setores responsáveis pela matrícula e pelo censo escolar. Em seguida, ressaltou que a legislação educacional também orienta que os alunos estudem em locais próximos de suas residências, garantindo melhores condições de acesso à educação. Nesse sentido, explicou que a Secretaria Municipal de Educação ampliou o atendimento nas comunidades do interior por meio da implantação de salas anexas, permitindo que os estudantes possam frequentar a escola em suas próprias localidades. Segundo informou, atualmente o município conta com dez salas anexas em funcionamento, proporcionando maior segurança e comodidade às famílias, evitando longos deslocamentos dos alunos e reduzindo a exposição a riscos decorrentes do transporte fluvial e das condições climáticas. Destacou ainda que a medida contribui para que os pais possam desempenhar suas atividades diárias com maior tranquilidade, sabendo que seus filhos estão recebendo atendimento educacional próximo de suas residências. Ao final, agradeceu a atenção de todos e reiterou a importância da aprovação da matéria para o fortalecimento da educação municipal e para a continuidade das ações voltadas ao atendimento dos estudantes da rede pública de ensino. Após os esclarecimentos prestados pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor Presidente facultou a palavra aos Vereadores para questionamentos e manifestações acerca das matérias em apreciação. Fazendo uso da palavra, o Vereador Jonas Barroso cumprimentou os presentes e dirigiu questionamento ao Secretário Municipal de Educação. O Parlamentar informou que desejava esclarecimentos sobre a informação de que novos alunos ingressam diariamente na rede municipal de ensino. Em sua manifestação, observou que, tradicionalmente, os estudantes iniciam suas atividades escolares no começo do ano letivo e questionou se houve alguma alteração nas normas ou procedimentos relacionados às matrículas escolares que justificasse a continuidade do ingresso de novos alunos ao longo do ano. Em resposta ao questionamento do Vereador Jonas Barroso, o Secretário Municipal de Educação esclareceu que a maior parte dos novos alunos matriculados durante o decorrer do ano letivo é composta por estudantes transferidos de outras escolas e de outros municípios. Explicou que esses alunos ingressam na rede municipal mediante apresentação da documentação escolar necessária, permitindo a continuidade regular de seus estudos. Acrescentou que o município também recebe famílias que se mudam para Amaturá em razão de oportunidades de trabalho e de outros fatores, o que contribui para o aumento contínuo da demanda por vagas na rede municipal de ensino. O Secretário destacou ainda que, no caso da Educação Infantil, a legislação permite o ingresso de alunos durante todo o ano letivo, uma vez que essa etapa de ensino possui características próprias de desenvolvimento e acompanhamento pedagógico, não estando vinculada aos mesmos critérios de avaliação aplicados às demais etapas da educação básica. Ressaltou que o acesso à escola nessa fase é fundamental para o desenvolvimento social e educacional das crianças. Informou também que a rede municipal realiza matrículas para estudantes desde a Educação Infantil até o 9º ano do Ensino Fundamental, observando as normas educacionais vigentes e assegurando o direito de acesso à educação para todas as crianças e adolescentes do município. Após os esclarecimentos prestados, o Vereador Jonas Barroso agradeceu a resposta e declarou-se satisfeito com as informações apresentadas. Em seguida, fez uso da palavra a Vereadora Josenira Catique, que cumprimentou o Secretário Municipal de Educação e os demais presentes. Em sua manifestação, a Parlamentar solicitou esclarecimentos acerca dos critérios adotados pela Secretaria Municipal de Educação para a contratação e acompanhamento dos professores leigos. A Vereadora observou que o município possui uma realidade em que grande parte da população conhece a situação acadêmica dos estudantes e relatou que, em contratações realizadas anteriormente, houve casos de profissionais que possuíam matrícula em cursos superiores, mas que já haviam interrompido ou trancado seus estudos. Diante disso, questionou quais mecanismos de controle e fiscalização seriam utilizados pela Secretaria para verificar se os profissionais contratados permanecem efetivamente matriculados e frequentando seus respectivos cursos de graduação. Também indagou se haverá exigência periódica de documentação comprobatória, como declarações de matrícula, comprovantes de frequência ou outros instrumentos que assegurem o cumprimento dos requisitos estabelecidos para o exercício da função. Por fim, a Vereadora solicitou que fosse esclarecida a metodologia de

avaliação e acompanhamento desses profissionais ao longo do período contratual, especialmente nos casos em que houver interrupção, trancamento ou desistência da graduação exigida para o exercício da atividade docente na condição de professor leigo. Em resposta ao questionamento da Vereadora Josenira Catique, o Secretário Municipal de Educação esclareceu que a Secretaria já adota mecanismos de controle e acompanhamento dos profissionais contratados na condição de professores leigos. Informou que, entre os principais instrumentos de verificação, está a exigência de apresentação da documentação comprobatória da vinculação acadêmica do profissional à instituição de ensino superior em que se encontra matriculado. Destacou que são solicitados documentos como comprovante de matrícula, histórico escolar atualizado e demais comprovantes de escolaridade que demonstrem a regularidade do vínculo acadêmico. O Secretário relatou ainda que recentemente houve situação envolvendo candidato interessado em exercer a função de professor leigo que não apresentou a documentação necessária para comprovação de sua condição acadêmica. Segundo esclareceu, enquanto não houver a devida comprovação documental, o caso é submetido à análise do setor jurídico do Município para emissão de parecer quanto à regularidade da contratação. Ressaltou que a metodologia adotada pela Secretaria Municipal de Educação prevê acompanhamento periódico desses profissionais, com a exigência, a cada seis meses, da apresentação de comprovante de matrícula, histórico escolar atualizado e demais documentos que comprovem a continuidade dos estudos na instituição de ensino superior. Finalizando sua resposta, afirmou que tais medidas têm por objetivo assegurar o cumprimento dos requisitos legais para o exercício da função e garantir que os profissionais contratados permaneçam efetivamente em processo de formação acadêmica. Na sequência, a Senhora Prefeita Municipal fez uso da palavra para complementar os esclarecimentos prestados pelo Secretário Municipal de Educação. Em sua manifestação, ressaltou que a Administração Municipal tem buscado atuar em estrita observância à legislação vigente, especialmente nos processos de contratação de profissionais para a área da educação. Destacou que, mesmo em situações envolvendo pessoas conhecidas da gestão municipal ou que possuam vínculo de amizade com membros da Administração, os critérios legais devem ser rigorosamente observados. A Prefeita mencionou que houve caso específico de profissional interessado em exercer a função de professor leigo que, embora fosse pessoa conhecida da gestão e tivesse colaborado em momentos anteriores com a Administração, não pôde ser contemplado naquele momento por não atender integralmente às exigências documentais previstas para a contratação. Ressaltou ainda que já determinou à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a equipe pedagógica responsável, a realização de nova verificação documental no decorrer do semestre, ocasião em que todos os profissionais enquadrados nessa condição deverão apresentar novamente as declarações, comprovantes de matrícula e demais documentos exigidos para comprovação da continuidade de seus estudos. Por fim, manifestou expectativa de que os profissionais que atualmente se encontram em fase final de graduação possam concluir seus cursos dentro do prazo previsto, passando futuramente a integrar o quadro de profissionais habilitados da rede municipal de ensino, contribuindo para o fortalecimento da educação pública do município. Retomando a palavra, o Secretário Municipal de Educação registrou um esclarecimento complementar acerca da atuação dos professores leigos na rede municipal de ensino. Destacou que, além da exigência de formação acadêmica em andamento, a Secretaria Municipal de Educação mantém uma política permanente de capacitação e aperfeiçoamento desses profissionais por meio de formações continuadas e atividades pedagógicas promovidas ao longo do ano letivo. Informou que os professores leigos participam regularmente de ações de qualificação profissional, voltadas ao aprimoramento das práticas pedagógicas e ao fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem. Citou, como exemplo, a realização de formação vinculada ao Programa de Recomposição e Fortalecimento da Aprendizagem, destinada ao desenvolvimento de metodologias eficazes para o ensino da leitura e da escrita, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental. O Secretário ressaltou que a preocupação da Secretaria Municipal de Educação não se limita à contratação dos profissionais para atuação em sala de aula, mas também contempla o acompanhamento técnico e pedagógico permanente, garantindo oportunidades de aperfeiçoamento e

atualização profissional. Por fim, enfatizou que as formações continuadas contribuem para o desenvolvimento das competências pedagógicas dos professores, refletindo diretamente na melhoria da qualidade do ensino ofertado aos estudantes da rede municipal. Na sequência, fez uso da palavra o Vereador Fabinson Francisco, que dirigiu questionamento ao Secretário Municipal de Educação acerca do alcance do Projeto de Lei nº 027/2026. Em sua manifestação, o Parlamentar indagou se o reajuste salarial proposto na matéria contemplaria exclusivamente os professores leigos ou se também abrangeria outros profissionais que atuam nas unidades escolares da rede municipal de ensino, tais como merendeiros, auxiliares de serviços gerais, assistentes e demais servidores vinculados às escolas. O Vereador observou a importância do trabalho desempenhado por todos os profissionais que integram o ambiente escolar e solicitou esclarecimentos quanto à possibilidade de extensão dos benefícios previstos no projeto para as demais categorias que atuam diretamente no funcionamento das instituições de ensino. Em resposta ao questionamento do Vereador Fabinson, o Secretário Municipal de Educação esclareceu que o Projeto de Lei nº 027/2026 possui alcance específico e destina-se exclusivamente aos professores leigos em processo de formação acadêmica, conforme os critérios estabelecidos na própria proposta legislativa. Explicou que o benefício previsto contempla apenas os profissionais que se encontram cursando graduação em nível superior, a partir do quinto período, e que exercem a função docente na condição de professores leigos, não abrangendo outras categorias de servidores vinculados à rede municipal de ensino. Esclareceu ainda que os merendeiros, auxiliares de serviços gerais, assistentes e demais profissionais da área administrativa das escolas pertencem a categorias distintas, possuindo regimentos próprios e direitos previstos em legislações específicas, razão pela qual não estão incluídos no presente projeto. Acrescentou que os assistentes bilíngues também possuem enquadramento funcional e prerrogativas legais próprias, não sendo alcançados pelas disposições constantes no Projeto de Lei nº 027/2026. Na sequência, a Senhora Prefeita Municipal fez uso da palavra para complementar os esclarecimentos acerca da valorização dos servidores da educação e das demais categorias do quadro municipal. Inicialmente, esclareceu ao Vereador Fabinson Francisco que a Administração Municipal já está realizando estudos voltados à elaboração e atualização dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários, não apenas para os profissionais da educação contemplados pelos projetos em discussão, mas também para merendeiros, auxiliares de serviços gerais, vigias, servidores administrativos e demais categorias que compõem a estrutura funcional do Município. Informou que os estudos já foram encaminhados ao setor jurídico para análise da viabilidade legal e financeira, ressaltando que qualquer medida relacionada à revisão salarial ou à criação de benefícios deve ser precedida de criteriosa avaliação de impacto orçamentário e financeiro, de modo a assegurar o equilíbrio das contas públicas e a continuidade dos investimentos e serviços prestados à população. A Prefeita destacou que a Administração Municipal busca conciliar a valorização dos servidores com a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, observando as limitações legais e orçamentárias existentes. Ressaltou ainda que os recursos destinados à educação possuem vinculação específica e que parte significativa desses valores deve ser aplicada na remuneração dos profissionais da área, permitindo que políticas de valorização sejam implementadas com maior segurança financeira. Em seguida, enfatizou que a valorização dos profissionais da educação está diretamente relacionada à melhoria dos indicadores educacionais do município. Segundo destacou, o principal objetivo da gestão é assegurar uma educação pública de qualidade, tendo o estudante como foco central de todas as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação. Afirmou que o fortalecimento da rede municipal de ensino depende do comprometimento de todos os profissionais envolvidos no processo educacional, desde os gestores até os professores e demais servidores das unidades escolares. Ressaltou a importância da dedicação, da formação continuada e da busca constante pelo aperfeiçoamento profissional, elementos fundamentais para a melhoria da aprendizagem dos alunos. A Prefeita também compartilhou experiências pessoais de sua trajetória estudantil, destacando a importância do papel desempenhado pelos educadores em sua formação acadêmica e profissional. Enfatizou que a sensibilidade, a dedicação e a capacidade dos professores de compreender as diferentes formas de aprendizagem dos estudantes são

fatores determinantes para o sucesso educacional. Por fim, reiterou o compromisso da gestão municipal com a valorização dos profissionais da educação e com o fortalecimento da rede pública de ensino, destacando que os investimentos realizados têm como finalidade proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e garantir aos estudantes uma educação cada vez mais eficiente, inclusiva e de qualidade. Encerrando sua manifestação, agradeceu a atenção dos presentes e renovou seu compromisso com o desenvolvimento da educação no município de Amaturá. Dando continuidade à apresentação das matérias constantes da pauta, o Secretário Municipal de Educação passou a expor o conteúdo do Projeto de Lei nº 028/2026, que dispõe sobre o reajuste dos valores do adicional de localidade destinado aos professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Amaturá. Em sua explanação, informou que atualmente a rede municipal conta com professores que exercem suas atividades em comunidades localizadas em regiões mais distantes da sede do município, exigindo deslocamentos frequentes e permanência prolongada nas localidades onde estão situadas as escolas e salas anexas. Esclareceu que, na região conhecida como "lado de cima" do Rio Solimões, encontram-se 62 professores atuando em diversas comunidades rurais, abrangendo localidades como São Francisco do Canumari, Caturá, Maraitá I, Maraitá II, Palmeira do Norte e outras comunidades adjacentes. Ressaltou que esses profissionais realizam deslocamentos semanais para exercer suas atividades, permanecendo nas comunidades durante vários dias consecutivos e retornando à sede apenas nos finais de semana ou em períodos determinados. Informou ainda que os professores atualmente recebem adicional de localidade no valor de R\$ 300,00, destinado a auxiliar nas despesas com transporte, alimentação e moradia durante o período em que permanecem nas comunidades. O Secretário destacou que a Prefeitura Municipal já oferece apoio logístico aos profissionais, disponibilizando transporte periódico para algumas localidades e providenciando espaços para moradia onde possível. Contudo, reconheceu que, em determinadas comunidades, as condições de alojamento ainda não atendem plenamente às necessidades dos profissionais, em razão das limitações estruturais existentes. Nesse contexto, explicou que o Projeto de Lei propõe a elevação do adicional de localidade para R\$ 1.000,00 mensais, proporcionando aos professores maior autonomia para custear transporte, alimentação e moradia, bem como para escolherem, de acordo com suas necessidades, locais mais adequados para sua permanência durante o exercício das atividades profissionais.

Segundo o Secretário, a proposta representa uma importante medida de valorização dos profissionais que atuam em áreas de difícil acesso, permitindo melhores condições de trabalho e contribuindo para a permanência dos servidores nessas localidades. Destacou ainda que muitos professores utilizam pequenas embarcações para realizar os deslocamentos até as comunidades, enfrentando longos períodos de viagem. Com o reajuste proposto, os profissionais poderão buscar alternativas de transporte mais rápidas e confortáveis, reduzindo o desgaste decorrente dos deslocamentos. Prosseguindo com os esclarecimentos, informou que, além dos profissionais lotados nas comunidades localizadas na região do lado de cima do município, também serão beneficiados os professores que atuam nas comunidades situadas no lado de baixo do Rio Solimões, abrangendo localidades entre Deus Proverá e Várzea Grande, totalizando oito profissionais. Acrescentou ainda que o benefício alcançará os professores que atuam na Comunidade Indígena Nova Galileia, localizada na região dos igarapés, onde atualmente dois profissionais permanecem durante toda a semana em razão da distância e das dificuldades de deslocamento. Por fim, informou que o reajuste do adicional de localidade beneficiará, ao todo, 72 professores da Rede Municipal de Ensino, representando uma importante política de valorização profissional e de incentivo à permanência dos educadores nas comunidades mais distantes do município. Na sequência, a Senhora Prefeita Municipal fez uso da palavra para complementar os esclarecimentos acerca do Projeto de Lei nº 028/2026. Em sua manifestação, reconheceu que o reajuste proposto para o adicional de localidade representa um aumento significativo em relação ao valor atualmente pago. Contudo, ressaltou que, diante das distâncias percorridas pelos profissionais e das condições enfrentadas nas comunidades mais afastadas do município, o valor ainda se mostra modesto frente às necessidades reais dos professores que atuam nessas localidades. Afirmou que a Administração Municipal definiu o

reajuste com base na capacidade financeira do Município, buscando conciliar a valorização dos profissionais da educação com a responsabilidade fiscal e orçamentária da gestão pública. A Prefeita destacou ainda a importância da parceria entre a Administração Municipal, os Vereadores e os profissionais da educação para garantir melhores condições de trabalho aos servidores que atuam na zona rural. Ressaltou que os professores poderão continuar utilizando os espaços e imóveis já disponibilizados pelo Município em determinadas comunidades para fins de alojamento e apoio às atividades educacionais. Informou que em algumas localidades o Município já dispõe de estruturas utilizadas pelos profissionais da educação, citando como exemplo comunidades onde foram disponibilizados imóveis públicos ou antigos prédios escolares adaptados para atender às necessidades dos servidores. Esclareceu, entretanto, que o objetivo do reajuste é proporcionar maior autonomia aos professores para que possam organizar suas próprias condições de moradia e permanência nas comunidades onde exercem suas funções. Nesse sentido, observou que eventuais melhorias ou adequações nos espaços utilizados para alojamento poderão ser realizadas pelos próprios beneficiários, de acordo com suas necessidades e interesses, utilizando os recursos oriundos do adicional de localidade. Por fim, reafirmou que a gestão municipal permanece comprometida em apoiar os profissionais da educação e em buscar alternativas que contribuam para melhores condições de trabalho, permanência e desempenho dos servidores que atuam nas comunidades mais distantes do município. Retomando a palavra, o Secretário Municipal de Educação complementou os esclarecimentos acerca da operacionalização do adicional de localidade e do apoio logístico prestado aos professores que atuam nas comunidades mais distantes do município. Informou que a Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura de Amaturá vêm subsidiando, ao longo dos anos, o transporte dos profissionais que se deslocam para as comunidades da zona rural. Explicou que, atualmente, a Administração Municipal disponibiliza transporte institucional para os professores em períodos previamente organizados, especialmente a cada quinze dias, custeando tanto o transporte quanto o combustível utilizado nessas viagens. Esclareceu que, nos períodos intermediários, quando necessário, são realizadas parcerias entre as escolas, as comunidades e os próprios professores para viabilizar os deslocamentos, garantindo que os profissionais não permaneçam desassistidos em suas necessidades de transporte. O Secretário ressaltou, entretanto, que a proposta de reajuste do adicional de localidade busca justamente ampliar a autonomia dos professores, permitindo que possam organizar seus deslocamentos e demais despesas relacionadas à permanência nas comunidades. Destacou que, com a concessão do benefício, os profissionais passarão a assumir determinadas despesas de transporte e combustível, razão pela qual deverão zelar adequadamente pelos equipamentos e embarcações eventualmente colocados à sua disposição. Acrescentou que é fundamental que os meios de transporte utilizados permaneçam em boas condições de conservação e disponibilidade, especialmente porque são empregados também no atendimento das demandas escolares e no transporte de estudantes das comunidades. Durante os esclarecimentos, foi igualmente destacado que os professores que atuam em determinadas comunidades mais próximas da sede municipal continuarão sendo atendidos pelo sistema de transporte já disponibilizado pela Prefeitura, permanecendo as condições anteriormente estabelecidas. Por fim, o Secretário lembrou que, em anos anteriores, houve reunião entre a Administração Municipal e os profissionais da educação para definir a melhor forma de atendimento aos professores que atuam em localidades específicas. Na ocasião, conforme relatado, ficou acordado que determinados grupos de professores optariam pela continuidade do transporte fornecido pela Prefeitura, em substituição ao recebimento de auxílio financeiro específico para custeio de deslocamentos, entendimento que permanece sendo observado pela Administração Municipal. Encerrada a apresentação, o Secretário Municipal de Educação colocou-se à disposição para prestar esclarecimentos e responder aos questionamentos dos Vereadores acerca da matéria. Em seguida, fez uso da palavra o Vereador Dionízio Ferreira, que iniciou sua manifestação parabenizando a gestão municipal e o Secretário Municipal de Educação pelos esforços desenvolvidos em prol da educação do município. O Parlamentar destacou sua satisfação em acompanhar as ações implementadas pela Secretaria Municipal de Educação, ressaltando a competência do

Secretário na condução da pasta e reconhecendo os avanços observados no setor educacional. Recordou experiências anteriores vivenciadas junto aos profissionais da educação, enfatizando as dificuldades enfrentadas em anos passados, especialmente no que se refere ao deslocamento e às condições de trabalho dos professores que atuam nas comunidades do interior. O Vereador observou que as melhorias atualmente propostas representam importantes avanços para a valorização dos profissionais da educação, destacando que os professores merecem reconhecimento pelo trabalho desempenhado em benefício dos estudantes e das comunidades atendidas. Durante sua fala, ressaltou a importância da união de esforços entre o Poder Executivo, o Poder Legislativo e os profissionais da educação, afirmando que o trabalho coletivo é fundamental para o fortalecimento das políticas públicas educacionais no município. O Parlamentar registrou ainda sua disposição em continuar colaborando com os profissionais da educação sempre que necessário, especialmente no apoio relacionado ao deslocamento para as comunidades do interior, destacando que busca contribuir dentro de suas possibilidades para auxiliar os servidores que desempenham suas atividades nessas localidades. Por fim, parabenizou a Senhora Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Educação e toda a equipe da educação pelos investimentos e pela dedicação demonstrada em favor da melhoria do ensino público municipal, reafirmando seu compromisso de continuar apoiando iniciativas que promovam o fortalecimento da educação em Amaturá. Encerrando sua manifestação, o Vereador declarou seu apoio às ações voltadas à valorização dos profissionais da educação e colocou-se à disposição para colaborar com os projetos de interesse da categoria e da população amaturense. Em resposta à manifestação do Vereador Dionízio Ferreira, o Secretário Municipal de Educação agradeceu o apoio e a parceria prestados pelo Parlamentar às ações desenvolvidas pela Secretaria, especialmente no auxílio aos profissionais da educação que atuam nas comunidades do interior do município. O Secretário reconheceu a colaboração dos Vereadores que mantêm contato frequente com as comunidades rurais e que, em diversas oportunidades, contribuem para solucionar demandas relacionadas ao deslocamento e ao atendimento dos profissionais da educação. Na oportunidade, solicitou aos membros do Poder Legislativo que continuem acompanhando a realidade das escolas municipais e auxiliando a Secretaria no monitoramento das atividades desenvolvidas pelos profissionais lotados nas comunidades. Ressaltou que a participação dos Vereadores, especialmente daqueles que possuem maior proximidade com as localidades rurais, é importante para fortalecer a fiscalização e o acompanhamento dos serviços educacionais prestados à população. O Secretário destacou que a Administração Municipal tem buscado constantemente valorizar os profissionais da educação por meio de melhorias salariais, incentivos e condições adequadas de trabalho. Contudo, observou que, juntamente com a valorização profissional, é fundamental que os servidores mantenham o compromisso, a responsabilidade e a dedicação necessários ao exercício de suas funções. Acrescentou que a Secretaria Municipal de Educação trabalha para proporcionar melhores condições aos profissionais da rede municipal, de modo que possam desempenhar suas atividades com eficiência e qualidade, contribuindo diretamente para o fortalecimento da educação no município. Por fim, reafirmou que as medidas propostas pelo Poder Executivo têm como objetivo incentivar os profissionais da educação, proporcionando maior motivação e melhores condições para o exercício de suas atividades, sempre em benefício dos estudantes e da qualidade do ensino ofertado pela rede pública municipal. Em seguida, fez uso da palavra o Vereador Matuzalém Felipe, que inicialmente cumprimentou os presentes e agradeceu pelos esclarecimentos prestados durante a discussão das matérias em apreciação. Em sua manifestação, o Parlamentar compartilhou parte de sua trajetória pessoal e educacional, destacando as dificuldades enfrentadas durante sua infância e juventude para ter acesso aos estudos. Relatou que, em sua época de estudante, as oportunidades educacionais eram mais limitadas e que precisou superar diversos obstáculos para concluir sua formação. O Vereador recordou, com gratidão, a atuação de professores que marcaram sua vida escolar, destacando a importância do papel dos educadores na formação dos cidadãos e no incentivo aos estudantes diante das dificuldades encontradas ao longo da caminhada. Ressaltou que enfrentou desafios para prosseguir seus estudos em cursos de formação profissional e

superior, tendo, em determinados momentos, interrompido projetos acadêmicos em razão das dificuldades vivenciadas. Contudo, afirmou que as experiências adquiridas ao longo da vida reforçaram sua convicção acerca da importância da educação como instrumento de transformação social. O Parlamentar destacou que as oportunidades atualmente disponibilizadas aos estudantes e profissionais da educação representam avanços significativos em comparação com a realidade vivida por gerações anteriores. Nesse sentido, manifestou satisfação ao observar os investimentos realizados pela Administração Municipal em favor da educação e da qualificação profissional. Por fim, parabenizou a Senhora Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Educação, os profissionais da educação e todos aqueles que contribuem para o fortalecimento do ensino no município, ressaltando a importância de continuar ampliando as oportunidades para as novas gerações e incentivando a permanência dos estudantes em seus processos de formação. Encerrando sua manifestação, declarou seu apoio às iniciativas voltadas à valorização da educação e agradeceu a oportunidade de participar da discussão das matérias em pauta. Para encerrar sua participação, o Secretário Municipal de Educação agradeceu novamente a atenção dispensada pelos Vereadores e por todos os presentes durante a discussão das matérias. Em sua manifestação final, registrou reconhecimento à atuação da Prefeita Municipal, Senhora Nazaré, destacando seu comprometimento com a educação e o acompanhamento permanente das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação. Ressaltou que a gestora mantém contato frequente com as escolas da sede e das comunidades do interior, buscando verificar pessoalmente as condições de funcionamento das unidades de ensino, a oferta de merenda escolar, a presença dos profissionais e o atendimento prestado aos estudantes. O Secretário observou ainda que a Administração Municipal tem demonstrado preocupação constante com a melhoria da qualidade do ensino e com a valorização dos profissionais da educação, promovendo reuniões, acompanhamentos e ações voltadas ao fortalecimento da rede municipal de ensino. Dirigindo-se ao Vereador Matuzalém Felipe, mencionou que as dificuldades enfrentadas pelas gerações anteriores reforçam a importância dos investimentos atualmente realizados na educação, destacando que a realidade vivenciada pelos estudantes de hoje é resultado dos esforços desenvolvidos para ampliar o acesso e melhorar as condições de aprendizagem. Por fim, agradeceu ao Presidente da Câmara Municipal, Vereador Armando Gama, e aos demais Vereadores pelo acompanhamento, apoio e análise das matérias encaminhadas pelo Poder Executivo, ressaltando a importância da parceria institucional entre os Poderes para a construção de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da educação municipal. Encerrando sua manifestação, agradeceu a todos pela atenção e colocou a Secretaria Municipal de Educação à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizessem necessários. Em sua manifestação, a Prefeita destacou que os avanços alcançados pela educação municipal são resultado do trabalho coletivo desenvolvido por toda a equipe, ressaltando que nenhuma conquista é obtida de forma isolada. Afirmou que as exigências e metas estabelecidas pela gestão têm como finalidade promover melhorias contínuas nos serviços educacionais, enfatizando que o progresso somente é alcançado por meio do compromisso, da dedicação e do trabalho diário de todos os envolvidos. A Chefe do Poder Executivo parabenizou os profissionais da educação pelo empenho demonstrado no exercício de suas funções, destacando o trabalho desenvolvido por gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores, técnicos administrativos e demais servidores que contribuem para o funcionamento da rede municipal de ensino. Ressaltou ainda a importância dos servidores que atuam diretamente nos setores de matrícula, acompanhamento escolar e apoio pedagógico, reconhecendo o esforço daqueles que desempenham suas atividades tanto na sede do município quanto nas comunidades da zona rural. A Prefeita também enfatizou os avanços obtidos com a implantação e ampliação de ferramentas tecnológicas e programas educacionais, observando que a utilização de recursos digitais e da conectividade nas escolas representa uma oportunidade para ampliar o acesso ao conhecimento e fortalecer o processo de aprendizagem dos estudantes. Durante sua fala, reconheceu o trabalho desenvolvido pelos profissionais da educação especial, pelos pedagogos, gestores escolares e demais membros da equipe multidisciplinar, incluindo assistentes sociais, psicólogos,

fisioterapeutas, fonoaudiólogos, educadores físicos e outros profissionais que atuam de forma integrada em benefício dos alunos da rede municipal. Destacou ainda a importância da gestão escolar comprometida com resultados, disciplina, responsabilidade e melhoria contínua da qualidade do ensino, ressaltando que o papel dos gestores é promover um ambiente educacional organizado, acolhedor e capaz de contribuir para o desenvolvimento dos estudantes. Por fim, reafirmou sua confiança na equipe da educação municipal, declarando que o empenho, a dedicação e o comprometimento demonstrados pelos profissionais têm sido fundamentais para os avanços alcançados pela rede de ensino e para o fortalecimento da educação no município de Amaturá. Encerrando sua manifestação, parabenizou todos os servidores da educação pelo trabalho realizado e desejou que continuem atuando com dedicação e responsabilidade na construção de uma educação cada vez mais forte e de melhor qualidade para a população amaturaense. Encerradas as discussões e não havendo mais Vereadores inscritos para manifestação, o Senhor Presidente informou que a matéria encontrava-se suficientemente debatida, passando à fase de apreciação dos pareceres das comissões competentes. Na sequência, convidou o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, bem como os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, para apresentarem os pareceres referentes ao Projeto de Lei Municipal nº 027/2026, que dispõe sobre a fixação do vencimento mensal dos professores leigos contratados na forma da Lei Municipal nº 204/2025, e ao Projeto de Lei Municipal nº 028/2026, que dispõe sobre o reajuste dos valores do adicional de localidade para professores da rede pública municipal de ensino. O Presidente esclareceu que, em razão da tramitação conjunta das matérias e da afinidade temática entre os projetos, os pareceres das comissões seriam apresentados na mesma oportunidade, permitindo aos Vereadores o conhecimento formal das manifestações técnicas e regimentais emitidas pelos órgãos permanentes desta Casa Legislativa. Em seguida, concedeu a palavra aos representantes das respectivas comissões para a leitura e apresentação dos pareceres favoráveis ou contrários às proposições em apreciação. Em seguida, fez uso da palavra o Vereador Jonas Barroso, na qualidade de Presidente da Comissão de Assistência Social, iniciando sua manifestação com cumprimentos às autoridades presentes, aos Vereadores, aos profissionais da educação e aos demais participantes da sessão. O Parlamentar destacou a importância dos Projetos de Lei nº 027/2026 e nº 028/2026 encaminhados pelo Poder Executivo Municipal, ressaltando que as proposições representam medidas relevantes para a valorização dos profissionais da educação e para o fortalecimento da política educacional do município. Enfatizou que as iniciativas contribuem para a inclusão, motivação, valorização profissional e melhoria da qualidade do ensino ofertado à população. Durante sua fala, recordou momentos de sua trajetória como professor formado pelo magistério e relembrou a atuação de diversos educadores que, ao longo dos anos, participaram das discussões legislativas em defesa da educação municipal. Ressaltou que a valorização dos profissionais da educação sempre foi uma reivindicação histórica da categoria e que os projetos em análise representam avanços importantes nesse processo. Na sequência, procedeu à leitura dos pareceres da Comissão de Assistência Social referentes às matérias em apreciação. Quanto ao Projeto de Lei nº 027/2026, que dispõe sobre a fixação do vencimento mensal dos professores leigos contratados na forma da Lei Municipal nº 204/2025, a comissão manifestou-se favoravelmente à sua aprovação. O parecer destacou que a matéria possui significativa relevância social e educacional, uma vez que assegura melhores condições de remuneração aos profissionais contratados, promovendo valorização profissional, estabilidade administrativa e segurança jurídica para os servidores e para a Administração Pública. O parecer ressaltou ainda que a proposta contribui diretamente para a continuidade das atividades escolares e para a garantia do direito fundamental à educação, fortalecendo as políticas públicas educacionais e assegurando a manutenção do atendimento aos estudantes da rede municipal, especialmente nas localidades com maior necessidade de profissionais.

Em relação ao Projeto de Lei nº 028/2026, que dispõe sobre o reajuste dos valores do adicional de localidade para os professores da rede pública municipal, alterando dispositivo da legislação municipal vigente, a comissão também emitiu parecer favorável à sua aprovação. Segundo o parecer, a proposta possui relevante alcance social e

educacional, considerando as dificuldades enfrentadas pelos profissionais que atuam em comunidades distantes e de difícil acesso. A comissão entendeu que o reajuste do adicional de localidade constitui medida justa e necessária para incentivar a permanência dos professores nessas localidades, reduzir a rotatividade de profissionais, garantir a continuidade do ensino e fortalecer a política de valorização do magistério municipal. A comissão concluiu que ambas as proposições atendem ao interesse público, promovendo benefícios diretos aos profissionais da educação, aos estudantes e às comunidades atendidas, manifestando-se, portanto, favoravelmente à aprovação dos Projetos de Lei nº 027/2026 e nº 028/2026. Ao final da leitura dos pareceres, o Vereador Jonas Barroso registrou que o posicionamento favorável foi aprovado pelos membros da Comissão de Assistência Social, composta pelo Presidente Jonas Barroso e pelas Vereadoras integrantes da comissão, reiterando o apoio às matérias em discussão. Em seguida, fez uso da palavra o Vereador Fabinson Francisco Albino, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que cumprimentou os presentes e agradeceu à Prefeitura Municipal e ao Secretário Municipal de Educação pelos projetos encaminhados ao Poder Legislativo, destacando que as matérias representam um marco importante para a valorização dos profissionais da educação no município. Na sequência, procedeu à leitura do Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final referente ao Projeto de Lei Municipal nº 027/2026, manifestando-se favoravelmente à sua aprovação, por entender que a matéria atende aos requisitos constitucionais e legais, bem como ao interesse público. Prosseguindo, realizou a leitura do Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final referente ao Projeto de Lei Municipal nº 028/2026, que trata do reajuste dos valores do adicional de localidade para os professores da rede pública municipal. Em seu parecer, a comissão destacou que a valorização dos profissionais da educação representa investimento direto na melhoria da qualidade do ensino público, especialmente nas comunidades mais distantes, onde a presença do professor é fundamental para o desenvolvimento social e educacional. Ao final, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestou-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 028/2026, por entender que a matéria é constitucional, legal e atende ao interesse público. Concluída a leitura dos pareceres, o Vereador Fabinson Francisco Albino agradeceu a atenção de todos e devolveu a palavra à Mesa Diretora. Em seguida, fez uso da palavra o Vereador Lacieli Andrade, representando a Comissão de Finanças e Orçamento, para proceder à leitura dos pareceres referentes aos Projetos de Lei Municipais nº 027/2026 e nº 028/2026. Inicialmente, apresentou o parecer referente ao Projeto de Lei Municipal nº 027/2026, que dispõe sobre a fixação do vencimento mensal dos professores leigos contratados na forma da Lei Municipal nº 204/2025. Após análise dos aspectos financeiros e orçamentários da matéria, a comissão manifestou-se favoravelmente à sua aprovação, entendendo que o projeto possui adequação orçamentária e financeira, além de atender ao interesse público e contribuir para o fortalecimento da educação municipal. Na sequência, procedeu à leitura do parecer referente ao Projeto de Lei Municipal nº 028/2026, que dispõe sobre o reajuste dos valores do adicional de localidade para os professores da rede pública municipal de Amaturá. Em seu parecer, a Comissão de Finanças e Orçamento destacou que a proposta apresenta viabilidade financeira e compatibilidade com as normas orçamentárias vigentes, além de representar importante medida de valorização dos profissionais que exercem suas atividades em comunidades de difícil acesso. Diante das análises realizadas, a Comissão de Finanças e Orçamento manifestou-se favoravelmente à aprovação dos Projetos de Lei Municipais nº 027/2026 e nº 028/2026, por entender que ambas as matérias atendem aos requisitos legais, financeiros e ao interesse público. Concluída a leitura dos pareceres, o Vereador Lacieli Andrade devolveu a palavra ao Senhor Presidente para o prosseguimento dos trabalhos legislativos. O Senhor Presidente agradeceu aos membros das comissões pela leitura dos pareceres e declarou encerrada a fase de apreciação pelas comissões permanentes da Casa. Em seguida, colocou em votação o Projeto de Lei Municipal nº 027/2026, que dispõe sobre a fixação do vencimento mensal dos professores leigos contratados na forma da Lei Municipal nº 204/2025 e dá outras providências. Após consulta ao Plenário, o projeto foi aprovado por unanimidade pelos vereadores presentes. Na sequência, o Senhor Presidente colocou em votação o Projeto de Lei Municipal nº 028/2026, que dispõe sobre o reajuste dos valores do adicional de

localidade para os professores da rede pública municipal de Amaturá, alterando dispositivos da legislação municipal vigente. Submetido à apreciação do Plenário, o projeto também foi aprovado por unanimidade pelos vereadores presentes. Proclamado o resultado das votações, o Senhor Presidente parabenizou o Poder Executivo Municipal pela iniciativa das proposições e destacou a importância da valorização dos profissionais da educação para o fortalecimento do ensino público municipal. Registrou ainda o reconhecimento desta Casa Legislativa aos profissionais da educação que desempenham suas funções tanto na sede quanto nas comunidades rurais do município. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, o senhor presidente declarou encerrada a presente sessão, agradecendo a presença de todos e convidando os nobres vereadores para a próxima sessão, que ocorrerá na terça-feira, dia 12, oportunidade em que haveria reunião para apreciação e apresentação de projeto. Por fim, agradeceu novamente a presença de todos e desejou um bom dia. Parte inferior do formulário

Parte inferior do formulário

E, para constar, eu, Laciêl Andrade Gonçalves, 1º Secretário da Câmara Municipal de Amaturá, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada em Plenário, será assinada por mim, pelo Senhor Presidente e pelos demais vereadores presentes.

Parte inferior do formulário

Amaturá, 12 de maio de 2026.

ARMANDO GAMA MELO

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

LACIEL ANDRADE GONÇALVES

1º Secretário

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA

Vereador

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA

Vereadora

DIONIZIO FERREIRA LIMA FILHO

Vereador

DELAIAS GERALDO ISIDORIO

Vereadora

FABINSON FRANCISCO ALBINO

Vereador

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA

Vereador

Publicado por:

Jodiane Franco Nunes

Código Identificador:D066AB90

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

PORTARIA Nº. 199/SF-CMP, DE 22 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 199/SF-CMP, DE 22 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA O SERVIDOR DIELOSON CANTO BRELAZ, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do servidor, para desempenhar funções de interesse desta casa legislativa na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Senhor Servidor **DIELSON CANTO BRELAZ**, Controlador Interno da Câmara Municipal de Parintins, matrícula Nº 465, para viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 25/07/2026 a 29/07/2026, com o objetivo de cumprir agenda institucional, compreendendo: no dia 27/07/2026, participar do curso de Governança de Dados na Administração Pública, promovido e sediado pela Escola de Contas (ECP); Dia 28/07/2026: participar do curso de Governança de Dados na Administração Pública, promovido e sediado pela Escola de Contas (ECP), bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via fluvial, com saída em 25/07/2026 às 05h00 e retorno em 29/07/2026 às 06h00, e autorizar o pagamento de 03 (três) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), bem como conceder 02 (duas) passagens fluviais no trecho PIN/MAO/PIN.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 22 de julho de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:

Mayra da Cruz Cavalcante

Código Identificador:3E4630E5

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

PORTARIA Nº. 200/SF-CMP, 23 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 200/SF-CMP, 23 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR ADSON ODA DA SILVA, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **ADSON ODA DA SILVA**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 24 a 31 de julho de 2026, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 23 de julho de 2026.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA

Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício.

Publicado por:

Mayra da Cruz Cavalcante

Código Identificador:68494EA1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

PORTARIA Nº. 201/SF-CMP, 23 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 201/SF-CMP, 23 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR JOSEVALDO BATISTA LIMA PARA VIAJAR A MANAUS

(AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora, **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSENALDO BATISTA LIMA**, matrícula nº 497, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 27/07/2026 a 31/07/2026, para cumprir agenda parlamentar, compreendendo: Reunião no dia 27/07/2026, com o Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Amazonas, o Sr. Caio André Pinheiro, na sede do órgão em Manaus; Reunião no dia 28/07/2026, com o Deputado Estadual Mário César Filho, em seu gabinete na ALEAM; Reunião no dia 29/07/2026, com a Coordenadora da Representação do Município de Parintins em Manaus, a Senhora Lídia Nascimento, na sede do órgão em Manaus; Reunião no dia 30/07/2026, com Governador do Estado o Exmo. Sr. Roberto Cidade, na sede do governo em Manaus, bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via fluvial, com saída em 27/07/2026 às 04h00 e retorno em 31/07/2026 às 05h00, e autorizar o pagamento de 04 (quatro) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 23 de julho de 2026.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício.

Publicado por:

Mayra da Cruz Cavalcante

Código Identificador: AC56602E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
ERRATA - ATO Nº 054/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026

Na Publicação do **ATO Nº 054/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026** referente a A concessão de diárias a vereadora Natatia nascimento hidalgo, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 23 de julho de 2026, Edição nº 4155 e Código Identificador: A14C8219.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - CONCEDER a senhora, Vereador da Câmara Municipal de Tabatinga/AM, matrícula nº 13-1, **04 (quatro)** diárias, no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** perfazendo o valor total de **R\$ 1.600,00 (mil seiscientos reais)** para o período de 22 de julho a 28 de julho de 2026, com o objetivo de viagem é tratar de assuntos do interesse do município e também para atender as necessidades de alimentação, locomoção e hospedagem na cidade de Manaus.

LEIA-SE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora, **NATALIA NASCIMENTO HIDALGO**, Vereadora da Câmara Municipal de Tabatinga/AM, matrícula nº 13-1, **04 (quatro)** diárias, no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** perfazendo o valor total de **R\$ 1.600,00 (mil seiscientos reais)** para o período de 22 de julho a 28 de julho de 2026, com o objetivo de viagem é tratar de assuntos do interesse do município e também para atender as necessidades de alimentação, locomoção e hospedagem na cidade de Manaus.

Tabatinga (AM), 23 de julho de 2026.

GEORGE MARTINS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:

Kedson da Silva Machado

Código Identificador: 584BD4BC

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ

DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
CONTRATADA: J F SOARES, CNPJ Nº 33.857.132/0001-93
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026.
PREGÃO SRP nº 001/2025

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 84, da Lei n.º 14.133/21.

VIGÊNCIA: De 18/04/2026 à 18/04/2027;

DA RATIFICAÇÃO - Ficam renovados os quantitativos inicialmente registrados na ARP nº 001/2025 e mantidas as demais cláusulas e condições do documento originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Data da assinatura: em 16 de abril de 2026.

LAZARO NOGUEIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Contratante

J F SOARES LTDA

Empresa

Contratada

“DEVIDAMENTE PUBLICADO NO QUADRO LEGAL DE AVISOS DESSE PODER LEGISLATIVO NA FORMA DO ART. 110 DA LOM, PARA FINS DE EFICÁCIA”.

Publicado por:

Francisco Ranes Batista da Silva

Código Identificador: F3E8D9E2

DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
CONTRATADA: J F SOARES, CNPJ Nº 33.857.132/0001-93
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026.
PREGÃO SRP nº 002/2025

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 84, da Lei n.º 14.133/21.

VIGÊNCIA: De 01/05/2026 à 01/05/2027;

DA RATIFICAÇÃO - Ficam renovados os quantitativos inicialmente registrados na ARP nº 002/2025 e mantidas as demais cláusulas e condições do documento originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Data da assinatura: em 29 de abril de 2026.

LAZARO NOGUEIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Contratante

J F SOARES LTDA

Empresa

Contratada

“DEVIDAMENTE PUBLICADO NO QUADRO LEGAL DE AVISOS DESSE PODER LEGISLATIVO NA FORMA DO ART. 110 DA LOM, PARA FINS DE EFICÁCIA”.

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:0757B117

DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 007/2025,
Inexigibilidade nº 002/2025.

CONTRATADO: RAIDSON REUMANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 60.246.563/0001-96

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência de 12 meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/04/2026 à 18/04/2027, nos termos do art. 84, da Lei n.º 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam renovados os quantitativos inicialmente registrados no (a) CONTRATO Nº 007/2025 e mantidas as demais cláusulas e condições do documento originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

FUNDAMENTO DO ATO – Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações correlatas.

Assinatura do Termo: em 15 de abril de 2026

LAZARO NOGUEIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Tefé
Contratante

RAIDSON REUMANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Empresa
Contratada

“DEVIDAMENTE PUBLICADO NO QUADRO LEGAL DE AVISOS DESSE PODER LEGISLATIVO NA FORMA DO ART. 110 DA LOM, PARA FINS DE EFICÁCIA”.

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:2FE4C4B5

DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 006/2025,
Dispensa nº 005/2025.

CONTRATADO: L. FÁBIO DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 03.523.758/0001-00

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência de 12 meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/04/2026 à 18/04/2027, nos termos do art. 84, da Lei n.º 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam renovados os quantitativos inicialmente registrados no (a) CONTRATO Nº 006/2025 e mantidas as demais cláusulas e condições do documento originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

FUNDAMENTO DO ATO – Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações correlatas.

Assinatura do Termo: em 15 de abril de 2026.

LAZARO NOGUEIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Tefé
Contratante

L. FÁBIO DE OLIVEIRA

Empresa
Contratada

“DEVIDAMENTE PUBLICADO NO QUADRO LEGAL DE AVISOS DESSE PODER LEGISLATIVO NA FORMA DO ART. 110 DA LOM, PARA FINS DE EFICÁCIA”.

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:D3EEBD4C

DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026 – CPL

Dispensa nº 003/2026– CPL

I – Termo: Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ-AM**, inscrita sob o CNPJ nº 04.481.339/0001-08, com sede a Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, Tefé-AM e a Empresa **SEBASTIÃO DE SOUZA CORREA**, inscrita sob o CNPJ nº 44.841.653/0001-79, com sede na , objetivando a Contratação de Prestação de Serviços especializados em marketing e Mídia Digital Social, destinado ao atendimento do plano de trabalho da Câmara Municipal de Tefé.

II – Da Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua Assinatura.

III – Do Valor: – pela realização dos serviços aqui ajustados, o contratante pagará a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais. Totalizando o valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

IV – Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos empenhados no Elemento de despesa 01.031.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 100.

V – Fundamento do Ato: Lei Federal 14.133/21 e demais legislações correlatas.

Tefé/AM, 19 de maio de 2026.

LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Tefé
Contratante

SEBASTIÃO DE SOUZA CORREA

Contratada

Este documento oficial foi publicado e afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Tefé, conforme Art. 110 da LOM.

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:673508FF

DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2026 - CPL

DISPENSA Nº 004/2026

I – TERMO - Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ-AM**, inscrita sob o CNPJ nº 04.481.339/0001-08, com sede a Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, Tefé-AM e a Empresa **J R REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 60.403.777/0001-29, objetivando a contratação de empresa para Serviços de manutenção de Condicionadores de Ar, destinado ao atendimento do plano de trabalho da Câmara Municipal de Tefé.

II – DA VIRGÊNCIA – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua Assinatura.

III – DO VALOR – R\$ 64.510,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e dez reais);

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos empenhados no elemento de despesas 01.031.2.2.001 – Manutenção da Câmara

Municipal – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 100;
V – FUNDAMENTO DO ATO – Lei Federal 14.133/21 e demais legislações correlatadas.

Tefé/AM, 11 de junho de 2026.

LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

J R REFRIGERAÇÃO LTDA
Contratada

Este Documento Oficial foi publicado e afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Tefé, Conforme Art. 110 da LOM.

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:2798CF00

DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
CONTRATADA: CHIBATÃO COM. VAR. DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº 50.522.403/0001-79
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026.
PREGÃO SRP nº 004/2025

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 84, da Lei n.º 14.133/21.

VIGÊNCIA: De 21/07/2026 à 21/07/2027;

DA RATIFICAÇÃO - Ficam renovados os quantitativos inicialmente registrados na ARP nº 004/2025 e mantidas as demais cláusulas e condições do documento originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Data da assinatura: em 20 de julho de 2026.

LAZARO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé
Contratante

CHIBATÃO COMÉRCIO VAREJISTAS DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Empresa
Contratada

“DEVIDAMENTE PUBLICADO NO QUADRO LEGAL DE AVISOS DESSE PODER LEGISLATIVO NA FORMA DO ART. 110 DA LOM, PARA FINS DE EFICÁCIA”.

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:56CA48EC

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Considerando a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 23/06/2026 - Nº 4133. Publicado por: Karina Leyssa Santos de Luna. **Código Identificador:** 7B09D52A.

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ÓRGÃO: 04. **UNIDADE:** 01. **FUNCIONAL:** 2.047 – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Previdência de Iranduba. **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ÓRGÃO: 04. **UNIDADE:** 01. **FUNCIONAL:** 2.047 – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Previdência de Iranduba. **3.3.90.30.00** – Material Consumo, do Orçamento vigente para o corrente exercício de 2026, no valor de R\$ 25.788,80 (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

PERMANECEM EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, EM 24 DE JULHO DE 2026.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do INPREVI
Decreto Municipal nº 080/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Karina Leyssa Santos de Luna
Código Identificador:FB068048

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV

HUMAITAPREV
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09 2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 034/2026

DISPENSA Nº: 09/2026-DL

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CAPACITAÇÃO PREVIDENCIARIA DA GESTORA DE BENEFÍCIOS DO HUMAITAPREV EM CURSO DE CAPACITAÇÃO NOS DIAS 10 E 11 DE AGOSTO DE 2026 NA CIDADE DE JI-PARANÁ/ RONDONIA.

CREDOR: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

CNPJ/MF: 09.517.901/0001-20.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

DATA: 16/07/2026.

VALOR: R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais).

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:B3D35924

HUMAITAPREV
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10 2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 030/2026

DISPENSA Nº: 10/2026-DL

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES DO WEBSITE OFICIAL, INCLUINDO ADEQUAÇÃO, SUSTENTAÇÃO TÉCNICA, COM FOCO NA

GESTÃO DE DADOS E MONITORAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA, em atendimento as normas da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, para atendimento as necessidades do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV..

CREDOR: C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF: 18.718.109/0001-24.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

DATA: 01/07/2026.

VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:98CEA8CA

HUMAITAPREV

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO e RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 10/2026, em favor da empresa C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.718.109/0001-24, por meio do Processo Administrativo n.º 030/2026, tendo por objeto SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES DO WEBSITE OFICIAL, INCLUINDO ADEQUAÇÃO, SUSTENTAÇÃO TÉCNICA, COM FOCO NA GESTÃO DE DADOS E MONITORAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA, em atendimento as normas da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, para atendimento as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá - HUMAITAPREV, no valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Humaitá-AM, 01 de julho de 2026.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente do HUMAITAPREV
Dec. nº 025/2024-GAB. PREF

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:D9A40F61

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ALVARÊS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 009/2026

DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL por SRP nº 009/2026

O PREFEITO DE ALVARÊS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Compras Públicas;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna e Parecer do Controle interno desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR os itens do processo licitatório em referência à empresa **A. F. M. CAVALCANTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **09.215.889/0001-07**, com sede na Rua: Marechal Deodoro Nº 912, Bairro: Olaria, Tefé/AM CEP: 69.550-171, vencedoras dos lotes: lote: 01; lote 03; e lote 06;

II - ADJUDICAR os itens do processo licitatório em referência à empresa **S M DE S MEIRELES COMERCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **09.583.232/0001-94**, com sede na Rua: **Estrada Alvarães Nogueira, nº 1026 Térreo A, Bairro São Francisco CEP: 69.540-000 Alvarães - Amazonas**, vencedoras dos lotes: lote: 02; lote 04; e lote 05;

III - HOMOLOGAR após a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 009/2026, em favor das empresas vencedoras dos lotes a elas adjudicados, pelo critério menor preço, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALVARÊS/AM, visando a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;**

III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

(AM), 29 de maio de 2026.

Atenciosamente,

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:F0F1857B

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 010/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO-CMC, da Prefeitura Municipal de Anori/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026, tipo menor preço por lote, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO/APOIO**, no dia 07/08/2026 às **09h30min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico www.bnc.org.br.

O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: www.bnc.org.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de

ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: cml.anori@gmail.com.

Anori-AM, 24 de julho de 2026

RUAN DE OLIVEIRA MOURA

Agente de Contratação

Publicado por:

Ruan de Oliveira Moura

Código Identificador:88D6FF2E

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO 009/2026 A ATA
SRP 017/2025 – PMA**

PL nº 046/2025

PP nº 017/2025 – SRP

ACL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, CNPJ: 33.057.140/0001-55

A.I.G. COMERCIAL LTDA – DEMAIS, CNPJ: 02.532.283/0001-48

I 9 SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ: 26.859.885/0001-72

NEXTSELL INC LTDA - EPP, CNPJ: 44.761.246/0001-51

OBJETO DESTE TERMO:

O presente Termo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata SRP nº 017/2025**, cujo objeto consiste “EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE” conforme previsto na referida Ata.

Vigência: Prorrogada por **02 (dois) meses**, iniciando em **21/07/2026**, e término previsto para **20/09/2026**.

Apuí/AM, 22/07/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grione Brasil Alves

Código Identificador:FFE8D646

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 574/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026.**

Declara vacância definitiva de cargo público em cumprimento à decisão judicial.

O Prefeito de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, **Considerando** a previsão na Lei Municipal nº 003/1997, artigo 23.

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar, a contar de 20/07/2026, a vacância definitiva dos cargos público de **PROFESSOR 20h**, ocupado pelo servidor **CLAUDECI AMARAL MACIEL**, matrícula nº 198-1, admitido através do Concurso 001/1997 e matrícula nº 198-2 admitido através do Concurso 001/2004, em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo Penal nº **0104795-08.2025.8.04.1000**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 20 DE JUNHO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:

Grione Brasil Alves

Código Identificador:12853F34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 577/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.**

CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 002/2024 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º 0 - **CONCEDER, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 90 (noventa) dias consecutivos** ao servidor **VALDEIR PEREIRA DE ARAUJO** concursado no cargo de **VIGIA**, matrícula nº 148, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de **01 de Agosto de 2026 a 29 de Outubro de 2026**. Referente ao Concurso Público Nº **001/1997**: Período aquisitivo de 01/10/2017 a 30/09/2022.

Art. 2º 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar a partir de 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 22 DE JULHO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:

Grione Brasil Alves

Código Identificador:C1CC785D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 578/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.**

CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 002/2024 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º 0 - **CONCEDER, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 90 (noventa) dias consecutivos** ao servidor **SIDINEY DA SILVA** concursado no cargo de **VIGIA**, matrícula nº 900, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de **01 de Agosto de 2026 a 29 de Outubro de 2026**. Referente ao Concurso Público Nº **001/2008**: Período aquisitivo de 23/06/2013 a 22/06/2018.

Art. 2º 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar a partir de 01 de Agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 22 DE JULHO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:

Grione Brasil Alves

Código Identificador:F9C273E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 579/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.**

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 002/2024 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º 0 - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 90 (noventa) dias consecutivos** a servidora **ELIUDE ARAUJO LEMOS FIGUEIREDO**, concursada no cargo de **PROFESSOR 20H**, matrículas nº 367-1 e 367-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de **01 de Agosto de 2026 a 29 de Outubro de 2026**. Referente ao Concurso Público Nº **001/2004**: Período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2020 e Referente ao Concurso Público Nº **001/2008**: Período aquisitivo de 06/06/2018 a 05/06/2023.

Art. 2º 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar a partir de 01 de Agosto de 2026. **PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 22 DE JULHO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:

Grione Brasil Alves

Código Identificador:977583B7

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2026-SEMAP/PMATN ATALAIA DO NORTE-AM, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, **MATHEUS CATÃO GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO,o Memorando Nº 16/2026/SRH/PMATN;
CONSIDERANDO,o a Lei Municipal nº 036/2003 Art. 101 Seção X;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDERo(a) Servidor(a),**MÁRCIA DE LIMA RODRIGUES**,ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula funcional nº **223-1**,lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, durante**03 (três) meses**,de **LICENÇA PRÊMIO**, com **remuneração**no período de**09.02.2026 a 09.05.2026**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e revogam-se as em contrário.

Art. 3º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MATHEUS CATÃO GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Portaria Nº 21/GP-ATN

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:A2F0DDB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/CMDCA/2026**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do Município de Atalaia do Norte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 236/2023, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990),

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Sra. Anelice de Souza Guerreiro, classificada como suplente no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar realizado em 01/10/2023, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar, em caráter definitivo, em razão de renúncia da Conselheira Tutelar Sra. Eulália Souza Sales.

Art. 2º A convocada deverá comparecer á sede do CMDCA, situado no Prédio da Secretaria de Assistência Social, na Rua Cunha Gomes, no prazo de 02 dias, contada do recebimento desta convocação, munida dos documentos exigidos para posse.

Art. 3º O não comparecimento no prazo estabelecido, sem justificativa legal, implicará renúncia à convocação, facultando ao CMDCA convocar o suplente subsequente, observada ordem de classificação.

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Atalaia do Norte - AM, 23 de Julho de 2026.

MARCELO DE SOUZA ARAÚJO

Presidente do CMDCA Dec. nº 017/GP-PMATN 2026

Publicado por:

Alvaro Marineu de Almeida Cardoso

Código Identificador:3968B58F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.559/2026

O Município de Autazes/AM, por meio de sua Comissão de Contratação, torna público o Resultado do Edital de Credenciamento nº 003/2026, que visa **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS FLUVIAIS, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE LANCHAS, TRANSPORTE/TRAVESSIA POR Balsa,**

FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS E LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE MALOTES, VOLUMES, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AUTAZES/AM, conforme Edital e seus anexos.

O edital de credenciamento público nº 003/2026 foi publicado em 26 de maio de 2026 e permanece aberto pelo período de 12 (doze) meses corridos, possibilitando a adesão dos interessados e recebimento de requerimentos credenciamentos durante o período determinado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente pelos arts. 72, 74, IV, 78, I, e 79, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 11.878/2024.

Após a análise da documentação apresentada e atendidos todos os requisitos exigidos no edital, até o presente, foi considerada **APTA** ao credenciamento as empresas:

- PARA TODOS OS ITENS DO GRUPO C:

FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS PIMENTEL, inscrita no CNPJ Nº **26.180.775/0001-80** estabelecida na **Rua Veiga Miranda, nº 266, Bairro Santo Antônio, CEP 69.029-340, Manaus/AM.**

Estando, portanto, habilitadas a proceder à assinatura dos respectivos Termos de Contrato ou instrumento equivalente junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES/AM.**

Autazes/AM, 22 de julho de 2026.

ELILANDA SIQUEIRA FERREIRA

Agente de Contratação

Decreto nº 060 2026.

Publicado por:

Afonso Celso Jereissati Linhares Filho

Código Identificador:482D4CA6

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Credenciamento nº 003/2026 nos veículos oficiais legais para o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS FLUVIAIS, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE LANCHAS, TRANSPORTE/TRAVESSIA POR Balsa, FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS E LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE MALOTES, VOLUMES, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AUTAZES/AM**, tudo nos termos e condições constantes do Edital, que obedece a critérios estabelecidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO o Resultado apresentado pela Comissão de Contratação do Município de Autazes do processo analisado até a data de 22/07/2026;

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o Resultado do processo de credenciamento referente ao Edital de Credenciamento nº 003/2026;

II – **ESTABELECE**R que a celebração do contrato de prestação de serviço, com a entidade considerada **APTA** a seguir:

- PARA TODOS OS ITENS DO GRUPO C:

FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS PIMENTEL, inscrita no CNPJ Nº **26.180.775/0001-80** estabelecida na **Rua Veiga Miranda, nº 266, Bairro Santo Antônio, CEP 69.029-340, Manaus/AM.**

III - **DETERMINAR:** que o contrato administrativo ou instrumento equivalente, a ser formalizado em decorrência do Edital de Credenciamento nº 003/2026 obedeça às balizas da Lei.

IV – **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Autazes, 22 de julho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Afonso Celso Jereissati Linhares Filho

Código Identificador:618CDDA5

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Autazes, CNPJ nº 04.477.642/0001-37.

FORNECEDOR REGISTRADO: HADAR MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.577.025/0001-55.

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, referente ao **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRICICLOS PARA COLETA DE LIXO NAS COMUNIDADES RURAIS DE AUTAZES/AM**, com renovação dos quantitativos registrados, mantidas as condições originalmente pactuadas.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, art. 22, do Decreto nº 11.462/2023 e enunciado CJF nº 42/2023, bem como cláusulas da Ata de Registro de Preços e do edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025 – SRP.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência original.

VALOR: Mantêm-se os preços registrados na Ata, conforme proposta vencedora e condições originalmente pactuadas.

Autazes-AM 13 de julho 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO

Prefeito Municipal de Autazes/AM

PUBLICAÇÃO: O presente extrato será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:

Afonso Celso Jereissati Linhares Filho

Código Identificador:1F5C5752

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 245, DE 23 DE JULHO DE 2026

*Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como **GESTOR E FISCAL** de Credenciamento firmado pelo Município de Autazes.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as exigências legais referentes ao acompanhamento e à fiscalização das Atas de Registro de Preços, que determinam que a execução dos compromissos dela decorrentes seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas de gestão pública aplicáveis à fiscalização e ao acompanhamento de Credenciamentos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DO CREDENCIAMENTO nº 005/2026**, firmada entre o Município de Autazes e o **CONTRATADO TUPINAMBÁ HOTEIS E RESTAURANTES LTDA** (CNPJ 34.529.271/0001-50) cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO**

DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AUTAZES/AM

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Caio Braga de Azevedo	13407	Assessor de Gabinete
Fiscal	José Marques Queiroz Neto	13328	Chefe de Gabinete

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Credenciamento devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 23 de julho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO

Prefeito de Autazes

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:299AE65A

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS****GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 073/2026-GP/PMB, EM 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidora contrato temporário, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Art.90, Item IV e IX, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO a Lei Nº 378 de 24 de maio de 1999.;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **NAANY RODRIGUES DO NASCIMENTO LACERDA**, na função de **Coordenadora – SUAS YANOMAMI**, contratada – vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir de 01 de julho de 2026;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, REGISTRE-se E PUBLICA-se
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos/AM.

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:5F450F62

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO
Nº 011/2026-CMC/PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, com fulcro no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; e no Decreto Municipal nº 230, de 10 de abril de 2024, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que será realizado um **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026-CMC/PMB**, para procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO**, com a finalidade de “Contratação de Empresa Prestação de Serviços de Limpeza Pública na sede do Município, em atendimento as necessidades e demandas da secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública-SEMMA da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos”, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do fornecimento. Inscrição ordinária a partir do dia 24/07/2026, das 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura, na Comissão Municipal de Contratação-CMC, sito a Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha, Amazonas, CEP: 69.160- 000.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponível na Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. O valor dos custos de reprodução no valor de R\$ 50,00 ou gratuitamente no site www.barreirinha.am.gov.br, e pelo e-mail cpl@barreirinha.am.gov.br.

Barreirinha - AM, 23 de julho de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

Juciney da Silva Brito

Código Identificador:E1987A1F

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 011/2026-CMC/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que realizará licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026-CMC/PMB**.

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a **Execução dos Serviços de Construção de Escola Municipal de 03 salas de aula na Comunidade de Boas Novas no Município de Barreirinha/AM**, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos. Critério de Julgamento: “**Menor Lance**”. Modo de Disputa: “**Aberto/Fechado**”. Abertura das Propostas de Preços e disputa de lances: **07/08/2026, às 11h:00min (horário de Brasília)** no Portal de compras: www.bll.org.br.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponível nas datas acima discriminadas, na Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, localizada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. O valor dos custos de reprodução no valor de R\$ 50,00 ou gratuitamente no site www.barreirinha.am.gov.br, no site www.bll.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Barreirinha - AM, 23 de julho de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

Juciney da Silva Brito

Código Identificador:1190CD74

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4353/2026-PMB**

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4353/2026 – PMB, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, E A EMPRESA **DMK SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.017.759/0001-38.**

OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS”

VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo de contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02.000 - Poder Executivo; UNIDADE: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação; PROJETO/ATIVIDADE: 2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoas jurídicas; RECURSO: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “c”, nos termos da Lei 14.133.

FUNDAMENTO DO ATO: *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026-PMB.*

BARREIRINHA/AM, 23 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES.

Excelentíssimo Prefeito Municipal

OBS: PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DO PODER EXECUTIVO DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS.

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:F872FE32

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 4510/2025-PMB**

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 4510/2025 – PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA E A PESSOA FÍSICA Sra. **JEANE DE SOUZA SANTOS, INSCRITA NO CPF Nº 762.443.692-20.**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA FINS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) MÓVEL DESTINADO A ABRIGAR A INSTALAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, CONFORME COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023 – PMB, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA”

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 24/07/2026, conforme a cláusula terceira da Vigência e Prorrogação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02.000 – Poder Executivo; UNIDADE: 02.001 – Gabinete do Prefeito; PROJETO/ATIVIDADE: 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; ELEMENTO: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; RECURSO: 0500 – Recursos não vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO DO ATO: *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025-CMC/PMB.*

BARREIRINHA/AM, 23 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:15FDDBEA

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº. 1759/2026 – GPMB**

DESIGNAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL VITÓRIA GABRIELLA DA SILVA BEZERRA E O SENHOR IGOR MARQUES DOS SANTOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO Nº 009/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025-PMB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhora **VITÓRIA GABRIELLA DA SILVA BEZERRA**, servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, sob o **CPF Nº 047.709.402-38**, na função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, tendo como **suplente** a senhor **IGOR MARQUES DOS SANTOS**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob **RG Nº 3009591-3 - SSP/AM e CPF Nº 035.244.152.61**, na função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE ADESÃO Nº 009/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025 -PMB, EMPRESA-R DA S FERNANDES SERVICOS, CNPJ 42.527.522/0001-96.** Referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossa séptica e esgotamento sanitário. Isso inclui a sucção, transporte e descarte adequado de resíduos de fossas sépticas, caixas de gordura, sumidouros e sistemas de tratamento de efluentes em geral, para atender às necessidades demandas Prefeitura Municipal de Tapauá-AM. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 16 de Julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:57DBA1E8

**COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº. 1760/2026 – GPMB**

DESIGNAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL VITÓRIA GABRIELLA DA SILVA BEZERRA E O SENHOR IGOR MARQUES DOS

SANTOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO Nº 012/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025-PMB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - DESIGNAR a senhora **VITÓRIA GABRIELLA DA SILVA BEZERRA**, servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, sob o **CPF Nº 047.709.402-38**, na função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, tendo como **suplente** a senhor **IGOR MARQUES DOS SANTOS**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob **RG Nº 3009591-3 - SSP/AM e CPF Nº 035.244.152.61**, na função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE ADESÃO Nº 012/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025-PMB, empresa C C FERNANDES LTDA, CNPJ 13.091.862/0001-19**. Referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de higienização, sanitização, dedetização e descupinização em geral, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Anori. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 16 de Julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010. --

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:B1E05878

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PORTARIA Nº 1819/2026- GPMB

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANE ADRIELLE BELÉM MARINHO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 4353/2026- PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - DESIGNAR a senhora **ANE ADRIELLE BELÉM MARINHO**, servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, Portadora do CPF: 014.279.862-23, Lotada Nesta Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no Cargo de Professora, para desempenhar a Função de Fiscal do **CONTRATO Nº 4353/2026-PMB**, do **ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026-PMB**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE**

BARREIRINHA/AM, e a Empresa **DMK SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA**, inscrita no CNPJ Nº **04.017.759/0001-38**, cujo o objetivo é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**”, de acordo com o estudo técnico preliminar – ETP, termo de referência e seus anexos”, e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 23 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto Nº083, de 16 de Janeiro De 2026-GPMB.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:3E70C97B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PRIMEIRO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2026-CMC/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.930/2026-pmb
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026-CMC/PMB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a realização do Chamamento Público nº 009/2026-CMC/PMB, para fins de Credenciamento na “**Contratação de Pessoa Jurídica Especializadas para Prestação de Serviços de Reprografia (cópias preto e branco e coloridas), Impressão, Encadernação e Serviços Correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais, Autarquias e demais Órgãos da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos**”. conforme especificados no edital e demais normas que regem a matéria.

CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos, demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Inciso IV, do artigo 74, Inciso I, do artigo 78 e do Inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/2025-PMB e Lei Complementar nº 123/2006;

CONSIDERANDO, ainda que os valores apresentados pelas empresas são compatíveis com os praticados no mercado; e

CONSIDERANDO, por fim a deliberação da Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura de Barreirinha/AM, após o recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação da Pessoa Jurídica **GIGLIO FERREIRA CARNEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.413.015/0001-47**, consta inicialmente **APTA**, a figurar como **CREDENCIADA**, para a Prestação de Serviços do objeto supracitado.

RESOLVE:

I-ADJUDICAR em favor da Pessoa Jurídica **GIGLIO FERREIRA CARNEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.413.015/0001-47**, situado na Rua Nove de Junho, nº 42, Térreo, Centro, Barreirinha, Amazonas, CEP: 69.160-000.

II- HOMOLOGAR o primeiro resultado para o **CREDENCIAMENTO Nº 009/2026-CMC/PMB**, na “Prestação de Serviços de Reprografia (cópias preto e branco e coloridas), Impressão, Encadernação e Serviços Correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais, Autarquias e demais Órgãos da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM”.

III-PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Barreirinha /AM, 23 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha-AM

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:8FE01DA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 185, DE 02 MARÇO DE 2026 – GPMB.

NOMEIA a senhora **VALDELICY OZAKI ANSELMO**, para ocupar cargo Comissionado e dá outras providências.

O Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA NOMEADA a senhora **VALDELICY OZAKI ANSELMO**, no Cargo Comissionado de Assessor Técnico II de Nível Médio - CC - V, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 02 de março de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

=====

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:CA0DC0F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004 –A, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha
PORTARIA Nº 004 –A, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - GPMB.
O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 228, de 10 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO o que determina os Art. 12, I, “b” da Lei Municipal nº 228/2018. **CONSIDERANDO** o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da SEMED.

R E S O L V E:

I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, a servidora no cargo de Professora do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada de a partir de 01 de janeiro a 28 de fevereiro de 2022.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
01	Franks Lane Bahia Tavares	13/04/1998	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – ESP - III 15%	Letra G

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 03 de janeiro de 2022.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:55AA2009

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.022-A, DE 12 DE JULHO DE 2021 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 1.022-A, DE 12 DE JULHO DE 2021 - GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 228, de 10 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO o que determina os Art. 12, I, “b” da Lei Municipal nº 228/2

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, os servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada a partir de 1º de julho de 2021.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
01	Deluiza de Souza Carneiro	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – ESP - III 15%	Letra E

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de julho de 2021.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:58F5C5B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1115/2026 - GPMB.

“DISPÕE SOBRE ADESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 388, de 29 de setembro de 2025 - dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Trânsito e Transporte Alternativo do Município de Barreirinha/AM; cria o Departamento Municipal de Trânsito, o Conselho Municipal de Trânsito e o Fundo Municipal de Trânsito; regulamenta os serviços de mototáxi e moto-frete; cria cargos de Agente Municipal de Trânsito; e revoga a Lei nº 139/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os senhores abaixo relacionados, servidores públicos desta Prefeitura Municipal de Barreirinha, para exercer a função de Agente do Departamento Municipal de Trânsito, vinculado à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV de acordo com as seguintes: Lei Municipal nº. 388/2025 (29 de setembro de 2025) e Lei Municipal nº. 400/2025 (1º de dezembro de 2025) a partir da presente data, até ulterior deliberação do Executivo.

Eliandra Dutra Colares;
Júlio Souza Silva;
Kleberson Costa Glória;
Luciann Kimura Silvério;
Nedson Brandão Ferreira.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, em 08 de maio de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:66E9C70A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.305 –A, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha
PORTARIA Nº 1.305 –A, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020 - GPMB.
O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 228, de 10 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO o que determina os Art. 12, I, “b” da Lei Municipal nº 228/2018.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

RESOLVE:

I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, a servidora no cargo de Professora do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada a partir de 01 de outubro de 2020.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referências
01	Marcia Maria da S. Michiles	13/04/1998	ProF 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – ESP - III 15%	Letra G

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 15 de outubro de 2020

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:17DAACA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151-A, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 151-A, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022 - GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 228, de 10 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO o que determina os Art. 12, I, “b” da Lei Municipal nº 228/2018.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da SEMED.

RESOLVE:

I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, a servidora no cargo de Professora do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada a partir de 01 a 28 fevereiro de 2022.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referências
1.	Jucilene Pereira Michiles	02/06/2003	ProF 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra F

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 04 de fevereiro de 2022

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:359A1349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.621-A, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021 - GPMB.

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 1.621-A, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021 - GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 228, de 10 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO o que determina os Art. 12, I, “b” da Lei Municipal nº 228/2

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, os servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a partir de 1º de novembro de 2021.

Nº Ord.	Nome	Data Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
01	Ester Ramos Pontes	13/04/1998	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 - ESP - III 15%	Letra G
02	Ester Ramos Pontes	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 - ESP - III 15%	Letra E
03	Ercília Maria Ramos Pontes	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 - ESP - III 15%	Letra E
04	Joana da Silva Tavares	01/08/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 - ESP - III 15%	Letra E
05	Jucilene Michiles Pereira	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 - ESP - III 15%	Letra E
06	Raimunda Maria de M. Pinto	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 - ESP - III 15%	Letra E
07	Raquel Viana de Souza	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 - ESP - III 15%	Letra E
08	Rosiveth de Matos Pinto	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 - ESP - III 15%	Letra E
09	Wellington Magela P. dos Santos	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 - ESP - III 15%	Letra E
10	Emerson Arcangelo V. da Silva	24/03/2006	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 - ESP - III 15%	Letra D

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,
em 09 de novembro de 2021

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:0652430A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.621-B, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021 - GPMB.

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 1.621-B, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021 - GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 228, de 10 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO o que determina os Art. 12, I, “b” da Lei Municipal nº 228/2

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, os servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a partir de 1º de novembro de 2021.

Nº Ord.	Nome	Data Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
02	Ester Ramos Pontes	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 - ESP - III 15%	Letra E
03	Ercília Maria Ramos Pontes	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 - ESP - III 15%	Letra E
05	Jucilene Michiles Pereira	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 - ESP - III 15%	Letra E
06	Raimunda Maria de M. Pinto	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 - ESP - III 15%	Letra E
07	Raquel Viana de Souza	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 - ESP - III 15%	Letra E
08	Rosiveth de Matos Pinto	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 - ESP - III 15%	Letra E
09	Wellington Magela P. dos Santos	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 - ESP - III 15%	Letra E

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,
em 09 de novembro de 2021

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:8FC201AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.621-C, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021 - GPMB.

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 1.621-C, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021 - GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 228, de 10 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO o que determina os Art. 12, I, “b” da Lei Municipal nº 228/2

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, a servidora no cargo de Professora do Quadro Permanente da Secretaria Municipal

de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada a partir de 1º de novembro de 2021.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
01	Joana da Silva Tavares	01/08/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – ESP - III 15%	Letra E

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 09 de novembro de 2021

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:62CDB36A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.621-D, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021 - GPMB.**

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 1.621-D, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021 - GPMB.

O Sr. **GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 228, de 10 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO o que determina os Art. 12, I, “b” da Lei Municipal nº 228/2 **CONSIDERANDO** o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, o servidor no cargo de Professor do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionado a partir de 1º de novembro de 2021.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
10	Emerson Arcangelo V. da Silva	24/03/2006	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – ESP - III 15%	Letra D

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 09 de novembro de 2021.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:F8F585A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184-B, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020. - GPMB.**

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 184-B, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020. - GPMB.

O Sr. **GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 228, de 10 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO o que determina os Art. 12, I, “b” da Lei Municipal nº 228/2018.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, a servidora no cargo de Professora do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
01	Adriana Alves dos Santos	13/04/1998	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – ESP - III 15%	Letra G
02	Adriana Alves dos Santos	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – ESP - III 15%	Letra E

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 05 de fevereiro de 2020.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:16DB4C9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 958 –A, DE 20 DE AGOSTO DE 2020 - GPMB.**

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 958 –A, DE 20 DE AGOSTO DE 2020 - GPMB.

O Sr. **GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 228, de 10 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO o que determina os Art. 12, I, “b” da Lei Municipal nº 228/2018.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, a servidora no cargo de Professora do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada a partir de 01 de agosto de 2020.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
01	Elizandra Xisto dos Santos	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP - 20 - III 15%	Letra E

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,
em 20 de agosto de 2020.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguiar da Silva

Código Identificador:CD99AA68

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, através da COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CMCP, torna público aos interessados que fica **FRACASSADA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, a licitação de **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2026-SRP, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto contempla a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPAROS DE MECÂNICA EM GERAL, REVISÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA EM MOTORES DE POPA, CENTRO E EMBARCAÇÃO (BARCO, BOTES, LANCHAS E CANOAS) COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS GENUÍNOS**, em razão de os documentos de habilitação apresentados não atenderem às exigências estabelecidas no edital.

Dúvidas e Esclarecimentos no e-mail: **cmcp.pmbc@gmail.com** ou pelo telefone: (097) 98463-6663.

Benjamin Constant (AM), 20 de julho de 2026.

ITAYURUNA GOMES GUIDA

Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

Publicado por:

Lenno Santana de Souza

Código Identificador:5768D318

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à formação do valor estimado das contratações públicas, torna público o interesse em realizar pesquisa de preços junto ao mercado fornecedor para subsidiar a elaboração da estimativa de preços da futura contratação abaixo descrita:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE UBS PRIM ASSIS, UBS SEBASTIÃO CRUZ PLÁCIDO, UBS ALCINO CASTELO BRANCO, UBS ENFª LEONTINA, UBS WANDERLY, UBS ROBSON MOSS, UBS FLUVIAL DONA DALILA E UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA (UOM) EM BENJAMIN CONSTANT/AM.

As empresas interessadas poderão solicitar as planilhas e demais especificações técnicas, se for o caso, por meio do e-mail institucional.

As propostas deverão ser encaminhadas em papel timbrado da empresa, contendo, no mínimo:

I – Razão Social;

II – CNPJ;

III – Endereço completo;

IV – Telefone e e-mail para contato;

V – Descrição detalhada do objeto cotado;

VI – Marca e modelo, quando aplicável;

VII – Valor unitário e valor total;

VIII – Prazo de entrega ou execução;

IX – Validade da proposta;

X – Assinatura do responsável pela cotação.

PRAZO PARA ENVIO DAS COTAÇÕES:

As cotações deverão ser encaminhadas no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste aviso.

FORMA DE ENVIO:

E-mail: **semadplanbc@gmail.com**

A presente solicitação possui finalidade exclusivamente consultiva e mercadológica, destinando-se à composição da pesquisa de preços da Administração Pública, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, não gerando obrigação de contratação, direito de preferência ou qualquer vínculo entre os participantes e o Município de Benjamin Constant/AM.

A Administração convida as empresas do ramo pertinente ao objeto a participarem da presente pesquisa mercadológica, contribuindo para a obtenção de estimativas compatíveis com a realidade do mercado local, regional e nacional, fortalecendo os princípios da economicidade, eficiência e planejamento das contratações públicas.

Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail **semadplanbc@gmail.com** ou pelo telefone (97) 98463-6663.

Benjamin Constant (AM), 23 de julho de 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Lenno Santana de Souza

Código Identificador:AC453238

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0906/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026

INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DO COMPROMISSO – CEMC, COM A FINALIDADE DE REALIZAR A GOVERNANÇA SISTÊMICA DA POLÍTICA TERRITORIAL DE ALFABETIZAÇÃO E DO PLANO DE AÇÕES DO TERRITÓRIO MUNICIPAL – PATM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BORBA, ESTABELECENDO SUA COMPOSIÇÃO, FINALIDADES E COMPETÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pelo disposto na Lei Orgânica do Município de Borba, demais normas legais que dispõe sobre a matéria.

CONSIDERANDO que, nos termos do parágrafo único do art. 22 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a alfabetização plena e a formação de leitores constituem objetivos precípuos da educação básica;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026-2036 e estabelece, em seu Objetivo 3, a meta de assegurar a alfabetização de todas as crianças;

CONSIDERANDO a Estratégia 3.1 do referido PNE, que determina o estabelecimento de um mecanismo de governança para o cumprimento das metas de alfabetização, em regime de colaboração entre União, Estados e Municípios;

CONSIDERANDO a Meta 3.a do mesmo PNE, que estabelece o objetivo de ter 100% das crianças alfabetizadas ao final do 2º ano do ensino fundamental até o final do decênio;

CONSIDERANDO o Art. 7º, § 4º, do PNE, que atribui ao Chefe do Poder Executivo municipal a responsabilidade de editar atos sobre a governança de seus planos de educação em consonância com o plano nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.958 de 22 de agosto de 2023, que institui o Programa Amazonas + Alfabetizado, a ser desenvolvido pela Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC em regime de colaboração com os municípios do Estado do Amazonas, com a finalidade de fortalecer as redes públicas de ensino para garantir uma política educacional eficiente, que resulte na melhoria dos indicadores educacionais e assegure o direito de alfabetização das crianças na idade certa;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir, no âmbito do Município de Borba, um Comitê Estratégico para coordenar, monitorar e executar as ações voltadas à alfabetização de todas as crianças do município.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso para a Política de Alfabetização de Borba – CEMC, com a finalidade de realizar a governança da Política Municipal de Alfabetização e do Plano de Ação do Território Municipal – PATM, em conformidade com o Plano Nacional de Educação vigente.

Art. 2º São diretrizes de atuação do Comitê:

- I – fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados;
- II – promoção da equidade educacional;
- III – valorização da formação continuada dos profissionais da educação;
- IV – garantia do direito à aprendizagem;
- V – monitoramento permanente dos resultados educacionais;
- VI – respeito à diversidade cultural, étnico-racial e territorial;
- VII – fortalecimento da gestão democrática e participativa.

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal será estruturado e composto pelos seguintes representantes:

1. Núcleo Político-Diretivo

- I – Secretário(a) Municipal de Educação, que presidirá o comitê;
- II – Coordenador(a) Geral da Educação Escolar do Campo e Indígena, que exercerá a vice-presidência do comitê;
- III – Coordenador(a) do Departamento Pedagógico do Ensino Fundamental, que exercerá a secretaria executiva do comitê;
- IV – Articulador(a) Municipal do PNE, que exercerá a relatoria do comitê;
- V – Chefe de Gabinete do(a) Prefeito(a), que exercerá a articulação do comitê;

2. Núcleo Técnico-Pedagógico

- VI – Articulador(a) Municipal GFM/CNCA, que exercerá a coordenação técnica do comitê
- VII – Supervisor(a) de Gestão Escolar, que exercerá a coordenação dos grupos de trabalho do comitê
- VIII – Supervisor(a) de Gestão Pedagógica do Ensino Fundamental, que exercerá a coordenação pedagógica do comitê

3. Núcleo de Representação e Base

- IX – Representantes da Gestão Escolar Municipal;
- X – Representantes da Coordenação Pedagógica Escolar;
- XI – Representantes da Equipe de Formação Continuada em Educação Infantil e Alfabetização Inicial;
- XII – Representantes dos Professores da Educação Infantil;
- XIII – Representantes dos Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- XIV – Representantes da Educação Escolar do Campo;
- XV – Representantes da Educação Escolar Indígena;
- XVI – Representantes da Educação de Tempo Integral;

- XVII Representantes da Educação Especial Inclusiva;
 - XVIII – Representantes do Programa Busca Ativa Escolar;
 - XIX – Representantes da Equipe de Análise e Monitoramento das Avaliações Externas e Simulados do Ensino Fundamental;
 - XX – Representantes da Equipe Multidisciplinar da SEMED;
 - XXI – Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME) e Fórum Municipal de Educação;
 - XXII – Representantes do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA;
 - XXIII – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
 - XXIV – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - XXV – Outros representantes de notório saber ou relevância para a política de alfabetização, cuja participação seja justificada por despacho da Secretaria Municipal de Educação.
- § 1º Os membros serão designados por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Educação. Os membros representantes de órgãos e conselhos externos à Secretaria de Educação serão designados com base em indicação oficial das respectivas instituições.
- § 2º A participação dos membros no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

- I – propor e validar a Política Municipal de Alfabetização, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e da legislação vigente;
- II – elaborar, acompanhar e validar o Plano de Ações do Território Municipal (PATM), destinado à implementação das estratégias de alfabetização;
- III – monitorar as metas e os indicadores de alfabetização da rede municipal, em conformidade com as metas estabelecidas no PNE;
- IV – apreciar os relatórios de monitoramento e avaliação da implementação da Política Municipal de Alfabetização, emitindo recomendações para seu aperfeiçoamento;
- V – sistematizar, analisar e disponibilizar os dados da Rede Municipal de Ensino referentes à alfabetização, para subsidiar o planejamento e a tomada de decisões;
- VI – apoiar a execução das formações continuadas para os profissionais da educação;
- VII – acompanhar a aplicação das avaliações de aprendizagem, internas e externas;
- VIII – analisar os resultados educacionais e propor intervenções pedagógicas para a melhoria da aprendizagem;
- IX – fomentar ações voltadas à redução das desigualdades educacionais;
- X – incentivar a implementação de práticas pedagógicas exitosas de alfabetização;
- XI – promover a integração entre as áreas de gestão, formação, avaliação e mobilização social;
- XII – produzir relatórios periódicos de acompanhamento das ações e do cumprimento das metas de alfabetização no município.

CAPÍTULO III DAS REUNIÕES

Art. 5º O Comitê reunir-se-á:

- I – ordinariamente, uma vez por mês;
- II – extraordinariamente, sempre que convocado por seu coordenador ou pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 6º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou por videoconferência.

Art. 7º As deliberações e os encaminhamentos das reuniões deverão ser registrados em ata.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 9º Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Pleno do Comitê ou, em caso de urgência, pelo Secretário Municipal de Educação, ad referendum do colegiado na primeira reunião subsequente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 23 de julho de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE PAULA DA CRUZ

Secretário Municipal de Educação

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:581D8301

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 053/2026/PMC/GAP DE 20 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 053/2026/PMC/GAP DE 20 DE JULHO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM, NAS ÁREAS AFETADAS POR DESASTRE NATURAL HIDROLÓGICO – COBRADE 1.2.1.0.0 – INUNDAÇÕES – DESASTRE NÍVEL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Matulino Xavier Braz, Prefeito Municipal de Caapiranga/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e na Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, que trata dos procedimentos e critérios para decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública,

CONSIDERANDO a elevação excepcional do nível dos rios que banham o Município de Caapiranga, ocasionando inundações em áreas urbanas e rurais durante os meses de **junho e julho de 2026;**

CONSIDERANDO que as inundações atingiram diversos bairros da sede municipal, ocasionando alagamentos de vias públicas, residências, equipamentos públicos e comprometendo a mobilidade urbana;

CONSIDERANDO que inúmeras comunidades rurais e ribeirinhas do Município foram diretamente afetadas pela elevação do nível dos rios, provocando isolamento de localidades, prejuízos à produção rural, interrupção do transporte fluvial, comprometimento do abastecimento de alimentos e dificuldades de acesso aos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que, como consequência desse desastre, resultaram danos humanos, materiais e ambientais, além de expressivos prejuízos econômicos e sociais, afetando diretamente os serviços públicos municipais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, produção rural e abastecimento;

CONSIDERANDO a evolução do evento hidrológico, com agravamento progressivo das cotas dos rios durante os meses de junho e julho de 2026;

CONSIDERANDO a permanência das cheias nas bacias hidrográficas que influenciam diretamente o Município, mantendo elevado o risco de agravamento da situação;

CONSIDERANDO que parcela significativa da população ribeirinha e da área urbana foi afetada, comprometendo suas condições de moradia, deslocamento, acesso aos serviços públicos e qualidade de vida;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento do Formulário de Informações do Desastre – FIDE, elaborado pela Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Técnico da Coordenação Municipal de Defesa Civil-COMDEC, que relata as ocorrências verificadas no Município e manifesta-se favoravelmente à Declaração de Situação de Emergência – Nível II;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Caapiranga/AM, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Inundação – COBRADE 1.2.1.0.0 – Desastre Nível II**, conforme Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre, assistência humanitária, restabelecimento dos serviços essenciais, reabilitação dos cenários afetados e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da Coordenação Municipal de Defesa Civil-COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se às autoridades administrativas e aos agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas para prestar socorro ou determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível, essas propriedades serão substituídas por outras situadas em áreas seguras, sendo apoiado pelo Poder Público o processo de remoção e reconstrução das edificações.

Art. 6º. Com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, prestação de serviços e execução de obras relacionadas à reabilitação dos cenários afetados, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado a partir da caracterização do desastre, podendo este Decreto ser

prorrogado por igual período, desde que devidamente comprovada sua necessidade.

Parágrafo único. O prazo de validade deste Decreto será de **180 (cento e oitenta) dias**.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caapiranga/AM em 20 de Julho de 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ

Prefeito Municipal Caapiranga

Publicado por:

Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira

Código Identificador:DAB88DB6

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117/2026 – GP, 17 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a implementação da Educação em Computação no âmbito da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a BNCC Computação e as Diretrizes Operacionais Nacionais, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 210, 211 e 214 da Constituição Federal, que estabelecem os princípios e diretrizes da educação nacional, incluindo a garantia de padrão de qualidade e a fixação de conteúdos mínimos para o ensino fundamental;

CONSIDERANDO o art. 11, inciso III, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que incumbe os Municípios de baixar normas complementares para o seu sistema de ensino; e o art. 26, da mesma Lei, que dispõe que os currículos da educação básica devem observar a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, em especial o disposto no art. 22, que prevê a possibilidade de complementação de computação na BNCC; E o Parecer CNE/CEB nº 2, de 17 de fevereiro de 2022, homologado pelo Ministério da Educação em 30 de setembro de 2022, que aprovou as normas sobre Computação na Educação Básica como Complemento à BNCC;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define as normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital – PNED, estruturada nos eixos de Inclusão Digital, Educação Digital Escolar, Capacitação e Especialização Digital, e Pesquisa e Desenvolvimento em Tecnologias da Informação e Comunicação;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a restrição do uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais em estabelecimentos de ensino da educação básica, ressalvadas as exceções para fins pedagógicos, acessibilidade e condições de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da Educação Digital e Midiática, determinando a adequação dos currículos e a implementação efetiva;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a inclusão digital, o letramento computacional e a cidadania digital dos estudantes da rede municipal de ensino, em consonância com os princípios da equidade, da qualidade e da formação integral;

CONSIDERANDO que o Município adota como base curricular o Referencial Curricular do Estado do Amazonas, já alinhado à BNCC Computação, competindo à rede municipal assegurar sua implementação nas unidades escolares.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a Educação em Computação, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular, suas normas complementares e o Referencial Curricular do Estado do Amazonas adotado pelo Município.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se a todas as unidades educacionais da rede pública municipal de ensino, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais e as modalidades da Educação de Jovens e Adultos – EJA, quando ofertadas pelo Município.

Art. 2º A implementação de que trata este Decreto observará a legislação federal, as normas do Conselho Nacional de Educação referenciadas no preâmbulo deste ato e o RC adotado pelo Município.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por Educação em Computação o conjunto integrado de conhecimentos, habilidades e práticas pedagógicas organizadas nos eixos estruturantes definidos no Capítulo II.

Art. 4º São objetivos da implementação de que trata este Decreto:

- I – integrar ao currículo da rede municipal de ensino as competências e habilidades previstas no Complemento à BNCC referente à Computação, organizadas nos eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;
- II – promover a Educação Digital e Midiática como componente obrigatório do currículo, em conformidade com as Diretrizes Operacionais estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 2/2025;
- III – assegurar o desenvolvimento do pensamento computacional, do letramento digital e da cidadania digital dos estudantes, de forma progressiva e adequada a cada etapa da educação básica;
- IV – garantir a formação inicial e continuada dos profissionais da educação para atuação nas áreas de Computação;
- V – promover a infraestrutura tecnológica adequada para a implementação das atividades pedagógicas relacionadas à Computação e à Educação Digital;
- VI – regulamentar o uso pedagógico de dispositivos digitais nos espaços escolares, em consonância com a Lei nº 15.100/2025 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025;
- VII – assegurar a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais, nos termos do ECA Digital (Lei nº 15.211/2025 e Decreto nº 12.880/2026).

**CAPÍTULO II
DOS EIXOS ESTRUTURANTES DA EDUCAÇÃO EM COMPUTAÇÃO**

Art. 5º A Educação em Computação da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e as Diretrizes Nacionais para o ensino de Computação, está organizada nos seguintes eixos estruturantes:

I – Pensamento Computacional: compreende a capacidade de mobilizar fundamentos da Computação para formular e resolver problemas de forma criativa, lógica e crítica, envolvendo abstração, decomposição, reconhecimento de padrões e construção de algoritmos;

II – Mundo Digital: abrange a compreensão sobre o funcionamento das tecnologias digitais, incluindo hardware, software, redes de computadores, internet, sistemas de informação, inteligência artificial e segurança digital;

III – Cultura Digital: refere-se às práticas, costumes e formas de interação social mediadas por tecnologias digitais, abrangendo reflexões sobre ética, cidadania digital, letramento midiático, direitos autorais, proteção de dados pessoais e impactos sociais, ambientais, culturais e econômicos das tecnologias.

Parágrafo único. Os eixos de que trata o *caput* devem ser desenvolvidos de forma integrada, articulada e progressiva, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade da educação básica ofertadas pela rede municipal de ensino.

Art. 6º Os eixos estruturantes de que trata o art. 5º devem ser desenvolvidos de forma progressiva, observadas as seguintes diretrizes por etapa:

I – Educação Infantil:

a) o uso de telas e dispositivos digitais não é recomendado como regra geral, devendo ocorrer apenas em caráter absolutamente excepcional e com mediação docente;

b) devem ser priorizadas atividades de computação desplugada, de caráter lúdico, integradas aos Campos de Experiência, por meio de brincadeiras, jogos e interações que desenvolvam noções de algoritmos, sequenciamento, padrões e resolução de problemas com objetos concretos e movimentos corporais;

c) as atividades devem respeitar os tempos, os ritmos e as singularidades de cada criança, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

a) o uso de dispositivos digitais deve ser equilibrado e restrito, de modo a não comprometer o desenvolvimento de outras habilidades essenciais, especialmente as de alfabetização e letramento;

b) devem ser desenvolvidas atividades que consolidem o pensamento computacional por meio de algoritmos simples, organização e representação de dados, resolução de problemas lógicos e introdução ao mundo digital;

c) a abordagem deve ser preferencialmente transversal, integrada aos componentes curriculares já existentes;

III – Ensino Fundamental – Anos Finais:

a) a Computação deve ser ofertada preferencialmente como componente curricular específico, podendo adotar denominação de "Educação Digital e Midiática", "Computação" ou outra equivalente, a critério da Secretaria Municipal de Educação;

b) os conteúdos devem incluir programação visual e textual, lógica booleana, estruturas de dados, cidadania digital, literária midiática e reflexões sobre ética no ambiente digital;

c) deve-se promover a integração ao Projeto de Vida do estudante e a participação social por meio de projetos que utilizem tecnologias digitais;

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações pedagógicas complementares para a implementação das competências e habilidades previstas na BNCC Computação, em consonância com o referencial curricular adotado pelo Município.

§ 2º Na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, quando ofertada pelo Município, as habilidades e competências devem ser adequadas ao perfil dos estudantes, priorizando a inclusão digital, o letramento tecnológico e a cidadania digital.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 7º A integração da Educação em Computação ao currículo da rede municipal de ensino adotará abordagem diferenciada conforme a etapa e a modalidade de oferta, observadas as Diretrizes Operacionais da Resolução CNE/CEB n.º 2/2025.

Seção I – Do Ensino em Tempo Integral

Art. 8º Nas unidades escolares que ofertam educação em tempo integral, a Computação será implementada como componente curricular específico, com carga horária própria, integrada ao currículo escolar.

Art. 9º O componente curricular de Computação deverá:

I – possuir objetivos de aprendizagem definidos por etapa de ensino;

II – apresentar progressão de habilidades ao longo da escolaridade;

III – ser ofertado de forma contínua e sistemática;

IV – integrar-se aos demais componentes curriculares por meio de projetos interdisciplinares.

Art. 10 A carga horária mínima será definida pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando:

I – a matriz curricular vigente;

II – a ampliação da jornada escolar;

III – a viabilidade pedagógica e estrutural da rede.

Seção II – Do Ensino Regular

Art. 11 Nas unidades escolares de **ensino regular (tempo parcial)**, a Educação em Computação será desenvolvida de forma **transversal e interdisciplinar** aos componentes curriculares.

Art. 12 A abordagem transversal deverá:

I – ser incorporada aos planos de ensino das diferentes áreas do conhecimento;

II – promover o desenvolvimento do pensamento computacional em atividades pedagógicas;

III – utilizar metodologias ativas e resolução de problemas;

IV – articular-se com práticas de cultura digital e uso crítico da tecnologia.

Seção III Disposições Comuns

Art. 13 As unidades educacionais deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, planos e práticas pedagógicas às disposições deste Decreto, observadas as diretrizes da BNCC e o referencial curricular adotado.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação poderá, mediante ato fundamentado, autorizar a adoção de abordagem diversa da prevista nas Seções I e II deste Capítulo, quando as condições pedagógicas e estruturais da unidade escolar assim o justificarem.

CAPÍTULO IV DO PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO

Art. 15 Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – elaborar orientações pedagógicas complementares para implementação da BNCC Computação;

II – definir matriz de habilidades por etapa de ensino;

III – disponibilizar materiais pedagógicos de apoio;

IV – garantir infraestrutura mínima para implementação.

Art. 16 As unidades escolares deverão:

I – Inserir a Computação em seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP);

II – planejar ações pedagógicas integradas;

III – registrar e acompanhar o desenvolvimento das habilidades;

IV – promover práticas interdisciplinares.

CAPÍTULO V DA FORMAÇÃO DOCENTE

Art. 17 A Secretaria Municipal de Educação elaborará e implementará Plano de **Formação Continuada** dos Profissionais da Educação para a área de Computação, que deverá contemplar:

I – capacitação específica em pensamento computacional, mundo digital e cultura digital, alinhada aos eixos estruturantes da BNCC Computação;

II – formação em metodologias ativas para o ensino de Computação, incluindo computação desplugada, programação, robótica educacional e uso pedagógico de Inteligência Artificial;

III – orientação sobre literacia midiática, combate à desinformação, proteção de dados pessoais e segurança digital;

IV – capacitação sobre a legislação aplicável, incluindo o ECA Digital, a Lei nº 15.100/2025 e as diretrizes da Resolução CNE/CEB nº 2/2025;

V – formação de professores multiplicadores e tutores para atuar como referência em suas unidades educacionais;

VI – parcerias com instituições de ensino superior, institutos federais de educação e organizações especializadas para oferta de programas de formação.

§ 1º O Plano de Formação de que trata o caput deverá ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá designar, em cada unidade educacional, ao menos um profissional de referência para a área de Educação em Computação, que receberá formação prioritária e atuará como multiplicador.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 18 A implementação da Educação em Computação será acompanhada por meio de:

I – indicadores de aprendizagem;

II – registros pedagógicos;

III – avaliações diagnósticas e formativas;

IV – relatórios periódicos das unidades escolares.

Art. 19 A Secretaria Municipal de Educação instituirá mecanismos de monitoramento e avaliação contínua da política.

Art. 20 Fica instituído o Grupo de Trabalho para Implementação da Educação em Computação – GT-EduComp, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

I – coordenar a adequação das propostas pedagógicas e instrumentos curriculares às Diretrizes da BNCC Computação;

II – coordenar a implementação, no âmbito da rede municipal, das competências e habilidades de Computação previstas na BNCC e no RC adotado pelo Município;

III – propor o Plano de Formação Continuada de que trata o art. 17 deste Decreto;

IV – articular-se com o Conselho Municipal de Educação – CME para validação e aprovação das propostas curriculares;

V – monitorar a implementação nas unidades educacionais e elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;

VI – propor ajustes e aprimoramentos às estratégias de implementação, com base nos dados de monitoramento;

VII – articular parcerias com instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e setor privado para apoio à implementação.

Art. 21 O GT-EduComp será composto por, no mínimo:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo um da área pedagógica e um da área de tecnologia;

II – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

III – 2 (dois) representantes dos professores da rede municipal, preferencialmente com experiência em tecnologia educacional;

IV – 1 (um) representante dos gestores escolares da rede municipal;

V – 1 (um) representante da comunidade escolar (pais ou responsáveis).

§ 1º Os membros do GT-EduComp serão designados por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto.

§ 2º O GT-EduComp poderá convidar especialistas, representantes de instituições de ensino superior e de organizações da sociedade civil para colaborar em seus trabalhos.

§ 3º A participação no GT-EduComp é considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 22 A Secretaria Municipal de Educação realizará, ao menos anualmente, avaliação diagnóstica do nível de implementação da BNCC Computação na rede municipal, abrangendo:

I – o grau de atualização curricular nas unidades educacionais;

II – o percentual de profissionais da educação capacitados;

III – as condições de infraestrutura tecnológica disponíveis;

IV – os indicadores de aprendizagem dos estudantes nas competências de Computação;

Parágrafo único. Os resultados da avaliação de que trata o caput serão encaminhados ao Conselho Municipal de Educação e ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com propostas de ajustes e aprimoramentos.

CAPÍTULO VII DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Art. 23 A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os demais órgãos da Administração Municipal, promoverá as condições de infraestrutura tecnológica necessárias à implementação deste Decreto, incluindo:

I – garantia de conectividade à Internet de qualidade para uso pedagógico em todas as unidades educacionais;

II – aquisição, manutenção e renovação de equipamentos e dispositivos digitais adequados às atividades pedagógicas;

III – implantação e manutenção de laboratórios de informática, espaços makers ou ambientes tecnológicos equivalentes;

IV – disponibilização de plataformas educacionais digitais com configurações de segurança e privacidade adequadas à faixa etária dos estudantes;

V – adequação das redes internas (Wi-Fi) das unidades educacionais para suportar o uso pedagógico simultâneo de dispositivos digitais.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo, a Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar Plano de Infraestrutura Tecnológica, com diagnóstico da situação atual, metas, cronograma de execução e previsão orçamentária.

§ 2º O Município buscará adesão aos programas federais e estaduais de conectividade e equipamentos.

§ 3º Nas unidades educacionais que ainda não disponham de infraestrutura tecnológica adequada, a implementação da BNCC Computação deverá priorizar atividades de computação desplugada e metodologias que não dependam exclusivamente de dispositivos digitais.

CAPÍTULO VIII DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 24 A implementação da Educação em Computação na rede municipal de ensino observará o seguinte cronograma:

I – no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto: designação dos membros do GT-EduComp;

II – no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto: elaboração do Plano de Formação Continuada e do Plano de Infraestrutura Tecnológica;

III – no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação deste Decreto: adequação dos Projetos Político-Pedagógicos, planos de ensino e práticas pedagógicas às diretrizes da BNCC Computação, em consonância com o referencial curricular adotado pelo Município;

IV – no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da publicação deste Decreto: validação, pelo Conselho Municipal de Educação, das diretrizes pedagógicas e das adequações realizadas no âmbito da rede municipal de ensino;

V – até o início do ano letivo subsequente à publicação deste Decreto: implementação efetiva das diretrizes da BNCC Computação nas unidades educacionais da rede municipal de ensino;

VI – continuamente: realização de ações de formação, monitoramento, avaliação e aprimoramento da implementação.

Parágrafo único. Os prazos previstos neste artigo poderão ser ajustados mediante ato fundamentado do(a) Secretário(a) Municipal

de Educação, desde que observadas as diretrizes e os prazos estabelecidos pelas normas federais aplicáveis.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 A implementação ocorrerá de forma gradual, conforme cronograma definido no Capítulo VIII deste Decreto, admitidos ajustes mediante ato fundamentado da Secretaria Municipal de Educação, desde que observados os prazos estabelecidos em normas e instruções federais pertinentes ao tema.

Art. 26 A Secretaria Municipal de Educação expedirá os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 27 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação quando a matéria envolver aspectos curriculares ou normativos.

Art. 28 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente e nos orçamentos subsequentes, suplementadas se necessário.

Art. 29 O Município buscará a captação de recursos adicionais junto à União, ao Estado, por meio de convênios, termos de colaboração e outros instrumentos legais.

Art.30º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 17 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas

Código Identificador:DD719DAD

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 118/2026 - GP, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Gestora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) de Carauari -AM e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei nº 15.388 que instituiu o novo Plano Nacional de Educação;

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de confiança, nos termos da Lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para integrarem a **Comissão Gestora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME)** do Município de Carauari-AM, que passará a ser composta pelos seguintes representantes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Francisca Geralda Ferreira Batista, CPF nº 560.860.242-00
Suplente: Gilmar Girão Leite, CPF nº 891.427.992-87

II– Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):

Titular: Reginaldo Roberto Lopes da Silva, CPF nº 638.124.602-20
Suplente: Delcimar Martins Epaminondas, CPF nº 704.543.022-15

III – Representantes do Fórum Municipal de Educação:

Titular: Rosilda do Carmo Brito, CPF nº 636.274.932-49
Suplente: Ahe Joabes Kanamari, CPF nº 004.013.302-81

Art. 2º Fica designada a servidora Francisca Geralda Ferreira Batista como Coordenadora da Comissão Gestora Municipal, competindo-lhe coordenar os trabalhos, convocar reuniões, acompanhar o desenvolvimento das atividades e promover a articulação entre os membros e instituições participantes.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora Municipal coordenar, acompanhar, organizar, articular e sistematizar os trabalhos necessários à elaboração do Plano Municipal de Educação - PME 2026-2036, garantindo a participação da comunidade escolar e dos segmentos vinculados à educação municipal.

Art. 4º As funções dos membros da Comissão Gestora não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 17 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas

Código Identificador:0F130238

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI ATA Nº 0001 / 2026 - COMSEA

Ao dia 16 do mês de julho de 2026, às 15h00mn, na sede da Secretaria de Cidadania, Família e Combate à Fome, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

A reunião foi presidida, inicialmente, pelo então Presidente do Conselho, Senhor Antônio Quirino Alves da Silva, que deu as boas-vindas aos conselheiros presentes e apresentou a pauta da reunião, sendo ela: eleição do(a) Presidente e do(a) Secretário(a) Executivo(a) do COMSEA.

Em seguida, o Senhor Antônio Quirino esclareceu aos presentes que tanto ele quanto a Senhora Maria Auxiliadora Marques da Rocha, anteriormente eleita para a função de Secretária Executiva, encontravam-se impossibilitados de permanecer no exercício dos respectivos cargos, em razão de ambos ocuparem cargos públicos na Administração Pública Municipal, situação incompatível com o exercício das referidas funções, conforme disposto na legislação pertinente.

Registrou-se a presença dos seguintes conselheiros: Antônio Quirino Alves da Silva (Pastoral da Criança), Nubia Pires da Silva (Casa de Apoio), Geiciane da Silva Pinto (AANE), Milena Azevedo da Silva (AMARU), Adão Ferreira da Silva (ACFRC), Keliane de Souza Figueiredo (ASMAMJ), Rosângela Cunha de Lima (ASMAMJ).

Na sequência, foi aberto o processo de eleição para a composição da nova Mesa Diretora do Conselho. Após a votação, foi eleito para o cargo de Presidente o Senhor Adão Ferreira da Silva (representante titular da Associação das Famílias da Casa Familiar Rural do Município de Carauari) e, para o cargo de Secretária Executiva, a

Senhora Geiciane da Silva Pinto (representante suplente da Associação dos Produtores Agro-Extrativistas da Comunidade Nova Esperança na Reserva Extrativista Do Médio Juruá).

Durante a reunião, foi destacado que a eleição da Senhora Geiciane encontra respaldo no Decreto Municipal nº 015/2026, especialmente em seu artigo 4º, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, prevendo a participação de conselheiros titulares e suplentes, possibilitando que o conselheiro suplente possa candidatar-se e exercer cargos na Mesa Diretora, incluindo as funções de Presidente e de Secretário(a) Executivo(a), quando regularmente eleito.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17h00mn. Para constar, eu, Antônio Quirino Alves da Silva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

ANTÔNIO QUIRINO ALVES DA SILVA
Presidente COMSEA (Pastoral da Criança)

NUBIA PIRES DA SILVA
Conselheira Suplente (Casa de Apoio)

GEICIANE DA SILVA PINTO
Conselheira Suplente COMSEA (AANE)

MILENA AZEVEDO DA SILVA
Conselheira Suplente COMSEA (AMARU)

ADÃO FERREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular COMSEA (ACFRC)

KELIANE DE SOUZA FIGUEIREDO
Conselheira Titular COMSEA (ASMAMJ)

ROSANGELA CUNHA DE LIMA
Conselheira Suplente COMSEA (ASMAMJ)

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:3420A019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI **EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 042/2025.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 042/2025.

OBJETO: Contratação, pelo menor preço por item, para aquisição de materiais esportivo para atender o complexo Administrativo Da Prefeitura Municipal, secretarias e programas conexos às secretarias do Município De Carauari/Am.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carauari/AM.

FORNECEDOR: RIZOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS – CNPJ nº 06.304.014/0001-85.

NEO ESPORTES LTDA – CNPJ nº 17.774.375/0001-01

PRAZO: Fica prorrogada a vigência da Ata pelo período de 12 (doze) meses, passando de 21/07/2026 à 21/07/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Carauari/AM, 23 de julho de 2026

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

John Audry Melo de Oliveira

Código Identificador:ED6EE1B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 113/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carauari/AM, CNPJ nº 04.530.044/0001-84.

CONTRATADA: ANTONIO EMERSON BERNADINO CAMPELO, CPF nº 016.372.052-52.

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 113/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICA EM GESTÃO DO SETOR PRIMÁRIO, COMPREENDENDO ASSESSORIA, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA VOLTADA AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS, EXTRATIVISTAS E DE DENSVOLVIMENTO RURAL.

VALORES: R\$ 82.740,00 (oitenta e dois mil setecentos e quarenta mil reais), pagos em 12 parcelas de R\$ 6.895,00 (seis mil oitocentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura deste Termo de Contrato, contados a partir do dia 10/06/2026, findando em 10/06/2027.

SIGNATÁRIOS:

José Airton Freitas Siqueira – Prefeito Municipal de Carauari/AM.

ANTONIO EMERSON BERNADINO CAMPELO

Publicado por:

John Audry Melo de Oliveira

Código Identificador:727F7616

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 115/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carauari/AM, CNPJ nº 04.530.044/0001-84.

CONTRATADA: NILTON MARTINS DA CUNHA, CPF nº 003.401.452-77.

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 115/2026.

OBJETO: LOCAÇÃO DE CHALANA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, PARA ATENDER NO TRANSPORTE DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DOS PRODUTORES DAS COMUNIDADES RURAIS DA PARTE DE CIMA DO RIO PARA A SEDE DO MUNICÍPIO

VALORES: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), pagos em 12 parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura deste Termo de Contrato, contados a partir do dia 10/06/2026, findando em 10/06/2027.

SIGNATÁRIOS:

José Airton Freitas Siqueira – Prefeito Municipal de Carauari/AM.

NILTON MARTINS DA CUNHA

Publicado por:

John Audry Melo de Oliveira

Código Identificador:7BFB2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 119/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carauari/AM, CNPJ nº 04.530.044/0001-84.

CONTRATADA: ELANE ALVES BRITO, CPF nº 849.184.892-49

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 119/2026.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA ABRIGAR EMERGENCIALMENTE A SENHORA ELANE ALVES BRITO E SUA FAMÍLIA, VÍTIMAS DE INCÊNDIO RESIDENCIAL, CONFORME ACOMPANHAMENTO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL.

VALORES: RR\$ 3.000,00 (três mil reais), pagos em 05 parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, contados da assinatura deste Termo de Contrato, contados a partir do dia 02/05/2026, findando em 31/10/2026.

SIGNATÁRIOS:

José Airton Freitas Siqueira – Prefeito Municipal de Carauari/AM.

Elane Alves Brito

Publicado por:

John Audry Melo de Oliveira

Código Identificador:DF86B35C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 123/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carauari/AM, CNPJ nº 04.530.044/0001-84.

CONTRATADA: J.S. MAGALHÃES LTDA, CNPJ nº 11.285.882/0001-03.

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 123/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARAUARI/AM.

VALORES: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), pagos em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo de Contrato, contados a partir do dia 27/05/2026, findando em 27/05/2027.

SIGNATÁRIOS:

José Ayrton Freitas Siqueira – Prefeito Municipal de Carauari/AM.

Jose Santiago Magalhaes - J.S. Magalhães Ltda

Publicado por:

John Audry Melo de Oliveira

Código Identificador:E3796FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 307/2026 – SEMAD, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Comissionada, Sra. **DORIELE DA SILVA ALVES**, subsecretária, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 15.07.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 20 de julho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Monik Santos da Silva

Código Identificador:7E258664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 308/2026 – SEMAD, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **ILDEMAR CLAUDIO DOS SANTOS**, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 15.07.2026

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 20 de julho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Monik Santos da Silva

Código Identificador:BB84FECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 309/2026 – SEMAD, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 90 (noventa) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **ARÃO SORIANO FIGUEIREDO**, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos 2019/2020 (30), 2020/2021 (30) e 2021/2022 (30).

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 01.03.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 20 de julho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Monik Santos da Silva

Código Identificador:A8D1E931

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 051/2026

DECRETO Nº 051

DE 01 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a implementação da Educação em Computação no âmbito da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a BNCC Computação e as Diretrizes Operacionais Nacionais, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 210, 211 e 214 da Constituição Federal, que estabelecem os princípios e diretrizes da

educação nacional, incluindo a garantia de padrão de qualidade e a fixação de conteúdos mínimos para o ensino fundamental;

CONSIDERANDO o art. 11, inciso III, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que incumbe os Municípios de baixar normas complementares para o seu sistema de ensino; e o art. 26, da mesma Lei, que dispõe que os currículos da educação básica devem observar a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, em especial o disposto no art. 22, que prevê a possibilidade de complementação de computação na BNCC; E o Parecer CNE/CEB nº 2, de 17 de fevereiro de 2022, homologado pelo Ministério da Educação em 30 de setembro de 2022, que aprovou as normas sobre Computação na Educação Básica como Complemento à BNCC;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define as normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital – PNED, estruturada nos eixos de Inclusão Digital, Educação Digital Escolar, Capacitação e Especialização Digital, e Pesquisa e Desenvolvimento em Tecnologias da Informação e Comunicação;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a restrição do uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais em estabelecimentos de ensino da educação básica, ressalvadas as exceções para fins pedagógicos, acessibilidade e condições de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da Educação Digital e Midiática, determinando a adequação dos currículos e a implementação efetiva;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a inclusão digital, o letramento computacional e a cidadania digital dos estudantes da rede municipal de ensino, em consonância com os princípios da equidade, da qualidade e da formação integral;

CONSIDERANDO que o Município adota como base curricular o Referencial Curricular do Estado do Amazonas, já alinhado à BNCC Computação, competindo à rede municipal assegurar sua implementação nas unidades escolares,

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a Educação em Computação, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular, suas normas complementares e o Referencial Curricular do Estado do Amazonas adotado pelo Município.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se a todas as unidades educacionais da rede pública municipal de ensino, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais –, e as modalidades da Educação de Jovens e Adultos – EJA, quando ofertadas pelo Município.

Art. 2º. A implementação de que trata este Decreto observará a legislação federal, as normas do Conselho Nacional de Educação referenciadas no preâmbulo deste ato e o Referencial Curricular adotado pelo Município.

Art. 3º. Para os fins deste Decreto, entende-se por Educação em Computação o conjunto integrado de conhecimentos, habilidades e práticas pedagógicas organizadas nos eixos estruturantes definidos no Capítulo II.

Art. 4º. São objetivos da implementação de que trata este Decreto:

I – Integrar ao currículo da rede municipal de ensino as competências e habilidades previstas no Complemento à BNCC referente à Computação, organizadas nos eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;

II – Promover a Educação Digital e Midiática como componente obrigatório do currículo, em conformidade com as Diretrizes Operacionais estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 2/2025;

III – Assegurar o desenvolvimento do pensamento computacional, do letramento digital e da cidadania digital dos estudantes, de forma progressiva e adequada a cada etapa da educação básica;

IV – Garantir a formação inicial e continuada dos profissionais da educação para atuação nas áreas de Computação;

V – Promover a infraestrutura tecnológica adequada para a implementação das atividades pedagógicas relacionadas à Computação e à Educação Digital;

VI – Regulamentar o uso pedagógico de dispositivos digitais nos espaços escolares, em consonância com a Lei nº 15.100/2025 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025;

VII – Assegurar a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais, nos termos do ECA Digital (Lei nº 15.211/2025 e Decreto nº 12.880/2026);

CAPÍTULO II

DOS EIXOS ESTRUTURANTES DA EDUCAÇÃO EM COMPUTAÇÃO

Art. 5º. A Educação em Computação da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e as Diretrizes Nacionais para o ensino de Computação, está organizada nos seguintes eixos estruturantes:

I – Pensamento Computacional: compreende a capacidade de mobilizar fundamentos da Computação para formular e resolver problemas de forma criativa, lógica e crítica, envolvendo abstração, decomposição, reconhecimento de padrões e construção de algoritmos;

II – Mundo Digital: abrange a compreensão sobre o funcionamento das tecnologias digitais, incluindo hardware, software, redes de computadores, Internet, sistemas de informação, Inteligência Artificial e segurança digital;

III – Cultura Digital: refere-se às práticas, costumes e formas de interação social mediadas por tecnologias digitais, abrangendo reflexões sobre ética, cidadania digital, letramento midiático, direitos autorais, proteção de dados pessoais e impactos sociais, ambientais, culturais e econômicos das tecnologias.

Parágrafo Único. Os eixos de que trata o *caput* devem ser desenvolvidos de forma integrada, articulada e progressiva, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade da educação básica ofertadas pela rede municipal de ensino.

Art. 6º. Os eixos estruturantes de que trata o art. 5º devem ser desenvolvidos de forma progressiva, observadas as seguintes diretrizes por etapa:

I – Educação Infantil:

a) o uso de telas e dispositivos digitais não é recomendado como regra geral, devendo ocorrer apenas em caráter absolutamente excepcional e com mediação docente;

b) devem ser priorizadas atividades de computação desplugada, de caráter lúdico, integradas aos Campos de Experiência, por meio de brincadeiras, jogos e interações que desenvolvam noções de algoritmos, sequenciamento, padrões e resolução de problemas com objetos concretos e movimentos corporais;

c) as atividades devem respeitar os tempos, os ritmos e as singularidades de cada criança, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

a) o uso de dispositivos digitais deve ser equilibrado e restrito, de modo a não comprometer o desenvolvimento de outras habilidades essenciais, especialmente as de alfabetização e letramento;

b) devem ser desenvolvidas atividades que consolidem o pensamento computacional por meio de algoritmos simples, organização e

representação de dados, resolução de problemas lógicos e introdução ao mundo digital;

c) a abordagem deve ser preferencialmente transversal, integrada aos componentes curriculares já existentes;

III – Ensino Fundamental – Anos Finais:

a) a Computação deve ser ofertada preferencialmente como BNCC Computação Transversal, podendo adotar denominação de "Computação na Escola" ou outra equivalente, a critério da Secretaria Municipal de Educação;

b) os conteúdos devem incluir programação visual e textual, lógica booleana, estruturas de dados, cidadania digital, literacia midiática e reflexões sobre ética no ambiente digital;

c) deve-se promover a integração ao Projeto de Vida do estudante e a participação social por meio de projetos que utilizem tecnologias digitais;

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações pedagógicas complementares para a implementação das competências e habilidades previstas na BNCC Computação, em consonância com o referencial curricular adotado pelo Município.

§ 2º Na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, quando ofertada pelo Município, as habilidades e competências devem ser adequadas ao perfil dos estudantes, priorizando a inclusão digital, o letramento tecnológico e a cidadania digital.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 7º. A integração da Educação em Computação ao currículo da rede municipal de ensino adotará abordagem diferenciada conforme a etapa e a modalidade de oferta, observadas as Diretrizes Operacionais da Resolução CNE/CEB n.º 2/2025.

Seção I Do Ensino Regular

Art. 8º. Nas unidades escolares de **ensino regular (tempo parcial) e Ensino em Tempo Integral**, a Educação em Computação será desenvolvida de forma **transversal e integrada** aos componentes curriculares.

Art. 9º. A abordagem transversal deverá:

I – Ser incorporada aos planos de ensino das diferentes áreas do conhecimento;

II – Promover o desenvolvimento do pensamento computacional em atividades pedagógicas;

III – Utilizar metodologias ativas e resolução de problemas;

IV – Articular-se com práticas de cultura digital e uso crítico da tecnologia.

Seção II Disposições Comuns

Art. 10º. As unidades educacionais deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, planos e práticas pedagógicas às disposições deste Decreto, observadas as diretrizes da BNCC e o referencial curricular adotado.

Art. 11º. A Secretaria Municipal de Educação poderá, mediante ato fundamentado, autorizar a adoção de abordagem diversa da prevista nas Seções I deste Capítulo, quando as condições pedagógicas e estruturais da unidade escolar assim o justificarem.

CAPÍTULO IV DO PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO

Art. 12º. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Elaborar orientações pedagógicas complementares para implementação da BNCC Computação;

II – Definir matriz de habilidades por etapa de ensino;

III – Disponibilizar materiais pedagógicos de apoio;

IV – Garantir infraestrutura mínima para implementação.

Art. 13º. As unidades escolares deverão:

I – Inserir a Computação em seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP);

II – Planejar ações pedagógicas integradas;

III – Registrar e acompanhar o desenvolvimento das habilidades;

IV – Promover práticas interdisciplinares.

CAPÍTULO V DA FORMAÇÃO DOCENTE

Art. 14º. A Secretaria Municipal de Educação elaborará e implementará Plano de **Formação Continuada** dos Profissionais da Educação para a área de Computação, que deverá contemplar:

I – Capacitação específica em pensamento computacional, mundo digital e cultura digital, alinhada aos eixos estruturantes da BNCC Computação;

II – Formação em metodologias ativas para o ensino de Computação, incluindo computação desplugada, programação, robótica educacional e uso pedagógico de Inteligência Artificial;

III – Orientação sobre literacia midiática, combate à desinformação, proteção de dados pessoais e segurança digital;

IV – Capacitação sobre a legislação aplicável, incluindo o ECA Digital, a Lei nº 15.100/2025 e as diretrizes da Resolução CNE/CEB nº 2/2025;

V – Formação de professores multiplicadores e tutores para atuar como referência em suas unidades educacionais;

VI – Parcerias com instituições de ensino superior, institutos federais de educação e organizações especializadas para oferta de programas de formação.

§ 1º O Plano de Formação de que trata o caput deverá ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá designar, em cada unidade educacional, ao menos um profissional de referência para a área de Educação em Computação, que receberá formação prioritária e atuará como multiplicador.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 15º. A implementação da Educação em Computação será acompanhada por meio de:

I – Indicadores de aprendizagem;

II – Registros pedagógicos;

III – Avaliações diagnósticas e formativas;

IV – Relatórios periódicos das unidades escolares.

Art. 16º. A Secretaria Municipal de Educação instituirá mecanismos de monitoramento e avaliação contínua da política.

Art. 17º. Fica instituído o Grupo de Trabalho para Implementação da Educação em Computação – GT-EduComp, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

I – Coordenar a adequação das propostas pedagógicas e instrumentos curriculares às Diretrizes da BNCC Computação;

II – Coordenar a implementação, no âmbito da rede municipal, das competências e habilidades de Computação previstas na BNCC e no RC adotado pelo Município;

III – Propor o Plano de Formação Continuada de que trata o art. 17 deste Decreto;

IV – Articular-se com o Conselho Municipal de Educação – CME para validação e aprovação das propostas curriculares;

V – Monitorar a implementação nas unidades educacionais e elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;

VI – Propor ajustes e aprimoramentos às estratégias de implementação, com base nos dados de monitoramento;
VII – Articular parcerias com instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e setor privado para apoio à implementação.

Art. 18º. O GT-EduComp será composto por, no mínimo:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo um da área pedagógica e um da área de tecnologia;
II – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
III – 2 (dois) representantes dos professores da rede municipal, preferencialmente com experiência em tecnologia educacional;
IV – 1 (um) representante dos gestores escolares da rede municipal;
V – 1 (um) representante da comunidade escolar (pais ou responsáveis).

§ 1º Os membros do GT-EduComp serão designados por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto.

§ 2º O GT-EduComp poderá convidar especialistas, representantes de instituições de ensino superior e de organizações da sociedade civil para colaborar em seus trabalhos.

§ 3º A participação no GT-EduComp é considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 19º. A Secretaria Municipal de Educação realizará, ao menos anualmente, avaliação diagnóstica do nível de implementação da BNCC Computação na rede municipal, abrangendo:

I – O grau de atualização curricular nas unidades educacionais;
II – O percentual de profissionais da educação capacitados;
III – As condições de infraestrutura tecnológica disponíveis;
IV – Os indicadores de aprendizagem dos estudantes nas competências de Computação;

Parágrafo único. Os resultados da avaliação de que trata o caput serão encaminhados ao Conselho Municipal de Educação e ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com propostas de ajustes e aprimoramentos.

CAPÍTULO VII DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Art. 20º. A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os demais órgãos da Administração Municipal, promoverá as condições de infraestrutura tecnológica necessárias à implementação deste Decreto, incluindo:

I – Garantia de conectividade à Internet de qualidade para uso pedagógico em todas as unidades educacionais;
II – Aquisição, manutenção e renovação de equipamentos e dispositivos digitais adequados às atividades pedagógicas;
III – Implantação e manutenção de laboratórios de informática, espaços makers ou ambientes tecnológicos equivalentes;
IV – Disponibilização de plataformas educacionais digitais com configurações de segurança e privacidade adequadas à faixa etária dos estudantes;
V – Adequação das redes internas (Wi-Fi) das unidades educacionais para suportar o uso pedagógico simultâneo de dispositivos digitais.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo, a Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar Plano de Infraestrutura Tecnológica, com diagnóstico da situação atual, metas, cronograma de execução e previsão orçamentária.

§ 2º O Município buscará adesão aos programas federais e estaduais de conectividade e equipamentos.

§ 3º Nas unidades educacionais que ainda não disponham de infraestrutura tecnológica adequada, a implementação da BNCC

Computação deverá priorizar atividades de computação desplugada e metodologias que não dependam exclusivamente de dispositivos digitais.

CAPÍTULO VIII DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 21º. A implementação da Educação em Computação na rede municipal de ensino observará o seguinte cronograma:

I – No prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto: designação dos membros do GT-EduComp;
II – No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto: elaboração do Plano de Formação Continuada e do Plano de Infraestrutura Tecnológica;
III – No prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação deste Decreto: adequação dos Projetos Político-Pedagógicos, planos de ensino e práticas pedagógicas às diretrizes da BNCC Computação, em consonância com o referencial curricular adotado pelo Município;
IV – No prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da publicação deste Decreto: validação, pelo Conselho Municipal de Educação, das diretrizes pedagógicas e das adequações realizadas no âmbito da rede municipal de ensino;
V – Até o início do ano letivo subsequente à publicação deste Decreto: implementação efetiva das diretrizes da BNCC Computação em **todas** as unidades educacionais da rede municipal de ensino;
VI – Continuamente: realização de ações de formação, monitoramento, avaliação e aprimoramento da implementação.

Parágrafo único. Os prazos previstos neste artigo poderão ser ajustados mediante ato fundamentado do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, desde que observadas as diretrizes e os prazos estabelecidos pelas normas federais aplicáveis.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22º. A implementação ocorrerá de forma **gradual**, conforme cronograma definido no Capítulo VIII deste Decreto, admitidos ajustes mediante ato fundamentado da Secretaria Municipal de Educação, desde que observados os prazos estabelecidos em normas e instruções federais pertinentes ao tema.

Art. 23º. A Secretaria Municipal de Educação expedirá os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 24º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação quando a matéria envolver aspectos curriculares ou normativos.

Art. 25º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente e nos orçamentos subsequentes, suplementadas se necessário.

Art. 26º. O Município buscará a captação de recursos adicionais junto à União, ao Estado, por meio de convênios, termos de colaboração e outros instrumentos legais.

Art. 27º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO /AM, 01 de Julho de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador: C3E41879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052/2026

DECRETO Nº 052
DE 01 DE JULHO DE 2026

“Institui a Política Municipal de Alfabetização no Município de Careiro, em conformidade com as diretrizes nacionais e em observância às especificidades locais, visando assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, que estabelece, em seu art. 205, que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, visando o pleno desenvolvimento da pessoa e o preparo para o exercício da cidadania;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Base da Educação Nacional, que estabelece, em seus arts. 22, 23 e 32, as diretrizes para o ensino fundamental, destacando a alfabetização como uma das principais metas educacionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação especialmente sua Meta 5 que prevê a alfabetização de todas as crianças, no máximo, até o final do 3º Ano do Ensino Fundamental.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 607/2015, que institui o Plano Municipal de Educação – PME de Careiro;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, incentiva ações intergovernamentais para o fortalecimento da alfabetização; A necessidade de garantir a equidade, qualidade e eficácia no processo de alfabetização das crianças matriculadas nas escolas públicas municipais;

D E C R E T A
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, instrumento essencial para assegurar o direito de cada criança à alfabetização plena e significativa, desde a educação infantil até o final do 2º ano do ensino fundamental (Anos Iniciais), promovendo ações articuladas e sustentadas nas legislações nacionais e diretrizes pedagógicas atualizadas.

Parágrafo único. Esta política Municipal de Alfabetização, reconhecida as especificidades socioculturais e territoriais locais, visa promover ações articuladas objetivando superar desafios locais, como o acesso à escola e a participação ativa das famílias no processo educacional.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I – alfabetização - desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;

II - consciência fonêmica - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;

III - consciência fonológica - conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;

IV - fluência em leitura oral - capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;

V - literacia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);

VI - literacia familiar - conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;

VII - literacia emergente - conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;

VIII - numeracia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico;

IX - multiletramento - prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º. São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - Integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, promovendo a colaboração entre União, Estados e Municípios para a melhoria contínua do processo de alfabetização;

II - Adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação que corroborem o Currículo da Rede Municipal de Ensino, assegurando que as iniciativas nacionais complementem e fortaleçam as diretrizes locais;

III - Implantação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com foco na promoção de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas;

IV - Valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores, coordenadores e gestores, assegurando que os profissionais estejam constantemente atualizados com as práticas de ensino de alfabetização e letramento nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.

V - ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização: consciência fonêmica e fonológica; fluência em leitura oral; desenvolvimento de vocabulário; compreensão de texto; produção autônoma de texto; prática social da leitura e da escrita; e aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas.

VI - Adoção da concepção interacionista de linguagem, em que a língua é o recurso para realizar ações linguísticas, o meio para a interação social, o diálogo, a produção e construção de sentidos, em situações de leitura, escrita e oralidade;

VII - Aquisição da língua escrita com função social, como instrumento de oportunidades, superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania, sendo seu ensino por meio da sistematização de escrita alfabética e dos diferentes gêneros textuais;

VIII - Valorização do letramento e das práticas sociais letradas desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental;

IX - Valorização de uma metodologia dialógica e reflexiva na alfabetização e no letramento matemático, que possibilite aos estudantes a construção e a compreensão dos conceitos matemáticos por meio da resolução de problemas;

X – Adoção de referenciais de políticas públicas exitosas voltadas à alfabetização e ao letramento, nacionais e internacionais, baseadas em evidências científicas;

Art.4º. São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - Assegurar que as crianças desde a pré-escola (turmas de pré I, pré II) tenham garantidos o acesso à criação de uma cultura de leitura, escrita e oralidade na rotina das crianças, e a ampliação das suas experiências com a linguagem escrita com promoção de reflexões sobre o significado da infância e sobre como aproximar as crianças de experiências que façam sentido em suas vidas;

II - Promover uma transformação significativa na qualidade do ensino e da aprendizagem nos primeiros anos do Ensino Fundamental, assegurando que cada criança desenvolva plenamente suas habilidades de leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático, por meio da implementação de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas, que respeitem as particularidades socioculturais do município e garantam a equidade no acesso ao conhecimento.

III - Assegurar que todos os estudantes sejam alfabetizados até o final do 2º ano garantindo o direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;

IV - Implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

V - Fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de adequações pedagógicas, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com o objetivo de promover o ensino e a aprendizagem de estudantes público-alvo da educação inclusiva, assegurando condições de acessibilidade plena;

VI - Selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de estudantes, assegurada a diversidade de recursos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no processo de ensino-aprendizagem;

VII - Participar, anualmente, de avaliações de larga escala da alfabetização dos estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 5º. Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - Promoção de estratégias específicas de busca ativa escolar, para mobilização comunitária e sensibilização das famílias para garantir o ingresso de todas as crianças na idade certa, sobretudo na zona rural ou em contexto de vulnerabilidade.

II - Priorização da alfabetização até os dois primeiros anos do Ensino Fundamental;

III – Estabelecimento de fluxos de busca ativa, em parceria com agentes comunitários, unidades de saúde, assistência social e escolas, com registros formais das ações.

IV – Participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar;

V – Incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem;

VI - Incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e formação leitora a partir da Educação Infantil, sendo as ações intensificadas nas turmas de Pré I, Pré II e mantidas nos demais anos escolares;

VII - Estímulo aos hábitos de leitura e escrita de diferentes gêneros textuais e à apreciação literária por meio de ações que os integrem a prática cotidiana das famílias e/ou responsáveis, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais;

VIII - Valorização do professor alfabetizador, reconhecendo seu papel fundamental no processo de ensino – aprendizagem;

IX - Promoção de estudos nas unidades educacionais aos professores alfabetizadores, realizadas pelas equipes pedagógicas das unidades escolares e dos formadores das equipes de orientadores pedagógicos ou formadores da Secretaria Municipal de Educação;

X - Fortalecimento das equipes gestoras das unidades escolares por meio de estudo/mentorias e ações formativas;

XI - Fortalecimento das equipes técnico-pedagógicas (orientadores pedagógicos, formadores) com a participação em palestras, congressos, simpósios e afins, relacionados à alfabetização e ao letramento;

XII - Fundamentação nos estudos e encaminhamentos orientados pela BNCC, pelo Currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

CAPÍTULO IV DO PÚBLICO-ALVO E AGENTES ENVOLVIDOS

Art. 6º. A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

I - Crianças matriculadas na Educação Infantil nas turmas de pré I, pré II.

II - Estudantes das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, prioritariamente;

III - Estudantes dos anos subsequentes do Ensino Fundamental que apresentam níveis aquém do esperado na alfabetização;

IV - Estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do primeiro e segundo segmento;

Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 7º. São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I - Professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I e Pré II;

II - Professores atuantes nas turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

III - Professores das comunidades escolar quilombola, se houver;

IV - Pedagogos escolares que atuam com turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

V - Diretores escolares de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

VI - Demais profissionais que atuam nas unidades educacionais (turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental);

VII - Equipe técnico pedagógica atuantes principalmente nas coordenações da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e ensino fundamental Anos Finais da Secretaria Municipal da Educação;

VIII - Comunidade escolar.

CAPÍTULO V DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º. A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

I - Orientações curriculares e estabelecimento de metas objetivas, propostas a partir dos documentos legais, para a Educação Infantil (turmas de Pré I, Pré II) e para as turmas de 1º e 2º Ano do Ensino fundamental;

II - Formação de professores de Educação Infantil (atuantes nas turmas de Pré I, Pré II), e de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental voltada para a alfabetização e letramento;

III - Ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e matemáticos e de metodologia de ensino de Língua Portuguesa e Matemática em programas de formação continuada de professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I, Pré II, e de professores de turmas de 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental;

IV - Promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;

V - Formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I e Pré II, aos professores alfabetizadores do Ensino Fundamental e às crianças e aos estudantes;

VI - Seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos destinados à alfabetização, com promoção de formação de professores para o uso desses materiais;

VII - Produção e disseminação de materiais com pesquisas de fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos, e de boas práticas de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Matemática;

VIII - Difusão de recursos educacionais para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;

IX - Recomposição de aprendizagens para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental ou que apresentem dificuldades nesse processo;

X - Documentação das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização, por meio de um plano de apoio pedagógico;

XI - Incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;

XII - Elaboração, organização e aplicação de avaliação interna e externa de larga escala nas turmas de 2º ano do Ensino Fundamental em unidades municipais de ensino.

CAPÍTULO VI DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º. Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

I - Monitoramento e avaliação da qualidade, eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementadas por meio da Secretaria Municipal da Educação;

II - Monitoramento da aprendizagem dos estudantes em processo de alfabetização, avaliado pelos instrumentos de acompanhamento pedagógico realizado pelos professores, coordenadores, gestores das unidades educacionais, com acompanhamento da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal da Educação;

III - Acompanhamento dos registros das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização;

IV - Análise de resultados de avaliações internas e externas e incentivo ao uso deles nos processos de ensino – aprendizagem;

V - Desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral, a competência leitora, a proficiência em escrita e em matemática;

VI - Incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. Compete à Secretaria Municipal da Educação, conforme a Política Municipal de Alfabetização, a elaboração do Plano de Trabalho Anual de Alfabetização.

Art. 11º. Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização, bem como, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, o acompanhamento e o monitoramento da execução dessa política.

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PubLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO /AM, 01 de Julho de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:434FD3C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 053/2026

DECRETO Nº 053 DE 01 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a criação do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), integrante da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos subsequentes;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação para a implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento do regime de colaboração entre União, Estado e Município para a melhoria dos indicadores educacionais;

D E C R E T A

Art. 1º. Instituir o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, integrante da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de assessoramento à gestão municipal, para subsidiar a gestão das estratégias necessárias à consecução dos objetivos do Compromisso no município de Careiro.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES E DIRETRIZES GERAIS

Art. 2º. O Comitê Estratégico do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), representa o esforço do município na gestão e articulação de políticas públicas, em regime de colaboração com o Ministério da Educação (MEC) e a Secretaria Municipal de Educação de Careiro, para assegurar a alfabetização das crianças na idade certa e recompor a alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 3º. O Comitê Estratégico Municipal tem por finalidade:

- I – coordenar, acompanhar e monitorar as ações do CNCA no âmbito municipal;
- II – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e demais órgãos parceiros;
- III – apoiar a implementação das estratégias de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
- IV – contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais relacionados à alfabetização e à equidade educacional;
- V – reconhecer a autonomia do município e das unidades escolares que integram o sistema municipal de ensino na execução das políticas públicas de educação básica, em atenção ao papel indutor, articulador e coordenador do Ministério da Educação;
- VII – reconhecer o papel importante que a Educação Infantil cumpre no processo de apropriação da linguagem escrita pelas crianças;

CAPÍTULO II FINALIDADE E PRINCÍPIOS DO COMITÊ MUNICIPAL

Art. 4º - O Comitê Municipal tem como finalidade promover a gestão articulada da política do CNCA entre as escolas, os órgãos do sistema de ensino, a articulações municipal, com vistas a assegurar a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental e recuperar aprendizagens de alunos do 3º, 4º e 5º ano que não consolidaram as habilidades competentes, devido aos reflexos causados pela pandemia.

Art. 5º - São princípios do Comitê Municipal:

- I. Trabalho colaborativo para garantir o direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;
- II. Gestão democrática e participativa;
- III. Promoção da equidade educacional;
- IV. Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- V. Valorização das infâncias e suas singularidades;

VI. Respeito à autonomia pedagógica do (a) professor (a) e das escolas.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES DO COMITÊ MUNICIPAL

Art. 6º. São diretrizes do Comitê:

- I – fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados;
- II – promoção da equidade educacional;
- III – valorização da formação continuada dos profissionais da educação;
- IV – garantia do direito à aprendizagem;
- V – monitoramento permanente dos resultados educacionais;
- VI – respeito à diversidade cultural, étnico-racial e territorial;
- VII – fortalecimento da gestão democrática e participativa.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º. O Comitê Estratégico Municipal será composto pelos seguintes representantes:

- I – Secretário(a) Municipal de Educação;
- II – Articulador(a) Municipal do CNCA;
- III – Formador(a) Municipal da Educação Infantil;
- IV – Formador(a) Municipal do Ciclo de Alfabetização;
- V – Formador(a) Municipal de Recomposição das Aprendizagens nos 3º, 4º e 5º anos;
- VI – Representante da Coordenação Pedagógica Municipal;
- VII – Representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII - Representante da Gestão Escolar;
- IX – Representante dos Professores;
- X – Representante da Educação Especial;
- XI – Representante do Programa Busca Ativa Escolar;

§1º. Os membros serão designados por ato do Secretário Municipal de Educação.

§2º. A coordenação do Comitê será exercida pelo Articulador Municipal do CNCA.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º. Compete ao Comitê:

- I – elaborar e acompanhar o Plano de Trabalho Municipal do CNCA;
- II – monitorar metas, indicadores e resultados de alfabetização;
- III – apoiar a execução das formações continuadas;
- IV – acompanhar a aplicação das avaliações internas e externas;
- V – analisar os resultados educacionais e propor intervenções pedagógicas;

VI – fomentar ações voltadas à redução das desigualdades educacionais;

VII – incentivar a implementação de práticas exitosas de alfabetização;

VIII – promover a integração entre gestão, formação, avaliação e mobilização social;

IX – produzir relatórios de acompanhamento das ações do CNCA;

X – apoiar a implementação das estratégias previstas pelo Ministério da Educação e pela Secretaria de Estado da Educação.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ MUNICIPAL

Art. 9º- Compete ao Comitê Municipal a gestão da política municipal de alfabetização, a partir dos seguintes eixos do CNCA:

I. Eixo de Governança;

II. Eixo de Formação de profissionais de educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar;

III. Eixo Melhoria e qualificação da infraestrutura física e pedagógica; Eixo de Sistema de Avaliação;

IV. Eixo de reconhecimento de boas práticas.

SEÇÃO I EIXO GOVERNANÇA MUNICIPAL

Art. 10º- São atribuições do Comitê no Eixo de Governança Municipal:

I. Conhecer e disseminar na rede municipal os marcos legais e as diretrizes da política do CNCA;

II. Reunir-se, em caráter ordinário, mensal e, em caráter extraordinário, mediante convocação da Articulador Municipal;

III. Elaborar Plano de Trabalho Anual do CNCA, a partir das metas pactuadas entre os entes federados;

IV. Monitorar, acompanhar e avaliar os resultados da política do CNCA em âmbito municipal, fazendo análises e comparações com os resultados estadual e nacional;

V. Articular-se com os gestores escolares para gestão colaborativa da política;

VI. Contribuir com o processo de avaliação permanente da implementação e dos resultados do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

VII. Articular-se com os órgãos colegiados da gestão municipal para a gestão democrática e participativa da política educacional;

VIII. Assegurar memória de gestão da política, por meio de organização de arquivos, em que constem: relatórios mensais, registros fotográficos, atas de reuniões, fichas de acompanhamentos, gráficos, tabelas que comprovem as evidências dos resultados das ações do programa nas escolas.

SEÇÃO II EIXO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO E MELHORIA DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 11º- São atribuições do Comitê no Eixo de Formação de profissionais de educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar:

I. Garantir a qualidade da formação continuada em âmbito municipal;

II. Garantir, junto à secretaria de educação, a participação dos formadores municipais nas formações remotas e presenciais, em âmbito regional;

III. Garantir a logística necessária para garantir a qualidade da infraestrutura e materiais necessários à realização das formações com qualidade;

IV. Articular profissionais para cumprir cronogramas e carga horária das formações;

V. Incentivar grupos de estudos locais e realização de seminários sobre a alfabetização;

VI. Articular as pautas das formações aos resultados das avaliações do CNCA, as quais fornecem subsídios para a evolução contínua das políticas de alfabetização e das práticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula.

SEÇÃO III EIXO MELHORIA E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E PEDAGÓGICA

Art. 12º- São atribuições do Comitê no Eixo de Melhoria e qualificação da infraestrutura física e pedagógica:

I. Compete ao Comitê realizar visitas in loco nas escolas para avaliar infraestrutura física e pedagógica, com vistas a mobilizar a Secretaria Municipal de Educação na promoção do apoio necessário à melhoria e a expansão das escolas, de modo a contribuir para a melhoria da qualidade do processo de alfabetização;

II. Engajar gestores municipais para implementar cantinhos de leituras em 100% das escolas;

III. Manter a guarda em local seguro e realizar a distribuição dos materiais didáticos suplementares destinados a atender aos objetivos do Compromisso;

IV. Manter a guarda em local seguro e realizar a distribuição disponibilização de recursos pedagógicos, equipamentos, materiais e outros insumos utilizados pelas redes de ensino para a implementação dos programas de alfabetização;

V. Monitorar o uso efetivo dos materiais, recursos pedagógicos e equipamentos destinados às ações do Compromisso.

VI. Mobilizar a gestão municipal para adquirir livros de literatura apropriados à faixa etária, ao contexto sociocultural, ao gênero e ao pertencimento étnico-racial dos estudantes.

SEÇÃO IV EIXO DE SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 13º. São atribuições do Comitê no Eixo de Sistema de Avaliação:

I. Mobilizar e orientar as equipes escolares na realização das avaliações formativas do CNCA de língua portuguesa e matemática, com foco na melhoria dos resultados educacionais e com ênfase na redução das desigualdades de aprendizagem observadas entre os estudantes;

II. Mobilizar a aplicação da avaliação municipal anual de língua portuguesa e matemática (simulados);

III. Mobilizar as escolas para assegurar no mínimo 80% dos estudantes nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.

IV. Monitorar os resultados das avaliações formativas do CNCA e das avaliações externas estadual e nacional, com vistas ao

aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem em sala de aula e a promoção do processo de alfabetização dos estudantes.

V. Priorizar intervenções pedagógicas em escolas com menores indicadores educacionais.

SEÇÃO V EIXO DE BOAS PRÁTICAS

Art. 14º. São atribuições do Comitê no Eixo de Boas Práticas:

I. Contribuir com a mobilização e implementação das atividades de pesquisa, produção e sistematização de conhecimentos e evidências científicas a partir do processo de implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

II. Estabelecerão estratégias, em seu âmbito de atuação, para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização;

III. Disseminar as diretrizes do Selo Nacional de Boas Práticas do CNCA no sistema municipal de ensino;

IV. Elaborar critérios para políticas de reconhecimento de boas práticas em âmbito municipal, em diálogo com o Conselho Municipal de Educação, a partir das diretrizes nacionais.

CAPÍTULO VII DAS REUNIÕES

Art. 15º. O Comitê reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez por mês;

II – extraordinariamente, sempre que convocado por seu coordenador ou pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 16º. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou remota.

Art. 17º. As deliberações e encaminhamentos deverão ser registrados em ata.

Art. 18º. A participação dos membros será considerada serviço público relevante, não remunerado.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 20º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, observadas as normas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 21º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO /AM, 01 de Julho de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:84A7ECE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – CML/PMC

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – CML/PMC

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 14.133/21 e legislação complementar pertinente;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal João Lobo, no Município de Careiro/AM, conforme especificado no Processo Administrativo nº 052/2026 – CML/PMC;

CONSIDERANDO a plena regularidade do processo licitatório em questão, com o rigoroso atendimento aos princípios legais e às normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de uma proposta exequível, que atende de forma satisfatória aos interesses públicos e às necessidades do processo, conforme descrito no Processo Administrativo nº 052/2026;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ou questionamento relacionado ao referido processo licitatório, o que dispensa a realização de novas apurações, diligências ou ações complementares para a conclusão do processo;

CONSIDERANDO que todos os documentos e justificativas apresentados e anexados aos autos demonstram, de maneira inequívoca, que foram integralmente cumpridos todos os requisitos, procedimentos e ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21, garantindo a transparência e a legalidade do processo licitatório;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura, que ratifica a regularidade de todos os procedimentos adotados no âmbito do processo licitatório, garantindo que o mesmo foi conduzido em estrita conformidade com as disposições legais e normativas vigentes.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a empresa vencedora: **1) CONSTRUSERV CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 42.424.653/0001-48, a qual foi declarada vencedora do **item 01**, com o valor global de R\$ 1.081.133,71 (um milhão, oitenta e um mil, cento e trinta e três reais e setenta e um centavos), com base na análise da proposta apresentada e sua compatibilidade com as exigências do edital;

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do processo administrativo nº 052/2026 – CML/PMC, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – CML/PMC**;

III – DETERMINAR ao setor competente da Prefeitura Municipal de Careiro que proceda à convocação formal da empresa **CONSTRUSERV CONSTRUÇÃO LTDA**, vencedora do certame, para assinatura do Termo de Contrato, conforme os termos e condições estabelecidos no processo licitatório e em conformidade com a legislação vigente;

IV – PUBLIQUE-SE, em conformidade com a legislação vigente, para garantir a transparência e a devida ciência do ato.

Careiro/AM, 22 de julho de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:48FB1C98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026 – CML/PMC

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026 – CML/PMC

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 14.133/21 e legislação complementar pertinente;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação e Sinalização do Pátio do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Careiro/AM, conforme o Contrato de Repasse nº 984151/2025/MTUR/CAIXA, conforme especificado no Processo Administrativo nº 053/2026 – CML/PMC;

CONSIDERANDO a plena regularidade do processo licitatório em questão, com o rigoroso atendimento aos princípios legais e às normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de uma proposta exequível, que atende de forma satisfatória aos interesses públicos e às necessidades do processo, conforme descrito no Processo Administrativo nº 053/2026;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ou questionamento relacionado ao referido processo licitatório, o que dispensa a realização de novas apurações, diligências ou ações complementares para a conclusão do processo;

CONSIDERANDO que todos os documentos e justificativas apresentados e anexados aos autos demonstram, de maneira inequívoca, que foram integralmente cumpridos todos os requisitos, procedimentos e ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21, garantindo a transparência e a legalidade do processo licitatório;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura, que ratifica a regularidade de todos os procedimentos adotados no âmbito do processo licitatório, garantindo que o mesmo foi conduzido em estrita conformidade com as disposições legais e normativas vigentes.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a empresa vencedora: **1) M S J SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 50.116.027/0001-12, a qual foi declarada vencedora do **item 01**, com o valor global de R\$ 1.938.105,16 (um milhão, novecentos e trinta e oito mil, cento e cinco reais e dezesseis centavos), com base na análise da proposta apresentada e sua compatibilidade com as exigências do edital;

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do processo administrativo nº 053/2026 – CML/PMC, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026 – CML/PMC**;

III – DETERMINAR ao setor competente da Prefeitura Municipal de Careiro que proceda à convocação formal da empresa **M S J SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA**, vencedora do certame, para assinatura do Termo de Contrato, conforme os termos e condições estabelecidos no processo licitatório e em conformidade com a legislação vigente;

IV – PUBLIQUE-SE, em conformidade com a legislação vigente, para garantir a transparência e a devida ciência do ato.

Careiro/AM, 22 de julho de 2026.

MARA ALVES DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador: D31018EE

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Careiro da Várzea, na modalidade Dispensa de Licitação Nº 017/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de forma imediata para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de

Infraestrutura de Rede Interna, Cabeamento Estruturado e Rede Wifi e Gerenciamento de Conexão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Careiro da Várzea/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da empresa **AMAZON WIDE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 09.353.131/0001-27, estabelecida na Rua Esteliano dos Santos, nº 70, Centro, CEP: 69.435-000, Manaquiri/AM, por haver apresentado a menor proposta de preços que integra o processo licitatório, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA DE REDE INTERNA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E REDE WIFI E GERENCIAMENTO DE CONEXÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**, no valor de **R\$ 62.160,00 (sessenta e dois mil, cento e sessenta reais)**, conforme consta no Termo de Referência, na Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia, sendo facultada a assinatura do contrato, nos termos do art. 95, caput, da Lei Federal 14.133/21, podendo ser substituído por autorização de compras ou ordem de execução de serviço.

Careiro da Várzea/AM, 07 de Julho de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES

Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:

Douglas Matos Amora

Código Identificador: 41621329

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Careiro da Várzea, na modalidade Dispensa de Licitação Nº 018/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de forma imediata para Aquisição de (02) dois Motores de Popa 115HP e 150HP, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Careiro da Várzea/AM;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal no 061/2026, o qual decretou Situação de Emergência no Município de Careiro da Várzea/AM, em razão das intensas e extraordinárias inundações havidas nos meses de abril e maio de 2026, da lavra desta Prefeitura;

CONSIDERANDO que a referida situação de emergência ensejou o comprometimento de infraestruturas essenciais e serviços públicos no Município, afetando diretamente a capacidade de atendimento às necessidades básicas da população, incluindo o acesso à saúde, tornando indispensável a aquisição imediata de motores de popa destinados às embarcações que realizam o atendimento emergencial de saúde da população ribeirinha;

CONSIDERANDO as cotações de preços que integram o presente processo administrativo, das quais restou demonstrada a proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso VIII, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto Municipal nº 061/2026, que declarou Situação de Emergência no Município de Careiro da Várzea/AM.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso VIII, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto Municipal nº 061/2026, que declarou Situação de Emergência no Município de Careiro da Várzea/AM, da empresa **TV LAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 14.024.658/0006-52, estabelecida na Av. Joaquim Nabuco, nº 78, Bairro: Centro, CEP: 69.020-030, Manaus/AM, por haver apresentado a menor proposta de preços que integra o processo licitatório, visando a **AQUISIÇÃO DE (02) DOIS MOTORES DE POPA 115HP E 150HP, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**, no valor de **R\$ 171.000,00 (Cento e setenta e um mil reais)**, conforme consta no Termo de Referência, na Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia, sendo facultada a assinatura do contrato, nos termos do art. 95, caput, da Lei Federal 14.133/21, podendo ser substituído por autorização de compras ou ordem de execução de serviço.

Careiro da Várzea/AM, 21 de Julho de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES

Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:

Douglas Matos Amora

Código Identificador:4F57BC82

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA Nº003/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34;

CONTRATADA: PR SERVICOS DE REFORMA PREDIAS LTDA-EPP, sob o CNPJ nº 18.928.942/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE 11 (ONZE) ESCOLAS E ADEQUAÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE NO MUNICIPIO DO CAREIRO DA VÁRZEA/AM.

Valor:R\$ 2.207.092,48 (Dois milhões, duzentos e sete mil, noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)

Dotação:

Unidade Orçamentária: 02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 12.361.0062.1002.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNID. EDUCA. DO ENS. FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 500 – RP

Prazo de Vigência:12 (doze) meses

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta dias)

Careiro da Várzea/AM, 08 de Julho de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES

Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:

Douglas Matos Amora

Código Identificador:D5BDFBED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 069, DE 23 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM.

PEDRO DUARTE GUEDES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Programa de Vacinação nas Escolas para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das escolas públicas do Município de Careiro da Várzea

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º. Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, a coordenação de PNI entrará em contato com as escolas e as Unidades de Saúde da Família do município, para que seja agendada a data em que a equipe irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º. Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de doses ou pendentes conforme o calendário vacinal. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º. A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada, bem como, termo de consentimento e recusa.

§ 2º. Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação e termo de consentimento, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º. A escola encaminhará para a Unidade de Saúde da Família de referência do território e conselho tutelar, lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação, e estavam com termo de recusa na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde e conselho tutelar com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º. Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o §2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, à unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar a família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º. No início de todo ano, no ato da matrícula, a escola solicitará aos pais, cópia do cartão de vacina do aluno a ser matriculado, oportunidade que será verificado a situação vacinal da criança, e se necessário será procedido orientação/encaminhamento do mesmo para Unidade de Saúde da Família para que seja realizada a atualização do cartão de vacina do menor.

Art. 5º. O referenciamento das escolas às Unidades de Saúde da Família é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, 23 DE JULHO DE 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES

Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:

Maria Das Graças Nogueira Alencar

Código Identificador:A220295D

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Nº 009/2026 – CCC**

Processo Administrativo nº 218/2026 – SMCT

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Cinco (05) de setembro, nº 1000, Bairro: Centro - Coari - Amazonas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21, conforme LEI DELEGADA Nº 29, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022, publicada no dia 23 de dezembro de 2022, ficando instituída a Unidade Gestora da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 28, Bairro: Ciganópolis, Coari - Amazonas, a integrar a estrutura organizacional municipal. Tendo como administrador da Secretaria o Sr. CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA, e considerando a ata de análise e julgamento da documentação de habilitação do CREDENCIAMENTO nº 009/2026- CCC, RESOLVE:

HOMOLOGAR, nos termos da legislação vigente, o CREDENCIAMENTO Nº 009/2026 oriundo do Processo Administrativo nº 218/2026 – SMCT, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, representantes de grupos musicais, artistas solo, bandas, DJs – locais e regionais, visando a formação de cadastro de reserva para eventual contratação de apresentações artísticas destinadas à programação dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Coari-AM, incluindo Festival cultural - 2026, 94º Aniversário do município de Coari, Réveillon 2027.

Após a análise da documentação apresentada, foi considerado **CREDENCIADO** o seguinte interessado:

REPRESENTANTE	ARTISTA VINCULADO	CATEGORIA DE ENQUADRAMENTO	UNIDADE DE MEDIDAS	VALOR UNITÁRIO POR APRESENTAÇÃO
ABRAÃO DA SILVA PANTOJA CPF nº 090.917.332-09	BANDA DO POPEYE	CATEGORIA B – BANDA LOCAL	CACHÊ	R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

O presente credenciamento reconhece exclusivamente a aptidão do interessado para futura e eventual prestação de serviços artísticos na categoria e âmbito para os quais foi habilitado, não constituindo garantia de contratação mínima, reserva individual de datas ou eventos, exclusividade ou direito à execução integral dos quantitativos e valores estimados no Termo de Referência.

A contratação e a realização das apresentações artísticas ocorrerão conforme a efetiva demanda e conveniência da Administração, a programação oficial definida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a disponibilidade do credenciado, o enquadramento do artista e os critérios objetivos de convocação estabelecidos no edital e no Termo de Referência, observado expressamente o sistema de rodízio entre os credenciados da mesma categoria.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Jornal de Circulação Diária On Jornal, Portal de Licitações de Coari – Licita Coari, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e Portal Transparência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, Coari/AM em 23 de julho de 2026.

CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Decreto Municipal de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:2154D574

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE JULHO DE 2026**

A Prefeita Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em exercício, Senhora **JEANY DE PAULA DO AMARAL PINHEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari/AM, CONSIDERANDO o teor do Processo nº 021/2020-COARIPREV, em especial os documentos acostados aos autos do servidor Sr. **ALDINO RODRIGUES BARBOSA**, acerca do tempo de contribuição e da idade do interessado, e;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, conforme parecer expedido pelo COARIPREV, resolve:

Art. 1º **APOSENTAR** nos termos do artigo 51, incisos I, II e III da Lei Municipal 552/2010, combinado com o artigo 6º da EC nº 41/2003, em consonância com o artigo 92, § 1º, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Coari/AM, de 05/04/1990, Sr. **ALDINO RODRIGUES BARBOSA**, no cargo de Assistente Administrativo, Classe “C” – Grupo 10 – Referência “V”, matrícula nº 1824, lotado na Secretaria Municipal de Governo, o qual faz jus aos proventos integrais.

Art. 2º. O ora aposentado será remunerado à base de PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de **R\$ 2.569,37** (dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), discriminados na forma abaixo:

VALOR DA REMUNERAÇÃO INTEGRAL - R\$ 2.569,37 (dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), constituído das seguintes parcelas:

VENCIMENTO – no valor de **R\$ 1.297,00** (mil, duzentos e noventa e sete reais) segundo Lei Municipal nº 441/2005, de 29 de junho de 2005 - Anexo V.

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de **R\$ 272,37** (duzentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos) equivalente ao anuênio de 21% (vinte e um por cento) conforme art. 172 da Lei Municipal nº 404/2003.

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL COMO VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA – VPNI – no valor de **R\$ 1.000,00** (mil reais) referente a 5/5 (cinco quintos) conforme dispõe o artigo 148, inciso II, § 1º da Lei Municipal nº 404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de julho de 2026, revoguem-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COARI/AM, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO

Prefeita Municipal de Coari, em Exercício

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:9D1A755B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE JULHO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

COLOCAR à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas - 8ª Zona Eleitoral, a contar de 01 de julho de 2026, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, ELIANE PEREIRA PARENTE, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Coari.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 20 de julho de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:05F620EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE JULHO DE 2026.

Concede ao servidor público municipal que especifica a Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP).

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor UELITON SILVA DOS SANTOS, protocolado sob o nº 1.179/2026, por meio do qual solicita a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP);

CONSIDERANDO, por fim, que a concessão da licença, ato de natureza discricionária, a critério da Administração, atende ao interesse público, por não representar ônus financeiro ao erário e por não comprometer o funcionamento dos serviços essenciais da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor UELITON SILVA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de PRATICO MARITIMO, matrícula nº 347, **Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP)**, com afastamento integral e sem remuneração, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 01 de agosto de 2026 e término em 31 de julho de 2027, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 404/2003.

Parágrafo único. A licença ora concedida poderá ser interrompida ou revogada, a qualquer tempo, por interesse da Administração, mediante comunicação formal ao servidor, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 404/2003.

Art. 2º A presente licença é concedida sem qualquer ônus para o Município de Coari, devendo o servidor observar as vedações e obrigações previstas na Lei Municipal nº 404/2003 durante o período de afastamento.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração que:

I - Proceda às devidas anotações nos assentamentos funcionais do servidor e à imediata suspensão de sua remuneração a partir da data de início da licença, para todos os fins legais;

II – Encaminhe cópia deste Decreto e do Processo Administrativo nº 398/2026 à Controladoria-Geral para registro e controle interno.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 22 de julho de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Ciente em: ____/____/____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:A6F0BBAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE JULHO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao(a) servidor(a) municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 002/2026;

CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor JOSELITO DANTAS DA LUZ, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 002/2026;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelo servidor para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2007/2012.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor JOSELITO DANTAS DA LUZ, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 171, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 14 de julho a 11 de outubro de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:

I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do servidor;

II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;

III - Dar ciência formal ao servidor e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;

IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 22 de julho de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:B178B5C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE JULHO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao(a) servidor(a) municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 386/2026;

CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora MARIVALDA ALVES MINGUIM, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 386/2026;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2021/2026.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora MARIVALDA ALVES MINGUIM, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, matrícula nº 2669, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de julho a 28 de setembro de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:

I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;

II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;

III - Dar ciência formal a servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;

IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 22 de julho de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:52327A02

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE JULHO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao(a) servidor(a) municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 363/2026;

CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor ROGERIO PEIXOTO DA SILVA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 363/2026;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelo servidor para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, 2012/2017 e 2017/2022.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor ROGERIO PEIXOTO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, matrícula nº 13362, 270 (duzentos e setenta) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de julho de 2026 a 27 de março de 2027, por este ato e nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:

I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do servidor;

II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;

III - Dar ciência formal ao servidor e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 22 de julho de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:32A244EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE JULHO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao(a) servidor(a) municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 365/2026;

CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora ROSE MEIRE VILENA PINTO, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 365/2026;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2007/2012.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora ROSE MEIRE VILENA PINTO, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 23, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 15 de julho a 12 de outubro de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:

I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;

II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;

III - Dar ciência formal a servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 22 de julho de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:722A13B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI DECRETO MUNICIPAL DE 22 JULHO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade à servidora municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);

CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora municipal, ocupante de cargo efetivo, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR

ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 15 de julho de 2026 a 10 de janeiro de 2027, por este ato e nos termos da legislação vigente.

ORDEM	MATRICULA	NOME	CARGO	PERIODO	PROCESSO
01	2673	MEIREJANE BARBOSA SIQUEIRA	AGENTE EDUCACIONAL A-3	2013/2018 e 2018/2023	310/2026
02	2674	MEIREJANE BARBOSA SIQUEIRA	PROFESSOR 20H	2016/2021 e 2021/2026	310/2026

Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:

I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;

II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;

III - Dar ciência formal a servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;

IV - Encaminhar cópia deste Decreto, bem como dos Processos Administrativos, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 22 de julho de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:811F5379

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI DECRETO MUNICIPAL DE 23 DE JULHO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR a pedido, o(a) senhor(a) BRUNO ROCHA GAMA, do cargo ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL – CC-9, da Secretaria Municipal de Limpeza Pública, a contar de 01 de junho de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 23 de julho de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:675AE117

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL DE 09 DE JULHO DE 2026.

O DECRETO MUNICIPAL DE 09 DE JULHO DE 2026, Licença Prêmio, ELIEL PEREIRA DE LIMA, publicado na edição nº 4149, de 15 de julho de 2026, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

Processo Administrativo nº 330/2026;

Leia-se:

Processo Administrativo nº 335/2026;

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 20 (vinte) de julho de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:DF698D18

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO**

Assunto: Autorização para contratação temporária de profissionais da Secretaria Municipal de Limpeza Pública por excepcional interesse público.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 45/2025 – SEMASC, encaminhado pela Secretária Municipal de Limpeza Pública, solicitando autorização para a contratação temporária emergencial de pessoal a partir de 01 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Limpeza Pública (SEMULP) é responsável pela execução, coordenação, manutenção e organização dos serviços de limpeza urbana, conservação dos espaços públicos, higiene e salubridade no município

CONSIDERANDO que a prestação contínua e regular dos serviços de limpeza urbana constitui atividade essencial e prioridade administrativa diretamente ligada à saúde pública e à prevenção de endemias decorrentes do acúmulo de resíduos e de riscos sanitários;

CONSIDERANDO que o Concurso Público Municipal (Edital nº 01/2025), organizado pela Fundação Vale do Piauí (FUNVAPI), teve suas provas objetivas aplicadas em 07 de dezembro de 2025, com previsão de homologação final programada para o dia 15 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a inevitável existência de um "vácuo" temporal e administrativo entre o início do ano de 2026 e a conclusão dos trâmites de convocação e posse dos novos servidores efetivos;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente medida emergencial de transição encontra pleno e estrito amparo legal na Lei Municipal nº 471, de 26 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** a contratação temporária de pessoal sob regime especial de excepcional interesse público para atender às necessidades da rede municipal de limpeza urbana sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Limpeza Pública (SEMULP), com início das atividades a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º – Estabelecer que as referidas contratações terão vigência a partir de 01 de janeiro de 2026, perdurando pelo prazo estritamente necessário até a conclusão definitiva, homologação e efetiva posse dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2025.

Art. 3º – Determinar à Secretaria Municipal de Limpeza Pública a adoção imediata dos procedimentos administrativos complementares para a devida execução deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Codajás/AM, 18 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:

Gabriel Henrick da Costa Faria

Código Identificador:15B8A033

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248 DE 02 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 31, de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde feita pela lei complementar nº 31 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **DIRETOR DE GESTÃO DE UBSs** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde**;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ALCINETE NORONHA PINHEIRO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE GESTÃO DE UBSs**, integrante do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**, para atuar junto ao **Departamento de Gestão de UBS's**, conforme a estrutura administrativa vigente.

Art. 2º No momento da posse, a servidora nomeada fica obrigada a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2026..

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:9DFC5D2C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273 DE 19 DE JULHO DE 2026.**

“EXONERAR “Post Mortem” a servidora Pública Municipal **FRANCISCA FREITAS DA SILVA** e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

CONSIDERANDO Declaração de Óbito, datado de 19 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA EXONERADO “POST MORTEM” a Servidora Municipal **FRANCISCA FREITAS DA SILVA**, RG Nº 18589804, CPF Nº 782.270.972-00, matrícula nº 001655, do Cargo Efetivo 0228-

GARI N-II-A, vinculado à Secretaria Municipal de Limpeza Pública do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Codajás.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:8DA04C5E

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Eirunepé, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

Objeto: Aquisição de Material Esportivo para atender ações desportivas no Município de Eirunepé/AM

Tipo: Menor preço por item

Data da abertura: 05 de agosto de 2026. Hora: 10:00.

Regência legal: Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Eirunepé. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.eirunepe@outlook.com.

Eirunepé (AM), 24 de julho de 2026.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES

Agente de Contratação

Portaria nº 412/2025 - GABPRE

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:261314B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 061/2026 – GABPRE/PME, DE 24 DE JULHO
DE 2026.**

PORTARIA Nº 061/2026 – GABPRE/PME, DE 24 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO CENTRAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO DE QUALIFICAÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE EIRUNEPÉ/AM, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 036/2026 – GABPRE/PME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo

Decreto Municipal nº 055/2026/GABPRE/PME, de 12 de junho de 2026, e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a substituição de membro da Comissão Central de Acompanhamento do Processo Seletivo de Qualificação para Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica substituído o servidor JOSÉ PORTELA FRANCO pelo servidor **LUCIANO ALVES CAVALCANTE**, na condição de representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, junto à Comissão Central de Acompanhamento instituída pela Portaria nº 036/2026 – GABPRE/PME, de 15 de junho de 2026, permanecendo inalteradas as demais disposições do inciso I do art. 2º da referida Portaria.

Art. 2º. Permanecem inalteradas a composição, as competências e as demais disposições constantes na Portaria nº 036/2026 – GABPRE/PME, de 15 de junho de 2026, exceto quanto à substituição de membro promovida por esta Portaria.

Art. 3º. Ficam ratificados e preservados todos os atos, deliberações, manifestações, pareceres, decisões e demais procedimentos regularmente praticados pelo servidor JOSÉ PORTELA FRANCO, na qualidade de membro da Comissão Central de Acompanhamento, permanecendo plenamente válidos e produzindo todos os seus efeitos jurídicos, não constituindo a presente substituição fundamento para revisão, anulação ou invalidação dos atos anteriormente praticados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Eirunepé, Estado do Amazonas, 24 de julho de 2026.

JOCIVANDE JOSE COELHO DA SILVA

Prefeito em exercício do Município de Eirunepé/AM

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:BC2D51BB

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 009/2026 CMAS**

RESOLUÇÃO Nº. 09 de 23 de julho de 2026.

Aprova o Demonstrativo Sintético Físico – Financeiro 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FONTE BOA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu regimento interno, na LOAS Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11, e de acordo com a deliberação da Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida no dia 23 de julho de 2026.

Considerando: a Deliberação da Plenária realizada no dia 23 de julho de 2026;

Considerando: a necessidade de aprovar procedimentos específicos que são considerados necessários para o fiel cumprimento da referida lei;

Considerando: as orientações referentes à aplicação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;

Considerando: que o órgão gestor assegurou à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social

Básica; Proteção Social Especial; Gestão do Suas; Benefícios Eventuais

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Físico – Financeiro 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fonte Boa, 23 de julho de 2026.

ROSA MARIA DE SOUZA GOMES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Ronyelly Rocha Pereira

Código Identificador:1369471C

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 004/PMJ/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 004/PMJ/2026**

Processo Administrativo: nº 051/2026.

Órgão Aderente: Município de Guajará/AM.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/PMJ/2026, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 101/PMJ/2025, Processo nº 7273/PMJ/2025, visando à aquisição de **01 (uma) Retroescavadeira (Item 09)**, destinada ao fortalecimento da infraestrutura municipal e à execução das ações previstas no Convênio nº **995297/2026**.

Fornecedor: NISSEY MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

Valor da Adesão: R\$ 453.900,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e novecentos reais).

Fundamento Legal: art. 86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Guajará/AM, 20 de julho de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

Prefeito Municipal de Guajará/AM

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:D84A229E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

Processo Administrativo nº 53/2026

O Prefeito do Município de Guajará/AM, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 013/2026, em favor da empresa **TERRA PROMETIDA SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.930.535/0001-01, para prestação de serviços técnicos de capacitação e assistência técnica a agricultores familiares do Município de Guajará/AM, no valor global de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

Guajará/AM, 22 de julho de 2026.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA

Prefeita Municipal, em Exercício (Por Transmissão Interina)

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:CFE7CD67

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 001/2026-GAB.SEMSA.**

Humaitá-AM, 21 de julho de 2026.

**DISPÕE DA CORREÇÃO DO TEXTO NA
PORTARIA Nº 032/2026 GAB.SEMSA.**

A Senhora **SARA DOS SANTOS RIÇA**, Secretária Municipal de Saúde de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando que foi detectado um erro formal na portaria nº 032/2026-GAB.SEMSA;

RESOLVE

Art. 1º - Retificar o texto na Portaria nº 032/2026-GAB.SEMSA.

ONDE LÊ:

Art. 1º - Designar a servidora **GEOVANA JÚLIA LIMA PINHEIRO**, para exercer a função de **Coordenadora do Laboratório da Atenção Básica e Hospitalar**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, do presente dia de publicação até dia 31 de dezembro de 2025, sem ônus para administração pública.

LÊIA-SE:

Art. 1º - Designar a servidora **GEOVANA JÚLIA LIMA PINHEIRO**, para exercer a função de **Coordenadora do Laboratório da Atenção Básica e Hospitalar**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, do presente dia de publicação até dia 31 de dezembro de 2026, sem ônus para administração pública.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

SARA DOS SANTOS RIÇA

Secretária de Saúde do Município de Humaitá/AM

Decreto Nº: 006/2025 - Gab. Pref

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:B4932605

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO**

Processo Administrativo nº 1635/2026

ESPÉCIE E DATA: Termo de Execução Cultural nº 005/2026-SEMCULT, celebrado em 22 de julho de 2025.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro municipal para execução da proposta cultural aprovada, destinada à preparação, organização, produção e apresentação da agremiação no **40º FESTIVAL FOLCLÓRICO E 16º MANGABAFEST DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, conforme plano de trabalho aprovado.

CONCEDENTE: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 04.465.209/0001-81, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL **BOI BUMBÁ MARUPIARA**, inscrita no CNPJ nº **47.124.290/0001-49**.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PRAZO: O Termo de Execução Cultural vigorará de 22/07/2026 a 21/09/2026, conforme o plano de trabalho aprovado por meio do

Edital de Chamamento Público 003/2026-SEMCULT, admitida prorrogação mediante justificativa e formalização adequada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Execução Cultural correrão à conta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, Programa 0047, Ação 2.049, Código de Despesa 274, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Recurso 1.500.0000, Centro de Custo 013, Nota de Empenho nº 1183/2026 de 23/07/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal, arts. 215, 216 e 216-A; Lei Federal nº 14.903/2024; Lei Federal nº 13.146/2015; Lei Orgânica do Município de Humaitá; Lei Municipal nº 646/2013, alterada pela Lei Municipal nº 982/2024; Lei Municipal nº 991/2024; Edital de Chamamento Público nº 003/2026-SEMCULT; e demais normas orçamentárias e de fomento cultural aplicáveis.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3725BD21

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO

Processo Administrativo nº 1635/2026

ESPÉCIE E DATA: Termo de Execução Cultural nº 001/2026-SEMCULT, celebrado em 22 de julho de 2025.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro municipal para execução da proposta cultural aprovada, destinada à preparação, organização, produção e apresentação da agremiação no **40º FESTIVAL FOLCLÓRICO E 16º MANGABAFEST DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, conforme plano de trabalho aprovado.

CONCEDENTE: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 04.465.209/0001-81, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA CULTURAL FOGO AZUL, inscrita no CNPJ nº 08.312.059/0001-27.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PRAZO: O Termo de Execução Cultural vigorará de 22/07/2026 a 21/09/2026, conforme o plano de trabalho aprovado por meio do Edital de Chamamento Público 003/2026-SEMCULT, admitida prorrogação mediante justificativa e formalização adequada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Execução Cultural correrão à conta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, Programa 0047, Ação 2.049, Código de Despesa 274, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Recurso 1.500.0000, Centro de Custo 013, Nota de Empenho nº 1179/2026 de 23/07/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal, arts. 215, 216 e 216-A; Lei Federal nº 14.903/2024; Lei Federal nº 13.146/2015; Lei Orgânica do Município de Humaitá; Lei Municipal nº 646/2013, alterada pela Lei Municipal nº 982/2024; Lei Municipal nº 991/2024; Edital de Chamamento Público nº 003/2026-SEMCULT; e demais normas orçamentárias e de fomento cultural aplicáveis.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:660CF746

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO

Processo Administrativo nº 1635/2026

ESPÉCIE E DATA: Termo de Execução Cultural nº 002/2026-SEMCULT, celebrado em 22 de julho de 2025.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro municipal para execução da proposta cultural aprovada, destinada à preparação, organização, produção e apresentação da agremiação no **40º FESTIVAL FOLCLÓRICO E 16º MANGABAFEST DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, conforme plano de trabalho aprovado.

CONCEDENTE: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 04.465.209/0001-81, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT.

PROPONENTE: GRUPO CULTURAL MOCIDADE INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ nº 09.003.017/0001-77.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PRAZO: O Termo de Execução Cultural vigorará de 22/07/2026 a 21/09/2026, conforme o plano de trabalho aprovado por meio do Edital de Chamamento Público 003/2026-SEMCULT, admitida prorrogação mediante justificativa e formalização adequada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Execução Cultural correrão à conta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, Programa 0047, Ação 2.049, Código de Despesa 274, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Recurso 1.500.0000, Centro de Custo 013, Nota de Empenho nº 1180/2026 de 23/07/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal, arts. 215, 216 e 216-A; Lei Federal nº 14.903/2024; Lei Federal nº 13.146/2015; Lei Orgânica do Município de Humaitá; Lei Municipal nº 646/2013, alterada pela Lei Municipal nº 982/2024; Lei Municipal nº 991/2024; Edital de Chamamento Público nº 003/2026-SEMCULT; e demais normas orçamentárias e de fomento cultural aplicáveis.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:88FAB775

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO

Processo Administrativo nº 1635/2026

ESPÉCIE E DATA: Termo de Execução Cultural nº 003/2026-SEMCULT, celebrado em 22 de julho de 2025.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro municipal para execução da proposta cultural aprovada, destinada à preparação, organização, produção e apresentação da agremiação no **40º FESTIVAL FOLCLÓRICO E 16º MANGABAFEST DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, conforme plano de trabalho aprovado.

CONCEDENTE: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 04.465.209/0001-81, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT.

PROPONENTE: GRUPO CULTURAL RAIOS DE SOL, inscrita no CNPJ nº 28.251.952/0001-05.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PRAZO: O Termo de Execução Cultural vigorará de 22/07/2026 a 21/09/2026, conforme o plano de trabalho aprovado por meio do Edital de Chamamento Público 003/2026-SEMCULT, admitida prorrogação mediante justificativa e formalização adequada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Execução Cultural correrão à conta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, Programa 0047, Ação 2.049, Código de Despesa 274, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Recurso 1.500.0000, Centro de Custo 013, Nota de Empenho nº 1181/2026 de 23/07/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal, arts. 215, 216 e 216-A; Lei Federal nº 14.903/2024; Lei Federal nº 13.146/2015; Lei Orgânica do Município de Humaitá; Lei Municipal nº 646/2013, alterada pela Lei Municipal nº 982/2024; Lei Municipal nº 991/2024; Edital de Chamamento Público nº 003/2026-SEMCULT; e demais normas orçamentárias e de fomento cultural aplicáveis.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EB949979

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO

Processo Administrativo nº 1635/2026

ESPÉCIE E DATA: Termo de Execução Cultural nº 004/2026-SEMCULT, celebrado em 22 de julho de 2025.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro municipal para execução da proposta cultural aprovada, destinada à preparação, organização, produção e apresentação da agremiação no **40º FESTIVAL FOLCLÓRICO E 16º MANGABAFEST DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM**, conforme plano de trabalho aprovado.

CONCEDENTE: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 04.465.209/0001-81, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT.

PROPONENTE: GRUPO RECREATIVO CULTURAL OS CAIPIRAS DE SANTO ANTÔNIO, inscrita no CNPJ nº 30.495.919/0001-64.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PRAZO: O Termo de Execução Cultural vigorará de 22/07/2026 a 21/09/2026, conforme o plano de trabalho aprovado por meio do Edital de Chamamento Público 003/2026-SEMCULT, admitida prorrogação mediante justificativa e formalização adequada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Execução Cultural correrão à conta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, Programa 0047, Ação 2.049, Código de Despesa 274, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Recurso 1.500.0000, Centro de Custo 013, Nota de Empenho nº 1182/2026 de 23/07/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal, arts. 215, 216 e 216-A; Lei Federal nº 14.903/2024; Lei Federal nº 13.146/2015; Lei Orgânica do Município de Humaitá; Lei Municipal nº 646/2013, alterada pela Lei Municipal nº 982/2024; Lei Municipal nº 991/2024; Edital de Chamamento Público nº 003/2026-SEMCULT; e demais normas orçamentárias e de fomento cultural aplicáveis.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:ED7FEE37

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo Aditivo, celebrado em 16/07/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2022, celebrado em 25/07/2022.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, fluvial e terrestre, destinado ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, sendo área urbana rural e indígena, correspondente ao item 02, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: DIEGO BATISTA DE CARVALHO (CNPJ Nº 18.205.331/0001-23).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 25 de julho de 2026 e encerrando em 24 de julho de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EFD5D93B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo Aditivo, celebrado em 16/07/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2022, celebrado em 25/07/2022.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, fluvial e terrestre, destinado ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, sendo área urbana rural e indígena, correspondente ao item 01, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: DIEGO BATISTA DE CARVALHO (CNPJ Nº 18.205.331/0001-23).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 25 de julho de 2026 e encerrando em 24 de julho de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:74379C90

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo Aditivo, celebrado em 16/07/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2022, celebrado em 25/07/2022.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, fluvial e terrestre, destinado ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, sendo área urbana rural e indígena, correspondente ao item 04,

conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: J.C.A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 25 de julho de 2026 e encerrando em 24 de julho de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:69241B6A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo Aditivo, celebrado em 16/07/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2022, celebrado em 25/07/2022.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, fluvial e terrestre, destinado ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, sendo área urbana rural e indígena, correspondente aos itens 01, 02 e 03, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: J.C.A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 25 de julho de 2026 e encerrando em 24 de julho de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E8E424C6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo Aditivo, celebrado em 16/07/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2022, celebrado em 25/07/2022.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, fluvial e terrestre,

destinado ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, sendo área urbana rural e indígena, correspondente ao item 06, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: K M PEIXOTO ROSAS – NAVEGAÇÃO LTDA (CNPJ Nº 11.055.204/0001-46).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 25 de julho de 2026 e encerrando em 24 de julho de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D2C78062

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo Aditivo, celebrado em 16/07/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 054/2022, celebrado em 25/07/2022.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, fluvial e terrestre, destinado ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, sendo área urbana rural e indígena, correspondente ao item 03, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: P A C GOMES - SERVIÇOS (CNPJ Nº 30.733.461/0001-34).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 25 de julho de 2026 e encerrando em 24 de julho de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:333CF82E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo Aditivo, celebrado em 16/07/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2022, celebrado em 25/07/2022.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, fluvial e terrestre, destinado ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, sendo área urbana rural e indígena, correspondente ao item 07, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: P A C GOMES - SERVIÇOS (CNPJ Nº 30.733.461/0001-34).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 25 de julho de 2026 e encerrando em 24 de julho de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B962B176

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo Aditivo, celebrado em 16/07/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2022, celebrado em 25/07/2022.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, fluvial e terrestre, destinado ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, sendo área urbana rural e indígena, correspondente ao item 03, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: RUZIEL FRANÇA NOGUEIRA (CNPJ Nº 18.258.289/0001-09).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 25 de julho de 2026 e encerrando em 24 de julho de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D1EED880

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo Aditivo, celebrado em 16/07/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2022, celebrado em 25/07/2022.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, fluvial e terrestre, destinado ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, sendo área urbana rural e indígena, correspondente ao item 02, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: RUZIEL FRANÇA NOGUEIRA (CNPJ Nº 18.258.289/0001-09).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 25 de julho de 2026 e encerrando em 24 de julho de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0CBBEF0F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo Aditivo, celebrado em 16/07/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2022, celebrado em 25/07/2022.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, fluvial e terrestre, destinado ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, sendo área urbana rural e indígena, correspondente ao item 01, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: SIQUEIRA TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA (CNPJ Nº 05.929.516/0001-39).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 25 de julho de 2026 e encerrando em 24 de julho de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AF43DBD8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.**

Súmula: Dispõe sobre a adequação temporária do horário de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE) em razão de condições climáticas excepcionais decorrentes do fenômeno El Niño e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, ESTADO DO AMAZONAS, Sra. **SARA DOS SANTOS RIÇA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o aumento significativo das temperaturas na região em decorrência do fenômeno climático El Niño;

CONSIDERANDO o Decreto de Situação de Alerta Nº 54.274, DE 1º DE JUNHO DE 2026, expedido pelo Governo do Estado do Amazonas, que reconhece condições climáticas adversas e seus impactos sobre a saúde pública e as atividades laborais externas;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da saúde e integridade física dos Agentes Comunitários de Saúde, especialmente aqueles que desempenham atividades em campo sob exposição solar direta;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.350/2006, que regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e prevê o desenvolvimento de ações de campo voltadas à promoção da saúde, bem como o disposto no artigo 9º-A, §4º da referida Lei;

CONSIDERANDO os princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção à saúde do trabalhador;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, em caráter excepcional e temporário, a alteração do horário de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde no âmbito do município de Humaitá, durante o período de vigência do Decreto de Alerta mencionado.

Art. 2º As atividades externas de visitas domiciliares e ações de campo deverão ser realizadas preferencialmente no **horário das 07h às 13h**, vedada à exposição em campo aberto no período de maior incidência solar.

Art. 3º Compete às coordenações locais de saúde reorganizar as rotas e escalas de trabalho, de modo a assegurar a continuidade dos serviços essenciais sem prejuízo à população.

Art. 4º A presente adequação refere-se exclusivamente à organização das atividades externas, não implicando redução da jornada de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, que permanecerá de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Situações excepcionais que demandem a realização de atividades externas em horários diversos deverão ser comunicadas à chefia imediata para fins de registro e acompanhamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 90 dias ou até ulterior deliberação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SARA DOS SANTOS RIÇA

Secretária de Saúde do Município de Humaitá/AM
Decreto nº: 006/2025 - GAB.PREF

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2F62D56B

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para “AQUISIÇÃO DE CARRETA TANQUE COM CAPACIDADE DE 1.000L para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública de Ipixuna-AM, consoante as seguintes descrições e características dos produtos: O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: cotacaopx@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 30 de Julho de 2026.

Ipixuna/Am, 23 de Julho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:6A47E379

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 12.343/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade do serviço de confecção de 100 (cem) lixeiras em madeira de lei maçaranduba medindo 90cm de altura e 100cm de largura com tampa pintada em azul, destinada a pontos estratégicos de grande circulação no município de Ipixuna.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 12.807/2025, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR de processo licitatório para a contratação do serviço confecção de 100 (cem) lixeiras em madeira de lei maçaranduba medindo 90cm de altura e 100cm de largura com tampa pintada em azul, com fulcro no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025.

Art. 2º Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa 52.911.857 FRANCIMENDES SOUZA DE ANDRADE, CNPJ nº 52.911.857/0001-67, no valor de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020211.

Programa de Trabalho: 18.122.0011.2.055.

Elemento de Despesa: 33.90.39.

Fonte: 1500-Recurso Próprio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 23 de julho de 2026.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 23 de julho de 2026.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Carloneris Martins de Lima

Código Identificador:7B94C438

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 12.807/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade do serviço de locação de veículo tipo passeio, 04 (quatro) portas com capacidade para 05 (cinco) passageiros, destinado atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social, visando a locomoção da equipe multidisciplinar com a finalidade de atender às famílias em situação de vulnerabilidade social.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 12.807/2025, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR de processo licitatório para o serviço de locação de veículo tipo passeio, 04 (quatro) portas com capacidade para 05 (cinco) passageiros, destinado atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social, com fulcro no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025.

Art. 2º Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa M. A. ALBINO DA SILVA LTDA, CNPJ nº 27.271.301/0001-06, no valor de R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 030301.

Programa de Trabalho: 08.345.0034.2.072.

Elemento de Despesa: 33.90.39.

Fonte: 2.660-M A Social.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 23 de julho de 2026.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO

Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 23 de julho de 2026.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Carloneris Martins de Lima

Código Identificador:F9E840ED

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
007/2026**

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da Concorrência Nº 012/2025.

Data: 23/07/2026.

Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Empresa MEGA EMPREEENDIMENTOS LTDA.

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Serviços “Construção de Unidade Básica de Saúde Dr. Jander Barbosa da Silva - Porte I, Bairro Centro, zona urbana do município de Ipixuna”.

Objeto: Prorrogação de prazo de execução do Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 12/08/2026 a 07/02/2027.

Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Concorrência Nº 012/2025.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 23/07/2026, em consonância com o art. 100 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:

Carloneris Martins de Lima

Código Identificador:36770ED1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTIRUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO**

DECRETO Nº 069/2026-GAB/PREF. Ipixuna-Am, 23 de julho de 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ipixuna/AM, estabelece o regime de colaboração com a União e o Estado do Amazonas, e dá outras providências.

A Senhora **RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO**, Prefeita em Exercício do Município de Ipixuna/AM no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206, 208 e 211 da Constituição Federal de 1988, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, bem como o regime de colaboração entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Referencial Curricular Amazonense (RCA) e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, e o Programa **Amazonas Mais Alfabetizado**, desenvolvido pelo Governo do Estado do Amazonas, voltados à garantia da alfabetização das crianças na idade certa;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito de todas as crianças da Rede Municipal de Ensino de Ipixuna à alfabetização na idade adequada, preferencialmente até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, promovendo a equidade, a inclusão e a recomposição das aprendizagens através do Programa **Avalia Ipixuna**.

CONSIDERANDO as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Ipixuna, voltadas à melhoria da aprendizagem e da qualidade da educação pública municipal;

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a **Política Municipal de Alfabetização do Município de Ipixuna**, instrumento orientador das ações, programas, metas e estratégias destinadas à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em regime de colaboração entre a União, o Estado do Amazonas e o Município de Ipixuna, observando as diretrizes nacionais e estaduais para a alfabetização.

Parágrafo único. São públicos prioritários desta Política:

- I – crianças matriculadas na Educação Infantil (Pré-Escola);
- II – estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
- III – professores alfabetizadores;
- IV – gestores escolares e coordenadores pedagógicos;
- V – equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

- I – assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental;
- II – promover ações permanentes de recomposição das aprendizagens para estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
- III – reduzir os índices de analfabetismo absoluto e funcional no município;
- IV – elevar os indicadores de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino;
- V – fortalecer a prática pedagógica dos professores alfabetizadores mediante formação continuada;
- VI – garantir acompanhamento sistemático do processo de ensino e aprendizagem;
- VII – promover a equidade educacional, respeitando as especificidades das escolas urbanas, rurais, ribeirinhas e indígenas do município.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização observará as seguintes diretrizes:

- I – alfabetização e letramento fundamentados em evidências científicas;
- II – desenvolvimento integral da criança;
- III – avaliação diagnóstica, formativa e contínua da aprendizagem;
- IV – fortalecimento da gestão pedagógica;
- V – formação continuada dos profissionais da educação;
- VI – garantia da inclusão, da diversidade e da equidade;
- VII – valorização da cultura local, dos saberes amazônicos e das especificidades das comunidades indígenas, rurais e ribeirinhas;
- VIII – utilização de materiais didáticos e pedagógicos adequados às diferentes realidades da Rede Municipal;
- IX – participação das famílias no processo de alfabetização;
- X – monitoramento permanente dos resultados educacionais.

CAPÍTULO IV DA GOVERNANÇA E EXECUÇÃO

Art. 5º Compete à **Secretaria Municipal de Educação de Ipixuna – SEMED**, por meio de suas coordenações pedagógicas, planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar as ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 6º Fica instituído o **Comitê Municipal de Governança da Alfabetização**, de caráter consultivo, técnico e de acompanhamento.

§ 1º O Comitê será regulamentado por Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O Comitê será composto por representantes:

- I – da Secretaria Municipal de Educação;
- II – das equipes gestoras escolares;
- III – das coordenações pedagógicas;
- IV – dos professores alfabetizadores;
- V – das escolas urbanas;
- VI – das escolas rurais e ribeirinhas;
- VII – da Educação Escolar Indígena;
- VIII – de outros órgãos e instituições convidados, quando necessário.

CAPÍTULO V DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS

Art. 7º Constituem ações prioritárias da Política Municipal de Alfabetização:

- I – implementação de avaliações diagnósticas periódicas;
- II – elaboração e execução de planos de intervenção pedagógica;
- III – acompanhamento individualizado dos estudantes com defasagem de aprendizagem;
- IV – formação continuada para professores alfabetizadores, gestores escolares e coordenadores pedagógicos;
- V – monitoramento dos indicadores de aprendizagem;
- VI – fortalecimento do regime de colaboração com os Governos Federal e Estadual;
- VII – incentivo à leitura e à escrita por meio de projetos pedagógicos;
- VIII – acompanhamento da frequência escolar e busca ativa dos estudantes em risco de abandono;
- IX – fortalecimento da participação da família no processo educativo.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta:

- I – das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação;
- II – dos recursos do FUNDEB;
- III – das transferências voluntárias da União;
- IV – das transferências do Estado do Amazonas;
- V – de convênios e demais fontes legalmente constituídas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, EM 23 DE JULHO DE 2026

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO

Prefeita em Exercício

MARIA VILANY MONTEIRO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Antonio Ernanio Ferreira Lima

Código Identificador: 72CF7FF9

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO**, cujo objeto trata-se: **COTAÇÃO PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM LIGANTE ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO VIÁRIA POR MEIO DA OPERAÇÃO TAPA – BURACO E URBANIZAÇÃO DE RUAS, VIAS E VICINAIS DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA**. Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **30/07/2026 (QUINTA- FEIRA)**.

Iranduba 23 de Julho de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO

Agente de Contratação.

Publicado por:

Emerson Takeshi Tashiro Chirano

Código Identificador: 7217D705

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2026

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/07/2026. Edição 4153, constante do Código Identificador: A6AEBB8F, que teve como finalidade informar a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL, VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ROTINEIROS DE LIMPEZA PÚBLICA E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM** Onde se lê:

I – ADJUDICAR em favor da empresa:- **A T. DA S. LUSTOSA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: 10.847.885/0001-12 com valor global de R\$ 304.866,03 (trezentos e quatro mil oitocentos e sessenta seis reais e três centavos).

Leia – se:

I – ADJUDICAR em favor da empresa:- **T. DA S. LUSTOSA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: 10.847.885/0001-12 com valor global de R\$ 304.866,03 (trezentos e quatro mil oitocentos e sessenta seis reais e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 23 de julho de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO

Agente de Contratação

Publicado por:

Emerson Takeshi Tashiro Chirano

Código Identificador:2A882BA3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 981/2026 – GAB/PMI**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA RETORNO ANTECIPADO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR – LIP, DO (a) SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Requerimento do (a) servidor (a) MEIRE JANE LOMAS DE RIBAMAR, Ofício nº 2801/2026-SEMEI/PMI, Parecer Jurídico nº 475/2026-PGMI e Despacho nº 884/2026-DEL-CCI/PMI

CONSIDERANDO, que o Afastamento sem remuneração é uma licença a título de “Licença Para Tratar de Interesse Particular” a pedido, por meio de ofício.

CONSIDERANDO, que todo servidor municipal estatutário tem direito à gozo de “Licença Para Tratar de Interesse Particular” obedecido o estágio probatório e já efetivado no Cargo, conforme o Estatuto do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que a regra inserta na Lei Municipal de nº 105 de 11 de março de 2005, disciplina que a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, seja a pedido do servidor, ou discricionariamente pela administração municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, nos termos da Lei, retorno antecipado da LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO, a partir do dia 24 de julho de 2026, concedida pela Portaria nº 1.047/2025-GAB/PMI, ao (a) servidor (a) MEIRE JANE LOMAS DE RIBAMAR, Vigia, matrícula nº 4.279-8A, admitido (a) em 01 de março de 2012, lotado (a) junto a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 23 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:E290DD80

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 982/2026 – GAB/PMI**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) MARIA FRANCISCA BRAGA MARINHO, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 360/2026 - PGMI e Despacho nº 882/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, Quinquênio 05/2005 a 05/2010, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) MARIA FRANCISCA BRAGA MARINHO, Matrícula nº 469-8A, admitido (a) em 29 de maio de 1995, na função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.

Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2026 até o dia 21 (vinte e um) de outubro de 2026.

Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2026, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 23 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:7007BA4F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 983/2026 – GAB/PMI**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) MARIA FRANCISCA BRAGA MARINHO, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 367/2026 - PGMI e Despacho nº 881/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, Quinquênio 07/2009 a 07/2014, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) MARIA FRANCISCA BRAGA MARINHO, Matrícula nº 1.295-8A, admitido (a) em 02 de julho de 2004, na função de Pedagogo (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.

Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2026 até o dia 21 (vinte e um) de outubro de 2026.

Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2026, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 23 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:E1934A1F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 984/2026 – GAB/PMI**

EXONERA, no cargo de Diretor de Departamento - CC06, no Departamento de Administração de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o (a) Sr. (a) PEDRO FELIPE DA SILVA TENÓRIO, na função de Diretor de Departamento - CC06, lotado (a) no Departamento de Administração de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, a contar do dia 01 de julho de 2026.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPR A-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 23 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:7B6192D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 985/2026– GAB/PMI**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO no cargo de Assessor Técnico Nível I (Ensino Superior), na Controladoria Geral do Município de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V,

da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o (a) Sr. (a) CAROLINE SANTOS DA SILVA, na função de Assessor Técnico Nível I (Ensino Superior), lotado (a) na Controladoria Geral do Município de Iranduba, a contar do dia 01 de julho de 2026.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 23 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:73B448EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 987/2026 – GAB/PMI**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) JOAQUIM DOS SANTOS, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 324/2026 - PGMI e Despacho nº 777/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, Quinquênio 05/2004 a 05/2009, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) JOAQUIM DOS SANTOS, Matrícula nº 1.043-8A, admitido (a) em 03 de maio de 2004, na função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.

Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2026 até o dia 21 (vinte e um) de outubro de 2026.

Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2026, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 23 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba- AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:DC716198

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 988/2026 - GAB/PMI**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) EDERALDO LUIZ BARBOSA PINTO, Matrícula nº 945-7A, função de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referente ao biênio de 05/2023 a 05/2024, a serem gozadas a contar de 01/08/2026 a 30/08/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 23 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:C724DFE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 989/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) JULIANA SOARES LIMA, Matrícula nº 3.304-7A, função de Odontóloga, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referente ao biênio de 07/2025 a 07/2026, a serem gozadas a contar de 01/08/2026 a 30/08/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 23 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:CC778F8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 990/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso

XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) NELSON FERREIRA MALCHER, Matrícula nº 548-6A, função de Auxiliar Técnico Agrícola, lotado (a) na Secretaria Municipal de Produção Rural - SEMPROR, referente ao biênio de 03/2022 a 03/2023, a serem gozadas a contar de 01/08/2026 a 30/08/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 23 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:680B98E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 991/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) DANIELLE FERNANDES DO NASCIMENTO, Matrícula nº 4.078-4A, função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, referente ao biênio de 04/2025 a 04/2026, a serem gozadas a contar de 01/08/2026 a 30/08/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 23 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:B4E485AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 992/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) ALAN LUIZ PRESTES BRITO DA SILVA, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 230/2026-PGMI e Despacho nº 752/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 03/2014 a 03/2019, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) ALAN LUIZ PRESTES BRITO DA SILVA, Matrícula nº 3.058-7A, admitido (a) em 10 de março de 2014, na função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba.

Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 01 (um) de agosto de 2026 até o dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2026.

Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 30 (trinta) de outubro de 2026, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 23 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:D7090469

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 993/2026 – GAB/PMI**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) LUANNA PEREZ DOURADO DE LIMA, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 242/2026-PGMI e Despacho nº 751/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 05/2014 a 05/2019, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) LUANNA PEREZ DOURADO DE LIMA, Matrícula nº 1.065-7A, admitido (a) em 03 de maio de 2004, na função de Auxiliar Operacional de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba.

Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 01 (um) de agosto de 2026 até o dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2026.

Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 30 (trinta) de outubro de 2026, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 23 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:A63C7150

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 994/2026 – GAB/PMI**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) PAULO FERREIRA DO NASCIMENTO, conforme informações da Secretaria Executiva de Habitação Popular e Regularização Fundiária de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 387/2026-PGMI e Despacho nº 908/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 06/2020 a 06/2025, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) PAULO FERREIRA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 579-3A, admitido (a) em 09 de junho de 1995, na função de Fiscal de Terras, lotado (a) na Secretaria Executiva de Habitação Popular e Regularização Fundiária de Iranduba.

Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 03 (três) de agosto de 2026 até o dia 31 (trinta e um) de outubro de 2026.

Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 01 (um) de novembro de 2026, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 23 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:EABEA33E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 995/2026 - GAB/PMI**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) VAGNER BENES NUNES, Matrícula nº 735-3A, função de Fiscal de Obras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano - SEMPLURB, referente ao biênio de 06/2025 a 06/2026, a serem gozadas a contar de 03/08/2026 a 01/09/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 23 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba- AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:98CED742

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 986/2026-GAB/PMI

HOMOLOGA O ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR PÚBLICO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal. CONSIDERANDO Os Princípios Constitucionais e Normas que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO que a Constituição Federal preconiza que o servidor efetivo deverá ser submetido Estágio Probatório pelo prazo de 03 (três) anos (art. 41, CF/88), assim como o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei nº 105/2005; CONSIDERANDO o Plano de Carreira do Magistério, Lei nº 178/2011 e suas alterações; CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei nº 105/2005; CONSIDERANDO o Concurso Público de Edital nº 002/2020, e atos de homologação, convocação e nomeação de candidatos; CONSIDERANDO a manifestação da Comissão das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, por meio do Parecer Descritivo de Manifestação para Homologação de Estabilidade do Servidor em Estágio Probatório, com manifestação de conclusão favorável quanto às avaliações realizadas, nos autos do Processo Administrativo nº 113/2026-CADEP/SEMEI, com Parecer Jurídico nº 148/2026-PGMI.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado do Estágio Probatório e reconhecer a ESTABILIDADE no serviço público a servidora, Sra. CARINA SILVA DO NASCIMENTO, Professora, Ensino Fundamental II, Língua Portuguesa, carga horária 20 horas, sob matrícula nº 7.070-8A, Setor ESTRADAS E RAMAIS, nomeada conforme Portaria nº 660/2023-GAB/PMI, com admissão em 17 de abril de 2023, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho, tornando-a apta para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão, haja vista ter sido nomeada em virtude de aprovação em concurso Público e cumprido o Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos de efetivo exercício, sendo aprovada em observância aos cumprimentos dos requisitos dispostos nas Normas Legais.

Art. 2º- Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Essa portaria entra em vigor na data de publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 23 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:46F4918C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 3309/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e, fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que preceitua ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO que o evento em comemoração a **22º FESTA DA FOGUEIRA NA VILA DE LINDÓIA NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM** a ser realizado nos dias 24 e 25 de julho de 2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, integra o calendário cultural desta municipalidade, visto ser um evento importante para a economia local, em setores como comércio, turismo e serviços em geral;

CONSIDERANDO que o direito à cultura é assegurado pela Constituição Federal do Brasil, no artigo 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO que o objeto da inexigibilidade de licitação trata da contratação de profissional do setor artístico, com empresário exclusivo;

CONSIDERANDO, ainda, que o preço constante da proposta apresentada está compatível com os valores habitualmente praticados no mercado;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 3309/2026 – PMI, Parecer Jurídico nº 494/2026 – PGMI e Parecer Técnico nº 011/2026 – CGMI.

RESOLVE:

I - RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara/AM. Sob o nº 494/2026-PGMI;

II - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, para a Contratação da Empresa **TALITA MEL PRODUÇÕES LTDA**, objetivando a contratação do Show da cantora **TALITA MEL**, para o evento em comemoração a **22º FESTA DA FOGUEIRA NA VILA DE LINDÓIA NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM** a ser realizado no dia 25 de julho de 2026;

III - ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto da inexigibilidade em favor da **TALITA MEL PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **62.635.726/0001-58**, pelo valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), constantes na Proposta Comercial.

CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO ITACOATIARA, em 22 de julho de 2026.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:7A19E7E4

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO****EXTRATO DE ADITIVO**

Espécie: 2º (Segundo) Termo Aditivo ao contrato nº 001/25, referente à Concorrência Pública Eletrônica nº 010/24. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE ITAMARATI/AM, CONFORME CONTRATO DE REPASSE CR 944444 2023 MCIDADES CAIXA.** PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM E A EMPRESA TRANSFORMAR CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ nº 30.228.124/0001-90. Objetivo: prorrogar o prazo de vigência da CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato original, por 90 (noventa) dias, a contar de 06/07/2026, com vigência até 04/10/2026.

Itamarati/Am, 06 de julho de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:9352EED7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 061/2025****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 061/2025**

Espécie: Termo aditivo de prazo

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 061/2025 para Contratação de prestação de serviço de Assessoria e consultoria para o planejamento estratégico das ações de desenvolvimento sustentável da bioeconomia do Município de Itamarati.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ITAMARATI – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: L C A NETO CONSULTORIA TECNICA LTDA – CNPJ nº 51.919.543/0001-48.

Prazo: 25/04/2026 a 24/04/2027.

Itamarati/AM, 24 de abril de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO

Prefeito de Itamarati/AM

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:EC893B78

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 23 DE JULHO DE 2026.**

RESOLUÇÃO Nº003,DE23dejulhode 2026.

Dispõe sobre a eleição e posse do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2026/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itamarati, AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 594, de 13 de Abril de 2022.

CONSIDERANDO a renúncia do presidente anterior, Sr. Matheus Canuto do Nascimento;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA, em reunião realizada no dia 22 de julho de 2026, na qual foi eleito o novo Presidente do Conselho 2026/2027, conforme previsto no Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º homologar a eleição e dar posse ao Sr. Edvaldo de Paula da Silvacom Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itamarati, AM, para o biênio 2026/2027;

Art. 2º mandato do presidente obedecerá ao período previsto na lei Municipal e no Regimento Interno do CMDCA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itamarati, AM, 22 de julho de 2026.

EDVALDO DE PAULA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:83BD8E08

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO Nº 007/2026**

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2026, nesta cidade de Juruá, Estado do Amazonas, na sede da Municipalidade, com endereço na Rua Francisco de Paula, nº 98, exatamente às 10:00 horas, no Gabinete do Poder Executivo, presentes os Exmos. Sr. **ILQUE CUNHA DE LIMA**, Prefeito Municipal e **ELDO PEREIRA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal, afim de, com fundamentos em princípios de direitos estabelecidos no artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 54 da Lei Orgânica do Município, e normas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, ser oficializado o ato de Transmissão de Cargo de Representação legal do Poder Executivo deste Município, sendo repassada esta Representação ao Excelentíssimo. Sr.: **ELDO PEREIRA DA SILVA**, que exerce o cargo de Presidente da Câmara Municipal, amparado no que determina o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

Dado e passado nesta cidade de Juruá, aos 20 dias do mês de julho de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal

ELDO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara

EDSON DE OLIVEIRA SERRÃO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Antônio Sabóia da Silva

Código Identificador:F5792CA7

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAI****CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS -
CCSC****ERRATA NO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2026-CCSC/PMJ****ONDE SE LÊ:**

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 05/08/2026 ÀS 08:00h.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 05/08/2026 ÀS 8:30h – Horário de Brasília/DF.

LÊ SE:

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10/08/2026 ÀS 08:00h.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 10/08/2026 ÀS 8:30h – Horário de Brasília/DF.

Jutai (AM), 23 de julho de 2026.

MESSIAS CASTRO
(Pregoeiro).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:9705C962

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305-2026-GPML

PORTARIA Nº 305/2026-GPML, de 22 de julho de 2026.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Técnica responsável por subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Lábrea para o decênio 2027–2037.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na organização dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388/2026, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o fortalecimento da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação (SNE), fortalecendo a cooperação interfederativa, a articulação entre os entes federados e a organização das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO as orientações do Fórum Nacional de Educação instituído pela Portaria do Ministério da Educação n.º 1.407/2010, de 14 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2010, que solicita aos Fóruns Subnacionais instituídos que se mobilizem quanto ao Planejamento e Elaboração de seus Planos Municipais de Educação;

CONSIDERANDO, ainda, as orientações da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE/MEC) para a criação de uma **Comissão Técnica** destinada a apoiar os trabalhos da Comissão Gestora, responsável pela coordenação e participação social na elaboração do Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o encerramento da vigência do Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei Municipal nº 399/2015, em 22 de junho de 2025, e a necessidade de elaboração de novo Plano Municipal de Educação em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE), o Plano Estadual de Educação (PEE) e as diretrizes da política educacional vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir equipe técnica responsável pela produção, sistematização, análise e organização dos estudos, diagnósticos e documentos que subsidiarão a elaboração do Plano Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Técnica do Plano Municipal de Educação, com a finalidade de prestar apoio técnico à Comissão Gestora e desenvolver os estudos necessários à elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Lábrea para o decênio 2027–2037.

Art. 2º A Comissão Técnica ficará vinculada à Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação, à qual prestará apoio técnico no desenvolvimento dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação, atuando em caráter técnico, consultivo e operacional, mediante a elaboração de estudos, diagnósticos, documentos e propostas, que serão submetidos à apreciação e deliberação da Comissão Gestora.

Art. 3º A Comissão Técnica do Plano Municipal de Educação, será composta pelos representantes dos órgãos e instituições a seguir relacionados:

I - Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Titular: Jenilson Marinho da Silva

Suplente: Maria Sheila Gomes da Silva

II – Fórum Municipal Permanente de Educação - FMPE

Titular: Roseane de Freitas Duarte

Suplente: Luciane Lopes dos Santos

III - Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Márcio Gledson de Moura Dantas

Suplente: Débora Cristina Lopes e Cunha

IV – Representantes da Educação Infantil

Titular: Juciene Lima de Araújo

Suplente: Nazarino Viana das Graças

V – Representantes do Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Finais

Titular: Francisco Lopes Oliveira

Suplente: Raimunda Joelcilane Brito de Araújo

VI – Representantes da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva

Titular: Leiliane Alves de Souza

Suplente: Rayara Leocádio da Silva

VII – Representantes da Educação Escolar Indígena

Titular: José Francelino Bezerra

Suplente: Rosália Rodrigues Lima

VIII – Representantes da Educação Escolar do Campo

Titular: Keila Barroso Batista

Suplente: Francisco Ed Carlos Pereira Gomes

IX – Representantes do Ensino Médio e da Educação Profissional e Tecnológica (EPT)

Titular: Elias Bezerra de Souza

Suplente: Sebastião Pereira Lima

X - Instituições de Ensino Superior - IES

Titular: Jordevan Lima de Castro

Suplente: Cristiane Cardoso da Silva

XI - Organizações Filantrópicas

Titular: Antônia Honorato Cardoso

Suplente: Maria do Socorro Moreira de Albuquerque

Parágrafo único. Os membros titulares e suplentes indicados pelos respectivos órgãos e instituições exercerão suas funções durante todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, podendo ser substituídos mediante nova indicação formal.

Art.4º Compete à Comissão Técnica Municipal:

I – Realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos educacionais do município;

II – Organizar, sistematizar e analisar dados educacionais necessários à elaboração do Plano Municipal de Educação;

III – Elaborar o diagnóstico situacional da educação municipal;

IV – Identificar desafios, potencialidades, demandas e prioridades da educação municipal;

V – Elaborar propostas preliminares de objetivos, metas, estratégias e indicadores alinhados ao Plano Nacional de Educação;

VI – Elaborar e sistematizar o documento-base do Plano Municipal de Educação;

VII – Produzir relatórios técnicos, registros e demais documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

VIII – Subsidiar tecnicamente a Comissão Gestora Municipal na tomada de decisões;

IX – Participar de reuniões, oficinas, audiências públicas, conferências e demais atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Educação;

X – Realizar os ajustes e adequações necessários no documento final, considerando as contribuições oriundas dos processos participativos;

XI - Promover a compatibilização das metas municipais com as metas do Plano Nacional de Educação e do Plano Estadual, observadas as diretrizes do Sistema Nacional de Educação.

Art. 5º A Comissão Técnica Municipal reunir-se-á periodicamente, conforme cronograma aprovado pela Comissão Gestora, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 6º As atividades desenvolvidas pela Comissão Técnica Municipal deverão observar os princípios da gestão democrática, da participação social, da transparência, da equidade, da colaboração interfederativa e do planejamento educacional de longo prazo.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará apoio técnico, administrativo, operacional e os recursos necessários ao

desenvolvimento das atividades da Comissão Técnica Municipal, observadas as disponibilidades orçamentárias e administrativas do Município.

Art. 8º A participação dos membros na Comissão Técnica Municipal será considerada de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 9º A Comissão Técnica desenvolverá suas atividades até a conclusão da elaboração do Plano Municipal de Educação e seu encaminhamento à Câmara Municipal, podendo permanecer em funcionamento enquanto houver necessidade de apoio técnico à Comissão Gestora.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Lábrea, Estado do Amazonas, aos 22 dias do mês de julho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea

CPF: 511.306.532-34

Publicado por:

Ormizio de Souza Leitão

Código Identificador:8DCCF0D5

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
021/2025**

ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025 – PMM/SEMSA; **DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2026; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e G S T CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 52.713.938/0001-52; **OBJETO:** Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, referente a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção da Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada na Rua Águia, nº 40, Bairro São João do Miriti, zona urbana do Município de Manacapuru-AM, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, oriundo do Processo Administrativo Interno nº 13124/2026; **VIGÊNCIA:** 23/07/2026 a 20/09/2026; **FISCALIZADOR:** Eng. Civil KLEBER DE OLIVEIRA PESSOA – CREA 22580/AM; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

Manacapuru/AM, 22 de julho de 2026

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita de Manacapuru

Publicado por:

Maycita Nayana de Menezes Pinheiro

Código Identificador:21B65D55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº765/2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 74 da Lei Orgânica do MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve designar, a contar desta data, o Eng. Civil **KLEBER DE OLIVEIRA PESSOA** – CREA/AM Nº 22580, para exercer a função de Fiscal, dos referidos contratos: **Contratos nº044/2025, 001/2025, 034/2025, 013/2024, 033/2025, 021/2025, 028/2025, 002/2026, 004/2026, 006/2026, 010/2024, 018/2024**, celebrados pelo **MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, conforme o **OFÍCIO Nº747/2026/SEMINFRA/PMU**.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru/AM, 02 de julho de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

CERTIDÃO:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2026.

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:F2181719

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 28, 22 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a aprovação, com ressalvas, da Prestação de Contas dos recursos do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social – Exercício 2022, do Fundo Municipal de Assistência Social de Manaquiri/AM.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Manaquiri/AM – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 638, de 29 de dezembro de 2021, especialmente o disposto no art. 23, inciso XVIII, que trata da competência para acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais, e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e considerando a deliberação ocorrida em Reunião Extraordinária realizada em 21 de julho de 2026.

CONSIDERANDO a apresentação da Prestação de Contas dos recursos do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social – Exercício 2022 e a análise dos extratos bancários, notas fiscais, comprovantes de pagamento e demais documentos apresentados, reconstruídos a partir da documentação disponível em razão da ausência de parte dos documentos da gestão anterior;

CONSIDERANDO que foram identificadas inconsistências relacionadas à utilização de contas bancárias vinculadas a blocos de financiamento distintos e ao rateio de despesas entre diferentes blocos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;

CONSIDERANDO os esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de que as inconsistências decorreram de equívocos operacionais na execução financeira, sem ocorrência de desvio de finalidade dos recursos públicos, estando todas as despesas devidamente comprovadas documentalmente e executadas no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, **com ressalvas**, a Prestação de Contas dos recursos do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social – Exercício 2022, executados pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Manaquiri/AM.

Art. 2º Registrar como ressalvas as inconsistências verificadas na execução financeira, consistentes em:

I – utilização de conta bancária vinculada ao Bloco da Proteção Social Básica para custeio de despesa relativa aos Benefícios Eventuais;
II – utilização da conta bancária do Bloco dos Benefícios Eventuais para pagamento de despesa referente à aquisição de equipamentos;
III – realização de rateio da despesa referente à aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV entre diferentes blocos de financiamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 3º Recomendar à Secretaria Municipal de Assistência Social o fortalecimento dos mecanismos de controle interno, planejamento e execução financeira, observando rigorosamente:

I – a correta vinculação das despesas às respectivas contas bancárias específicas;

II – a execução dos recursos conforme o bloco de financiamento correspondente;

III – a adoção de procedimentos administrativos que previnam a ocorrência de inconsistências em futuras prestações de contas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social.

Manaquiri/AM, 22 de julho de 2026.

KIT WILLIANS FREITAS DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Decreto Municipal nº 015/2026

Publicado por:

Wagner de Almeida

Código Identificador:F2E99B8F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2026 – CPC/PMM**

O Município de MANICORÉ, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna-se público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônico da seguinte aquisição.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

Tipo: Menor preço por Item.

Data da Sessão Pública Eletrônica: 12 de agosto de 2026.

Hora: 09h00min (Horário de Brasília)

A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site **www.portaldecompraspublicas.com.br** e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: **pmm.cpl2021@gmail.com**

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 23 de julho de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:05229986

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº
018/2026 – CPC/PMM/SEMSA**

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 018/2026 – CPC/PMM**, referente à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026 – CPC/PMM**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM**. E considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 165, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por item, pelas empresas:

3S VISION HOSPITALAR- COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS- LC123: Sim- Documento 37.581.390/0001-40-

Endereço: Rua José Roque Salton - CEP: 86047622- UF: PR- Município: Londrina- Telefone: (43) 98477-9733, **para os itens 102 e 139 no valor global de R\$ 704.996,00 (Setecentos e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais).**

AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI | Tipo: EPP/SS- LC123: Sim- Documento 34.700.478/0001-46- Endereço: Rua Guido Zampolo - CEP: 14110000- UF: SP- Município: Ribeirão Preto- Telefone: (16) 3635-6102, **para os itens 57, 72, 134 e 135 no valor global de R\$ 896.900,00 (Oitocentos e Noventa e Seis Mil e Novecentos Reais).**

AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 47.100.435/0001-71 - Endereço: Rua Pe Noronha - CEP: 69028140 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92)9448-0985, **para os itens 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 31, 32, 34, 35, 36, 40, 41, 45, 46, 47, 49, 50, 53, 54, 55, 59, 62, 63, 66, 68, 69, 70, 73, 75, 77, 78, 80, 82, 83, 86, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 100, 101, 105, 106, 111, 112, 115, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 133, 141 e 144 no valor global de R\$ 1.495.519,58 (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Oito Centavos).**

CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA | Tipo: EPP/SS- LC123: Sim- Documento 21.137.143/0001-10 Endereço: Rua Doutor João Toniolo - CEP: 02969000- UF: SP- Município: São Paulo- Telefone: (11) 3611-5377, **para os itens 43 e 117 no valor global de R\$ 11.309,50 (Onze Mil, Trezentos e Nove Reais e Cinquenta Centavos).**

CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli- LC123: Não- Documento 07.626.776/0001-60- Endereço: Rua Graça Aranha- CEP: 83321020- UF: PR- Município: Pinhais - Telefone: (41) 3354-1001, **para os itens 37, 44, 99, 103 e 116 no valor global de R\$ 426.600,00 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil e Seiscentos Reais).**

F N DE ALMEIDA | Tipo: EPP/SS- LC123: Sim- Documento 84.111.020/0001-20- Endereço: R Josefa Dantas- CEP: 69093284- UF: AM- Município: Manaus- Telefone: (92) 98201-8723, **para o item 04, 05 e 06 no valor global de R\$ 77.830,00 (Setenta e Sete Mil e Oitocentos e Trinta Reais).**

FLORESCE MERCANTIL LTDA | Tipo: ME- LC123: Sim- Documento 02.143.789/0001-65- Endereço: Avenida Brasil- CEP: 86192000- UF: PR- Município: Cambé- Telefone: (43) 99916-4893, **para os itens 24, 81 e 130 no valor global de R\$ 1.654.075,00 (Um Milhão, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil e Setenta e Cinco Reais).**

GENIAL ATACADO E VAREJO LTDA | Tipo: EPP/SS- LC123: Sim- Documento 66.663.797/0001-15- Endereço: R José Venturelli- CEP: 86170000- UF: PR- Município: Sertãozinho- Telefone: (83) 9902-1025, **para o item 118 no valor global de R\$ 207.600,00 (Duzentos e Sete Mil e Seiscentos Reais).**

HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA | Tipo: Ltda / Eireli - LC123: Não - Documento 00.267.908/0001-66 - Endereço: Av.Pasteur, 60 - CEP: 30150290 - UF: MG - Município: Belo Horizonte - Telefone: (31)3222-5478, **para os itens 64 e 65 no valor global de R\$ 57.604,75 (Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).**

JUANA ESTER MARCELINO VARGAS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 34.579.064/0001-00 - Endereço: PC Elmo De Oliveira Fonseca - CEP: 36146000 - UF: MG - Município: Santana do Garambéu - Telefone: (32)99918-4689, **para os itens 28, 29, 30, 39, 67, 88, 89, 97 e 113 no valor global de R\$ 91.279,77 (Noventa e Um Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos)**

MVR DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA |Tipo: ME- LC123: Sim- Documento 24.912.303/0001-49- Endereço: R

Paulo Brugin- CEP: 86189378- UF: PR- Município: Cambé- Telefone: (43) 99607-1818, **para o item 56 no valor global de R\$ 88.200,00 (Oitenta e Oito Mil e Duzentos Reais).**

MAGMAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A | Tipo: S/A- LC123: Não- Documento 01.298.443/0002-54- Endereço: Rua Santa Mônica CEP: 06715865- UF: SP- Município: Cotia- Telefone: (11) 3889-6910, **para os itens 109 e 110 no valor global de R\$ 1.058.00,00 (Um Milhão e Cinquenta e Oito Mil).**

MATMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 21.500.422/0001-04 Endereço: Avenida Antônio Sales - CEP: 60135101 - UF: CE - Município: Fortaleza - Telefone: (85)99995-7009, **para o item 61 no valor global de R\$ 38.760,00 (Tinta e Oito Mil e Setecentos e Sessenta Reais).**

MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.390.535/0001-72 - Endereço: Rua 64 - CEP: 74810310 - UF: GO - Município: Goiânia - Telefone: (62) 3922-5651, **para o item 119 no valor global de R\$ 82.260,00 (Oitenta e Dois Mil e Duzentos e Sessenta Reais).**

NAM FERREIRA COMERCIO | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 26.058.921/0001-07 - Endereço: R Barao Do Rio Branco - CEP: 69058581 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (97) 99163-7894, **para os itens 51, 52 e 107 no valor global de R\$ 39.396,00 (Trinta e Nove Mil e Trezentos e Noventa e Seis Reais).**

NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | Tipo: ME- LC123: Sim- Documento 06.253.085/0001-04 Endereço: AV Guanabara- CEP: 76804131- UF: RO- Município: Porto Velho- Telefone: (69) 3222-5705, **para os itens 19, 58, 71, 104, 114, 136, 137, 142 e 143 no valor global de R\$ 1.339.563,06 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Seis Centavos).**

PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli- LC123: Não- Documento 06.207.441/0001-45- Endereço: Rodovia Bunjiro Nakao CEP: 06726300- UF: SP- Município: Cotia- Telefone: (11) 3132-9899, **para os itens 87 e 108 no valor global de R\$ 310.540,00 (Trezentos e Dez Mil e Quinhentos e Quarenta Reais).**

RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: ME- LC123: Sim- Documento 54.469.120/0001-61- Endereço: Rua Miguel Pereira Dutra- CEP: 75053876- UF: GO- Município: Anápolis- Telefone: (62) 99192-5365, **para os itens 38, 42 e 84 no valor global de R\$ 471.438,00 (Quatrocentos e Setenta e Um Mil e Quatrocentos e Trinta e Oito Reais).**

TECNOLÓGICA IND E COM DE PEÇAS E EQUIP. IND. LTDA | Tipo: Ltda/Eireli- LC123: Não- Documento 04.946.908/0001-43- Endereço: Rod SP 147, (Engenheiro João Tosello) Km 100- CEP: 13486971- UF: SP- Município: Limeira- Telefone: (19) 3442-6853, **para o item 131 no valor global de R\$ 202.400,00 (Duzentos e Dois Mil e Quatrocentos Reais).**

V RP DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA | Tipo: DEMAIS LC123: Não- Documento 45.030.413/0001-57- Endereço: AV Genebra- CEP: 69045380- UF: AM- Município: Manaus Telefone: (92) 98192-8682, **para os itens 48, 60, 74, 76, 79, 85 e 138 para o valor global de R\$ 795.300,00 (Setecentos e Noventa e Cinco Mil e Trezentos Reais).**

VERLUMA COMERCIO LTDA | Tipo: ME- LC123: Sim- Documento 63.679.550/0001-07- Endereço: R Carlos Gomes- CEP: 16010310- UF: SP- Município: Araçatuba- Telefone: (18) 99776-1994, **para o item 33 no valor global de 20.550,00 (Vinte Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais).**

VMI TECNOLOGIAS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli- LC123: Não- Documento 02.659.246/0001-03- Endereço: Rua Prefeito Eliseu Alves Da Silva, 400- CEP: 33400000- UF: MG- Município: Lagoa Santa- Telefone: (31) 3370-3750, **para o item 140 no valor global de R\$ 1.180.000,00 (Um Milhão e Cento e Oitenta Mil).**

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré – Amazonas, 08 de Julho de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Agente de Contratação Municipal

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:1E7E61BA

LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026 – CPC/PMM/SEMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026 – CPC/PMM;** **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026 – CPC/PMM**, pelo “MENOR PREÇO POR ITEM”, contratação de empresa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**

II – HOMOLOGAR o Objeto da Licitação a Empresa:

3S VISION HOSPITALAR- COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS- LC123: Sim- Documento 37.581.390/0001-40- Endereço: Rua José Roque Salton - CEP: 86047622- UF: PR- Município: Londrina- Telefone: (43) 98477-9733, **para os itens 102 e 139 no valor global de R\$ 704.996,00 (Setecentos e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais).**

AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI | Tipo: EPP/SS- LC123: Sim- Documento 34.700.478/0001-46- Endereço: Rua Guido Zampolo - CEP: 14110000- UF: SP- Município: Ribeirão Preto- Telefone: (16) 3635-6102, **para os itens 57, 72, 134 e 135 no valor global de R\$ 896.900,00 (Oitocentos e Noventa e Seis Mil e Novecentos Reais).**

AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 47.100.435/0001-71 - Endereço: Rua Pe Noronha - CEP: 69028140 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92)9448-0985, **para os itens 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 31, 32, 34, 35, 36, 40, 41, 45, 46, 47, 49, 50, 53, 54, 55, 59, 62, 63, 66, 68, 69, 70, 73, 75, 77, 78, 80, 82, 83, 86, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 100, 101, 105, 106, 111, 112, 115, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 133, 141 e 144 no valor global de R\$ 1.495.519,58 (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Oito Centavos).**

CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA | Tipo: EPP/SS- LC123: Sim- Documento 21.137.143/0001-10 Endereço: Rua Doutor João Toniolo - CEP: 02969000- UF: SP-

Município: São Paulo- Telefone: (11) 3611-5377, **para os itens 43 e 117 no valor global de R\$ 11.309,50 (Onze Mil, Trezentos e Nove Reais e Cinquenta Centavos).**

CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli- LC123: Não- Documento 07.626.776/0001-60- Endereço: Rua Graça Aranha- CEP: 83321020- UF: PR- Município: Pinhais - Telefone: (41) 3354-1001, **para os itens 37, 44, 99, 103 e 116 no valor global de R\$ 426.600,00 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil e Seiscentos Reais).**

F N DE ALMEIDA | Tipo: EPP/SS- LC123: Sim- Documento 84.111.020/0001-20- Endereço: R Josefa Dantas- CEP: 69093284- UF: AM- Município: Manaus- Telefone: (92) 98201-8723, **para o item 04, 05 e 06 no valor global de R\$ 77.830,00 (Setenta e Sete Mil e Oitocentos e Trinta Reais).**

FLORESCE MERCANTIL LTDA | Tipo: ME- LC123: Sim- Documento 02.143.789/0001-65- Endereço: Avenida Brasil- CEP: 86192000- UF: PR- Município: Cambé- Telefone: (43) 99916-4893, **para os itens 24, 81 e 130 no valor global de R\$ 1.654.075,00 (Um Milhão, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil e Setenta e Cinco Reais).**

GENIAL ATACADO E VAREJO LTDA | Tipo: EPP/SS- LC123: Sim- Documento 66.663.797/0001-15- Endereço: R José Venturelli- CEP: 86170000- UF: PR- Município: Sertãoópolis- Telefone: (83) 9902-1025, **para o item 118 no valor global de R\$ 207.600,00 (Duzentos e Sete Mil e Seiscentos Reais).**

HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA | Tipo: Ltda / Eireli - LC123: Não - Documento 00.267.908/0001-66 - Endereço: Av.Pasteur, 60 - CEP: 30150290 - UF: MG - Município: Belo Horizonte - Telefone: (31)3222-5478, **para os itens 64 e 65 no valor global de R\$ 57.604,75 (Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).**

JUANA ESTER MARCELINO VARGAS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 34.579.064/0001-00 - Endereço: PC Elmo De Oliveira Fonseca - CEP: 36146000 - UF: MG - Município: Santana do Garambéu - Telefone: (32)99918-4689, **para os itens 28, 29, 30, 39, 67, 88, 89, 97 e 113 no valor global de R\$ 91.279,77 (Noventa e Um Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos)**

MVR DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA | Tipo: ME- LC123: Sim- Documento 24.912.303/0001-49- Endereço: R Paulo Brugin- CEP: 86189378- UF: PR- Município: Cambé- Telefone: (43) 99607-1818, **para o item 56 no valor global de R\$ 88.200,00 (Oitenta e Oito Mil e Duzentos Reais).**

MAGMAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A | Tipo: S/A- LC123: Não- Documento 01.298.443/0002-54- Endereço: Rua Santa Mônica CEP: 06715865- UF: SP- Município: Cotia- Telefone: (11) 3889-6910, **para os itens 109 e 110 no valor global de R\$ 1.058.00,00 (Um Milhão e Cinquenta e Oito Mil).**

MATMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 21.500.422/0001-04 Endereço: Avenida Antônio Sales - CEP: 60135101 - UF: CE - Município: Fortaleza - Telefone: (85)99995-7009, **para o item 61 no valor global de R\$ 38.760,00 (Tinta e Oito Mil e Setecentos e Sessenta Reais).**

MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.390.535/0001-72 - Endereço: Rua 64 - CEP: 74810310 - UF: GO - Município: Goiânia - Telefone: (62) 3922-5651, **para o item 119 no valor global de R\$ 82.260,00 (Oitenta e Dois Mil e Duzentos e Sessenta Reais).**

NAM FERREIRA COMERCIO | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 26.058.921/0001-07 - Endereço: R Barao Do Rio Branco - CEP: 69058581 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (97) 99163-7894, **para os itens 51, 52 e 107 no valor global de R\$ 39.396,00 (Trinta e Nove Mil e Trezentos e Noventa e Seis Reais).**

NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | Tipo: ME- LC123: Sim- Documento 06.253.085/0001-04 Endereço: AV Guanabara- CEP: 76804131- UF: RO- Município: Porto Velho- Telefone: (69) 3222-5705, **para os itens 19, 58, 71, 104, 114, 136, 137, 142 e 143 no valor global de R\$ 1.339.563,06 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Seis Centavos).**

PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli- LC123: Não- Documento 06.207.441/0001-45- Endereço: Rodovia Bunjiro Nakao CEP: 06726300- UF: SP- Município: Cotia- Telefone: (11) 3132-9899, **para os itens 87 e 108 no valor global de R\$ 310.540,00 (Trezentos e Dez Mil e Quinhentos e Quarenta Reais).**

RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: ME- LC123: Sim- Documento 54.469.120/0001-61- Endereço: Rua Miguel Pereira Dutra- CEP: 75053876- UF: GO- Município: Anápolis- Telefone: (62) 99192-5365, **para os itens 38, 42 e 84 no valor global de R\$ 471.438,00 (Quatrocentos e Setenta e Um Mil e Quatrocentos e Trinta e Oito Reais).**

TECNOLOGICA IND E COM DE PEÇAS E EQUIP. IND. LTDA | Tipo: Ltda/Eireli- LC123: Não- Documento 04.946.908/0001-43- Endereço: Rod SP 147, (Engenheiro João Tosello) Km 100- CEP: 13486971- UF: SP- Município: Limeira- Telefone: (19) 3442-6853, **para o item 131 no valor global de R\$ 202.400,00 (Duzentos e Dois Mil e Quatrocentos Reais).**

V RP DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA | Tipo: DEMAIS LC123: Não- Documento 45.030.413/0001-57- Endereço: AV Genebra- CEP: 69045380- UF: AM- Município: Manaus Telefone: (92) 98192-8682, **para os itens 48, 60, 74, 76, 79, 85 e 138 para o valor global de R\$ 795.300,00 (Setecentos e Noventa e Cinco Mil e Trezentos Reais).**

VERLUMA COMERCIO LTDA | Tipo: ME- LC123: Sim- Documento 63.679.550/0001-07- Endereço: R Carlos Gomes- CEP: 16010310- UF: SP- Município: Araçatuba- Telefone: (18) 99776-1994, **para o item 33 no valor global de 20.550,00 (Vinte Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais).**

VMI TECNOLOGIAS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli- LC123: Não- Documento 02.659.246/0001-03- Endereço: Rua Prefeito Eliseu Alves Da Silva, 400- CEP: 33400000- UF: MG- Município: Lagoa Santa- Telefone: (31) 3370-3750, **para o item 140 no valor global de R\$ 1.180.000,00 (Um Milhão e Cento e Oitenta Mil).**

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito de Manicoré - Amazonas, 08 de Julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador: A5640117

LICITAÇÕES E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026 – PMM/SEMSA

ESPÉCIE: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Julho de 2026.

PARTICIPES: Município De Manicoré/AM por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e a empresa AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ 47.100.435/0001-71. Para os itens 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 31, 32, 34, 35, 36, 40, 41, 45, 46, 47, 49, 50, 53, 54, 55, 59, 62, 63, 66, 68, 69, 70, 73, 75, 77, 78, 80, 82, 83, 86, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 100, 101, 105, 106, 111, 112, 115, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 133, 141 e 144 no valor global de R\$ 1.495.519,58 (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

OBJETO: O presente contrato tem por fim a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

ÓRGÃO: 02.000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

UNIDADE: 2.008 / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

Manicoré/AM, 08 de Julho de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:77261189

LICITAÇÕES E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026 – PMM/SEMSA

ESPÉCIE: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Julho de 2026.

PARTICIPES: Município De Manicoré/AM por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e a empresa F N DE ALMEIDA, CNPJ 84.111.020/0001-20. Para os itens 04, 05 e 06 no valor global de R\$ 77.830,00 (Setenta e Sete Mil e Oitocentos e Trinta Reais).

OBJETO: O presente contrato tem por fim a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

ÓRGÃO: 02.000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

UNIDADE: 2.008 / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

Manicoré/AM, 08 de Julho de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:F0EEBCAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 115, DE 28 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o (a) Senhor (a) **JANDREZA ANDRADE DO NASCIMENTO**, inscrito do CPF/MF nº 016.140.992-00, para exercer as funções do cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR**, lotado no Gabinete do Prefeito – GPMM.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 28 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Ciente:

Em ____/____/2026.

JANDREZA ANDRADE DO NASCIMENTO

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:4E741501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 170, DE 23 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DA FINAL DA 4ª COPA DA FLORESTA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a realização da Final da 4ª Copa da Floresta, no dia 24 de julho de 2026, que representa a decisão da maior competição de futebol não profissional da Região Norte, constituindo evento de elevada relevância esportiva, social e cultural para o Município de Manicoré, por promover a integração da comunidade, incentivar a prática esportiva e valorizar o esporte amador.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Manicoré/AM, no dia 24 de julho de 2026 (sexta-feira), em razão da realização da Final da 4ª Copa da Floresta.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, especialmente os relacionados à saúde, limpeza pública, segurança, vigilância patrimonial, abastecimento de água, atendimento de urgência e emergência, bem como àqueles que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Parágrafo único. Os titulares das Secretarias Municipais e dos demais órgãos da Administração deverão adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade da prestação dos serviços essenciais, mediante escalas de trabalho, quando couber.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 23 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:CFD876EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 172, DE 23 DE JULHO DE 2026.

TORNA SEM EFEITO O DECRETO MUNICIPAL, Nº 155, DE 02 DE JULHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO** o Decreto Municipal nº 155, de 02 de junho de 2026 que **EXONERA** o servidor comissionado **EDEVALDO ARAÚJO FERREIRA**, inscrito no CPF/MF nº 916.400.162-87, das funções de **ASSESSOR EXECUTIVO II**, lotado na Secretaria Municipal de Integração Comunitária – SEMIC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 23 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:9B104399

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 078, DE 22 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a implementação, no âmbito do Município de Maués, do Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas, instituído pela Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024, mediante ações municipais de vacinação extramuros, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, incisos II, IV e VIII, e o art. 92, inciso I, alíneas “a”, “f”, “g”, “l” e “o”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23, inciso II, 30, incisos I, II e VII, 196 e 227 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o art. 7º, incisos I, II, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município de Maués atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementar a legislação federal e estadual, manter programas de educação infantil e ensino fundamental e prestar serviços de atendimento à saúde da população;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei Orgânica Municipal prevê a atuação do Município em cooperação com a União e o Estado para o exercício das competências comuns previstas no art. 23 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 175 e 177 da Lei Orgânica Municipal, que preveem a realização periódica de serviços de saúde nas comunidades rurais e o estabelecimento de parcerias para ações de promoção e prevenção da saúde dos estudantes matriculados na rede de ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde e sobre a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas;

CONSIDERANDO o art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, segundo o qual é obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO as normas, diretrizes e recomendações técnicas do Programa Nacional de Imunizações – PNI;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as coberturas vacinais, reduzir o risco de reintrodução de doenças imunopreveníveis e facilitar o acesso da população às ações de imunização;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação permanente entre a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a Secretaria Municipal de Educação – SEMED para a execução das ações de vacinação no ambiente escolar;

CONSIDERANDO que as informações relativas à saúde e à situação vacinal constituem dados pessoais sensíveis, cujo tratamento deve observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a implementação, no âmbito do Município de Maués, do Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas, mediante a realização de ações municipais de vacinação extramuros, destinadas prioritariamente aos estudantes da educação infantil e do ensino fundamental.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se vacinação extramuros a ação de imunização realizada fora das instalações ordinárias das unidades de saúde, por equipes e profissionais legalmente habilitados, em conformidade com as normas do Programa Nacional de Imunizações.

Art. 2º Participarão das ações previstas neste Decreto:

- I – os estabelecimentos públicos de educação infantil e de ensino fundamental;
- II – os estabelecimentos de educação infantil e de ensino fundamental que recebam recursos públicos;
- III – as escolas particulares que não se enquadrem no inciso II e manifestem expressamente interesse em participar perante a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A realização das ações em estabelecimentos pertencentes às redes estadual ou federal de ensino será operacionalizada mediante articulação entre a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Educação e as autoridades responsáveis pelos respectivos sistemas de ensino.

§ 2º A adesão das escolas particulares de que trata o inciso III será formalizada na forma estabelecida em ato conjunto da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º O atendimento ao ensino médio e a outras etapas ou modalidades de ensino poderá ser incluído no planejamento municipal, de forma complementar, conforme a situação epidemiológica e a disponibilidade de equipes, insumos e imunobiológicos.

Art. 3º São objetivos das ações municipais de vacinação extramuros nas escolas:

- I – intensificar as ações de imunização e ampliar a cobertura vacinal;
- II – facilitar o acesso dos estudantes às vacinas integrantes do Programa Nacional de Imunizações;
- III – avaliar e atualizar, quando necessário, a situação vacinal dos estudantes;
- IV – promover atividades educativas sobre a importância, a eficácia e a segurança das vacinas;
- V – fortalecer a articulação intersetorial entre saúde e educação;
- VI – reduzir o risco de ocorrência, reintrodução ou disseminação de doenças imunopreveníveis;
- VII – ampliar o acesso às ações de imunização nas áreas urbanas, rurais, ribeirinhas, indígenas e de difícil acesso, mediante articulação com os órgãos competentes.

**CAPÍTULO II
DA COORDENAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 4º A coordenação técnica e sanitária das ações previstas neste Decreto caberá à Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º As ações serão executadas por intermédio da Coordenação Municipal de Imunização, das equipes da Estratégia Saúde da Família, das unidades básicas de saúde, das equipes de Atenção Primária à Saúde e dos demais serviços municipais competentes.

§ 2º O Programa Saúde na Escola – PSE poderá ser utilizado como instrumento de articulação, planejamento e execução das ações, observadas suas normas específicas.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I – elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, o planejamento anual das ações;
- II – definir as unidades e equipes de saúde de referência para cada estabelecimento de ensino;
- III – disponibilizar profissionais habilitados, vacinas, insumos, equipamentos e materiais necessários;
- IV – assegurar as condições adequadas de armazenamento, conservação, transporte e manuseio dos imunobiológicos;
- V – definir as vacinas a serem ofertadas, em conformidade com o Programa Nacional de Imunizações e com as campanhas vigentes;
- VI – realizar a avaliação da situação vacinal, a triagem clínica e a aplicação das vacinas;
- VII – avaliar contraindicações, precauções e demais condições clínicas, segundo os protocolos sanitários;
- VIII – registrar as doses aplicadas nos sistemas oficiais de informação e nos documentos de vacinação;
- IX – fornecer novo cartão ou documento de vacinação ao estudante que não o possuir, na forma da legislação e dos protocolos vigentes;
- X – divulgar, juntamente com os estabelecimentos de ensino, as datas e os horários das ações;
- XI – adotar os procedimentos necessários à prevenção, identificação, notificação e acompanhamento de eventos adversos pós-vacinação;
- XII – assegurar o correto gerenciamento e descarte dos resíduos resultantes das ações;
- XIII – monitorar os resultados por meio de indicadores agregados, preservada a identidade dos estudantes;
- XIV – promover, quando necessário, ações de busca ativa sanitária, no âmbito das atribuições próprias dos serviços de saúde e segundo protocolos específicos.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – orientar as unidades escolares quanto à execução deste Decreto;
- II – apoiar a articulação entre as unidades escolares e as equipes ou unidades de saúde de referência;
- III – consolidar e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde as informações quantitativas necessárias ao planejamento das ações;
- IV – assegurar que as ações sejam compatibilizadas com o calendário e com a rotina escolar;
- V – orientar as unidades escolares quanto à comunicação com pais, responsáveis e comunidade;
- VI – apoiar a disponibilização de espaço adequado para as ações, respeitadas as condições sanitárias, de segurança, acessibilidade e privacidade;
- VII – apoiar a realização de atividades educativas e de sensibilização da comunidade escolar;
- VIII – orientar os profissionais da educação quanto à proteção dos dados pessoais tratados durante a execução do Programa.

Art. 7º Compete aos estabelecimentos de ensino participantes:

- I – entrar em contato com a unidade de saúde de referência ou indicada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- II – informar a quantidade de estudantes matriculados na educação infantil e no ensino fundamental;
- III – agendar, em articulação com a equipe de saúde, a data e o horário da ação;
- IV – comunicar aos pais ou responsáveis e divulgar à comunidade escolar a data da ação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
- V – orientar os estudantes a apresentar, quando disponível, a caderneta ou o cartão de vacinação;
- VI – disponibilizar espaço apropriado para o atendimento, conforme orientação da equipe de saúde;
- VII – apoiar a organização do fluxo dos estudantes e da comunidade durante a ação;
- VIII – colaborar com a divulgação das atividades educativas relacionadas à vacinação.

§ 1º Não compete às unidades escolares ou aos profissionais da educação:

- I – realizar avaliação ou triagem clínica;

- II – definir contraindicações ou indicar vacinas;
- III – aplicar vacinas ou executar outros procedimentos privativos dos profissionais de saúde;
- IV – realizar visitas domiciliares ou assumir atividades próprias de busca ativa sanitária;
- V – divulgar a situação vacinal individual dos estudantes.

§ 2º A colaboração das unidades escolares com as ações de saúde não poderá implicar desvio das atribuições educacionais nem transferência de responsabilidades clínicas ou sanitárias aos profissionais da educação.

CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO E DA EXECUÇÃO

Art. 8º As ações de vacinação nas escolas serão planejadas anualmente e realizadas após o início da Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, sem prejuízo de ações adicionais decorrentes de:

- I – campanhas nacionais, estaduais ou municipais;
- II – situação epidemiológica que recomende intervenção específica;
- III – necessidade de atualização da situação vacinal;
- IV – determinação ou recomendação da autoridade sanitária competente.

§ 1º As ações contemplarão necessariamente vacinas de rotina e de campanhas, observadas as indicações, faixas etárias e demais normas do Programa Nacional de Imunizações.

§ 2º O planejamento deverá considerar as características territoriais do Município e prever estratégia específica para escolas rurais, ribeirinhas, indígenas e situadas em áreas de difícil acesso.

§ 3º Sempre que necessário, a execução em comunidades indígenas será articulada com os órgãos e serviços de saúde indígena competentes.

Art. 9º A comunicação aos pais, responsáveis e comunidade escolar deverá conter, no mínimo:

- I – a data, o horário e o local da ação;
- II – a orientação para apresentação da caderneta ou do cartão de vacinação, quando disponível;
- III – a informação de que a ausência do documento não impedirá o atendimento, observado o disposto no art. 10;
- IV – os canais oficiais para esclarecimento de dúvidas;
- V – as demais orientações definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A unidade de saúde responsável também divulgará as datas e os horários em que ocorrerão as ações de vacinação.

Art. 10. A vacinação será realizada exclusivamente por profissionais de saúde habilitados, observadas as normas técnicas, os protocolos do Ministério da Saúde e os procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A caderneta ou o cartão de vacinação será utilizado para avaliação da situação vacinal e registro das doses aplicadas.

§ 2º A ausência da caderneta ou do cartão de vacinação não impedirá o atendimento do estudante, devendo a equipe de saúde:

- I – consultar os sistemas oficiais disponíveis, quando possível;
- II – realizar os registros necessários;
- III – fornecer novo cartão ou comprovante de vacinação no ato do atendimento, conforme os protocolos vigentes.

§ 3º A avaliação de contraindicações, precauções, histórico de eventos adversos e demais condições clínicas caberá exclusivamente à equipe de saúde.

§ 4º A vacinação de crianças e adolescentes observará as normas e os protocolos sanitários vigentes, inclusive quanto à ciência ou autorização dos pais ou responsáveis, quando exigível.

Art. 11. Poderão ser vacinados, durante as ações escolares, crianças e jovens não matriculados nas escolas participantes, bem como adultos da comunidade, de acordo com a disponibilidade de vacinas, insumos e equipes.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Saúde e os estabelecimentos de ensino poderão realizar atividades educativas destinadas à sensibilização da comunidade sobre:

- I – a importância da vacinação;
- II – a segurança e a eficácia das vacinas;
- III – a prevenção de doenças imunopreveníveis;
- IV – o funcionamento e os objetivos do Programa Nacional de Imunizações;
- V – o enfrentamento da desinformação em saúde.

CAPÍTULO IV DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 13. O tratamento de dados pessoais realizado para execução deste Decreto observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade, transparência, segurança, prevenção e não discriminação.

§ 1º Os dados relativos à saúde e à situação vacinal serão tratados como dados pessoais sensíveis e somente poderão ser acessados por agentes autorizados, no limite necessário ao desempenho de suas atribuições.

§ 2º Os registros clínicos e sanitários ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e serão mantidos, preferencialmente, nos sistemas oficiais de saúde.

§ 3º À Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares caberá tratar somente os dados indispensáveis:

- I – ao planejamento quantitativo das ações;
- II – ao agendamento;
- III – à comunicação com os responsáveis;
- IV – à organização do atendimento no ambiente escolar;
- V – ao cumprimento de obrigação legal específica.

§ 4º É vedada a exposição pública, a divulgação indevida ou a utilização discriminatória de informações sobre estudantes vacinados, não vacinados, com vacinação incompleta ou com contraindicação.

§ 5º Os relatórios públicos e os indicadores de acompanhamento deverão ser apresentados de forma agregada ou anonimizada.

§ 6º A retenção de cópias de cadernetas, cartões ou documentos de vacinação pelas unidades escolares somente ocorrerá quando houver previsão legal ou necessidade administrativa devidamente fundamentada, observadas as medidas de segurança e proteção de dados.

CAPÍTULO V DO MONITORAMENTO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação acompanharão conjuntamente a execução das ações, considerando, entre outros, os seguintes indicadores:

- I – número de estabelecimentos atendidos;
- II – número de estudantes alcançados;
- III – número e tipos de doses aplicadas;
- IV – cobertura vacinal por faixa etária e território;
- V – quantitativo de ações educativas realizadas;
- VI – dificuldades operacionais e territoriais identificadas.

Parágrafo único. Os indicadores serão utilizados para o aperfeiçoamento do planejamento, vedada a divulgação de dados pessoais individualizados.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação editarão Portaria Conjunta, no prazo de até 30 (trinta) dias, para disciplinar os procedimentos operacionais necessários à execução deste Decreto, especialmente quanto:

- I – ao cronograma anual;
- II – ao referenciamento das escolas às unidades ou equipes de saúde;
- III – aos modelos de comunicação aos responsáveis;
- IV – aos procedimentos de ciência ou autorização, quando aplicáveis;
- V – à organização dos ambientes e dos fluxos de atendimento;
- VI – ao registro das doses;
- VII – ao tratamento e compartilhamento de dados pessoais;
- VIII – à prevenção e ao atendimento de eventos adversos;
- IX – à logística urbana, rural, ribeirinha e indígena;
- X – aos indicadores de monitoramento;
- XI – às medidas de segurança sanitária;
- XII – às responsabilidades dos agentes envolvidos.

Art. 16. A busca ativa da população com situação vacinal incompleta, quando necessária, será planejada e executada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio das equipes competentes, com fundamento nos sistemas oficiais e nos protocolos sanitários aplicáveis.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não impede a cooperação institucional da Secretaria Municipal de Educação, desde que não lhe sejam transferidas atribuições clínicas, sanitárias ou de visita domiciliar.

Art. 17. A execução das ações observará a disponibilidade de vacinas, insumos, equipes, transporte e demais recursos necessários, sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas pela legislação nacional.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação poderão expedir atos complementares necessários à execução deste Decreto, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, 22 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita do Município de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Ilmori

Código Identificador:8E709E2E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.445/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEPLAN

Assunto: Cumprimento do Acórdão nº 698/2026–TCE–Tribunal Pleno – Cronograma para realização de concurso público.

Referência: Processo TCE-AM nº 14.188/2025.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Vistos.

Considerando o Acórdão nº 698/2026–TCE–Tribunal Pleno, proferido no Processo TCE-AM nº 14.188/2025, por meio do qual foi determinado à Prefeitura Municipal de Maués o encaminhamento de cronograma para realização de concurso público no âmbito municipal; Considerando as conclusões do Laudo Técnico Conclusivo nº 231/2025–DICAPE, do Parecer nº 7.050/2025–MPC–EMFA e do Relatório/Voto nº 183/2026–GCFABIAN; Considerando a edição e publicação da Portaria nº 1.680/2026, de 20 de julho de 2026, que instituiu a Comissão Especial de Planejamento e Acompanhamento do Concurso Público e de Regularização do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal; Considerando a necessidade de conferir caráter formal, executivo e vinculante ao cronograma elaborado para atendimento da determinação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas; Considerando que a realização do concurso deverá ser precedida de dimensionamento da força de trabalho, consolidação da legislação municipal de pessoal, definição das necessidades administrativas, estimativa de impacto orçamentário-financeiro e verificação dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000; Considerando, por fim, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, responsabilidade fiscal e continuidade dos serviços públicos;

DECIDO:

I – DA HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAR o Cronograma para Realização do Concurso Público e Regularização do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, constante do Anexo Único da Portaria nº 1.680/2026, de 20 de julho de 2026, para todos os efeitos administrativos e para fins de cumprimento do item 9.3 do Acórdão nº 698/2026–TCE–Tribunal Pleno.

II – DA EXECUÇÃO

DETERMINAR à Comissão Especial de Planejamento e Acompanhamento do Concurso Público e de Regularização do Quadro de Pessoal que adote as providências necessárias ao cumprimento integral das etapas, prazos e produtos definidos no cronograma homologado.

As datas estabelecidas no cronograma constituem prazos máximos, devendo as providências ser antecipadas sempre que houver condições técnicas e administrativas.

III – DA COLABORAÇÃO DAS UNIDADES GESTORAS

DETERMINAR às secretarias municipais, fundos, unidades gestoras e demais órgãos integrantes do Poder Executivo que:

- a) prestem integral colaboração à Comissão Especial;
- b) forneçam, nos prazos fixados, as informações funcionais, administrativas, financeiras e jurídicas solicitadas;
- c) designem servidores responsáveis pela validação dos dados de suas respectivas unidades;
- d) apresentem justificativas e documentos comprobatórios relativos às necessidades de pessoal;
- e) informem os cargos, funções, vínculos e atividades efetivamente exercidas; e
- f) comuniquem eventuais inconsistências existentes nos registros funcionais.

IV – DA ATUALIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

DETERMINAR à SEPLAN e ao setor de Recursos Humanos que promovam a atualização do censo funcional do Poder Executivo, mediante utilização de data-base única, contemplando, no mínimo:

- a) nome, matrícula e vínculo do servidor;
- b) cargo ou função;
- c) lotação formal e local de efetivo exercício;
- d) atividade efetivamente desempenhada;
- e) carga horária;
- f) remuneração;
- g) lei de criação do cargo ou função;
- h) quantitativo de cargos criados, ocupados e vagos; e
- i) identificação de vínculos temporários ou comissionados utilizados em atividades permanentes.

V – DA ANÁLISE FISCAL E ORÇAMENTÁRIA

DETERMINAR à Secretaria Municipal de Finanças, à Contabilidade e à SEPLAN que realizem os estudos de impacto orçamentário-financeiro das futuras nomeações, contemplando:

- a) projeção da despesa para o exercício de ingresso e para os dois exercícios subsequentes;
- b) compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA;
- c) verificação dos limites de despesa com pessoal;
- d) indicação das fontes de custeio;
- e) programação das nomeações por etapas, se necessária; e
- f) identificação das medidas compensatórias ou de adequação fiscal eventualmente exigidas.

VI – DA ANÁLISE JURÍDICA E DO CONTROLE INTERNO DETERMINAR:

- a) à Procuradoria-Geral do Município, a análise jurídica das providências relacionadas à legislação de cargos, contratação da banca, elaboração do edital e demais atos do certame; e
- b) à Controladoria-Geral do Município, o acompanhamento da execução do cronograma, a avaliação dos controles internos e a emissão das manifestações de conformidade cabíveis.

VII – DAS ALTERAÇÕES DO CRONOGRAMA

Eventual necessidade de alteração do cronograma deverá ser:

- a) formalmente justificada pela Comissão Especial;
 - b) acompanhada da demonstração das causas impeditivas;
 - c) submetida previamente à apreciação da Chefe do Poder Executivo;
 - d) analisada pela Procuradoria-Geral e pela Controladoria-Geral; e
 - e) comunicada ao TCE-AM, quando a alteração puder comprometer os marcos relevantes apresentados à Corte de Contas.
- Não serão admitidas prorrogações automáticas ou justificativas genéricas.

VIII – DO ACOMPANHAMENTO

DETERMINAR à Comissão Especial que:

- a) registre suas reuniões em atas;
- b) elabore relatórios periódicos de acompanhamento;
- c) mantenha atualizada a matriz de responsabilidades e riscos;
- d) comunique imediatamente qualquer risco de atraso;
- e) proponha medidas corretivas; e
- f) preserve no processo administrativo todas as evidências de execução do cronograma.

IX – DO ENCAMINHAMENTO AO TCE-AM

AUTORIZAR a Procuradoria-Geral do Município a encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por meio do Domicílio Eletrônico de Contas, o Ofício de resposta, o cronograma homologado, a Portaria de instituição da Comissão Especial, o comprovante de publicação e os demais documentos necessários à demonstração do cumprimento do Acórdão nº 698/2026.

X – DAS PROVIDÊNCIAS FINAIS

À SEPLAN, para ciência e imediata execução.

À Procuradoria-Geral, para protocolo da resposta perante o TCE-AM.

À Controladoria-Geral, para acompanhamento.

Às demais unidades gestoras, para conhecimento e cumprimento.

Junte-se ao Processo Administrativo Municipal nº 6.445/2026.

Publique-se, no que couber.

Cumpra-se com urgência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:

Daniele Menezes Ilmori

Código Identificador:0C9B4043

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 495, DE 22 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, Estado Amazonas, faz saber a todos os habitantes do Município, que encaminhou para análise e aprovação na Câmara Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Maués, Estado Amazonas, para o exercício de 2027 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2027 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS ANUAIS DA LDO 2027 contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2027, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo ente da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que

integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa

executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027, 2028 e 2029.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não -financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027, 2028 e 2029.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS.

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 20%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2027.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2027 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, Id da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2027, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, Id da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2027, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2026, acrescida de 5%, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, caso não esteja previsto, será obedecido o que dispõe o artigo 4º da Lei 06/91 de 22/01/1991, que a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - O limite de remanejamento por anulação total ou parcial das dotações orçamentárias será de 60% da despesa fixada, 100% para suplementação por excesso de arrecadação e 100% para o superávit financeiro, conforme artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, não entrando no compito dos percentuais as suplementações com Pessoal, excesso de arrecadação, superávit Financeiro, Convênios, Emendas Individuais e de bancada

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - O repasse ao poder Legislativo obedecerá ao disposto no artigo 29 'A' da CF, combinado com os artigos 4º e 5º da Resolução 19/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 58 - De conformidade com o estabelecido pelo § 2º do Art. 168 da CF, incluído pela emenda complementar 109/21, os saldos financeiros descomprometidos que remanescerem, oriundos do duodécimo ao legislativo, deverá ser restituído ao caixa único do Tesouro do ente, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas de repasse concedido no ano seguinte.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAUÉS-AM, 22 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:259589BE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1607, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO o Art. 82º, §1º, §2º, inciso I da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Art. 60 e Anexo V, da Lei Municipal nº 124, de 31 de Dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 8.029, datado de 24/06/2026.

RESOLVE:

I - EXONERAR a Pedido, o (a) Senhor (a) **RUDIANNA PEREIRA DOS SANTOS**, do Cargo de **Professor (a) I – Efetivo (a)**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor a contar de 24/06/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:0B7BE47D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1639, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO o Art. 82º, §1º, §2º, inciso I da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Art. 60 e Anexo V, da Lei Municipal nº 124, de 31 de Dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 8.233, datado de 01/07/2026.

RESOLVE:

I - EXONERAR a Pedido, o (a) Senhor (a) **IOLENE PEREIRA**, do Cargo de **Assistente Administrativo - Nível I – Efetivo (a)**, nomenclatura atual **Assistente Administrativo (a) – Efetivo (a)**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor a contar de 01/07/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE JULHO DE 2026.

ADAUTO LOPES DA SILVA

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:73FF2A06

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 003/2026 – COM BASE NO ART 75,
II DA LEI 14.133/21**

O Município de Nhamundá, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal realizará a **Dispensa de Licitação para aquisição de equipamentos de informática, equipamentos audiovisuais, equipamentos de projeção e respectivos acessórios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Nhamundá/AM, no âmbito da execução das ações financiadas pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando o limite de R\$ 65.492,11, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/07/2026 às 07:30h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nhamundá-AM, sito a Rua Furtado Belém, Nº 42, Centro, CEP 69.140-019, Nhamundá-AM no horário de 07:30 às 13:30, em dias úteis ou pelo E-mail: cpl@nhamunda.am.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://nhamunda.am.gov.br/portal-da-transparencia>. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Furtado Belém, Nº 42, Centro, CEP 69.140-019, Nhamundá-AM no horário de 07:30 às 13:30 de segunda a sexta feira.

Nhamundá - AM, 23 de julho de 2026.

MOISES HOLANDA DA MOTA

Agente de Contratação

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:0103C49D

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270 - SEMGOV, DE 23 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR a pedido, o(a) Senhor(a): **FRANCISCO SANTOS DE OLIVEIRA**, CPF Nº 889.***-**-68, do cargo efetivo de **FISCAL DE MEIO AMBIENTE**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:B894A575

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215 DE 21 DE JULHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) **GIRLEY MAR DO NASCIMENTO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **GIRLEY MAR DO NASCIMENTO**, matrícula nº 4484-2, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo II, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã, para prestar serviço na Representação do Município de Novo Aripuanã, em Manaus-AM, por período indeterminado.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que esta Portaria foi publicada de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 21 de julho de 2026.**

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:73FC7368

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216 DE 21 DE JULHO DE 2026.**

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/AM, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 001-2026;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Servidor **RODRIGO DORVAL PIMENTA**, Matrícula 437-2, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, viajar a

Manaus-Am, no período de 21/07/2026 a 25/07/2026, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 21/07/2026 e retorno no dia 25/07/2026:

Participar do Evento “CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES”, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R\$ 600,00 cada, perfazendo o montante de R\$ 1.800,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 21 de julho de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Olímpia Dos Santos Passos

Código Identificador:C5D9F202

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 217 DE 21 DE JULHO DE 2026.**

**CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE
PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 001-2026;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Autazes-AM,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a Servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA NOGUEIRA**, matrícula 3027-3, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II, viajar ao Município de Autazes-Am no período de 21/07/2026 a 24/07/2026, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída no dia 21/07/2026 e retorno no dia 24/07/2026:

Participar do Encontro Regional dos Agentes de Desenvolvimento, em Autazes-Am.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R\$ 1.200,00 para a referida Servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 21 de julho de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Olímpia Dos Santos Passos

Código Identificador:CE9F99AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 218 DE 21 DE JULHO DE 2026.**

**CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE
PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 001-2026;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Autazes-AM,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Servidor **JARDEL DA SILVA TEIXEIRA**, matrícula 4377-2, Designado para exercer a função de Agente de Desenvolvimento, viajar ao Município de Autazes-Am no período de 21/07/2026 a 24/07/2026, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída no dia 21/07/2026 e retorno no dia 24/07/2026:

Participar do Encontro Regional dos Agentes de Desenvolvimento, em Autazes-Am.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R\$ 1.200,00 para o referido Servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 21 de julho de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Olímpia Dos Santos Passos

Código Identificador:3B37A5A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
AVISO DE LICITAÇÃO**

A **Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã**, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação - CPC, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da Comissão, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 – Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM, para abertura da sessão do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2026 – CPC/SRP

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de carga de gás (GLP) e botija vazia, para atendimento do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal, Secretarias e Programas Conexos às Secretarias do município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o termo de referência.

Tip: Menor Preço por Item / **Modo de Execução:** Fornecimento Parcelado

Data da abertura de envelopes: 6 de agosto de 2026. **Hora:** 08:30h

Regência legal: Lei nº 14.133 de abril de 2021.

Informações: O Edital encontrar-se-á disponível aos interessados a partir de 24/07/2026 no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) ou na Comissão Permanente de Contratação – CPC, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73 - Centro, Novo Aripuanã/AM de Segunda a Sexta-Feira (dias úteis e de expediente), das 08:00 às 17:00 horas

Novo Aripuanã (AM), 24 de julho de 2026.

KILDERY RENIER PIMENTEL SERRÃO

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Olímpia Dos Santos Passos

Código Identificador:AA95C819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Novo Aripuanã/Amazonas, em reunião realizada no dia 13 de julho de 2026, conforme Ata nº 004/2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a eleição e posse da nova diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo assim composta: Presidente: Sely Roque Neves – representante da Sociedade Civil; Vice-presidente: Nívea Nara Ferreira Arcos – representante governamental; Secretário (a) Executivo (a): Gisele Ribeiro da Costa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA CONCEIÇÃO FONSECA

Presidente do CMAS de Novo Aripuanã

Gestão 2024-2026

Publicado por:

Maria Olímpia Dos Santos Passos

Código Identificador:76981851

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 33/2025

Pregão Eletrônico nº 03/2025. Contratada: ANTONIO J S MACIEL ENGENHARIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 40.813.987/0001-88. Objeto da Licitação: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. ALDRIN VERÇOSA. Objeto do Aditamento: Alterar o valor do contrato primitivo fixado na CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, e aditar o acréscimo do valor em R\$ 140.691,71, o que equivale a 26% do valor inicial atualizado do Contrato nº 33/2025 com fundamento no art. 125 da Lei 14.133/21. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO - 2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor primitivo da contratação de R\$ 542.374,70, por conta do acréscimo passará a ser de R\$ 683.066,41, conforme Ofício nº 220/2026-SEMINF-PMP. Unidade Orçamentária: 04.01.01 - Fundo Municipal De Saúde; Programa de Trabalho: 10 301 0052 1033- Reforma e Conservação de Unidades de Saúde-UBS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte STN - 1.600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços.

Parintins (AM), 30 de junho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito de Parintins

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:EF2495D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº113/2026

Extrato de Contrato nº 113/2026. Dispensa de Licitação nº 19/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DE SUPERFÍCIE AUTOMÁTICA – EMS-A DO AEROPORTO JÚLIO BELÉM. Contratante: Prefeitura Municipal de Parintins. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - AUCON TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.058.526/0001-05. Valor do contrato: R\$ 62.084,00. Prazo do contrato: 06 (seis) meses. Dotação orçamentária: Unidade: 02.01.01 – Gabinete do Prefeito Municipal; Programa de Trabalho: 04 122 0011 2004 - Encargos com a Administração do Aeroporto Júlio Belém; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: STN - 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

Parintins, 19 de junho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Davi Ferreira Nakauth

Código Identificador:87009C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº114/2026

Extrato de Contrato nº 114/2026. Dispensa de Licitação nº 20/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O SISTEMA DE BALIZAMENTO DO AEROPORTO JÚLIO BELÉM. Contratante: Prefeitura Municipal de Parintins. Contratada: LUIZ ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ Nº 10.779.497/0001-41. Valor do contrato: R\$ 64.727,87. Prazo do contrato: 90 (noventa) dias. Dotação orçamentária: Unidade: 02.01.01 – Gabinete do Prefeito Municipal; Programa de Trabalho: 04 122 0011 2004 - Encargos com a Administração do Aeroporto Júlio Belém; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo (R\$ 55.927,74); 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (R\$ 8.800,13); Fonte de Recursos: STN - 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

Parintins, 22 de junho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Davi Ferreira Nakauth

Código Identificador:FF7EA6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura de Parintins, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT**, no exercício de suas atribuições legais e em cumprimento à Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, **CONVOCA** artistas, agentes culturais, produtores, fazedores de cultura, representantes de coletivos, entidades culturais e demais interessados para participarem do **Lançamento de Abertura das Ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**, a ser realizado conforme as informações abaixo:

Data: 28 de julho.

Horário: 19h

Local: Casa da Cultura Mestre Jair Mendes

A participação é livre e aberta ao público, sendo facultada a presença de todos os interessados em acompanhar a apresentação das ações culturais que integrarão a execução do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento no município.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Parintins/AM, 23 de julho de 2026.

ROZENILCE SANTOS CESAR

Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa
Decreto nº 102/2025 - PGMP

Publicado por:

Andrea Silva Ferreira

Código Identificador:A827E45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA PORTARIA INTERNA SECULT Nº 001/2026.

Considerando a necessidade de Operacionalização da Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no âmbito municipal.

A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Parintins - SECULT, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para função de responsáveis pela Operacionalização da Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no âmbito municipal.

1	Andrea Silva Ferreira	Coordenadora de Administração, Convênio e Finanças	Membro
2	Danielle dos Santos Pereira	Assessora Jurídica	Membro
3	Kamily Glória Pantoja	Coordenadora de Incentivo e Fomento Cultural	Membro
4	Ludyanne Silva Ferreira	Coordenadora de Difusão, Promoção e Formação de Projeto Cultural	Membro

Esta Portaria vigora desde a sua assinatura, por tempo indeterminado.

Parintins, 23 de julho de 2026.

ROZENILCE SANTOS CESAR

Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa
Decreto nº 102/2025 - PGMP

Publicado por:

Andrea Silva Ferreira

Código Identificador:D8EEF02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PARINTINS – CMPCPIN

A Prefeitura de Parintins, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT**, no exercício de suas atribuições legais, **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13/07/2026. Edição 4147, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Data: 25 de julho de 2026.

Leia-se:

Data: 14 de agosto de 2026.

Permanecem inalteradas as demais informações e disposições constantes no Chamamento Público.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Parintins/AM, 23 de julho de 2026.

ROZENILCE SANTOS CESAR

Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa
Decreto nº 102/2025 - PGMP

Publicado por:

Andrea Silva Ferreira

Código Identificador:9925A1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 325/2026-GSEMSA

Dispõe sobre o desligamento de servidora contratada, a pedido, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Parintins.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA, do Processo Seletivo Público para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Parintins/AM;

CONSIDERANDO o requerimento de desligamento protocolado pela servidora GEISAS GARDENIA DE SOUZA BRAGA, datado de 15 de junho de 2026, no qual solicita seu desligamento do quadro de pessoal desta Secretaria por motivos particulares;

CONSIDERANDO o Memorando nº 165/2026 - Departamento de Recursos Humanos/SEMSA, que encaminhou a documentação de desligamento da servidora;

CONSIDERANDO o item 19.1 do Edital nº 003/2025-GSEMSA, que dispõe que, em caso de desclassificação ou desistência de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação;

CONSIDERANDO o item 7.4.2 do Edital nº 003/2025-GSEMSA, que estabelece que a Administração se reserva no direito, enquanto válido o Processo Seletivo Público, de convocar outros candidatos de acordo com a lista de classificação para ocupar os empregos vagos, dos que vierem a vagar e dos que eventualmente vierem a ser criados de acordo com a necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO o item 7.4.3 do Edital nº 003/2025-GSEMSA, que estabelece que as vagas reservadas aos candidatos com deficiência ou candidatos autodeclarados pretos ou pardos, indígenas e quilombolas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados com estrita observância da ordem classificatória;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e a autonomia da vontade do servidor em solicitar seu desligamento do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º DESLIGAR, a pedido, GEISAS GARDENIA DE SOUZA BRAGA, inscrita no CPF sob o nº 566.661.442-87, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Unidade Básica de Saúde União, Zona Urbana, em virtude de pedido de desligamento voluntário formulado pela servidora.

Art. 2º O desligamento dar-se-á a contar da data do requerimento, em 15 de junho de 2026, produzindo seus efeitos legais e administrativos a partir de então.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Recursos Humanos, adotará as providências cabíveis para a baixa nos registros funcionais, na folha de pagamento e demais sistemas de controle de pessoal.

Art. 4º AUTORIZAR a convocação do candidato subsequente aprovado e classificado no Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 003/2025-GSEMSA, observada estritamente a ordem de classificação geral e, quando for o caso, a ordem das vagas reservadas a candidatos com deficiência, autodeclarados pretos ou pardos, indígenas e quilombolas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do desligamento para todos os fins de direito.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Parintins (AM), 23 de julho de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar

Publicado por:

Juliete Batalha de Souza

Código Identificador:3DF816C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 326/2026-GSEMSA**

Dispõe sobre o desligamento de servidor contratado temporariamente, a pedido, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Parintins.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA, do Processo Seletivo Público para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Parintins/AM;

CONSIDERANDO o Termo de Declaração de Desistência firmado pelo servidor JOSÉ VALDEMIR PEREIRA, datado de 1º de maio de 2026, manifestando sua vontade de desistir da vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde para o qual foi convocado;

CONSIDERANDO o Memorando nº 165/2026 - Departamento de Recursos Humanos/SEMSA, que encaminhou a documentação de desligamento do servidor;

CONSIDERANDO o item 19.1 do Edital nº 003/2025-GSEMSA, que dispõe que, em caso de desclassificação ou desistência de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação;

CONSIDERANDO o item 7.4.2 do Edital nº 003/2025-GSEMSA, que estabelece que a Administração se reserva no direito, enquanto válido o Processo Seletivo Público, de convocar outros candidatos de acordo com a lista de classificação para ocupar os empregos vagos, dos que vierem a vagar e dos que eventualmente vierem a ser criados de acordo com a necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO o item 7.4.3 do Edital nº 003/2025-GSEMSA, que estabelece que as vagas reservadas aos candidatos com deficiência ou candidatos autodeclarados pretos ou pardos, indígenas e quilombolas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados com estrita observância da ordem classificatória;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e a autonomia da vontade do servidor em solicitar seu desligamento do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º DESLIGAR, a pedido, JOSÉ VALDEMIR PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº (a ser informado), do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Unidade Básica de Saúde Mãe Palmira, Zona Urbana, em virtude de sua declaração de desistência da vaga para a qual foi convocado no âmbito do Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 003/2025-GSEMSA.

Art. 2º O desligamento dar-se-á a contar da data da assinatura do Termo de Declaração de Desistência, em 1º de maio de 2026, produzindo seus efeitos legais e administrativos a partir de então.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Recursos Humanos, adotará as providências cabíveis para a baixa nos registros funcionais, na folha de pagamento e demais sistemas de controle de pessoal.

Art. 4º AUTORIZAR a convocação do candidato subsequente aprovado e classificado no Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 003/2025-GSEMSA, observada estritamente a ordem de classificação geral e, quando for o caso, a ordem das vagas reservadas a candidatos com deficiência, autodeclarados pretos ou pardos, indígenas e quilombolas, nos termos dos itens 7.4.2, 7.4.3 e 19.1 do referido Edital, conforme a necessidade do serviço público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do desligamento para todos os fins de direito.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Parintins (AM), 23 de julho de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:D20BD2FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 327/2026-GSEMSA**

Dispõe sobre o desligamento de servidor contratado, a pedido, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Parintins.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA, do Processo Seletivo Público para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Parintins/AM;

CONSIDERANDO o pedido de desligamento formulado pelo servidor MANOEL KENEDY BANDEIRA RODRIGUES, manifestando sua vontade de se desligar do quadro de pessoal desta Secretaria;

CONSIDERANDO o Memorando nº 165/2026 - Departamento de Recursos Humanos/SEMSA, que encaminhou a documentação de desligamento do servidor;

CONSIDERANDO o item 19.1 do Edital nº 003/2025-GSEMSA, que dispõe que, em caso de desclassificação ou desistência de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação;

CONSIDERANDO o item 7.4.2 do Edital nº 003/2025-GSEMSA, que estabelece que a Administração se reserva no direito, enquanto válido o Processo Seletivo Público, de convocar outros candidatos de acordo com a lista de classificação para ocupar os empregos vagos, dos que vierem a vagar e dos que eventualmente vierem a ser criados de acordo com a necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO o item 7.4.3 do Edital nº 003/2025-GSEMSA, que estabelece que as vagas reservadas aos candidatos com deficiência ou candidatos autodeclarados pretos ou pardos, indígenas e quilombolas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados com estrita observância da ordem classificatória;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e a autonomia da vontade do servidor em solicitar seu desligamento do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º DESLIGAR, a pedido, MANOEL KENEDY BANDEIRA RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº (a ser informado), do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Unidade Básica de Saúde Mãe Palmira, Zona Urbana, em virtude de pedido de desligamento voluntário formulado pelo servidor.

Art. 2º O desligamento dar-se-á a contar da data do requerimento apresentado pelo servidor, produzindo seus efeitos legais e administrativos a partir de então.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Recursos Humanos, adotará as providências cabíveis para a baixa nos registros funcionais, na folha de pagamento e demais sistemas de controle de pessoal.

Art. 4º AUTORIZAR a convocação do candidato subsequente aprovado e classificado no Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 003/2025-GSEMSA, observada estritamente a ordem de classificação geral e, quando for o caso, a ordem das vagas reservadas a candidatos com deficiência, autodeclarados pretos ou pardos, indígenas e quilombolas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do desligamento para todos os fins de direito.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Parintins (AM), 23 de julho de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:C0B55840

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 328/2026-GSEMSA

Dispõe sobre a desclassificação e desligamento de servidora contratada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Parintins, em razão do descumprimento de requisito editalício.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que estabelece como requisito para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, § 2º, da Lei Federal nº 11.350/2006, que veda a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica a que se refere o inciso I do caput do referido artigo;

CONSIDERANDO o item 7.2 do Edital nº 003/2025-GSEMSA, que estabelece a circunscrição geográfica de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde, delimitando os bairros de abrangência de cada Unidade Básica de Saúde;

CONSIDERANDO o item 4.1 do Edital nº 003/2025-GSEMSA, que exige como pré-requisito para o cargo de Agente Comunitário de Saúde Urbano "residir na área da comunidade que concorrerá à vaga, desde a data da publicação do Edital";

CONSIDERANDO a denúncia formalizada pelo Sr. Carlos Alberto Costa Santarém, dando conta de que a servidora SÔNIA DE SOUZA RODRIGUES não residia na área de abrangência da UBS União para a qual concorreu;

CONSIDERANDO a Notificação Administrativa nº 005/2026, por meio da qual a servidora foi cientificada do teor da denúncia e a defesa escrita apresentada, bem como sua oitiva realizada pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público dos ACS e ACE para Parintins e pela Assessoria Jurídica da SEMSA, no dia 20 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 007/2026-ASJUR/SEMSA, que concluiu pela procedência da denúncia, por descumprimento do requisito estabelecido no item 7.2 do Edital nº 003/2025-GSEMSA e no art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006;

CONSIDERANDO a Análise e Avaliação da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público, datado de 29 de maio de 2026, que deliberou pela desclassificação da servidora do certame;

CONSIDERANDO que a servidora foi devidamente cientificada da decisão, conforme ciência aposta no referido resultado em 1º de junho de 2026;

CONSIDERANDO o item 19.1 do Edital nº 003/2025-GSEMSA, que dispõe que, em caso de desclassificação ou desistência de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação;

CONSIDERANDO o item 7.4.2 do Edital nº 003/2025-GSEMSA, que estabelece que a Administração se reserva no direito, enquanto válido o Processo Seletivo Público, de convocar outros candidatos de acordo com a lista de classificação para ocupar os empregos vagos, dos que vierem a vagar e dos que eventualmente vierem a ser criados de acordo com a necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO o item 7.4.3 do Edital nº 003/2025-GSEMSA, que estabelece que as vagas reservadas aos candidatos com deficiência ou candidatos autodeclarados pretos ou pardos, indígenas e quilombolas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados com estrita observância da ordem classificatória;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da vinculação ao edital e da moralidade administrativa, que impõem à Administração Pública o dever de anular os atos administrativos eivados de vício de legalidade;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a desclassificação de SÔNIA DE SOUZA RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº (a ser informado), do Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 003/2025-GSEMSA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Unidade Básica de Saúde União, Zona Urbana, em razão do descumprimento do requisito de residência estabelecido no art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006 e no item 4.1 do Edital nº 003/2025-GSEMSA.

Art. 2º DETERMINAR o desligamento da servidora do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da desclassificação de que trata o artigo anterior, cessando todos os efeitos do vínculo contratual mantido com a Administração Pública Municipal.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Recursos Humanos, adotará as providências cabíveis para a baixa nos registros funcionais, na folha de pagamento e demais sistemas de controle de pessoal.

Art. 4º AUTORIZAR a convocação do candidato subsequente aprovado e classificado no Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 003/2025-GSEMSA, observada estritamente a ordem de classificação geral e, quando for o caso, a ordem das vagas reservadas a candidatos com deficiência, autodeclarados pretos ou pardos, indígenas e quilombolas, nos termos dos itens 7.4.2, 7.4.3 e 19.1 do referido Edital, conforme a necessidade do serviço público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da ciência da servidora sobre a decisão de desclassificação, para todos os fins de direito.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Parintins (AM), 23 de julho de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:36A41187

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 329/2026-GSEMSA

Dispõe sobre o desligamento de servidor contratado, a pedido, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Parintins.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA, do Processo Seletivo Público para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Parintins/AM;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração protocolado pelo servidor RENERILSON FEIJÓ JACAÚNA, datado de 15 de julho de 2026, no qual solicita sua exoneração do cargo de Agente Comunitário de Saúde a partir de 20 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o Memorando nº 165/2026 - Departamento de Recursos Humanos/SEMSA, que encaminhou a documentação de desligamento do servidor;

CONSIDERANDO o item 19.1 do Edital nº 003/2025-GSEMSA, que dispõe que, em caso de desclassificação ou desistência de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação;

CONSIDERANDO o item 7.4.2 do Edital nº 003/2025-GSEMSA, que estabelece que a Administração se reserva no direito, enquanto válido o Processo Seletivo Público, de convocar outros candidatos de acordo com a lista de classificação para ocupar os empregos vagos, dos que vierem a vagar e dos que eventualmente vierem a ser criados de acordo com a necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO o item 7.4.3 do Edital nº 003/2025-GSEMSA, que estabelece que as vagas reservadas aos candidatos com deficiência ou candidatos autodeclarados pretos ou pardos, indígenas e quilombolas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica serão preenchidas pelos demais

candidatos habilitados com estrita observância da ordem classificatória;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e a autonomia da vontade do servidor em solicitar seu desligamento do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º DESLIGAR, a pedido, RONERILSON FEIJÓ JACAÚNA, portador do RG nº 2.835.710-8 e inscrito no CPF sob o nº 017.995.782-16, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Unidade Básica de Saúde Pascoal Alággio (UBS Tia Leo), Zona Urbana, em virtude de pedido de exoneração voluntária formulado pelo servidor.

Art. 2º O desligamento dar-se-á a partir de 20 de julho de 2026, conforme solicitado pelo servidor em seu requerimento de 15 de julho de 2026, produzindo seus efeitos legais e administrativos a partir de então.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Recursos Humanos, adotará as providências cabíveis para a baixa nos registros funcionais, na folha de pagamento e demais sistemas de controle de pessoal.

Art. 4º AUTORIZAR a convocação do candidato subsequente aprovado e classificado no Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 003/2025-GSEMSA, observada estritamente a ordem de classificação geral e, quando for o caso, a ordem das vagas reservadas a candidatos com deficiência, autodeclarados pretos ou pardos, indígenas e quilombolas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do desligamento para todos os fins de direito.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

P.R.C.

Parintins (AM), 23 de julho de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar

Publicado por:

Juliete Batalha de Souza

Código Identificador:BC8145DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 330/2026-GSEMSA**

Dispõe sobre o desligamento de servidor contratado, a pedido, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Parintins.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que estabelece a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias mediante processo seletivo público;

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2025-GSEMSA, do Processo Seletivo Público para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Parintins/AM;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração protocolado pelo servidor RONERILSON FEIJÓ JACAÚNA, datado de 15 de julho de 2026, no qual solicita sua exoneração do cargo de Agente Comunitário de Saúde a partir de 20 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o Memorando nº 165/2026 - Departamento de Recursos Humanos/SEMSA, que encaminhou a documentação de desligamento do servidor;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e a autonomia da vontade do servidor em solicitar seu desligamento do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º DESLIGAR, a pedido, RONERILSON FEIJÓ JACAÚNA, portador do RG nº 2.835.710-8 e inscrito no CPF sob o nº 017.995.782-16, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Unidade Básica de Saúde Pascoal Alággio (UBS Tia Leo), Zona Urbana, em virtude de pedido de exoneração voluntária formulado pelo servidor.

Art. 2º O desligamento dar-se-á a partir de 20 de julho de 2026, conforme solicitado pelo servidor em seu requerimento de 15 de julho de 2026, produzindo seus efeitos legais e administrativos a partir de então.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Recursos Humanos, adotará as providências cabíveis para a baixa nos registros funcionais, na folha de pagamento e demais sistemas de controle de pessoal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do desligamento para todos os fins de direito.

Art. 5º AUTORIZAR a convocação do candidato subsequente aprovado e classificado no Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 003/2025-GSEMSA, observada estritamente a ordem de classificação geral e, quando for o caso, a ordem das vagas reservadas a candidatos com deficiência, autodeclarados pretos ou pardos, indígenas e quilombolas, nos termos dos itens 7.4.2, 7.4.3 e 19.1 do referido Edital, conforme a necessidade do serviço público.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Parintins (AM), 23 de julho de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar

Publicado por:

Juliete Batalha de Souza

Código Identificador:3B54034A

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 022/2026.**

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO LABORATÓRIO CENTRAL (LACEN) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS. PARTES: LOCADOR: ORISMAR MAIA DA SILVA – CPF nº 310.040.912-49 E, LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – CNPJ Nº 04.628.681/0001-98.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 07/05/2026 a 06/05/2027.

VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 04.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0052.2062.0000 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Presidente Figueiredo/AM, 07 de maio de 2026.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:

Eudione do Nascimento Martins

Código Identificador:DD4E0FD1

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 023/2026.**

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (ENDEMIAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS. PARTES: LOCADOR: ORISMAR MAIA DA SILVA – CPF nº 310.040.912-49 E, LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – CNPJ Nº 04.628.681/0001-98.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02.02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS; PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0011.2042.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, 07 DE MAIO DE 2026.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:

Eudione do Nascimento Martins

Código Identificador:2BAE7468

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DA CARTA CONTRAÇÃO Nº 024/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026.
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS – DETRAN/M POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV.
 PARTES: LOCADOR: DANILO MARTINS PONTES – CPF/MF nº 702.279.341-72, LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – CNPJ Nº 04.628.681/0001-98.
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
 VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV; PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0011.2002.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Presidente Figueiredo/AM, 18 de maio de 2026.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito Municipal de Figueiredo/AM

Publicado por:

Eudione do Nascimento Martins

Código Identificador:B38875D4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.041/2026-SEMGOV
 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026-PMPF
 ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2026.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NO ARTIGO 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
 PARTES: LOCADOR: A. MENDES FERREIRA LTDA - CNPJ nº 10.763.628/0001-00 LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE FIGUEIREDO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV.
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
 VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV; PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0011.2002.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE

RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:

Eudione do Nascimento Martins

Código Identificador:5D4E4C62

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2231/2026-SEMA
 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, UTILIZADO PARA APOIO OPERACIONAL, ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM
 PARTES: LOCADORA: ELENA OLIVEIRA LIMA E LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – CNPJ Nº 04.628.681/0001-98.
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
 VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02.02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD; PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0011.2003.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Presidente Figueiredo/AM, 06 de junho de 2026.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:

Eudione do Nascimento Martins

Código Identificador:378EA687

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026

MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025-SRP/CC/PMPF
 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM E E DOS SANTOS MAIA ME – CNPJ Nº 17.489.617/0001-15
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E PLOTTER DE PRIMEIRO USO, COM IMPRESSÕES/DIGITALIZAÇÕES, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MESMAS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.
 VIGÊNCIA: 11 (ONZE) MESES
 VALOR TOTAL: R\$ 323.535,06 (TREZENTOE E VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02.02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF; PROJETO ATIVIDADE: 04.123.0011.2007.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO. (R\$ 146.237,58)
 UNIDADE: 02.02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED; PROJETO ATIVIDADE: 12.122.0011.2018.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; (R\$ 118.838,43)
 UNIDADE: 02.02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS; PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0011.2042.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; (R\$ 58.459,05)

Presidente Figueiredo/AM, 02 de março de 2026.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM.

Publicado por:

Eudione do Nascimento Martins

Código Identificador:3E0C1C21

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026-PMPP
 ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2026.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NO ARTIGO 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

PARTES: CONTRATADA: CAVALCANTE REIS SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ nº 26.632.686/0001-27
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE FIGUEIREDO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA PARA REVISÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, RECUPERAÇÃO DE VERBAS INDENIZATÓRIA E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DO SAT/RAT, RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE ISSQN E DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), BEM COMO ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA E JUDICIAL RELACIONADA AOS ROYALTIES DA ANP, ICMS DE 25%, ROYALTIES PELA EXPLORAÇÃO DE ÓLEO BRUTO, XISTO BETUMINOSO E GÁS NATURAL, ALÉM DE EVENTUAL ATUAÇÃO EM DEMANDAS RELACIONADAS AO FUNDEB, COM A FINALIDADE DE PROMOVER O INCREMENTO DA RECEITA MUNICIPAL E VIABILIZAR A EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIOS OU O AJUIZAMENTO DE NOVAS DEMANDAS.

VALOR TOTAL: O PRESENTE CONTRATO NÃO POSSUI VALOR FIXO, SENDO A REMUNERAÇÃO DA CONTRADADA VINCULADA AO ÊXITO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE MODO QUE, PARA CADA R\$ 1,00 (UM REAL) EFETIVAMENTE RECUPERADO, COMPENSADO OU RESTITUÍDO AOS COFRES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R\$ 0,20 (VINTE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02.02.14 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0011.2050.0000 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:

Eudione do Nascimento Martins

Código Identificador:8C6BF02A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2848/2026-SEMGOV

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2025.

ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PARTES: RODRIGO ALLIS SOARES COSTA EIRELI, CNPJ Nº 24.086.586/0001-17 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, POR INTERMÉCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO SOB DEMANDA DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL/POUSADA (APARTAMENTOS COMPLETOS, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ), PARA ATENDIMENTO A CONVIDADOS, TÉCNICOS E AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

VALOR TOTAL R\$ 267.405,00 (DUZENTOS E SESENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV; PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0011.2002.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA, FONTE: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:

Eudione do Nascimento Martins

Código Identificador:06F5C1CC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2849/2026-SEMGOV

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2025.

ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PARTES: POUSADA TUCANOS LTDA, CNPJ Nº 58.741.343/0001-97 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, POR INTERMÉCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO SOB DEMANDA DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL/POUSADA (APARTAMENTOS COMPLETOS), PARA ATENDIMENTO A CONVIDADOS, TÉCNICOS E AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

VALOR TOTAL R\$ 68.880,00 (SESENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV; PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0011.2002.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA, FONTE: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:

Eudione do Nascimento Martins

Código Identificador:2BE6DEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital nº 05/2026

Processo nº 2.260/2026 de 25/05/2026

Rosimeire da Costa Holanda, Secretária Municipal de Administração, desta Prefeitura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, a todos quanto ao presente EDITAL virem ou tiverem conhecimento, que após o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, homologado através do Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025, o qual foi realizado para atender as necessidades de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, a classificada:

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL		
(Nível Superior em Serviço Social, Histórico escolar, Registro Profissional no Conselho de Classe; comprovante de quitação de anuidade atualizada)		
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA		
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.
1	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	4º

Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo – Situado à Rua Urubuí, nº 113, Bairro Centro, nesta cidade de Presidente Figueiredo/AM, no período de **27 a 28 de julho de 2026**, no horário de **08 às 14h**, a fim de cumprirem o item 12 do Edital de Abertura de Inscrições nº 002/2025, datado de 07 de abril de 2025, da apresentação de documentação pessoal a ser entregue para futura contratação, conforme anexo.

DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO: ORIGINAIS E CÓPIAS

- 01 foto 3x4 (atual);
- RG;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última votação ou certidão de quitação atualizado;
- Carteira de Trabalho (frente e verso) que contenha as informações pessoais;
- Certidão de nascimento para solteiros, de casamento, quando casado ou certidão de casamento averbada, quando divorciado;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão de Reservista (homens);
- Conta Corrente ou Conta Salário (Bradesco);
- Comprovante de Escolaridade – Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração, acompanhado do histórico escolar, (Certidão e declaração atualizada nos últimos seis meses);
- Laudo/atestado de aptidão física e mental;
- Certidão de antecedentes criminais (Estadual, Federal);
- Certidão de nascimento ou RG e CPF dos dependentes para dedução de **Imposto de Renda**;
- Para efeito de **salário família**: Certidão de nascimento ou RG, CPF e Cartão de Vacina dos filhos; Comprovante de Escolaridade atualizado para os filhos a partir de 07 (sete) anos até 13 (treze) anos e 11 (onze) meses;

(Lembrando que é de direito de todo e qualquer cidadão, especialmente o candidato aprovado, a proceder com a PORTABILIDADE DE CONTA BANCÁRIA, para o Banco de sua preferência, sendo tal transferência bancária isenta de custos, taxas, etc., logo, não onerando o candidato financeiramente, conforme parágrafo 1º do art. 2º da RESOLUÇÃO nº 342/2006 do CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL do BANCO CENTRAL DO BRASIL);

Obs: Não serão recebidos em nenhuma hipótese documentação incompleta.

Presidente Figueiredo, 23 de julho de 2026.

ROSIMEIRE DA COSTA HOLANDA
Secretária Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico, para os fins de direito, em conformidade com o Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que nesta data, afixei

o presente edital no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo-AM.

E, por ser verdade, lavro a presente certidão e a subscrevo.

Em 23 de julho de 2026.

ROSIMEIRE DA COSTA HOLANDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6DC7982E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1269 DE 23 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea “d”, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **Maria Gonçalves dos Santos**, está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2025, na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.573/2026, datado em 16 de junho de 2026, da Senhora **Maria Gonçalves dos Santos**.

RESOLVE

Art. 1º RESCINDIR, o **Contrato de Trabalho Temporário da Servidora, MARIA GONÇALVES DOS SANTOS**, da função de **Fonoaudiólogo**, Matrícula nº 24028-2, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:2DB0CA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1270 DE 23 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.483/2026, datado de 10 de junho de 2026, da Senhora **Joelma Andrade Silva**.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença para Tratar de Interesse Particular**, a servidora **JOELMA ANDRADE SILVA**, matrícula nº 1569, **Professor Nível 2-E**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A842364C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1271 DE 23 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 894 de 12 de março de 2021, que alterou o artigo 35 da Lei Municipal 718 de 18 de setembro de 2014, referente ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo nº 2.362/2026, datado em 01/06/2026, do Ministério Público do Estado do Amazonas.

RESOLVE

Art. 1º. DISPONIBILIZAR o servidor **JAIR VALENTE GUERRA**, Guarda Patrimonial Municipal C-8, Matrícula nº 2193, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura, ao Ministério Público do Estado do Amazonas, com ônus para esta Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:544A7D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1272 DE 23 JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.528/2026, datado de 09 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** ao servidor **FRANK ABRAIM PEREIRA MARQUES**, matrícula nº 905, **Pedagogo Nível 2-G**, lotado na

Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 02 (dois) períodos, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:45524CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1273 DE 23 JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.528/2026, datado de 09 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** ao servidor **FRANK ABRAIM PEREIRA MARQUES**, matrícula nº 537, **Professor Nível 2-I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 02 (dois) períodos, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:08C8B7AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1274 DE 23 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 242, inciso I e III, da Lei Promulgada nº 02/2007, que Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026 – CPSP, originado pelo Processo nº 5.289/2024 – SEMAD, datado de 17 de outubro de 2026, no qual consta relatório final da Comissão Permanente de Sindicância Punitiva – CPSP.

RESOLVE

Art. 1º DIMITIR, a bem do serviço público, nos termos da Lei Promulgada nº 02 de 14.12.2007, o servidor estatutário, **TIAGO SOUZA DA SILVA**, Matrícula de nº 21787-2, no cargo de

Cozinheiro B-2, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Demissão de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:8C087DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1275 DE 23 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea “d”, **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **Thiago Figueiredo de Souza**, está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.479/2026, datado em 10 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

RESOLVE

Art. 1º RESCINDIR, o **Contrato de Trabalho Temporário** do Servidor, **THIAGO FIGUEIREDO DE SOUZA**, da função de **Agente de Combate a Endemias**, Matrícula nº 24928-1, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:039B2717

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1276 DE 23 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea “d”, **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **Andreza Pedrosa Carvalho**, está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato

Temporário, através do Processo Seletivo nº 002/2025, na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMS**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.468/2026, datado em 09 de junho de 2026, da senhora **Andreza Pedrosa Carvalho**.

RESOLVE

Art. 1º RESCINDIR, o **Contrato de Trabalho Temporário** da Servidora, **ANDREZA PEDROSO CARVALHO**, da função de **Cozinheiro**, Matrícula nº 26893-4, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:75E3FFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1277 DE 23 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea “d”, **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **Maria Diomar Vieira de Oliveira**, está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2025, na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.442/2026, datado em 08 de junho de 2026, da Senhora **Maria Diomar Vieira de Oliveira**.

RESOLVE

Art. 1º RESCINDIR, o **Contrato de Trabalho Temporário da Servidora**, **MARIA DIOMAR VIEIRA DE OLIVEIRA**, da função de **Prof. de Atend. Ed. Especializado - AEE**, Matrícula nº 30039, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F4C58342

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1278 DE 23 DE JUNHO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea “d”, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **Clariane Castro da Conceição**, está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2025, na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.469/2026, datado em 10 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RESOLVE

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato de Trabalho Temporário da Servidora, **CLARIANE CASTRO DA CONCEIÇÃO**, da função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 2372-4, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:358F3DBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1279 DE 23 JUNHO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Portaria nº 416 datada de 23 de janeiro de 2026, no qual concedeu Licença Remunerada para Formação à Servidora **Fabiola Falcão de Lima Ferreira**, pelo período de 01 de fevereiro a 30 de junho de 2026.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.514/2026, datado de 11/06/2026, no qual consta Requerimento de Prorrogação de Licença Remunerada para Qualificação Profissional da Servidora **Fabiola Falcão de Lima Ferreira**.

CONSIDERANDO ainda, o Parecer Jurídico nº 499/2026 da Procuradoria Geral do Município-PGM.

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR, nos termos da Lei Promulgada nº 002/2007, art. 215, incisos I e II, alterada pela Lei Municipal nº 591/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), a **Licença Remunerada para Formação** da servidora **FABIOLA FALCÃO DE LIMA FERREIRA**, matrícula nº 6304-2, ocupante do cargo de Enfermeira L-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, pelo período de 1º a 24 de julho de 2026, prazo em que deverá entregar a versão final da dissertação ao Programa de Pós-

Graduação em Enfermagem e Saúde Pública (ProEnSP), modalidade profissional, da Escola Superior de Ciências da Saúde da Universidade do Estado do Amazonas – UEA.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4473D2EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1293 DE 26 DE JUNHO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 894 de 12 de março de 2021, que alterou o artigo 35 da Lei Municipal 718 de 18 de setembro de 2014, referente ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo nº 2.663/2026, datado em 19/06/2026, da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo.

RESOLVE

Art. 1º DISPONIBILIZAR, para a Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, o servidor **SEBASTIÃO CABRAL JUNIOR**, Agente de Administração I-8, matrícula nº 1667, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, com ônus para esta Prefeitura de Presidente Figueiredo, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 26 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:EBAAC341

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1299 DE 30 DE JUNHO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 2.690/2026, datado em 22/06/2026, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR, os Servidores abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura, a deslocarem-se ao município de Itacoatiara /AM, no período de 07 a 10 de julho de 2026, onde participarão da “**FORMAÇÃO PRESENCIAL SOBRE PNE/PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DECÊNIO 2026-2036**”.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
1	Luís Sérgio Castro de Almeida	21181-12	Pedagogo (CT)
2	Rosemary Andrade Pinto Lima	999-1	Pedagogo Nível 2-G
3	Rodrigo Silva Garcia	21685-2	Professor de Matemática Nível 3-A
4	Maria da Conceição Silva Mimória	936-1	Professor Nível 2-G
5	Edinei Silva da Cruz	29195-3	Coordenador de Programas e Projetos CC-1

Art. 2º Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:

IDA:

- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 07/07/2026 às 06:00h.
- Chegada em Itacoatiara/AM: 07/07/2026 às 11:30

RETORNO:

- Saída de Itacoatiara/AM: 10/07/2026 às 18:00h.
- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 10/07/2026 às 23:30h.

Art. 3º ATRIBUIR aos servidores o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) totalizando o valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência dos mesmos, na referida cidade.

Art. 4º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:5B2B1D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1301 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 120, inciso VI, da Lei Promulgada n. 02/07 alterada pela Lei Municipal n. 591/08 (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo);

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito Matrícula: 004341 01 55 2026 4 00113 163 0032798 16, emitida pelo 10º Registro Civil de Pessoas Naturais de Manaus/AM, do Ex-Servidor **Marcio José Martins Tundis**, que ocorreu no dia 17 de junho de 2026.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.756/2026, datado de 25/06/2026, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

RESOLVE

Art. 1º DECLARAR VACÂNCIA de 01 (um) cargo de **PROFESSOR NÍVEL 1-F**, constante do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura do Município de Presidente Figueiredo, pelo Falecimento do Senhor **MARCIO JOSÉ MARTINS TUNDIS**, ocorrido em 17 de junho de 2026, a contar da data do sinistro.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 30 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D4A300FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1302 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 120, inciso VI, da Lei Promulgada n. 02/07 alterada pela Lei Municipal n. 591/08 (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo);

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito Matrícula: 004341 01 55 2026 4 00113 163 0032798 16, emitida pelo 10º Registro Civil de Pessoas Naturais de Manaus/AM, do Ex-Servidor **Marcio José Martins Tundis**, que ocorreu no dia 17 de junho de 2026.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.758/2026, datado de 25/06/2026, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

RESOLVE

Art. 1º DECLARAR VACÂNCIA de 01 (um) cargo de **PROFESSOR NÍVEL 1-E**, constante do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura do Município de Presidente Figueiredo, pelo Falecimento do Senhor **MARCIO JOSÉ MARTINS TUNDIS**, ocorrido em 17 de junho de 2026, a contar da data do sinistro.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 30 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:1875B0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1303 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e**

fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 2.612/2026, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do **contrato nº 093/2026** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA, COMPREENDENDO AÇÕES DE CAPACITAÇÃO, CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL E AO APOIO AOS EMPREENDEDORES LOCAIS, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2026**.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	CARLOS ALEXANDRE MARQUES DE OLIVEIRA
FISCAL	LENY PEREIRA DA SILVA

Art. 2º Caberá aos servidores designados exercerem suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:23833219

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1304 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 2.459/2026, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do **contrato nº 095/2026** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS SOB DEMANDA PARA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL/POUSADA (APARTAMENTOS COMPLETOS, SEM CAFÉ DA MANHÃ), PARA ATENDIMENTO A CONVIDADOS, TÉCNICOS E AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, decorrente da **CHAMADA PÚBLICA nº 013/2025**.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	CARLOS ALEXANDRE MARQUES DE OLIVEIRA
FISCAL	LENY PEREIRA DA SILVA

Art. 2º Caberá aos servidores designados exercerem suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F5A9BF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1305 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 2.848/2026, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do **contrato nº 094/2026** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS SOB DEMANDA PARA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL/POUSADA (APARTAMENTOS COMPLETOS, COM CAFÉ DA MANHÃ), PARA ATENDIMENTO A CONVIDADOS, TÉCNICOS E AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, decorrente da **CHAMADA PÚBLICA nº 013/2025**.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	CARLOS ALEXANDRE MARQUES DE OLIVEIRA
FISCAL	LENY PEREIRA DA SILVA

Art. 2º Caberá aos servidores designados exercerem suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:92367335

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1306 DE 01 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 2.444/2026, datado em 08/06/2026, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR, a Servidora abaixo relacionada, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura, a deslocar-se a cidade de Aracaju/SE, no período de 09 a 13 de julho de 2026, onde participará do “**TROFÉU NORTE-NORDESTE DE ATLETISMO SUB-18**”.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
1	Nílma Menezes de Oliveira	23956-1	Prof. Nível 2-A

Art. 2º Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:

IDA:

- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 09/07/2026 às 00:00h.
- Chegada em Aracaju/SE: 09/07/2026 às 09:00h.

RETORNO:

- Saída de Aracaju/SE: 13/07/2026 às 16:00h.
- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 14/07/2026 às 00:00h.

Art. 3º ATRIBUIR a servidora o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência da mesma, na referida cidade.

Art. 4º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4E4108EC

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 491, DE 15 DE JULHO DE 2026

DESLIGA do Quadro Funcional da Prefeitura, a Profissional do PSS, discriminada na Tabela abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, e dá outras providências.

A **PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e, tendo em vista o **OFÍCIO Nº 0415/2026-GS/SEMECD/RPE, de 14.07.2026, solicitando o desligamento do quadro funcional da prefeitura** a Profissional lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – **SEMECD**, abaixo relacionada:

RESOLVE:

I – **DESLIGAR**, do Quadro Funcional da Prefeitura, a Profissional do PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – **SEMECD**, abaixo relacionada:

Nº	NOME	CARGO	DATA	DO	JUSTIFICATIVA
----	------	-------	------	----	---------------

ORD.			DESLIGAMENTO	
01	MYLENA OLIVEIRA SOUZA	DE PSICÓLOGA PSS	10/07/2026	Com base no Parecer Nº 130/2026, Processo Nº 714/2026-PGM

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 10 de julho de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 15 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renata Almeida da Silva

Código Identificador:43B72A2F

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 501, DE 23 DE JULHO DE 2026

CONCEDE Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora, que menciona, no amparo da Lei específica em vigor.

A **PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e tendo em vista o que consta no **Parecer Nº 135/2026-PGM**,

RESOLVE:

I – **Conceder** a servidora **SIMONE DE ALBUQUERQUE PONTES**, funcionária pública, concursada como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – **SEMPRAF**, por motivo de doença em pessoa da família, com ônus para a Prefeitura, a ser gozada pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01 de julho de 2026 a 01 de janeiro de 2027, no amparo da Lei 243/2003, seção X, art. 109 e 171 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de julho de 2026.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 23 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renata Almeida da Silva

Código Identificador:C0F7E8C6

SETOR DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, torna público a realização do **PREGÃO nº 013/2026**, na sua forma eletrônica, tipo maior percentual de desconto, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETRÓLEO**, no dia **05/08/2026, às 09:30h** (horário de Brasília), através do Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br).

O Edital está disponível no sítio eletrônico riopretodaeva.am.gov.br.

RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA

Agente de Contratação – Port. 407/02026

Publicado por:

Renato Regis de Souza Pereira

Código Identificador:0EAD9145

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 06/2025.

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025, considerando erro de digitação da portaria na Auto publicação Nº 4040, de 06 de fevereiro de 2026, retifica-se a referida portaria nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025/SIRN, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025/SISRP- CPL

LEIA-SE:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025/SIRN, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026/SISRP-CPL

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 23 de julho de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camilly Vitória Fernandes Roque

Código Identificador:665CA1DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO:027/2026

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM.

Empresa: F ORLANDO D NOGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ: **03.892.139/0001-09**, estabelecida na **Endereço:** Avenida Central esquina com a rua D-I, Nº 85, Bairro Dom Bosco, CEP: 69.740-000, Santa Isabel do Rio Negro/AM;

LOTE 01

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Est.	Vlr. Ref.*	Unit.
01	Gasolina comum	LITRO	500.000	R\$ 8,29	
02	Diesel comum	LITRO	100.000	R\$ 8,59	
03	Óleo diesel S10	LITRO	120.000	R\$ 8,29	
04	Óleo URSA LA3 SAE 40	LITRO	2.000	R\$ 80,00	
05	Óleo hidráulico	BALDE	100	R\$ 960,00	
06	Óleo de transmissão c/ 20lt	LITRO	1.000	R\$ 84,00	
07	Óleo universal SAE 9090	LITRO	1.000	R\$ 84,00	
08	Óleo Havoline 20W-50	LITRO	1.000	R\$ 70,00	
09	Óleo de freio ou fluido de freio DOT3	LITRO	200	R\$ 70,00	
10	Bomba manual para graxeiro	UNIDADE	10	R\$ 700,00.	

A ATA integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na sede da Prefeitura, nos autos do processo.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 14 de julho de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA

Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

Publicado por:

Camilly Vitória Fernandes Roque

Código Identificador:5AB35D4E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025 –
CONCORRÊNCIA Nº 90009/2025

O Município de Santo Antônio do Içá/AM torna pública a presente **ERRATA** ao Extrato de Contrato nº 024/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 3884, de 26 de junho de 2025, Código Identificador **03CD2AB7**, para correção da identificação da empresa contratada.

Onde se lê:

Contratada: RM Construserv Ltda.

Leia-se:

Contratada: CONSTRUÇOES SANEAMENTO J. G. LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.511.105/0001-01.

Permanecem inalteradas as demais informações constantes na publicação original.

Santo Antônio do Içá/AM, 23 de Julho de 2026.

MARCELO DA CRUZ ALVES

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:

Tiago da Silva Garcia

Código Identificador:B96AB749

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSONADO - VALTER DA
SILVA PLÁCIDO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e a Lei nº266, de 11 de dezembro de 2025.

Considerando o Ofício nº01438/2026 – SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **VALTER DA SILVA PLÁCIDO**, do Cargo comissionado de SECRETÁRIO DE ESCOLA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de julho de 2026.

MESSIAS AMBRÓSIO DE SOUZA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM, *Em Exercício*

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:3B021FD8

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR - SHEILA VANESSA ASSIS FONTES.

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

A Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a servidora efetiva, a **Sra. SHEILA VANESSA ASSIS FONTES**, no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a comparecer junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, localizado na Avenida Missionária Rute, nº18 - Bairro: Graciliano, no prazo de 10 (dez) dias.

Ressaltamos que o não comparecimento, incidirá em falta ao serviço e implicará em medidas administrativas cabíveis, na forma da Lei nº. 159 de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de julho de 2026.

DILENE DA SILVA MORAIS
Secretária Municipal de Administração
Decreto de 02 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:9E3B0D07

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE CHEFE DE SERVIÇO - WILDENISE MELGUEIRO DAS CHAGAS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Chefe de Serviço e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023.

Considerando o Ofício nº 01434/2026 – SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Função Gratificada de Chefe de Serviço – FG3, a Sra. WILDENISE MELGUEIRO DAS CHAGAS, servidora no cargo de Técnico Administrativo, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º A designação que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de julho de 2026.

MESSIAS AMBRÓSIO DE SOUZA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM, em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:94F0AA61

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 02 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - VALTER DA SILVA PLACIDO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e a Lei nº266, de 11 de dezembro de 2025.

Considerando o Ofício nº01438/2026 – SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **VALTER DA SILVA PLACIDO**, no Cargo Comissionado de DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 02 de julho de 2026.

Art. 2º - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de julho de 2026.

MESSIAS AMBRÓSIO DE SOUZA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM, Em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:769C1249

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS - SR. JANIO AGNALDO FONSECA DE SOUZA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 81, Art. 102 § 1º incisos XII, Art. 126 incisos I e Art. 127 incisos II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 97, inciso I, Art. 104, §1º do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, o servidor público municipal efetivo, o Sr. **Janio Agnaldo Fonseca de Souza**, no cargo de Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo 2025/2026, devendo usufruir no período de **03 de agosto de 2026 à 22 de agosto de 2026**, com data de apresentação no dia **24 de agosto de 2026**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de julho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Erika Nascimento de Souza

Código Identificador:6384738C**PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GIEAP - SRA. MIRIAM MARTINS DA SILVA****ATOS DO PODER EXECUTIVO****DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação Incentivo Especialização Profissional ao quadro do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com Art. 42 da Lei nº 048 de 22 dezembro de 2015 (Estatuto do Magistério Público Municipal).

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a Sra. **Miriam Martins da Silva**, servidora pública municipal, efetiva no cargo de Professora, 10% de Gratificação de Incentivo à Especialização e Aperfeiçoamento Pessoal – GIEAP.

Art. 2º - O valor da porcentagem incidirá sobre o vencimento da servidora.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de julho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Erika Nascimento de Souza

Código Identificador:D3CD90B4**PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GIEAP - SR. JOÃO PAULO MOREIRA MARINHO****ATOS DO PODER EXECUTIVO****DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação Incentivo Especialização Profissional ao quadro do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com Art. 42 da Lei nº 048 de 22 dezembro de 2015 (Estatuto do Magistério Público Municipal).

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **João Paulo Moreira Marinho**, servidor público municipal, efetivo no cargo de Pedagogo, 10% de Gratificação de Incentivo à Especialização e Aperfeiçoamento Pessoal – GIEAP.

Art. 2º - O valor da porcentagem incidirá sobre o vencimento do servidor.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de julho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Erika Nascimento de Souza

Código Identificador:EF9C3E95**PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GIEAP - SRA. FERNANDA ISABEL OLIVEIRA PINHEIRO****ATOS DO PODER EXECUTIVO****DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação Incentivo Especialização Profissional ao quadro dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com Art. 274 da Lei nº 159 de 10 dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE

Art. 1 - CONCEDER a Sra. **Fernanda Isabel Oliveira Pinheiro**, servidora pública municipal efetiva, no cargo de Técnica Administrativa, 10% de Gratificação de Incentivo à Especialização e Aperfeiçoamento Pessoal – GIEAP.

Art. 2 - O valor da porcentagem incidirá sobre o vencimento da servidora.

Art. 3 - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de julho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Erika Nascimento de Souza

Código Identificador:4A8EAE6E**PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO - SRA. MARCIA MACEDO DA SILVA****ATOS DO PODER EXECUTIVO****DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre cancelamento de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

CONSIDERANDO o Decreto de 26 de junho de 2026.

CONSIDERANDO o Ofício nº 224/2026 - SEMSEP.

RESOLVE

Art. 1º. CANCELAR a Licença Prêmio concedida à servidora pública efetiva, Sra. **Marcia Macedo da Silva**, no cargo de Guarda Municipal.

Art. 2º. A licença supramencionada será cancelada a partir do dia 01 de agosto de 2026, devendo se apresentar no dia 01 de agosto 2026.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de julho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Erika Nascimento de Souza

Código Identificador:8A549BF3

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SR. OSMAR
BERNADO PENTEADO BRITO**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor público municipal efetivo, Sr. **Osmar Bernado Penteado Brito**, no cargo de Professor, referente ao aquisitivo 2014/2019.

Art. 2º - A licença supramencionada será concedida a partir do dia **03 de agosto de 2026 a 03 de novembro de 2026, devendo se apresentar no dia 04 de novembro de 2026.**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de julho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Erika Nascimento de Souza

Código Identificador:E02252E0

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE
INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS - SR. ADANILTON LOPES
MIRANDA**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre indenização de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 110 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE

Art. 1º - INDENIZAR 10 (dez) dias de férias, o servidor público municipal efetivo, Sr. **Adanilton Lopes Miranda**, no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação Indígena - SEMEDI, referente ao aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de julho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Erika Nascimento de Souza

Código Identificador:634EB27D

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE
INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS - SRA. DIANA VELASQUES DE
ABREU**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre indenização de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 110 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE

Art. 1º - INDENIZAR 10 (dez) dias de férias, a servidora pública municipal ocupante de cargo em comissão, Sra. **Diana Velasques de Abreu**, Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT, referente ao aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de julho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Erika Nascimento de Souza

Código Identificador:66F279F5

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE
INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS - SRA. DILENE DA SILVA
MORAIS**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre indenização de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 110 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE

Art. 1º - INDENIZAR 10 (dez) dias de férias, a servidora pública municipal efetiva, Sra. **Dilene da Silva Morais**, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de julho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Erika Nascimento de Souza

Código Identificador:AD2155B0

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS - SRA. GEANE GENTIL DOS SANTOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre indenização de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 110 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE

Art. 1º - INDENIZAR 10 (dez) dias de férias, a servidora pública municipal efetiva, Sra. **Geane Gentil dos Santos**, no cargo de Técnica Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação Indígena - SEMEDI, referente ao aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de julho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Erika Nascimento de Souza

Código Identificador:6E743D30

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS - SRA. KELLYN JOHANA DA SILVA MANRIQUE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre indenização de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 110 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE

Art. 1º - INDENIZAR 10 (dez) dias de férias, a servidora pública municipal em cargo em comissão, Sra. **Kellyn Johana da Silva Manrique**, Assistente de Cerimonial e Eventos, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de julho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Erika Nascimento de Souza

Código Identificador:F18AF8B1

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS - SRA. MARIA IMACULADA MARQUES

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre indenização de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 110 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE

Art. 1º - INDENIZAR 10 (dez) dias de férias, a servidora pública municipal efetiva, Sra. **Maria Imaculada Marques**, no cargo de Auxiliar de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação Indígena - SEMEDI, referente ao aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de julho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Erika Nascimento de Souza

Código Identificador:BBAE28D4

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS - SR. HERNANE VAZ DE ABREU

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre indenização de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 110 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE

Art. 1º - INDENIZAR 10 (dez) dias de férias, o servidor público municipal efetivo, Sr. **Hernane Vaz de Abreu**, no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social - SEMSEP, referente ao aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de julho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Erika Nascimento de Souza

Código Identificador:B5BDE96D

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS - SR. JOSEMAR FELIX DA SILVA BRAGA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre indenização de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 110 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE

Art. 1º - INDENIZAR 10 (dez) dias de férias, o servidor público municipal efetivo, Sr. **Josemar Felix da Silva Braga**, no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social - SEMSEP, referente ao aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de julho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Erika Nascimento de Souza

Código Identificador:BA58936C

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS - SR. JOSÉ MARIA PEIXOTO LIMA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre indenização de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 110 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE

Art. 1º - INDENIZAR 10 (dez) dias de férias, o servidor público municipal efetivo, Sr. **José Maria Peixoto Lima**, no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social - SEMSEP, referente ao aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de julho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Erika Nascimento de Souza

Código Identificador:DA9CCCB7

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS - SR. NICEVALDO ALMEIDA SILVESTRE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre indenização de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 110 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE

Art. 1º - INDENIZAR 10 (dez) dias de férias, o servidor público municipal efetivo, Sr. **Nicevaldo Almeida Silvestre**, no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de julho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Erika Nascimento de Souza

Código Identificador:0D19F555

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS - SR. RAIMUNDO NONATO BARBOSA DA SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre indenização de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 110 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE

Art. 1º - INDENIZAR 10 (dez) dias de férias, o servidor público municipal efetivo, Sr. **Raimundo Nonato Barbosa da Silva**, no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social - SEMSEP, referente ao aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de julho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Erika Nascimento de Souza

Código Identificador:F3B97B4F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE
INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS - SR. SEBASTIÃO GONÇALVES
MELGUEIRO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre indenização de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 110 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE

Art. 1º - INDENIZAR 10 (dez) dias de férias, o servidor público municipal efetivo, Sr. **Sebastião Gonçalves Melgueiro**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos - SEMOB, referente ao aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de julho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Erika Nascimento de Souza

Código Identificador:F953E535

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 298/GP-PMT DE 09 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 106/2026 – SEINF-PMT, de 08 de julho de 2026;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR o servidor **OSILVANE CASTILHO DA SILVA** do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I – ASE1**, matrícula n.º 19630-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte - SEMOINTRA.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2026.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 09 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:5F556E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 303/GP-PMT, DE 23 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1060/2026, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e estabelece sua estrutura e funcionamento;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.213/2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso-FNI;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.569/2018, que dita os Regulamenta a gestão, a administração, e os parâmetros para utilização dos recursos do Fundo Nacional da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a Resolução CNDI nº 19/2012, que estabelece os critérios para a utilização e funcionamento dos recursos do Fundo Nacional da Pessoa Idosa, servindo de parâmetro para as instâncias estaduais e municipais;

CCONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação do Poder Público e da Sociedade Civil na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das pessoas idosas;

CONSIDERANDO o processo de indicação dos/as representantes governamentais e o processo de seleção das entidades e associações da sociedade civil organizada para compor o referido Conselho;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Tabatinga/AM, para o mandato correspondente ao biênio 2026/2028 (art. 4º- §2º), conforme relação a seguir:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Erondino Justino da Silva

Suplente: Herculano Torres da Costa

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Edney da Cunha Samias

Suplente: Raynissonei Rocha da Cruz

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Samara Soares de Freitas

Suplente: Lucineia Souza

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Erika Andreia Rodrigues Pinto

Suplente: Francisco da Silva Santana

Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Maria Júlia do Nascimento Soares

Suplente: Andréia Florípes Cordeiro Velas

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Entidade: DIOCESE do Alto Solimões

Titular: Antônia Cacilda dos Santos

Suplente: Valdete Góes Santos Araújo

Representantes dos Usuários

Titular: Waldemar Mafra Pinto

Suplente: Terezinha da Silva Barroso

Trabalhadores do SUAS

Titular: Cirley Pereira Cruz

Suplente: Gigliola Dahianna Moraes Ribeiro

Organizações da Sociedade Civil

Titular: Aldenora Santos Magalhaes

Suplente: Dacirleia Silva Araújo

Associações Comunitárias

Titular: Laurenis dos Santos Grandes

Suplente: Vitor Pinto da Silva

Presidente: Erondino Justino da Silva

Vice Presidente: Cirley Pereira Cruz

Art. 2º - O mandato dos/as conselheiros/as nomeados/as será de dois (02) anos, permitida recondução, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º - A participação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 23 DE JULHO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:99B4C3D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DO DECRETO N.º 282/GP-PMT DE 02 DE JULHO DE 2026.

Na Publicação do **DECRETO N.º 282/GP-PMT DE 02 DE JULHO DE 2026**, referente à NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 07 de julho de 2026, Edição nº 4143 e Código Identificador: 7D790D12.

ONDE SE LÊ:

Art. 1.º - NOMEAR o Senhor **ISIDRO GOMES LIZARDO JUNIOR**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL I – ASE1**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.

LEIA-SE:

Art. 1.º - NOMEAR o Senhor **ESIDRO GOMES LIZARDO JUNIOR**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL I – ASE1**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 22 DE JULHO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:200BE449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 511/GP-PMT DE 22 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 14 da Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 1177/2026 – SEMED, de 22 de julho de 2026.

RESOLVE

Art. 1.º - CONCEDER licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora municipal **LUCIELE DA COSTA SALDANA/ MONITORA/ CONTRATADA**, com **matrícula n.º 25936-2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 09/07/2026 à 05/11/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 09 de julho de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 22 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO

DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:895423B0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 512/GP-PMT DE 22 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE LICENÇA NUPCIAL PARA SERVIDORA DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO o Art. 14, Inciso IV, da Lei Municipal nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018.

CONSIDERANDO o Memorando n.º 1174/2026 – SEMED, de 22 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença nupcial pelo período de 03 (três) dias à servidora municipal **SUZAN OLIVEIRA AZEVEDO/ ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ CONTRATADA**, matrícula nº 30178-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença perdurará do dia 21/07/2026 ao dia 23/07/2026, devendo a servidora se apresentar ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 21 de julho de 2026.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 22 DE JULHO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:9DB07266**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 513/GP-PMT DE 22 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE LICENÇA NUPCIAL PARA SERVIDORA DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO o Art. 14, Inciso IV, da Lei Municipal nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018.

CONSIDERANDO o Memorando n.º 1175/2026 – SEMED, de 22 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença nupcial pelo período de 03 (três) dias à servidora municipal **FRANCISCA VANDERLEIA DA SILVA/ MERENDEIRA/ CONTRATADA**, matrícula nº 19324-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença perdurará do dia 21/07/2026 ao dia 23/07/2026, devendo a servidora se apresentar ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 21 de julho de 2026.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 22 DE JULHO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:D6ECB773**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 514/GP-PMT DE 22 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE LICENÇA NUPCIAL PARA SERVIDORA DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO o Art. 14, Inciso IV, da Lei Municipal nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018.

CONSIDERANDO o Memorando n.º 1167/2026 – SEMED, de 21 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença nupcial pelo período de 03 (três) dias à servidora municipal **NATHALIA CHUNHA XAVIER/ AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ CONTRATADA**, matrícula nº 20040-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença perdurará do dia 21/07/2026 ao dia 23/07/2026, devendo a servidora se apresentar ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 21 de julho de 2026.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 22 DE JULHO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO

DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:109631E8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 516/GP-PMT DE 22 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE LICENÇA NUPCIAL PARA SERVIDORA DO QUADRO TEMPORÁRIO E EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO o Art. 214, Inciso III, da Lei Municipal nº 473/2007, de 08 de junho de 2007, que concede afastamento aos servidores efetivos por 8 (oito) dias consecutivos em razão de casamento.

CONSIDERANDO o Art. 14, Inciso IV, da Lei Municipal nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018, que assegura o afastamento por 3 (três) dias consecutivos aos servidores contratados em razão de casamento.

CONSIDERANDO que a servidora acumula legalmente dois vínculos no âmbito deste município, conforme registros em folha de pagamento.

CONSIDERANDO o Memorando n.º 1176/2026 – SEMED, de 22 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença nupcial à servidora **CINTHYA DA SILVA PESSOA**, ocupante de cargos públicos na Secretaria Municipal de Educação, a ser usufruída de forma diferenciada e concomitante em seus respectivos vínculos funcionais, a partir de 21/07/2026;

I – Na matrícula n.º 8440-8 (Vínculo: Estatutário/ Cargo: Professora): Afastamento por **8 (oito) dias consecutivos**, com término da licença no dia 28/07/2026, conforme o Art. 214 da Lei Municipal n.º 473/2007;

II - Na matrícula n.º 8440-9 (Vínculo: Temporário/ Cargo: Professora): Afastamento por **3 (três) dias consecutivos**, com término da licença no dia 23/07/2026, conforme o Art. 14 da Lei Municipal n.º 828/2018;

Art. 2º - Cientifique-se a servidora de que, findo o prazo estipulado no Inciso II do Art. 1º, esta deverá retornar às suas atividades regulares estritamente relacionadas ao vínculo temporário, permanecendo afastada apenas das obrigações do cargo efetivo até a conclusão do prazo integral estabelecido no Inciso I.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 21 de julho de 2026.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 22 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO

DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:C841286C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 517/GP-PMT DE 22 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 14 da Lei Municipal nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 1180/2026 – SEMED, de 22 de julho de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença maternidade pelo período de **120 (cento e vinte) dias** à servidora municipal **CAMILA LIDISAI ANGELO CANDIDO/ PROFESSORA/ CONTRATADA**, com matrícula n.º 23372-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 08/07/2026 à 04/11/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 08 de julho de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 22 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:860A42D6**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Lei 14.133/2021 e legislações adicionais;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Especial de Contratação, resultado do processo de licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 013/2026/CEC - PMTBT** destinados a **“CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DA PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS**. a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, nº 2356, Edifício Loewen Sala 117, – Centro, CEP 83.055-010 – Cidade São José dos Pinhais/PR. Vencedora do item 01.

II – **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Especial de Contratação – CEC, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o contrato para a Execução do Serviço Licitado.

Tabatinga (AM), 23 de julho de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:

Marcelia Tenazor Catique

Código Identificador:07BEF14F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2026 PMT

ESPÉCIE:TERMO DE CONTRATO Nº 026/2026-PMT.

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 013/2026

PARTE:

PARTE: MUNICIPIO DE TABATINGA/AM e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel a Redentora, nº 2356, Edifício Loewen Sala 117, Centro, CEP: 83.055-010, – São José dos Pinhais/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DA PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS. No valor global R\$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais).

RUBRICA ORÇAMENTARIA:

Gestão/Unidade: 02.20.01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Modernização da Gestão

Programa de Trabalho: 04.122.0011.2090.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e modernização da Gestão

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 500 (RP).

Gestão/Unidade: 02.20.01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Modernização da Gestão.

Programa de Trabalho: 04.122.0011.2090.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e modernização da Gestão

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 500(RP).

Prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Fundamento do Ato:Despacho de Homologação datado em 23 de julho 2026.

Fundamento do Ato:Processo Administrativo nº 060/2026 e Lei nº 14.133/2021.

Tabatinga/AM, 23 de julho de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:

Marcelia Tenazor Catique

Código Identificador:1CCA57C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO**

TERMO DE ADITIVO Nº 020/2026 - PMT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024 – PMT.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA YURI DANTAS BARROSO & ADVOGADOS.

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, DE NATUREZA CONSULTIVA, ESPECIFICAMENTE EM GESTÃO PÚBLICA E GOVERNAMENTAL”.

DO ADIANTAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2025 – PMT** pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0011.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10 - RP

02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0011.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10 - RP

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº 009/2024 – PMT como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026

Tabatinga, 02 de julho de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:

Esther Mikaelly Souza Lopes

Código Identificador:F8255E96

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
044/2026/PMTNT – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
149/2026PMTNT**

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

RESOLVE:

I - **RATIFICAR** a empresa Soluções Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.016.160/0001-78, com sede a Rua Barão de Indaia, nº 1004, Sala 02, Flores, CEP 69.058-448, Manaus/AM, quanto a deliberação final do presente procedimento,

realizado por meio da **Inexigibilidade nº 044/2026/PMTNT**, tendo por objeto a “Contratação de empresa especializada em Assessoria Técnica e Pedagógica visando o acompanhamento, formação e implementação de Programa dos processos de desenvolvimento profissional dos educadores, a gestão pedagógica das unidades escolares e o monitoramento dos indicadores educacionais da Rede Municipal de Educação de Tonantins”

II – **VIGÊNCIA:** De 19 de junho de 2026 à 31 de dezembro 2026.

III – **VALOR GLOBAL:** A presente contratação é de R\$926.500,00 (novecentos e vinte e seis mil e quinhentos reais).

IV – **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Tonantins/AM, 19 de junho de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:

Gilvan da Costa Ramos

Código Identificador:F4500732

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML EXTRATO DE CONTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 087/2026/PMTNT, celebrado em 22/06/2026

2.CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, CNPJ: 04.628.608/0001-16 e a Empresa; Soluções Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.016.160/0001-78.

3.OBJETO: Contratação de empresa especializada em Assessoria Técnica e Pedagógica visando o acompanhamento, formação e implementação de Programa dos processos de desenvolvimento profissional dos educadores, a gestão pedagógica das unidades escolares e o monitoramento dos indicadores educacionais da Rede Municipal de Educação de Tonantins.

4.VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato será de R\$926.500,00 (novecentos e vinte e seis mil e quinhentos reais);

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias vigentes:

DETALHAMENTO: 02.05.12.361.62.2023.339039.543

Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 05 – Sec. Mun.de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 62 – Qualidade do Ensino Fundamental Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -Recurso: 1.543.0000 - VAAR

6.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato vigorará a contar do dia 22 de junho de 2026 a de 31 dezembro de 2026;

7. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso I caput da Lei 14.133 de 2021 e Decreto nº 120 de 17 de dezembro de 2024

Tonantins/AM, 22 de junho de 2026

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:

Gilvan da Costa Ramos

Código Identificador:57C61AEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS DECRETO Nº 085/2026 - GP-PMTNT, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos CIII, a Senhora Lucilene Nazário Gomes, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MEDONEI RAMIRES LEÃO, M.D. PREFEITO DE TONANTINS-AM EM EXERCÍCIO, no

uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 42, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração, apresentado pela servidora.

DECRETA:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido do Cargo de Fiscal de Tributos CIII, a Senhora LUCILENE NAZÁRIO GOMES, servidora efetiva, matrícula 323, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir do dia 23 de julho de 2026.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 23 de julho de 2026.

MEDONEI RAMIRES LEÃO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Gilmar Gustavo de Lima Alves

Código Identificador:9552AE9E

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 269/2025

Processo Administrativo: 338/2025/ADM/CMCP

I – Concorrência nº. 07/2025.

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ nº. 04.502.571/0001-85.

III – Contratado: X. F. RAMOS FILHO - SERVIÇOS ME, CNPJ sob o nº 07.149.274/0001-96 - R. San Diego, nº 239, QD.25,LT.17 Lot.Campo Dourado, Cidade Nova/AM.

IV – Objeto: Contratação de empresa especializada em Arquitetura/Engenharia para execução da reforma e adequação do laboratório, localizado na Vila Augusto Montenegro, zona rural, no município de Urucurituba/Amazonas.

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses, a contar 07 de maio de 2026 a 07 de novembro de 2026.

VI – Do Valor: R\$ 225.660,76(duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e seis centavos).

VII – Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentária: 0401 - Fundo Municipal de Saúde - Proj/Ativ: 1.027 - Const./Reforma E/Ou Amp. E Aquis. De Equip. Para Unidades de Saúde - Element. Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte: 600 - Transf. SUS

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 06 de novembro de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura.

Urucurituba - AM, em 07 de maio de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Carlos Dos Santos

Código Identificador:BD2EFCCE

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº
233/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO:
286/2025/ADM/CMCP INEXIGIBILIDADE Nº. 75/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ nº. 04.502.571/0001-85.

CONTRATADA: AKOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 35.360.248/0001-48 - R. Rio de Janeiro, nº 145, Bairro Flores - Manaus/AM - CEP 69.058.421.

I - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 233/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de propostas, termos de referência, acompanhamento e prestação de contas de recursos do Fundo Municipal de Saúde, gerenciados por meio das plataformas InvestSUS e SISMOB.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, art. 107 e art. 124 da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

III – VIGÊNCIA: O prazo continuará por mais 12 (doze) meses, a contar 23 de julho de 2026 a 23 de julho de 2027.

IV – DO VALOR: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) mensal.

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.007 - Secretaria Municipal de Saúde - **PROJ/ATIV:** 2.028 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSA - ELEMENT. DESPESA:** 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **FONTE:** 500.1002 - Rec. Próprio.

VI – RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 21 de julho de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura.

Urucurituba - AM, em 22 de julho de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Carlos Dos Santos

Código Identificador:BEB3B362

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº
59/2025**

I – Dispensa de Licitação: 18/2025.

II - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n. 04.502.571/0001-85.

III – Contratado: SILVIO DOS SANTOS GOMES, inscrito no CPF de nº 240.581.812-49.

IV – Objeto do Contrato Original: Locação de 01 (um) veículo Ford/KA SE 1.0 há b, placa PHM - 4079 ano 2016 e 2017, para atender necessidade da Representação Municipal em Manaus.

V – Objeto do Aditivo: Alteração qualitativa do objeto, consistente na atualização do veículo utilizado na execução contratual, com a substituição do veículo Ford/KA SE 1.0 há b, **pelo veículo HYUNDAI/HB20 10M LIMITED, placa TSA3J61, ano de fabricação/modelo 2025/2026**, bem como a **prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses**, a contar 06 de julho de 2026 a 06 de janeiro de 2027.

VI – Do Valor: R\$ 5.260,00 (cinco mil, duzentos e sessenta reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 2.008 - Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS Proj/Ativ:** 2.032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS - Element. Despesa:** 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – **Fonte:** 500 - Rec. Próprio.

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 06 de julho de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Carlos Dos Santos

Código Identificador:CA880406

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº
68/2025**

Processo Administrativo: 75/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, Art. 75, Inciso II, c/c art. 124, inciso I, arts. 105, inciso III, 106, 107 e arts. 137 a 139, todos da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

I – Dispensa de Licitação nº. 27/2025.

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ nº. 04.502.571/0001-85.

III – Contratado: FABRICIA BRAGA PONTES GAMA, CPF sob o nº 838.366.752-34 - Rua Francisco Fiuza Lima, 01, São Francisco, CEP: 69.101-460 - Itacoatiara - Am.

IV – Objeto do Contrato: Locação de 01 (um) Veículo VW/GOL CITY MB, ano 2014/2015, placa NOV6F41, chassi nº 9BWAA45U9FP008964, Cor predominante Branco, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses, a contar 06 de julho de 2026 a 06 de janeiro de 2027.

VI – Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal, sem alteração do valor contratual.

VII – Dotação Orçamentaria: 0208 - Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS - Proj/Ativ: 2.032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS - Element. Despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VIII - Da Delimitação Da Vigência Contratual: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido, desde que devidamente motivado, especialmente quando homologado novo processo licitatório para a contratação do mesmo objeto, observado o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura.

Urucurituba - AM, em 06 de julho de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:E7C10766

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 67/2023

I – Dispensa de Licitação: 65/2023

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n. 04.502.571/0001-85.

III – Contratado: CLEUMI FERREIRA CRUZ, inscrito no CPF de nº 838.548.272-53.

IV – Objeto do Contrato Original: Locação de 01 (um) lancha, medindo 06 metros de comprimento por 1,30 metros de largura, motor Marca Yamara 15Hp. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conduzindo a equipe de saúde da UBS Augusto Montenegro, pelo Programa Equipe Ribeirinha Rural.

V – Objeto do Aditivo: Alteração qualitativa do objeto, consistente na atualização da embarcação utilizada na execução contratual, com a substituição da embarcação medindo 06 metros de comprimento por 1,30 metros de largura, motor Marca Yamaha 15Hp, pela embarcação **medindo 07 metros de comprimento por 1,35 metros de largura, chapa 2mm (dois milímetros), motor Marca Suzuki 30Hp,** bem como a **prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses,** a contar 06 de julho de 2026 a 06 de janeiro de 2027.

VI – Do Valor: R\$ 2.105,26 (dois mil, cento e cinco reais e vinte e seis centavos), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 4.001 - Fundo Municipal de Saúde - **Proj/Ativ:** 2.068 - Encargos com o Bloco de Atenção Básica - Custeio - **Element. Despesa:** 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – **Fonte:** 600 - Rec. Saúde.

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto com base no inciso II do Art. 79 da Lei 8666/1993 O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, da Lei 8.666/93, e de suas alterações posteriores.

IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 16 de Janeiro de 2023.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 06 de julho de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:FADD8C1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2023.

I – Dispensa de Licitação: 19/2023.

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n. 04.502.571/0001-85.

III – Contratado: MARIA FRANCISCA ALVES DE SOUZA E SOUZA, CPF sob o nº 326.377.482-49.

IV – Objeto: Locação de um Imóvel na Rua Santa Maria, s/n no Distrito de Itapeaqu. Medindo 6 metros, Largura por 10 metros de comprimento, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses, a contar 06 de julho de 2026 a 06 de janeiro de 2027

VI – Do Valor: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

VII – Dotação Orçamentaria: 0208 - Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS - **Proj/Ativ:** 2.032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS - Element.

Despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – **Fonte:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido, tão logo seja homologado o novo processo licitatório já em andamento nesta agência para a contratação do mesmo objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA do contrato original, com base no inciso II do Art. 79 da Lei 8666/1993. O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, da Lei 8.666/93, e de suas alterações posteriores.

IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 13 de janeiro de 2023.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 06 de julho de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:D0C4C02B

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 019/2026 – GPMU

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026 – CMCP/PMU

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Urucurituba – AM

CONTRATADA: RF – **COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: 14.207.076/0001-05

CONTRATADA: THUNDER CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 09.415.768/0001-09

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução de Obra de Reforma e Manutenção Corretiva e Preventiva dos Prédios da Secretária Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Assistência Social.

PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na ATA de Registro de Preço Nº 003/2026 – CMCP, firmado entre a Prefeitura Municipal de Urucurituba e as Empresas **COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 14.207.076/0001-05 e **THUNDER CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 09.415.768/0001-09.

RESOLVE:

1 - Autorizar as empresas **COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ nº 14.207.076/0001-05 e **THUNDER CONSTRUTORA LTDA** CNPJ nº 09.415.768/0001-09, realizar serviços de engenharia civil, na execução referente as Obras de Reforma e manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, com o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde – SEMSA e de Assistência Social – SEMAS da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM.

2 - O valor global é:

1. RF – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 14.207.076/0001-05, Valor **R\$ 3.318.553,97** (três milhões, trezentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos).

2. THUNDER CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 09.415.768/0001-09, Valor **R\$ 1.665.493,51** (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos).

Considerando as propostas apresentadas e o pagamento será efetuado mediante:

Planilha de serviços executados;

Relatório Fotográfico;

Requerimento solicitando pagamento da nota fiscal;

Recibo de pagamento;

Nota fiscal (atestada pelo órgão competente);

Anexação: certidão negativa de débito da receita federal, estadual, municipal, falência e concordata, FGTS e Trabalhista:

3 – O prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei 14.133/2021.

4- Atuará como fiscal, o servidor senhor **MATEUS DE SOUZA CAMPOS**, inscrito no CPF nº *****.463.402-****, ocupante do cargo de Engenheiro Civil CREA/AM 24035/15 – Am, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto da execução dos serviços, competindo-lhe adotar as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas empresas contratadas.

5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

6 - A presente Ordem de Serviço entra em vigor com efeitos a partir de 21 de Maio de 2026, produzindo seus efeitos legais e administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba-AM, em 21 de Maio 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal de Urucurituba

De acordo:

RF – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº **14.207.076/0001-05**

THUNDER CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº **09.415.768/0001-09**, Valor R\$ **1.665.493,51**

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:66E20540

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, no uso das atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 198/2023;

SOLICITA COTAÇÕES DE PREÇOS para compor o Processo Administrativo, desta Autarquia Municipal, cujo objeto trata-se da Eventual contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para a elaboração e desenvolvimento dos documentos exigidos pela legislação vigente, incluindo o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), a implantação e manutenção do E-Social, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), e Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), conforme as normas do Ministério do Trabalho e Previdência, visando à saúde, segurança e conformidade legal nas atividades atendendo o quantitativo de 26 servidores do **Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba**, conforme descrições e quantidades abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNL.	QUANT.	VALOR ESTIMADO
	- Elaboração do LTCAT atualizado para o ano de 2025; - Adequação das funções quanto à exposição a agentes insalubres ou perigosos; - Responsabilidade técnica do documento. <u>PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos:</u> - Elaboração e emissão do PGR; - Atende aos requisitos da NR-01 do MTE; - Identificação de perigos, avaliação e controle de riscos ocupacionais; - Monitoramento contínuo das medidas preventivas. <u>PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional:</u> - Implantação e acompanhamento do PCMSO; - Programa conforme a NR-07 da Portaria MTB 3.214/78; - Foco na prevenção e diagnóstico precoce de agravos à saúde relacionados ao trabalho; - Acompanhamento médico anual. <u>Esocial – Saúde e Segurança do Trabalho (SST):</u> - Consultoria especializada com responsabilidade técnica; - Envio completo dos eventos SST (Fase 04 do eSocial); - S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho); - S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador); - S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho); - Transmissão da carga inicial e mensal; - Coleta e integração de dados via certificado digital; - Saneamento de cadastros; - Suporte completo na geração e envio dos eventos; - Facilidade de acesso às informações para todos os envolvidos. <u>PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário:</u> - Consultoria especializada com responsabilidade técnica; - Prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração, atualização e emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) de todos os colaboradores, em conformidade com a legislação previdenciária vigente. O serviço contempla a organização e consolidação das informações relativas às atividades exercidas, agentes nocivos, registros ambientais e dados administrativos, sendo realizado sempre que houver solicitação de Aposentadoria Especial ou desligamento (demissão) do colaborador, garantindo a correta documentação exigida pelos órgãos previdenciários e de fiscalização. Todos os serviços deverão seguir rigorosamente a legislação vigente e serão executados por equipe técnica especializada. A responsabilidade técnica será formalmente assumida por profissional habilitado (Engenheiro de Segurança do Trabalho / Médico do Trabalho). A elaboração do LTCAT, PGR e PCMSO contempla as seguintes análises ocupacionais: - Avaliação de ruído e luminosidade; Laudo técnico com todas as funções; - Avaliação de insalubridade e periculosidade conforme NR 15 e 16 respectivamente. A empresa é responsável pela entrega dos documentos impressos: - 01 Cópia impressa do LTCAT; - 01 Cópia impressa do PGR; - 01 Cópia impressa do PCMSO; - 01 Cópia impressa dos PPP'S emitidos; Quaisquer outros assuntos que correspondam a execução dos serviços retromencionados.	MESES	12	
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$		

Os interessados devem enviar cotações para a Comissão de Licitação através do e-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com. ou WhatsApp 92 99257-0468.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Irاندوبا-AM, 23 de julho de 2026.

BARBARA BRITO DE SOUZA
Agente De Contração De Licitação
Portaria nº 002/2025 - IMTTI

Publicado por:
Barbara Brito de Souza
Código Identificador:AA29F4BD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 570 - A, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 570 - A, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata da PORTARIA Nº. 570-A, DE 26 DE MARÇO DE 2025, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: **A8EDFF1F**, edição nº 4153 do dia 21 de julho de 2026, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1	Alci Gama da Silva	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
2	Eliana Campelo Dutra	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
3	Eliene Jordão dos Santos	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
4	Hercilei da Costa Pedrosa	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
5	Hermegildo Glória da Silva	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
7	Joaci Carvalho de Souza	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
8	Julesmã Teixeira Colares	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
9	Marcio Nonato da Silva Castro	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
10	Maria Rosângela T. Bezerra	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
11	Odair Jose Medeiros Vieira	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
12	Raimundo Lazaro Barbosa Lalor	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
13	Rosângela Marques Lima	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
14	Rozendo dos Santos Rodrigues	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
15	Rute Maria Viana de Oliveira	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 26 de março de 2025.

Leia-se:

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1	Alci Gama da Silva	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
2	Eliana Campelo Dutra	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
3	Eliene Jordão dos Santos	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
4	Hercilei da Costa Pedrosa	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
5	Hermegildo Glória da Silva	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
6	Joaci Carvalho de Souza	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
7	Julesmã Teixeira Colares	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
8	Marcio Nonato da Silva Castro	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
9	Maria Rosângela T. Bezerra	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
10	Odair Jose Medeiros Vieira	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
11	Raimundo Lazaro Barbosa Lalor	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
12	Rozendo dos Santos Rodrigues	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E
13	Rute Maria Viana de Oliveira	24/03/2006	Profº 20h	Classe 4ª, Código LPL 20 IV 10%	Letra E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 26 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Barreirinha, em 22 de julho de 2026.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:0679A346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1816/2026 - GPMB

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1816/2026 – GPMB

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA DO X FESTIVAL DE QUADRILHAS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha/ Estado do Amazonas em exercício, por substituição legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

I – NOMEAR os membros da **COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA DO X FESTIVAL DE QUADRILHAS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**, para fins de procedimentos referentes ao evento citado, composta da seguinte forma:

COMISSÃO ORGANIZADORA

Nº ORD.	NOME	FUNÇÃO
1.	ANILSON BRAZ PANTOJA	Presidente
2.	BRUNO DA CRUZ GONÇALVES	Membro
3.	GILMAR FRANCISCO REGO D' AQUINO	Membro
4.	RAFAEL KOIDE TAVARES	Membro
5.	MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA	Membro
6.	IVAN CARNEIRO DA SILVA	Membro
7.	ITALA DOS SANTOS LOPES	Membro
8.	STEFANE DE SOUZA REIS	Membro
9.	GRACENILDO CRUZ BARAÚNA	Membro
10.	CARLA MÔNICA TAVARES DE SOUZA	Membro
11.	DANIELA MARINHO DA SILVA	Membro
12.	KENNEDY GOMES DE ANDRADE	Membro
13.	RODRIGO PIMENTEL ROCHA	Membro
14.	HUDSON ROBERTO BELTRÃO JÚNIOR	Membro
15.	CLENILSON PIMENTEL COSTA – Representante da Quadrilha Raízes Ribeirinhas, Distrito Santa Mª do Lago Preto	Membro
16.	GIRLAN MESQUITA – Representante da Quadrilha Nova Geração	Membro
17.	CARLOS TOMÉ DA SILVA JÚNIOR – Representante da Quadrilha Revolução	Membro
18.	FRANKLEY DE PAULA GUIMARÃES – Representante da Quadrilha Explode Coração	Membro
19.	NELISON PRISCO BARBOSA – Representante da Quadrilha Fogo na Roça	Membro
20.	JOSELE CARVALHO DA SILVA – Representante da Quadrilha Os Originais no Folclore	Membro
21.	MARCELO MIRANDA DUTRA – Representante da Quadrilha A Volta dos que não Foram, Distrito de Pedras	Membro
22.	LUIS MARIA DIAS CONCEIÇÃO FILHO – Representante da Quadrilha Açú no Folclore	Membro
23.	RUI PETERSON SILVA SANTOS – Representante da Quadrilha Os Caipira na Roça	Membro
24.	ANDRÉA SILVA DOS SANTOS – Representante da Quadrilha Boca da Jiboia	Membro
25.	ELDER SOUZA BARBOSA – Representante quadrilha Tradicionais Dançando na Roça	Membro
26.	DAIANE VASCONCELOS DE LIMA – Representante da quadrilha União Junina	Membro
COMISSÃO JULGADORA		
Nº ORD.	NOME	FUNÇÃO
1.	HERLYNDSILON AMAZONAS DUARTH	Presidente
2.	ENDREW DOS SANTOS MESQUITA	Membro
3.	ZILENA CARVALHO MARINHO	Membro

II – Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 23 de julho de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS

Prefeito Municipal em exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:29DEA4DB

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

LICITAÇÕES E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2026, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 018/2026, PROCESSO Nº 018/2026. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Ata de Registro de Preço Nº 017/2026

Processo: Nº 018/2026 - Pregão Eletrônico Nº 018/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital Nº 018/2026 e seus anexos.

Assinatura da Ata: 08/07/2026.

Vigência: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial.

Fornecedor adjudicatário:

3S VISION HOSPITALAR- COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 37.581.390/0001-40.

Fornecedor	3S VISION HOSPITALAR- COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA
------------	--

CNPJ		37.581.390/0001-40		Insc. Estadual nº			
Endereço		Rua José Roque Salton, UF: PR, Município: Londrina					
Cep.		86047622		Telefone			
Celular		(43) 98477-9733		E-mail			
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	
102	MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO 12 - Monitor fetal com detecção automática de gêmeos. Tela colorida dobrável e rotacional de LCD, mínimo 7” para visualização gráfica e numérica. Faixa de detecção de 30-240 bpm. Alto falante e impressora térmica incorporada. Alarmes de taquicardia, bradicardia, transdutor desconectado, porta da impressora aberta, sem papel, bateria fraca. Laudo interpretativo automático, calcula dados como linha de base, aceleração, desaceleração e movimento fetal. Portas de comunicação RS-232C, USB e LAN. Memória para 450 horas e porta USB para exportação de dados. Alça acoplada para melhor portabilidade, com peso máximo de 3kg. Alimentação AC100-240V (50/60Hz) e bateria recarregável de Lítio. Transdutores devem ser à prova d’água, para parto humanizado, com certificado IPX8. Possibilita inserir nome e ID do paciente. Deve acompanhar: 02 Transdutores Doppler IPX8; 01 Transdutor para Contração Uterina (TOCO) IPX8; 01 Estimulador acústico; 01 Marcador de Eventos; 02 Formulários Papel Termo Sensível; Manual de Instruções em português. Registro ANVISA e Certificado de aprovação do INMETRO. Deverá apresentar Carta de autorização do detentor do Registro, fabricante ou Importador autorizando o fornecimento do equipamento, para garantia de procedência legal.	UN	10	R\$ 14.900,00	R\$ 149.000,00	General Meditech	
139	Equipamento de Ultrassom para Radiologia, Obstetrícia e Vascular, Especificações Técnicas (Características Mínimas), Sistema de ultrassom completamente digital, com plataforma Windows, dotado de no mínimo 4.700.000 canais digitais de processamento, destinado à ultrassonografia diagnóstica. Deve possuir software geral para aplicação em: Medicina interna, Obstetrícia / Ginecologia, Pequenas partes (mama, tireoide, músculo-esquelético etc.), Vascular (cerebral, periférico, abdominal), Cardiologia (adulto, pediátrico, neonatal e transesofágico), Transcraniano, transfontanela e intraoperatório, Outros requisitos: Teclado físico alfanumérico, retrátil ou fixo, com retroiluminação, Painel de controle e monitor com ajuste de altura e rotação, Tela digital "touch screen" de no mínimo 12”, para acesso a funções secundárias, Capacidade de armazenar no mínimo 50 predefinições de imagem, otimizadas por tipo de exame, Compatível com tecnologias baseadas em Inteligência Artificial (AI), como Deep Learning e/ou Machine Learning. 1) Características do Monitor, Monitor LED colorido de alta resolução, com mínimo de 23”, Totalmente articulável (angulação, rotação e inclinação), Movimento independente do painel de controle, 2) Modos de Imagem Requeridos, Modo B, Modo BB, Modo M, Modo M em tela cheia, Modo M anatômico, Modo BM, Doppler Colorido, Power Doppler Angio, Power Doppler Direcional, Doppler Pulsado, Modo Triplex (Doppler Colorido + Pulsado simultâneo), Doppler Tecidual (espectral e colorido), HPRF (Alta frequência de repetição de pulso - Doppler pulsátil), Observação: Os modos B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização (alteração da escala de cinza para escalas coloridas). 3) Controles de Imagem Requeridos, Profundidade mínima: 40 cm, Realce de bordas, Pré e pós-processamento, Zoom em tempo real e congelado (central e setorial), Cine loop: mínimo de 10.000 quadros no modo B, Taxa de quadros (frame rate): > 2.000 fps, Faixa dinâmica (dynamic range): > 210 dB, Inclinação independente da imagem nos modos B, Doppler pulsado e Doppler colorido (para transdutor linear), 4) Funcionalidades de Análise de Imagem, Medidas e anotações em imagens armazenadas, Colorização dos modos B, M e Doppler espectral, Cálculos automáticos no Doppler espectral com exibição dos resultados, Visualização em dual display (B + BC) em tempo real, Imagem de segunda harmônica de tecido e inversão de pulso para todos os transdutores, Composição espacial com mínimo de 5 linhas de visão e redução de speckle (Speckle Reduction), Avaliação automática da espessura médio-intimal da carótida, Realce de agulhas, Estudo de fluxo em vasos de pequeno calibre com mapeamento de cor e alta resolução, Estudo de microvascularização por Doppler, Imagem panorâmica com mínimo de 50 cm, com possibilidade de anotação, Harmonização automática de ganho (ganho geral, profundidade e lateral), Ajuste automático do espectro Doppler (escala e linha de base), Leitura automática da biometria fetal, Software 3D “free hand”, Medida automática da translucência nucal, 5) Pacotes de Medidas Requeridos, Pacotes específicos para: cardiologia, vascular e obstetrícia, Modo B: distância, volume, área, circunferência, ângulo, estenose, função ventricular esquerda, Modo M: tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca, função do VE, Doppler: velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, relação sístole/diástole, índices de resistência e pulsatilidade (IR e IP) com traçado automático, volume de fluxo, gradiente de pressão, Pressure Halt Time, Inclusão de novas fórmulas, medidas e tabelas personalizadas, 6) Funcionalidades Futuras (Upgrade), Capacidade de atualização para incluir: Elastografia Shear Wave (com valor absoluto de rigidez - kPa e velocidade), Elastografia por compressão (qualitativa e quantitativa), Análise do coeficiente de atenuação hepática (ex.: esteatose), Cardiologia completa com transdutor transesofágico (adulto e infantil), eco de estresse e Wall Motion Scoring, Speckle Tracking (análise qualitativa e quantitativa da dinâmica ventricular), Leitura automática da fração de ejeção, Inclusão de transdutores setoriais (adulto, pediátrico, neonatal), Visualização de contraste em tempo real com funções Flash, Replenish, e curvas de intensidade, Análise de chegada de contraste com wash-in e wash-out, Doppler com efeito 3D em transdutores não-volumétricos, Avaliação cardíaca fetal com STIC e análise 3D automática, Medidas fetais Z-Score, Speckle Tracking fetal (strain, strain rate, displacement etc.), Visualização e correlação em tempo real com outras modalidades (US, CT, MR), Fusão de imagens em tempo real para procedimentos invasivos, Software 3D/4D com cortes tomográficos (convexo e endocavitário), Renderização volumétrica avançada (efeito vidro e luz virtual), Exportação de imagens em formato STL para impressora 3D, Contagem automática de folículos, Classificação BI-RADS e TI-RADS (mama e tireoide), Inclusão de transdutores com tecnologia “Single Crystal” ou similar, Inclusão de transdutores com tecnologia matricial. 7) Armazenamento e Conectividade, Exportação em formato DICOM com visualizador automático, Conversão para formatos Windows: BMP, PNG, JPEG, MPEG4, AVI, HD com capacidade mínima de 1 TB, Gravador CD/DVD integrado, Impressão direta em formato laudo via impressora USB (com ajuste por página), Mínimo de 6 portas USB, Saídas HDMI e Ethernet (LAN), 8) Características dos Transdutores, Mínimo de 4 portas ativas, com seleção direta no painel, Todos os transdutores devem suportar os modos B, M, Doppler Colorido e Pulsado, Seleção eletrônica de transdutor e de frequência com variação mínima de 1 MHz, Multifrequenciais, banda larga, com no mínimo 5 frequências selecionáveis no modo 2D, Inclusos: Transdutor endocavitário: 4 a 10 MHz, abertura mínima de 180°, com guia de biópsia reutilizável, Transdutor convexo: 2 a 6 MHz, abertura mínima de 60°, Transdutor linear: 4 a 14 MHz, no mínimo 192 elementos, área de contato de ~50 mm, 9) Compatibilidade DICOM 3.0, Suporte a: Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage Commitment, Worklist, Query-Retrieve, MPPS e Structured Reporting, 10) Características Elétricas, Equipamento bivolt: 127 / 220 V - 60 Hz, compatível com a instalação local, 11) Acessórios Inclusos, Aquecedor de gel, Acesso remoto, Pedal com no mínimo 2 teclas programáveis, Nobreak compatível, Manual do equipamento, Treinamento de operação, Garantia mínima: 12 meses. Instalação sob responsabilidade do fornecedor: O equipamento deve ser entregue e instalado na Unidade Hospitalar no município de Manicoré/AM.	UN	4	R\$ 138.999,00	R\$ 555.996,00	Dawei	

Fornecedor		AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI				
CNPJ		34.700.478/0001-46		Insc. Estadual nº		
Endereço		Rua Guido Zampolo - UF: SP- Município: Ribeirão Preto				
Cep.		14110000		Telefone		(16) 3635-6102
Celular				E-mail		
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
57	INSTRUMENTO PARA ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA DE FLUIDOS CORPORAIS – Analisador de imunocromatografia por fluorescência Princípio: Método de imunocromatografia por fluorescência , Canal: Mínimo de 3, Tempo de teste: 3-15 min, Tipo de amostra: Sangue total/Plasma/Soro, Temperatura de incubação: 30°C, Tela: mínimo de 7,4 polegadas, Modo de teste: Modo Padrão/Rápido, Capacidade de armazenamento Interno: mínimo de 27000 testes, Fonte de energia: 100-240V AC, 50/60Hz, 1.4-0.7A. O equipamento deve ser entregue e instalado na Unidade Hospitalar no Município de Manicoré/AM.	UN	10	R\$ 5.170,00	R\$ 51.700,00	Equip/Zybio
72	ANALISADOR HEMATOLOGIA 5 PARTES. 36 parâmetros, ou mais, sendo obrigatório os seguintes: leitura espectrofométrica de hemoglobina (cianometahemoglobina) sem uso de cianeto no reagente; contagem total de eritrócitos; contagem total de leucócitos; determinação de volume corpuscular médio do tamanho das células; determinação da hemoglobina corpuscular média; concentração da hemoglobina corpuscular média determinação hematócrito; contagem total de plaquetas; contagem total de plaquetócritos; determinação do índice de anisocitose; determinação do volume plaquetário médio; determinação da amplitude da distribuição de plaquetas em desvio padrão; contagem de valor absoluto para linfócitos; porcentagem de linfócitos (valor relativo); taxa de células grandes e plaquetas; coeficiente de variação amplitude distribuição glóbulos vermelhos; contagem de células grandes; contagem total de neutrófilos; porcentagem de neutrófilos; contagem total de eosinófilos; porcentagem de eosinófilos; contagem total de monócitos; porcentagem de monócitos; contagem total de basófilos; porcentagem de basófilos; razão neutrófilo- linfócito; razão plaqueta-linfócito; porcentagem (valor relativo) de linfócitos atípicos/anormais; contagem (valor absoluto) de linfócitos atípicos/anormais; porcentagem (valor relativo) de grandes células imaturas; contagem (valor absoluto) de grandes células imaturas; além dos parâmetros acima, deverá realizar 2 histogramas, ou mais, e 2 scattergramas, ou mais; velocidade: 70 amostras/hora, ou superior; volume de amostras: realizar testes já a partir de 20µl de amostra, ou com volume ainda menor. Sistema de funcionamento: colorimetria (hgb) livre de cianeto, 3 ângulos de dispersão do laser por citometria de fluxo e impedância elétrica, contendo canal duplo e método óptico real com canal dedicado para diff e basófilos; homogeinização de amostras e reagentes sem shear-valve; citoquímica, impedância e óptica por laser para contagem dif. De populações leucocitárias. Sistema com utilização de, no máximo, 3 reagentes. Impressora: possuir impressora interna própria interfaceamento: pronto para interfaceamento com matriz e gráficos, com portas de comunicação: usb e lan-ethernet, provido de leitor de código de barras; monitor: tela sensível ao toque, colorida, com tamanho de 10"(polegadas) ou maior; memória: capacidade para 500.000 resultados de pacientes, ou superior; garantia mínima de 12 meses; registro anvisa/ms. Instalação, treinamento e assessoria científica. Equipamento acompanha nobreak, kit inicial de reagentes e controle para instalação. Apresentar junto com a proposta declaração do fabricante/importador do equipamento autorizando sua comercialização, Centrifuga Bivolt. Aplicação utilizada para separação de amostras com diferentes densidades. O equipamento deve ser entregue e instalado na Unidade Hospitalar no Município de Manicoré/AM	UN	4	R\$ 86.300,00	R\$ 345.200,00	Sinseng
134	Analisador automático bioquímico, com velocidade de pipetagem de no mínimo 190 testes fotométricos por hora ou mais; mínimo de 70 ou mais posições simultâneas com refrigeração para reagentes, com chave de liga e desliga separada, permitindo desligar o equipamento e manter a refrigeração dos reagentes ativa; Bandeja com no mínimo 50 posições para amostras, e no mínimo 55 posições para cubetas de reação; com sistema automático que lave e seque as cubetas utilizadas, sendo que a estação de lavagem deve possuir no mínimo 5 agulhas e 10 passos. Deve possuir sensor na agulha pipetadora de amostras/reagentes, que indique com alerta sonoro e em tela, no caso de falta de amostras e ou de falta de reagentes; Volume de Reação já a partir de 100uL; Volume de aspiração já a partir de 1uL. Deverá aceitar amostras de urgência para que, mesmo quando houver uma rotina em andamento; Permitir interfaceamento com o software operacional do laboratório, utilizando o leitor interno de código de barras para amostras; Possuir filtros de onda com, pelo menos, 10 comprimentos de onda diferentes, sendo obrigatório abranger o range entre 340 até 800 nm; Sistema aberto com possibilidade de o usuário definir o perfil de trabalho, para qualquer marca de reagentes, do mercado, com capacidade para, no mínimo 100 programações, ou mais, de técnicas (reagentes) diferentes simultaneamente; Acessórios: Deionizador de água, CPU (computador operacional); monitor, mouse, teclado e nobreak adequados ao modelo. Registro vigente junto à ANVISA/MS. Apresentar junto com a proposta Declaração do fabricante/importador do equipamento autorizando sua comercialização. A empresa vencedora deverá instalar o equipamento no laboratório e fornecer treinamento aos operadores. Bem como fornecer kit inicial de reagentes, calibradores e controles para a instalação e treinamento - Instalação sob responsabilidade do fornecedor: O equipamento deve ser entregue e instalado na Unidade Hospitalar no município de Manicoré/AM.	UN	5	R\$ 76.600,00	R\$ 383.000,00	Sinnowa
135	ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMÁTICO MÉTODOS: Bioquímica (colorimétrica, enzimática e cinética e absorbância); Turbidimetria (fator ou curva de padrões e padrão); ELISA em tubos. Leituras mono e bicromáticas. Fluxo contínuo e cubeta 32uL, (vidro de quartzo 10mm). Com Incubadora: Embutida no corpo do equipamento, na forma de bloco térmico de aquecimento a seco, com 20 posições simultâneas para tubos de incubação das amostras dos pacientes, elimina necessidade de banho maria. MÉTODOS DE LEITURA: Aspiração entre 150 e 2000µL por fluxo contínuo para realização dos seguintes princípios de reação: Absorbância, ponto final (com e sem branco de reagente/amostra); Cinética; Tempo fixo; Dois pontos; Diferencial; Bi Cromático; Cálculo Fator; Curva de Calibração - (linear e não linear). Padrão ou múltiplos padrões; Fator, solução de soro, exponencial, polinomial, parábola. IMPRESSORA: Embutida no corpo do equipamento, tipo térmica para papel de 57mm. DISPLAY: Monitor LCD - 7,8" - Touch Screen. Ícones tipo Pop-up. Fácil utilização. Acompanha caneta dedicada. MEMÓRIA: Automática com capacidade de armazenamento de até 200 programações de protocolos de reagentes e, pelo menos, dez mil resultados de testes realizados. FONTE DE LUZ: Lâmpada de Halogênio / Tungstênio. 6v-10w ou LED (opcional). Sistema stand by. Longa duração + 2000H. FILTROS DE ONDA: Até 9 (sete fixos + 2 opcionais). Range a escolher entre 340 a 800nm. PRECISÃO DOS FILTROS: Banda de passagem de 2nm a 8nm. ESCALA DE MEDIÇÃO: -0,100~4,500 O.D. LINEARIDADE FOTOMÉTRICA: ± 2% (-0,100~4,500 O.D). EXATIDÃO FOTOMÉTRICA:± 1% (-0,100~4,500 O.D). Desvio:≤ 1% TEMPERATURAS DE REAÇÃO: Sistema controlado por Peltiers. Regulável entre 20°C e 40°C. com precisão de ± 0.1 °C. SOFTWARE: Versões em Inglês e/ou Português. Saídas RS232 (dados) e USB (Acessórios). Permite teclado e mouse externo. Fácil utilização. CONTROLE DE QUALIDADE: Auto-armazenável pode ser exibido em tela e ou impresso. Completo incluindo gráficos de Levey Jennings, gráficos X-R e regras múltiplas de Westgard. VOLTAGEM: Bivolt automático. Garantia de 12 meses - Instalação sob responsabilidade do fornecedor: O equipamento deve ser entregue e instalado na Unidade Hospitalar no município de Manicoré/AM.	UN	5	R\$ 23.400,00	R\$ 117.000,00	Sinnowa

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	MESA TIPO ESCRIVANINHA - Com 02 gavetas com chaves tampo em madeira mdp 18 mm cor carvalho medindo 120x65x75 estrutura metálica bordas protetoras em PVC.	UN	50	R\$ 396,40	R\$ 19.820,00	Pandin
02	MESA RETANGULAR - Para reunião tampo 36 mm medindo 200x,90x75 marca beira alta, com 05 cadeiras.	UN	15	R\$ 1.200,00	R\$ 18.000,00	Pandin
03	MESA PARA REUNIÃO REDONDA - Tampo em madeira mdp 18 mm cor carvalho medindo 120x75 estrutura metálica pintura epóxi po marca beira alta, com 04 cadeiras.	UN	10	R\$ 1.219,38	R\$ 12.193,80	Pandin
07	ARMÁRIO VITRINE 02 PORTAS COM CHAVE - Estrutura em chapa nº16 (1,50mm); - Fundo e teto em chapa nº22 (0,75mm); - Base em tubo 30x30x1,20 com ponteiros de borracha; - Porta, laterais e 4 prateleiras em vidro transparente de 3mm; - Pintura eletrostática; Dimensões do Armário: 0,65Lx0,40Px1,45A m.	UN	25	R\$ 1.032,00	R\$ 25.800,00	Pandin
08	ARMARIO EM AÇO 02 PORTAS COM TRANCA - Tamanho: (1627x750), Pés Reguláveis, 03 Bandejas Internas, Chapa 26 e 24, Pintura Eletrostática, possuir 2 portas de abrir com 4 reforços internos, puxador estampado na própria porta no sentido vertical, possuir sistema de cremalheira para regulagem das prateleiras a cada 50mm, com 1 prateleira fixa para travamento das portas e 3 reguláveis, fechadura cilíndrica com chave.	UN	50	R\$ 765,54	R\$ 38.127,00	Pandin
09	ARQUIVO EM AÇO com 4 gavetas para pasta suspensa tamanho ofício, com porta-etiqueta e puxadores estampados na parte superior das gavetas, cores a escolher, fechadura cilíndrica tipo yale com travamento simultâneo das gavetas sistema deslizamento das gavetas por patins nylon, Deslizar por trilhos corrediças com esferas, ter Porta etiquetas estampado na frente da gaveta. Dimensões Produto (A x L x C) 136,2x47,0x57,0cm	UN	30	R\$ 960,00	R\$ 28.800,00	Pandin
10	ARMARIO ALTO - com 02 portas baixa de abrir com dobradiças de ferro com pressão, com chaves, 3 prateleiras internas; medindo 1,60 x 0,80 x 0,40 (altura x largura x profundidade), em madeira MDP 18mm, cor carvalho marca beira alta.	UN	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00	Pandin
11	BALCÃO BAIXO - com 02 portas de abrir com dobradiças de ferro com pressão; com chaves; 1 prateleira interna; medindo 0,75 x 0,80 x 0,40 (altura x largura x profundidade), em madeira mdp na cor cinza marca beira alta.	UN	20	R\$ 248,00	R\$ 4.960,00	Pandin
12	ESTANTE DE AÇO COM PAINEL DE FUNDO - com resistência, tratamento anti-ferrugem e pintura epóxi aplicado no armário; Pintura texturizada; para armazenar objetos diversos e documentos; Possuir 6 prateleiras em aço. Medidas aproximadas Largura 1,0 metro x Profundidade 0,45cm X Altura 2,0 metro.	UN	70	R\$ 800,00	R\$ 32.000,00	Pandin
13	ESTANTE COM GAVETAS PLASTICAS MODULAR COM 88BINS NUMERO 04 - Pintura Epóxi, para armazenar objetos diversos, possuir vários níveis de gavetas. Tamanho 1,00 x 1,50 com 11 travessas com 8 caixas bin numero 04.	UN	20	R\$ 652,00	R\$ 13.040,00	Marfinite
14	GAVETA PARA ESTANTE BIN N.04 - Tamanho: Largura: 11,5 cm X Altura: 9 cm X Profundidade: 18,8cm	UN	500	R\$ 3,43	R\$ 1.715,00	Marfinite
15	KIT PORTA COPOS DESCARTAVEIS CAFÉ E AGUA SUPORTES AUTOMATICO - possibilitar a retirada de 01 copo por vez, atender a necessidade para copos descartáveis de café de 50 e 80 ml. E de água de 150, 180 e 200ml.	UN	10	R\$ 49,62	R\$ 496,20	Premisse
16	LIXEIRA DISPENSADOR COPOS DESCARTAVEIS EM PVC DUPLO - água e café - tubos em pvc; 69 cm de altura; água: 8cm de diâmetro; capacidade 180 copos de 200ml; - café: 5,5cm de diâmetro; capacidade 220 copos de 50ml.	UN	10	R\$ 34,38	R\$ 343,80	Premisse
17	LIXEIRA RECICLÁVEL – conjunto de lixeira para coleta seletiva, 50 litros. Cores: verde - vidros, amarelo - metais, azul - papéis, vermelho - plásticos e marrom - orgânico. Características da lixeira - 05 lixeiras com tampa basculante. Produzida em polipropileno de alta resistência. Indicada para coleta seletiva de resíduos em área externas. Medidas - Altura: 64 cm Largura: 31 cm, Comprimento: 31 cm, Capacidade: 50 litros Características do suporte: Suporte para fixação de 4 cestos. Confeccionado em aço carbono oferecendo excelente durabilidade e facilidade para a descarga do material coletado. Sistema que permite a remoção dos cestos com facilidade, pois os cestos são removíveis do suporte de fixação através de encaixe. Medidas do suporte aproximadamente: Altura: 97 cm Largura: 48,5 cm Comprimento: 1,55 metros Embalagem: 05 lixeiras de 50 litros e 01 suporte para fixação das lixeiras.	UN	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00	Bralimpia
18	POLTRONA RECLINÁVEL EM COURO SINTÉTICO - com cor a definir, dimensões altura: 107 cm, largura: 86 cm, profundidade: 90 cm / reclinada altura: 90 c, largura: 86 cm, profundidade: 147 cm, produto pronto pra uso sem montagem, altura do assento (cm) 46 com encosto reclinável, pés fixos, altura do assento até o chão (cm) 46, com enchimento do assento e encosto em espuma d26, com assento fixo, para suportar peso até 150kg).	UN	30	R\$ 1.158,40	R\$ 34.752,00	Carci
20	BIOMBO DUPLO PINTADO SEM RODAS - Estrutura tubular em aço redondo; cortinas em TECIDO branco; Pés com ponteiros plásticos; Pintura eletrostática a pó epoxi. DIMENSÕES: Largura Aberto: 1,25m; Largura Fechado: 0,66m; Altura: 1,77m; Comprimento: 0,50m.	UN	48	R\$ 295,48	R\$ 14.135,04	Santa Luzia
21	MESA GINECOLÓGICA COM BALCÃO EM MDF - Com uma estrutura em madeira com revestimento interno e externo em laminado decorativo, mais conhecido como MDF, reverstimento em couvrin a definir. Possuir 4 gavetas, 2 portas. O leito é estofado com espuma D33 com revestimento em courvin, APOIO DORSAL regulável por sistema de cremalheiras (04 posições) em aço inoxidável, montado sobre gabinete confeccionado em MDF 15 mm, capacidade 160kg, altura 90cm, largura 60cm, comprimento fechado 1,25m e aberto 1,80m.	UN	20	R\$ 1.280,00	R\$ 25.600,00	Medpej
22	MACA DE EXAME CLINICO ADULTO Até 200kg - Maca de Exame Clinico Adulto - Estrutura tubular reforçada em aço; Pintura epoxi; Cabeceira reclinável em 4 posições; Leito estofado com espuma D23; Pés com ponteiros; Dimensões: 1,85m comprimento x 0,70m largura x 0,80m altura, cor a definir.	UN	30	R\$ 783,20	R\$ 23.496,00	Carci
23	POLTRONA PARA AMAMENTAÇÃO COM PUFF - - Madeira; Revestimento em Corino; Espuma em Poliuretano D20/D23; Percintas Elásticas de 50 mm; Poltrona com balanço em madeira com molas para fusadas; Madeira com imunização contra mofo, cupim e microrganismos; suportar até 150 kg.	UN	30	R\$ 919,98	R\$ 27.599,40	Carci
25	SUPORTE PARA SORO ALTURA REGULÁVEL INOX TOTAL 4 PÉS S/RODAS - Confeccionado todo em aço inox (base e suporte); - Suporte de soro com altura regulável, base em nylon injetado; - Altura regulável por manopla rosqueável confeccionada em PVC; - Coluna central e haste de altura com 4 ganchos totalmente em aço inox; Dimensões: Altura máxima 2,50m x Altura Mínima 1,80m.	UN	70	R\$ 189,30	R\$ 13.251,00	Santa Luzia
26	MESA MAYO AUXILIAR - Clínica - Rodízios: Armação tubular com rodízios de 2 totalmente de inox altura regulável por roseta. Acompanha bandeja em aço inox. Altura mínima aproximadas 0,77m; Altura máxima aproximadas 1,25m; Dimensões aproximadas da bandeja: 43cm de comp. x 30,5 cm de larg; Medidas da embalagem 0,73 X 0,50 X 0,58.	UN	20	R\$ 192,00	R\$ 3.840,00	Santa Luzia
27	MESA AUXILIAR - Tampo e prateleira inferior em chapa de aço inox. Pés em tubo redondo de 1" em aço inox. Acompanha rodízios com freio. Medidas 80 x 120 x 50 cm (alt x comp x lar).	UN	30	R\$ 392,00	R\$ 11.760,00	Santa Luzia
31	LIXEIRA em Inox com Pedal e Balde, 20 litros, 30 x 46 cm, Aço Inox.	UN	50	R\$ 179,78	R\$ 8.989,00	Tramontina
32	FOCO AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS COM ESPELHO - Haste Flexível: A haste superior é cromada e flexível, permitindo ajustes de posição para melhor iluminação durante os exames. Pedestal Estável: A haste	UN	30	R\$ 494,00	R\$ 14.820,00	Medpej

	inferior é pintada e equipada com quatro rodízios, garantindo maior sustentação e segurança ao equipamento. Acabamento em epóxi a 250°C, proporcionando durabilidade e resistência a impactos. Altura Ajustável: possui uma altura variável entre 90 cm e 164 cm, adaptando-se às necessidades do usuário. Iluminação LED: Sistema de iluminação com lâmpada LED, oferecendo uma iluminância de 15.000 lux a uma distância de 500 mm. Transformador Seleccionável: Equipado com chave seletora de tensão, permitindo alimentação em 127 V					
34	BALANÇA DIGITAL 25KG INFANTIL - com Concha Injetada - Capacidades 25 kg, divisões de 5 g; ou 30 kg, divisões de 10 g; Estrutura interna em aço carbono acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 300 mm injetada em material anti-germes; Fonte externa 90 a 240 VAC / chaveamento automático.	UN	10	R\$ 666,00	R\$ 6.660,00	Welmy
35	BALANÇA DIGITAL PORTATIL PARA PESAR BEBÊS - com alça para pesagem, Corpo em ABS injetado - Função TARA sucessiva para até 100% da capacidade. Acompanha acessório suporte tipo "cegonha" para pesar bebês entre 0 e 2 anos, e suporte tipo "suspensório" para pesar crianças entre 2 e 5. Incluso 1 bateria.	UN	50	R\$ 141,59	R\$ 7.079,50	Welmy
36	BALANÇA DIGITAL ADULTO - Balança Digital equipada com sensor de alta precisão para medição. Com plataforma segura de vidro temperado, capacidade 180Kg, graduação 0,1 Kg, ativação automática ao subir na balança, função de desligamento automático.	UN	360	R\$ 63,19	R\$ 22.748,40	Welmy
40	OXIMETRO DE PULSO COMPACTO ADULTO é um equipamento não invasivo utilizado para monitorar de forma rápida e contínua a saturação de oxigênio no sangue (SpO2) e a frequência cardíaca (bpm). Essencial em ambientes hospitalares, unidades de pronto atendimento, clínicas e no acompanhamento domiciliar de pacientes com condições respiratórias ou cardíacas. Características Técnicas: Faixa de Medição de SpO2: Normalmente de 0% a 100%. Faixa de Frequência Cardíaca: Geralmente de 30 a 250 batimentos por minuto (bpm). Sensor: Tipo clip para fixação em dedo de pacientes adultos, confortável e de fácil aplicação. Display: Tela digital com exibição simultânea da saturação de oxigênio, frequência cardíaca e curva pletismográfica. Modos de Alarme: Alarmes visuais e sonoros configuráveis para limites críticos de SpO2 e frequência cardíaca. Fonte de Alimentação: Funcionamento à bateria ou pilhas recarregáveis, com autonomia variada conforme o modelo. Portabilidade: Equipamento leve e portátil, de fácil transporte e uso em diferentes setores ou em ambiente domiciliar. Precisão: Alta sensibilidade na detecção de sinais, mesmo em situações de baixa perfusão periférica.	UN	100	R\$ 74,20	R\$ 7.420,00	ChoiceMMed
41	OXIMETRO DE PULSO COMPACTO PEDIÁTRICO - é um dispositivo médico não invasivo desenvolvido para monitorar de forma contínua ou pontual a saturação de oxigênio no sangue (SpO2) e a frequência cardíaca em crianças. Indicado para uso hospitalar, ambulatorial e domiciliar, é essencial no acompanhamento de pacientes pediátricos com doenças respiratórias, cardíacas ou em pós-operatório. Características Técnicas: Faixa de Medição de SpO2: De 0% a 100%. Frequência Cardíaca: Capacidade de leitura entre 30 a 250 batimentos por minuto (bpm). Sensor Pediátrico: Sensor apropriado para crianças, com design ergonômico, tamanho reduzido e material macio que se adapta a dedos, mãos ou pés de acordo com o porte da criança. Alta Sensibilidade: Precisão na medição mesmo em casos de baixa perfusão ou movimento do paciente. Display: Tela digital colorida ou monocromática, com visualização simultânea da saturação de oxigênio, frequência cardíaca e curva pletismográfica. Alarmes: Programáveis com alertas sonoros e visuais para limites críticos de saturação e frequência cardíaca. Alimentação: Funcionamento por baterias recarregáveis ou pilhas, com autonomia prolongada, além de opção de alimentação elétrica em modelos avançados. Portabilidade: Equipamento compacto, leve e fácil de transportar, ideal para uso em diferentes ambientes clínicos ou domiciliares. Higienização: Superfície resistente a desinfecção hospitalar, garantindo segurança contra infecções cruzadas.	UN	100	R\$ 85,56	R\$ 8.556,00	ChoiceMMed
45	OFTALMOSCOPIO - Oftalmoscópio direto com lâmpada de xênon halógena de 2,5V. Possuir seleção mínima de 5 aberturas. Sistema óptico vedado. Deverá possuir Ótica esférica de precisão com apoio orbital macio. Disco com abertura pequena, abertura grande, fixação, semi-circulo e filtro para eliminação de vermelho. Carcaça resistente à poeira. Possuir no mínimo 19 lentes de -20 a +20 dioptrias com marcador de dioptrias iluminado. Possuir clipe de bolso e interruptor liga/desliga, borracha de proteção com cabeça em ABS resistente a impactos. Cabo em metal para 2 pilhas AA. Produto com registro na ANVISA e manual.	UN	25	R\$ 479,20	R\$ 11.980,00	MD(Medical Devices)
46	NEGATOSCÓPIO ULTRA SLIM LED PANORÂMICO - Material: Acrílico Área visível: 260 x 150 mm; Dimensão do produto: 290 x 180 x 7 mm; Dimensão da embalagem: 300 x 200 x 50 mm; Peso do produto: 625 g; Peso do produto embalado: 1,0 kg; Alimentação: 127/220 VAC (bivolt automático); Iluminância: De até 6000lux, sem área de sombra; Frequência: 50/60 Hz; Cores opcionais: Preto ou branco; Consumo: 12W	UN	30	R\$ 295,50	R\$ 8.865,00	Medpej
47	NEBULIZADOR INALADOR HOSPITALAR 4 SAIDAS COM SUPORTE E COM RODIZIO - 01 Aparelho Compressor; 04 Máscara adulta; 04 Máscara infantil; 04 Copos modelo turbo capacidade 10ml cada; 04 Mangueira de PVC atóxico com 1,5 metros, encaixe e rosca; 01 Folheto com manual de instruções; 01 Relação de Assistência Técnicas Autorizadas; 01 Cabo de força. Tensão: 127 / 220V~Bivolt automático Plugue 3 pinos; Frequência: 60 Hz; Fusível: 5 A - Ação rápida - 2 cm; Proteção térmica: <150°C; Compressor: Pistão oscilante (isento de óleo); Potência nominal total: 150W ou 1/5CV; Pressão máxima: >30 PSI; Corrente elétrica nominal total: >127V; < 1,4A; Tempo de Nebulização: em torno de 15 minutos (para 5ml) podendo variar dependendo do medicamento a ser utilizado; Tipo de proteção contra choque elétrico: Equipamento de classe I; Grau de proteção contra choque elétrico: Parte aplicada de tipo B; Grau de proteção contra penetração nociva de água: IPXO.	UN	10	R\$ 1.040,00	R\$ 10.400,00	Medicate
49	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO MOCHO - Capacidade de carga de até 120 Kg; - Espuma injetada de alta densidade; - Anatômico com acabamento em Courino; - Regulagem de altura a gás (43,0 cm a 53,0 cm) - Base em Aço com acabamento em Polipropileno de alta resistência;	UN	20	R\$ 783,20	R\$ 15.664,00	Hospitalar Móveis
50	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO TOTALMENTE INOX - Base em inox, haste regulável em aço inox, concha em chapa curva de aço inox. Altura mínima aproximada 0,80 cm. Altura máxima aproximada 1,14m. Medidas da embalagem: 0,92 x 0,39 x 0,39. Cubagem : 0,1399 MP Peso: 4kg.	UN	30	R\$	R\$ 7.518,00	Santa Luzia
53	BIOMBO PLUMBIFERO - Chumbo 1mm Reto C/ Visor (210cm X 100cm)	UN	15	R\$	R\$ 39.045,15	Konex
54	AVENTAL ODONTOLÓGICO ADULTO - para proteção do paciente, confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,25mm, proteção adicional na região da tireóide de 0.50mmpb, acabamento em nylon lavável, fechamento em velcro, dimensões 76x60cm.	UN	15	R\$	R\$ 13.353,15	Konex
55	AVENTAL ODONTOLÓGICO INFANTIL - para proteção do paciente infantil, confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,25mm, proteção adicional na região da tireóide acabamento em nylon lavável, fechamento em velcro, dimensões 60x45cm	UN	15	R\$	R\$ 4.620,00	Konex
59	BANHO MARIA DIGITAL UNIVERSAL - 37° C, cuba de aço inox, precisão +/- 2°, lâmpada piloto indicadora de aquecimento, alcance de temperatura até 120°C, 4 bocas, cap. útil 21 litros, 2000w, 220V.	UN	10	R\$	R\$ 13.971,50	Kasvi
62	ESTADIÔMETRO MÓVEL - Aquisição de estadiômetro móvel destinado à medição de estatura de pacientes adultos e pediátricos em unidades de saúde, campanhas de vacinação, avaliações nutricionais e atendimentos itinerantes. O equipamento deverá atender aos seguintes requisitos: Equipamento portátil, desmontável ou retrátil, de fácil transporte e armazenamento. Estrutura em material resistente (alumínio anodizado, aço com pintura epóxi ou material equivalente de alta durabilidade). Base estável, antiderrapante, que garanta segurança durante a medição. Escala de medição	UN	30	R\$	R\$ 7.872,00	Sanny

	mínima de 20 cm a 210 cm ou faixa superior. Graduação mínima de 1 mm (0,1 cm). Leitura clara e precisa, com escala gravada ou impressa de forma permanente e resistente ao desgaste. Cursor deslizante com apoio de cabeça (haste horizontal) perpendicular à régua, garantindo medição precisa. Sistema que permita montagem e desmontagem sem necessidade de ferramentas complexas. Peso leve, facilitando transporte por profissionais de saúde. Capacidade de uso em diferentes superfícies planas. Produto lavável ou de fácil higienização. Adequado para medição de estatura de crianças, adolescentes e adultos. Indicado para uso em unidades básicas de saúde, hospitais, escolas e ações extramuros. Acompanha Manual de instruções para instalação; Garantia de 1 ano;					
63	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - Capacidade Máxima de Peso: 160Kg.Fabricada em tubos de aço carbono com assento duplo reforçado com lona e cintas tensores ,com almofada de 4cm e encosto duplo almofadado;Protetor de roupa com abas;Dobrável em “X” Duplo tubular reforçado e estabilizado por duas cruzetas de aço carbono maciço bilateral;Freios bilaterais com regulagem, aro impulsor bilateral em nylon reforçado com 8 pontos de fixação;Apoio para os braços escamoteáveis com apoio em poliuretano injetado;Apoios para os pés removíveis com eixo quick, rebatíveis lateralmente e com regulagem de altura em nylon injetado;Apoio de panturrilha com faixa de nylon com 5cm de largura;Rodas dianteiras aro 6” raiaada em nylon com pneu maciço e rolamento duplo blindado nas rodas e no eixo vertical, fixados com porca travante;Rodas traseiras aro 24” em nylon injetado com fibra com 8 raías com pneus infláveis e rolamentos blindados duplo com sistema quick com placa de regulagem horizontal;Barra de reforço no quadro e caixa de rolamento;Garfo em alumínio;Pintura epóxi texturizada (eletrostática)	UN	22	R\$ 1.191,60	R\$ 26.215,20	Jaguaribe
66	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL – CONJUNTO COMPLETO Aparelho de pressão arterial manual, tipo aneróide, de uso profissional, composto por esfigmomanômetro, estetoscópio e termômetro digital. Características mínimas: Esfigmomanômetro aneróide com mostrador de fácil leitura, escala em mmHg, alta precisão e resistência. Corpo/manômetro em metal ou material de alta durabilidade. Válvula de deflação com ajuste preciso e pera insufladora em material resistente. Braçadeiras com fecho/metals resistentes, adequadas para os seguintes tamanhos: Infantil, adulto e Obeso. Termômetro digital incluído no conjunto, com visor digital, leitura rápida e sinal sonoro ao final da medição. Produto de uso clínico/hospitalar. Atender às normas vigentes, com registro na ANVISA e certificação do INMETRO, quando aplicável. Garantia mínima conforme legislação vigente.	KIT	100	R\$ 203,59	R\$ 20.359,00	Premium
68	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL OBESO – CONJUNTO COMPLETO Aparelho de pressão arterial manual, tipo aneróide, de uso profissional, composto por esfigmomanômetro, estetoscópio e termômetro digital. Características mínimas: Esfigmomanômetro aneróide com mostrador de fácil leitura, escala em mmHg, alta precisão e resistência. Corpo/manômetro em metal ou material de alta durabilidade. Válvula de deflação com ajuste preciso e pera insufladora em material resistente. Braçadeiras com fecho/metals resistentes, adequadas para os seguintes tamanhos: Obeso. Termômetro digital incluído no conjunto, com visor digital, leitura rápida e sinal sonoro ao final da medição. Produto de uso clínico/hospitalar. Atender às normas vigentes, com registro na ANVISA e certificação do INMETRO, quando aplicável. Garantia mínima conforme legislação vigente.	KIT	100	R\$ 195,89	R\$ 19.589,00	Premium
69	KIT DISPENSER - Dispenser Saboneteira / Álcool Gel + 1 Porta Papel Toalha Branco - SABONETEIRA: POSSUIR RESERVATÓRIO PRÓPRIO para abastecimento de até 400ml de Sabonete Líquido / Álcool gel. TOALHEIRO: Uso com papel interfolhado de qualquer marca de papel existente no mercado; possuir sistema de trava inteligente para abertura da tampa; com visor central transparente; com serrilha nas extremidades da saída do papel para facilitar o corte.	KIT	70	R\$ 48,00	R\$ 3.360,00	Premisse
70	BICO DE BUNSEN HAMA: produz uma chama ajustavel , com diferentes níveis de intensidade e temperatura. Regulagem de ar e gás: possui válvulas de controle para ajustar o fluxo de ar e gás, permitindo um controle preciso da chama. Entrada de gás: conexão padrão para acoplar a mangueira de gás, normalmente com rosca interna de 9/16” ou compatível com adaptadores. Compatibilidade de gás: pode ser utilizado com diferentes tipos de gases combustíveis como gás natural, propano ou butano. Segurança: projetado com recursos de segurança, como válvulas de segurança e proteção contra retrocesso de chama.	UN	20	R\$ 157,95	R\$ 3.159,00	Hama
73	CENTRIFUGA COMPATÍVEL PARA TUBOS DE BIOQUÍMICA Centrifuga 8 x 15 ml. Descrição centrifuga 8 x 15ml, rotor de ângulo fixo, 4000rpm. Bivolt. Aplicação utilizada para separação de amostras com diferentes densidades. Características • motor de corrente continua sem escovas; • rotor de ângulo fixo; • sistema controlado por microprocessador *digital; • display em led; • aviso sonoro após término da centrifugação; • com abertura de emergência; • rpm máximo: 500 – 4000 rpm; • rcf máximo: 1980 xg; *precisão de velocidade: ±50 rpm; • timer: 1 – 99 min; • nível de ruído: ≤ 60 db; • capacidade máxima: 8 tubos de 15ml; • bivolt; • frequência: 60 hz;*potência: 80 w; • display: led; *ângulo do rotor: 35°; • peso: 8 kg. Esterilização não aplicável. Apresentação: 1 centrifuga 8x15ml; 1 rotor de ângulo fixo para 8 tubos de 15ml; 1 cabo de energia, padrão abnt; 1 manual de instruções.	UN	15	R\$ 1.480,00	R\$ 22.200,00	Daiki
75	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM DIGITAL COM CIRCULAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR Capacidade mínima de 100 litros é um equipamento hospitalar destinado à esterilização térmica e secagem de materiais sensíveis à umidade, instrumentos cirúrgicos, vidrarias, utensílios laboratoriais e outros artigos que não podem ser submetidos à esterilização por vapor. Ideal para uso em hospitais, clínicas, laboratórios e centrais de material esterilizado. Características Técnicas: Capacidade: Câmara interna com volume útil mínimo 100 litros, adequada para volumes moderados de materiais.Sistema de Esterilização: Esterilização térmica por calor seco, com circulação forçada e renovação de ar, garantindo distribuição uniforme da temperatura e eficiência no processo.Controle Digital: Pannel eletrônico digital com programação precisa de temperatura, tempo de esterilização e secagem, facilitando o ajuste conforme o tipo de material.Faixa de Temperatura: Ajustável, geralmente entre 50°C e 300°C, com precisão para atender diferentes protocolos de esterilização.Renovação de Ar: Sistema de ventilação que promove a renovação constante do ar dentro da câmara, evitando o acúmulo de umidade e garantindo secagem eficaz.Circulação de Ar: Ventilador interno que assegura a homogeneidade térmica, evitando pontos frios e otimizando o tempo de processo.Construção: Câmara interna em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão e fácil de higienizar.Sistema de Segurança: Proteção contra superaquecimento, desligamento automático ao final do ciclo e alarmes sonoros e visuais.Isolamento Térmico: Material isolante de alta eficiência para minimizar perda de calor e garantir segurança operacional.Portabilidade: Modelo com estrutura compacta e rodízios para facilitar o deslocamento dentro da unidade hospitalar.Fonte de Energia: Elétrica, geralmente bivolt. : O equipamento deve ser entregue e instalado na Unidade Hospitalar no Município de Manicoré/AM	UN	10	R\$ 3.830,80	R\$ 38.308,00	Quimis
77	BALDE LIXEIRA - de mínimo 20 litros / aço inox.	UN	25	R\$ 92,26	R\$ 2.306,50	Santa Luzia
78	BANQUETA GIRATÓRIO - regulagem de altura - assento giratório em aço inox.	UN	10	R\$ 224,00	R\$ 2.240,00	HospitalarMóveis
80	BIOMBO DUPLO PINTADO COM RODAS - estrutura tubular em aço redondo; cortinas em plástico pvc 0,20 branco; pés com ponteiros plásticos; pintura eletrostática a pó epoxi. Dimensões: largura aberto: 1,25m; largura fechado: 0,66m; altura: 1,77m; comprimento: 0,50m.	UN	10	R\$ 448,68	R\$ 4.486,80	Santa Luzia
82	BOMBA DE INFUSÃO DE MEDICAMENTOS- bomba de infusão utiliza um microprocessador para controlar com precisão o motor que acciona o comprimido dedo-prima bomba peristáltica para comprimir solução de um fármaco no tubo de conjunto de infusão; desta forma, a droga pode entrar com segurança o corpo do paciente com taxa uniforme e o volume exato garantida. Destina-se a infusão de líquido e de drogas para adultos, crianças e recém-nascidos - consiste de um	UN	10	R\$ 1.828,00	R\$ 18.280,00	Mindray

	alojamento, um sistema de fornecimento de energia, um sistema de accionamento do motor, um sistema de entrada, um sistema de armazenamento, um sistema de controle, um sistema de visualização, um módulo de peristaltismo tubo, um sistema de monitorização do sensor, um sistema de alarme , um sensor de gotejamento.					
83	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA DOBRÁVEL EM AÇO: características do produto: dobrável; suporta até 100 kg; estrutura em aço carbono; apoio para os braços em plástico; apoio para os pés; 4 rodízios blindados com rodas giratórias de 4 polegadas, e 2 travas na dianteira; encosto em nylon acolchoado de alta resistência; montagem fácil; fácil de guardar: totalmente dobrável e desmontável; a única do mercado com giro 360° sobre o eixo, facilitando a movimentação em espaços pequenos; 2 em 1: para uso em banho e sobre vaso sanitário; apoio para os braços ergonômico; não possui suporte para comadre; assento em polipropileno ultra resistente	UN	15	R\$ 212,44	R\$ 3.186,60	Jaguaribe
86	CAMA HOSPITALAR FOWLER INFANTIL - cabeça e pesseira em tubos quadrados, revestida em fórmica, com cinta de aço inox nas bordas, estrado em chapa de aço perfurado, articulado por meio de duas manivelas zincadas, para os movimentos de fowler, flexão de pernas e cardíaco, com grades de abaixar esmaltadas, com corredeiras zincadas, pés com rodízios de 3". Dimensões 1.30m comp x 0,60m larg. X 0,60m altura. Opção: 1.50 x 0.70m	UN	10	R\$ 2.343,44	R\$ 23.434,40	Vallitech
90	CARRO MACA SIMPLES - grades laterais - suporte de soro/colchonete - totalmente em aço inox/ alumínio	UN	5	R\$ 1.976,00	R\$ 9.880,00	Santa Luzia
91	CARRO MULTIFUNCIONAL PARA LIMPEZA - composto de: 1 coletor de 120l com tampa, saco em nylon, sem prolongador de apoio, 1 bandeja central, 1 módulo de armário fechado com chave removível e porta chave, 1 gaveta de 10l sem chave, 1 suporte do espremedor em metal, 1 espremedor tec, 2 baldes de 18l cada (azul e vermelho), 4 fixadores de cabo, 2 ganchos e rodízios de 4" giratórios, dimensões: cxlxa 135x65x112 cm.	UN	3	R\$ 1.091,20	R\$ 3.273,60	Bralimpia
92	COLAR CERVICAL KIT COLAR CERVICAL RESGATE PARA RESGATE. Nos tamanhos Extra pequeno (pp), pequeno (p), médio (m), grande (g), extra grande (gg). O colar cervical da resgate sp é feito em polietileno de alta densidade, revestido com eva, velcro, suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca. O colar é um equipamento indicado para imobilização de pessoas acidentadas que precisam ser socorridas e transportadas com segurança.	UN	20	R\$ 118,80	R\$ 2.376,00	Ortho Pauher
93	COLCHÃO CASCA DE OVO ANTI-ESCARAS serve para minimizar o excesso de pressão causado pela imobilidade, prevenindo o surgimento de escaras. Possui tratamento antialérgico e antiácido. Características estrutura em espuma d20 alveolada. Ideal para pessoas que possuem a necessidade de passar um longo período de tempo sobre a cama. Dimensões: 80x190x4.	UN	20	R\$ 44,58	R\$ 891,60	Luckspuma
94	CIRCUITO DE CPAP NEONATAL é um conjunto de componentes projetado para fornecer pressão positiva contínua nas vias aéreas de recém- nascidos, especialmente prematuros, que apresentam dificuldades respiratórias, ajudando a manter os alvéolos abertos e facilitando a troca gasosa pulmonar. Características Técnicas: Componentes Principais: Tubulação respiratória flexível, máscara nasal ou prongs nasais específicos para neonatos, umidificador e válvula de pressão. Material: Tubos e acessórios fabricados em material biocompatível, transparente, flexível e resistente, facilitando a visualização e manuseio, além de permitir fácil higienização e esterilização. Compatibilidade: Projetado para conexão com ventiladores mecânicos ou aparelhos de CPAP neonatais. Tamanhos: Disponível em tamanhos específicos para recém-nascidos e prematuros, garantindo adaptação confortável e vedação adequada sem causar lesões. Umidificação: Circuito geralmente integrado a sistemas de umidificação para evitar ressecamento das vias aéreas. Pressão Ajustável: Permite a manutenção de pressão positiva contínua, geralmente entre 4 a 8 cmH2O, conforme prescrição médica. Sistema de Segurança: Componentes que evitam vazamentos excessivos e permitem alívio de pressão para proteção do paciente. Uso Único ou Reutilizável: Disponível em versões descartáveis para evitar contaminação cruzada ou reutilizáveis, conforme protocolo hospitalar.	UN	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00	Fanem
95	COLCHÃO HOSPITALAR este colchão de alta qualidade é confeccionado com espuma de bloco único, oferecendo propriedades antiácido, antifúngica e antialérgica, essencial para um ambiente mais saudável em casa. Principais características: espuma de alta densidade D28: proporciona suporte firme e confortável, adequado para longos períodos de uso. costura eletrônica: assegura durabilidade e resistência, mantendo o colchão em perfeito estado por mais tempo. Revestimento em corino: facilita a higienização, essencial para manter a limpeza e a segurança no ambiente domiciliar. dimensões ideais: com medidas de 1,88 x 0,88 x 0,12 cm, é compatível com a maioria das camas utilizadas em cuidados domiciliares.	UN	100	R\$ 402,80	R\$ 40.280,00	Luckspuma
96	COMADRE DE INOX TAM 40X30CM 3500ML em aço inoxidável: Tamanho: 40cm x 30cm.	UN	20	R\$ 167,62	R\$ 3.352,40	Fava
98	PAPAGAIO HOSPITALAR- Em aço inoxidável, recipiente utilizado para coletar urina de pacientes do sexo masculino que estão acamados ou dificuldade de locomoção.	UN	20	R\$ 119,89	R\$ 2.397,80	Fava
100	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL - Aquisição de esfigmomanômetro de pedestal com manguitos para pacientes adultos e infantis, destinado à medição precisa da pressão arterial em unidades de saúde, hospitais, consultórios e ambulatórios, garantindo segurança, conforto e durabilidade no atendimento clínico. O equipamento deverá atender aos seguintes requisitos: Estrutura e Pedestal Pedestal robusto, estável, confeccionado em metal ou material resistente à corrosão. Base antiderrapante ou com rodízios giratórios com travas de segurança. Coluna ajustável em altura, permitindo medições em pacientes sentados, deitados ou em cadeiras de rodas. Suporte para armazenamento seguro dos manguitos e bomba de insuflação quando não estiverem em uso. Manômetro Tipo: analógico ou digital, com leitura clara e precisa. Escala: 0 a 300 mmHg. Precisão mínima: ±3 mmHg. Proteção do mostrador em vidro ou acrílico resistente a impactos. Manguitos Inclusão de manguito adulto e manguito infantil, compatíveis com o mesmo equipamento. Manguitos confeccionados em tecido resistente, lavável, higiênico e confortável para o paciente. Diferentes tamanhos conforme norma técnica (adulto: 22–32 cm; infantil: 12–20 cm de circunferência aproximada). Bomba de Insuflação e Tubulação Bomba de borracha com válvula de liberação de ar ajustável, garantindo inflação e deflação seguras. Tubulação flexível, resistente a dobras e fissuras, conectando o manguito ao manômetro de forma segura. Segurança e Normas Técnicas Material livre de substâncias tóxicas. Atender às normas ABNT, ANVISA e ISO aplicáveis a equipamentos médicos de aferição de pressão arterial.	UN	20	R\$ 426,52	R\$ 8.530,40	G-Tech
101	MESA CABECEIRA FECHADA COM PINTURA EM EPOXI – possuir uma gaveta e armário inferior com 01 prateleira interna toda em chapa de aço em pintura epóxi, ter dimensões de 0,45 x 0,40 x 0,80m.	UN	10	R\$ 471,94	R\$ 4.719,40	Vallitech
105	Sensor de ECG (eletrocardiograma) identificado pela referência CEA 18915C, equipamento destinado à captação e transmissão de sinais elétricos cardíacos para uso diagnóstico ou monitorização clínica em sistemas de monitorização de sinais vitais. Deve estar regularizado junto à ANVISA, incluindo notificação ou registro sanitário, conforme a classificação de risco aplicável, com cumprimento dos requisitos de segurança e desempenho essenciais exigidos pela legislação sanitária, acompanhado de manual técnico e de operação em português, incluindo especificações, instruções de instalação, uso, manutenção e segurança.	UN	20	R\$ 255,20	R\$ 5.104,00	Mindray
106	Sensor de oximetria de pulso (SpO2), modelo CSL11B, destinado à medição não invasiva da saturação de oxigênio no sangue e da frequência cardíaca de pacientes, para uso com equipamentos compatíveis de monitorização clínica ou oxímetros de pulso. O sensor deve ser compatível com monitores ou oxímetros que utilizem sensor do tipo clip de dedo ou outro sistema de interface padrão hospitalar. O sensor deve	UN	20	R\$ 304,00	R\$ 6.080,00	Mindray

	estar regularizado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), estando devidamente registrado ou notificado conforme as exigências sanitárias brasileiras aplicáveis a dispositivos médicos de oximetria, conforme a RDC ANVISA nº 549/2021 e demais normativos vigentes que tratem de equipamentos sob regime de vigilância sanitária. Deve ser acompanhado de manual técnico e de operação em português, com instruções de instalação, uso, manutenção e segurança.					
111	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS – 280 LITROS - Aquisição de câmara refrigerada para conservação de vacinas, com capacidade aproximada de 280 litros, destinada ao armazenamento e conservação de imunobiológicos em unidades de saúde, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e recomendações do Programa Nacional de Imunizações (PNI). O equipamento deverá atender às seguintes características: Capacidade interna aproximada de 280 litros. Capacidade de armazenamento de até 648 doses de vacinas (organizadas conforme padrão do fabricante). Faixa de operação ajustável entre +2°C e +8°C, específica para conservação de imunobiológicos. Sistema de refrigeração com circulação forçada de ar, garantindo homogeneidade térmica interna. Controlador eletrônico digital microprocessado com display externo de fácil visualização. Sistema de registro de temperaturas máxima e mínima. Alarmes audiovisuais para: Temperatura fora da faixa programada; Porta aberta; Falta de energia elétrica; Falha no sensor de temperatura (quando aplicável). Sistema de bateria para manter painel e alarmes ativos em caso de falta de energia, com autonomia mínima de 24 horas. 04 (quatro) gavetas internas em aço inoxidável, removíveis e de fácil higienização. Gabinete interno em material resistente à corrosão e de fácil limpeza. Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade. Porta com vedação magnética e fechamento hermético. Iluminação interna em LED. Sistema de degelo automático. Dimensões externas aproximadas de 1800 x 650 x 860 mm (altura x largura x profundidade), admitindo variação técnica compatível. Alimentação elétrica 127V ou 220V, 60 Hz (conforme necessidade do órgão). Registro na ANVISA - O equipamento deve ser entregue e instalado na Unidade Hospitalar no Município de Manicoré/AM.	UN	10	R\$ 12.639,20	R\$ 126.392,00	Indrel
112	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS – 700 LITROS - Aquisição de câmara refrigerada positiva, com capacidade total de 700 litros, destinada à conservação de vacinas, garantindo controle de temperatura homogênea entre +2 °C e +8 °C, preservando a qualidade e eficácia dos imunobiológicos em conformidade com as normas sanitárias vigentes e recomendações do Programa Nacional de Imunizações (PNI). O equipamento deverá atender às seguintes características: Capacidade e Temperatura, Capacidade total: 700 L, Faixa de operação: +2 °C a +8 °C, Temperatura controlada e homogênea, garantindo a preservação adequada das vacinas. Estrutura e Gabinetes Gabinete externo: aço galvanizado, pintado em branco e cinza. Gabinete interno: aço inoxidável resistente à corrosão e de fácil higienização. Porta de vidro com sistema antiembacamento, com moldura em alumínio escovado opcional ou abertura deslizante. Prateleiras e Gavetas 10 prateleiras ajustáveis ou 9 gavetas internas em aço inoxidável, removíveis, para armazenamento organizado de vacinas. Base e Mobilidade Rodízios giratórios com trava de segurança, facilitando transporte e posicionamento. Peso aproximado: 240 kg. Sistema Elétrico e Consumo Tensão: 110/127 V e/ou 220/240 V AC Frequência: 50/60 Hz Consumo: 4,3 A/h em 110-127 V e 2,15 A/h em 220-240 V Chave geral liga/desliga para desligamento completo do equipamento. Refrigeração e Isolamento Térmico Compressor hermético AC, DC ou AC/DC acoplado. Gás refrigerante ecológico R134a. Isolamento térmico em poliuretano (PU) injetado expandido de alta densidade, 75 mm, isento de CFC. Indicada para: Armazenamento e conservação de vacinas e imunobiológicos em unidades de saúde, hospitais e salas de vacinação; Garantia de integridade da cadeia fria conforme PNI; Uso em ambientes que exijam monitoramento rigoroso da temperatura. Acessórios Mínimos Manual de instruções em língua portuguesa; Certificado de calibração do controlador de temperatura (preferencialmente rastreável à RBC/INMETRO); Cabo de alimentação e chave de energia. Garantia Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo assistência técnica autorizada no território nacional. Registro na ANVISA - O equipamento deve ser entregue e instalado na Unidade Hospitalar no Município de Manicoré/AM.	UN	2	R\$ 12.912,00	R\$ 25.824,00	Indrel
115	FITA MÉTRICA CORPORAL- Aquisição de fita métrica corporal destinada à aferição de circunferências corporais (cintura, quadril, braço, panturrilha, entre outras) para avaliações antropométricas em pacientes atendidos em unidades de saúde. Trena antropométrica fita métrica corporal de 2 metros.	UN	360	R\$ 6,09	R\$ 2.192,40	Sanny
120	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 btus - Condensadora quadrada; Serpentina de cobre; Sem placa externa medidora de tensão; Quantidade mínima de tubulação para instalação 2 mt; Com proteção nas válvulas de serviço; Série: ECO GARDEN. Modelo: GWH24QE-D3NNB4B; Modelo da unidade interna (Evaporadora): GWH24QE-D3NNB4B/I, Modelo da unidade externa (Condensadora): GWH24QE-D3NNB4B/O; Tipo: Split Hi-Wall; Tipo de Tecnologia: ON- OFF (Convencional); Ciclo: Quente/Frio; Cor da Evaporadora: Branco; Alimentação elétrica: 220 V~ monofásico Frequência: 60Hz; Capacidade de refrigeração em (kW) BTU/h: (7,03) 24.000; Capacidade de aquecimento em (kW) BTU/h: (7,03) 24.000; Classificação INMETRO/PROCEL: A; Classificação de eficiência energética EER(W/W): 3,24; Modelo de controle remoto: YB1FA; Potência elétrica de refrigeração/aquecimento : 2.170W / 1.950W; Corrente elétrica de refrigeração/aquecimento: 10A / 8,9A; Potência elétrica nominal de refrigeração/aquecimento: 3.000W /3.000W; Corrente elétrica nominal de refrigeração/aquecimento : 16A / 16A; Vazão de ar [T/A/M/B]: 1200/1050/900/750 (m³/h); Grau proteção IP (Unid. Int/Ext.): IPX0/IPX4; Classe de Isolação: I; Bitola mínima do cabo: 2,5mm².	UN	50	R\$ 2.743,20	R\$ 137.160,00	Carrier
121	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000btus - Com Serpentinhas de Cobre e Condensadora horizontal (quadrada); Temperatura: frio; Tipo: Split Hi-Wall; Gás Ecológico R-410A; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) CLASSE A; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) CLASSE A, sistema de filtragem de ar, monofásico 220V/60Hz, refrigerante ecológico R-32, controle remoto sem fio com opção de velocidades, indicação de temperatura no controle remoto, distribuição de ar com oscilação automática (swing), condensador com descarga horizontal, unidade interna e externa da mesma marca, condensadora e evaporadora com serpentinhas de cobre, nível de eficiência energética maior ou igual a 3,23 W/W. Classe A de Eficiência Energética .	UN	100	R\$ 1.656,58	R\$ 165.658,00	Carrier
122	GELADEIRA 280 LITROS - Apresentação: Com 1 porta (congelador e refrigerador), Degelo automático, pés niveladores, Capacidade total entre 280l Cor: IBranca, Alimentação: compatível com rede 110V.	UN	15	R\$ 1.667,04	R\$ 25.005,60	Consul
123	Geladeira 382L Branco: Refrigerador Frost Free duplex Altura 178,5 cm Largura 60 cm Prof 76 cm - 2 Prateleiras na porta do freezer * Prateleira para garrafas de até 3,3L - capacidade líquida do refrigerador (L) 288 - Capacidade bruta do freezer (L) 106 - Potência (W) 127V - 125W / 220V - 115W	UN	7	R\$ 2.704,80	R\$ 18.933,60	Consul
124	FREEZER HORIZONTAL COM 2 Portas - acima de 534 litros - Serpentina 100% Cobre - Certificados Portaria 371 do INMETRO e ISO9001 - Gás 100% Ecológico, Voltagem 110V ou 220V	UN	5	R\$ 2.656,00	R\$ 13.280,00	Consul
125	REFRIGERADOR EXPOSITOR ACIMA DE 450 LITROS COM CONTROLADOR ELETRONICO 220V - Cor a Definir; Faixa de Temperatura (°C) '+2 a +8°C; 3 Prateleiras Reguláveis; com termometro; Pintura em Poliéster; Isolação de Poliuretano; Porta Vidro.	UN	10	R\$ 3.380,93	R\$ 33.809,30	Gelopar
126	Bebedouro de Coluna para Garraão fornece água gelada e natural a qualquer hora, tem capacidade de armazenagem de 3 litros. Possui reservatório em material polietileno atóxico, além da alça de transporte que facilita o manuseio. O bebedouro conta com controle manual de temperatura e serpentina externa, não fica em contato com a água e não enferruja. O compressor utiliza CFC Free, por utilizar gás R 134A, amigável ao meio ambiente. Além disso possui reservatório em material polietileno	UN	20	R\$ 549,02	R\$ 10.980,40	IBBL

	atóxico. Possui tampa e base injetados, gabinete com laterais em inox e pintura frontal em PSAL 127 volts.					
127	FOGÃO 05 BOCAS - Cor Inox Com Mesa De Vidro E Turbo Chama, Trempe Duplas de Ferro Fundido, Touch Timer, Mesa de Vidro, Temperatura máxima (°C) 280, Capacidade forno a gás (l) 96.	UN	7	R\$ 1.519,92	R\$ 10.639,44	Venâncio
128	FOGÃO 04 BOCAS - Cor BRANCO • Mesa totalmente selada com a trempa encaixada, sem furação de guia • Manipuladores ergonômicos • Puxador em tubo metálico • Forno com tecnologia de esmaltação • Grade forno removível • Forno com 50 litros• Tampa de vidro temperada	UN	10	R\$ 834,02	R\$ 8.340,20	Venâncio
129	ESTETOSCOPIO- Aquisição de estetoscópio infantil duo sonic: destinado à ausculta cardíaca, pulmonar e aferição de pressão arterial em pacientes pediátricos, para uso em unidades de saúde, ambulatoriais e hospitais. O equipamento deverá atender aos seguintes requisitos: Estetoscópio tipo infantil, de uso clínico geral. Comprimento total aproximado entre 70 cm e 80 cm. Cabeçote tipo duplo (diafragma e sino) adequado para ausculta de diferentes faixas de frequência. Olivas anatômicas macias, ajustáveis, que proporcionem vedação adequada e conforto ao profissional. Arco metálico com mola interna resistente, proporcionando ajuste adequado à anatomia do usuário. Produto lavável e de fácil higienização. Registro na ANVISA	UN	200	R\$ 18,32	R\$ 3.664,00	MD (Medical Devices)
132	Aquisição de CAIXA TÉRMICA com termômetro para transporte e conservação de amostras. Capacidade mínima de 12 a 30 litros; Fabricada em material resistente e de fácil higienização (plástico rígido ou similar); Isolamento térmico eficiente (ex: poliuretano, poliestireno ou equivalente); Tampa com vedação adequada para manutenção da temperatura interna; Termômetro acoplado ou externo com sensor interno para medição contínua da temperatura; Faixa de medição do termômetro compatível com transporte de amostras (ex: -50°C a +70°C ou superior); Precisão adequada para controle de amostras laboratoriais; Alça(s) para transporte seguro; Produto resistente a impactos e adequado para uso em serviços de saúde; Permitir higienização e desinfecção conforme normas sanitárias;	UN	30	R\$ 493,00	R\$ 14.790,00	Incoterm
133	SUPORTE PARA TUBOS DE COLETA: suporte em acrílico ou polipropileno, capacidade para 50 tubos ou mais .	UN	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00	Kasvi
141	Fogão industrial com forno: Principais características e tipos: Alta pressão: queimadores potentes, ideais para frituras e preparos rápidos. O gás vai direto do botijão para o fogão, gerando chama intensa. Baixa pressão: semelhante a fogões domésticos (usa regulador), ideal para cozimentos longos, arroz e feijão, oferecendo melhor controle da chama. Queimadores: podem ser simples, duplos ou chama dupla, oferecendo flexibilidade. Estrutura: modelos de pé ou de mesa, com 1 a 12 bocas, incluindo opções com forno e chapa. Durabilidade: construção em aço inoxidável ou ferro fundido. Vantagens do uso industrial: Eficiência: cozimento mais rápido e suporta painéis grandes. Resistência: projetado para uso intensivo e contínuo. Versatilidade: adequado para qualquer tipo de panela, especialmente os modelos a gás.	UN	5	R\$ 3.400,00	R\$ 17.000,00	Venâncio
144	MICROSCÓPIO, Tipo: binocular; Com sistema ótica infinita, distância para focal de 60mm, correção de aberrações cromáticas e esféricas e tratamento antifungo; Estativa construída em material resistente a corrosão e ao uso intenso, com formato que aumente a estabilidade do conjunto e sua imunidade a vibrações e trepidação; Corpo do microscópio montado na estativa, tubo binocular tipo siedentopf com inclinação de 30.; Distância interpupilar de 47mm a 75mm e ajuste de dioptria para ambos os olhos; Platina dotada de pinças duplas de fixação de lâminas com chariotgraduado (vernier); Iluminação em led de luz branca,duração de no mínimo 50000 hrs/lampada ; Sistema de refoco que permite ao usuário trocar a lâmina sem necessidade de retoque manual para obtenção de foco; Platina retangular 216 x 150mm com área de trabalho de 78 x 54 mm; Mecanismo de refocagem "push-to drop"; Comandos de focalização macro e micrométrica bilateral e coaxial com escala;dispositivo de trava anti quebra lâminas; Condensador tipo abbe para campo claro com abertura numérica N.A. 1.25; Par de oculares cfi e 10x (campo de visão 20mm); Porta-objetiva (revólver) para 04 objetivas com inclinação inversa (para trás); Objetiva cfi e planacromática 4x com abertura numérica N.A. 0.10 e distância de trabalho de 30mm; Objetiva cfi e planacromática 10x com abertura numérica N.A. 0.25 e distância de trabalho de 7mm; Objetiva cfi e planacromática 40x retrátil com abertura numérica N.A. 0.65 e distância de trabalho de 0.65mm; Objetiva cfi e planacromática 100x retrátil (imersão à óleo) com abertura numérica N.A. 1.25 e distância de trabalho de 0.23mm; Acompanha capa protetora, frasco de óleo de imersão de 8ml e manual de instrução; Alimentação: bivolt 110 e 220 V.	UN	2	R\$ 9.500,00	R\$ 19.000,00	Nikon

CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA, CNPJ: 21.137.143/0001-10.

Fornecedor		CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA				
CNPJ		21.137.143/0001-10		Insc. Estadual nº		
Endereço		Rua Doutor João Toniolo - UF: SP- Município: São Paulo				
Cep.		02969000		Telefone		
Celular		(11) 3611-5377		E-mail		
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
43	TERMOMETRO DIGITAL MAXIMA E MINIMA COM CABO EXTENSOR - Aquisição de Termômetro Digital de Máxima e Mínima com Cabo Extensor, destinado ao monitoramento e controle de temperatura interna e externa em ambientes como câmaras refrigeradas, salas de armazenamento, geladeiras científicas, caixas térmicas, laboratórios e unidades de saúde.Instrumento eletrônico digital para medição simultânea de temperatura interna e externa, com registro automático das temperaturas máximas e mínimas, garantindo controle contínuo e confiável. O equipamento deverá atender às seguintes características: Medição simultânea de temperatura interna e externa. Registro de temperaturas máxima e mínima. Medição rápida e precisa. Visor em LCD de 3 dígitos, com dois mostradores independentes (interno e externo). Alarme sonoro com sinalização periódica (aproximadamente de 1 em 1 minuto, quando configurado). Cabo extensor com sensor externo medindo aproximadamente 1,80 metro de comprimento. Faixa total de medição: -50°C a +70°C. Escala interna: -20°C a +70°C. Escala externa: -50°C a +70°C. Resolução: 1°C / 1°F. Precisão mínima: ±1°C / ±1°F. Memória para registro das temperaturas máxima e mínima até reinicialização manual. Alimentação: 01 pilha AAA (não inclusa). Baixo consumo de energia. Dimensões aproximadas (A x L x P): 110 x 70 x 20 mm. Corpo em material plástico resistente e de fácil higienização Indicado para: Monitoramento de temperatura em refrigeradores científicos. Controle de câmaras de conservação de vacinas e medicamentos. Monitoramento ambiental em laboratórios. Controle de temperatura em caixas térmicas e transporte de insumos. Manual de instruções em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	80	R\$ 88,00	R\$ 7.040,00	Central Brasil
117	TERMOMETRO MAXIMA E MINIMA DIGITAL -50° C A+ 70° C COM CABO DE 50CM - Aquisição de termômetro digital de máxima e mínima destinado ao monitoramento contínuo de temperatura ambiente, equipamentos de refrigeração, câmaras frias, geladeiras científicas, caixas térmicas e demais locais que necessitem controle térmico. O equipamento deverá atender aos seguintes requisitos: Termômetro digital com função de registro de temperatura máxima e mínima. Faixa de medição mínima de -50°C a +70°C ou superior. Precisão mínima de ±1°C ou melhor. Resolução mínima de 0,1°C. Display digital de fácil visualização. Instalação por suporte de mesa, ímã ou fixação em parede. Equipamento resistente e de fácil higienização.	UN	50	R\$ 85,39	R\$ 4.269,50	Central Brasil

CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 07.626.776/0001-60.

Fornecedor		CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI				
CNPJ		07.626.776/0001-60		Insc. Estadual nº		
Endereço		Rua Graça Aranha - UF: PR- Município: Pinhais				
Cep.		83321020		Telefone		(41) 3354-1001
Celular				E-mail		
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
37	DETECTOR FETAL DIGITAL DE MESA - com transdutor de alta sensibilidade, alto falante integrado ao equipamento e tela de LCD colorida de LCD de 3 a 5 polegadas com touch screen que possibilite a visualização numérica e onda dos batimentos cardíacos fetais. Congelamento de imagem. Faixa de medição dos batimentos cardíacos fetais mínima 50 a 240bpm. Transdutor com proteção IPX1. Faixa de trabalho mínima 2.0 Mhz. Filtro minimizador de interferências e redução de ruídos durante a utilização. Deve possuir suporte para o transdutor, entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador e porta USB, controle do volume e desligamento automático após 3 minutos de inatividade. Alarmes visuais e sonoros ajustáveis e programáveis. Bateria interna recarregável bivolt automático integrada ao equipamento. O equipamento não poderá utilizar-se de suporte para caracterizar como Detector de "mesa";Possuir 01 ano de garantia, manual de operação em português e certificado de aprovação do INMETRO. Registro na ANVISA. Deverá apresentar Carta de autorização do detentor do Registro, fabricante ou Importador autorizando o fornecimento do equipamento, para garantia de procedência legal.	UN	20	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00	Vcomin
44	Kit Completo de Laringoscópio com iluminação LED, composto por cabo médio padrão (standard) e conjunto de lâminas curvas números 0, 1, 2, 3, 4 e 5, destinado ao uso hospitalar em procedimentos de intubação orotraqueal. Tipo: Standard (padrão universal) Tamanho: Médio, Material: Aço inoxidável, Acabamento: Superfície estriada (antiderrapante), Sistema de vedação: Tampa da bateria com fechamento seguro, impedindo a penetração de líquidos no compartimento interno, Alimentação: 02 pilhas alcalinas (compatível com pilhas tipo C ou AA conforme padrão do fabricante), Iluminação: Sistema LED de alta intensidade, Autoclavável a até 134°C, Acompanha lâmpada LED instalada. Lâminas Curvas (Tipo Macintosh), Material: Aço inoxidável, Iluminação: Compatível com sistema LED do cabo, Autoclaváveis até 134°C, Encaixe padrão universal (compatível com cabos standard), Acabamento resistente à corrosão. Composição do Kit: Lâmina Curva nº 0 – Neonatal, Lâmina Curva nº 1 – Infantil, Lâmina Curva nº 2 – Criança, Lâmina Curva nº 3 – Adulto Médio, Lâmina Curva nº 4 – Adulto Grande, Lâmina Curva nº 5 – Adulto Grand, Produto registrado na ANVISA, Certificação conforme normas vigentes para equipamentos médicos, Garantia mínima de 12 meses.	KIT	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00	Doctor Devices
99	ELETROCARDIOGRAFO PORTATIL - Eletrocardiógrafo para Telessaúde de Repouso com 12 derivações simultâneas em 1, 3, 6 e 12 canais. Resolução digital 1 uV/LSB. Comunicação com computador via USB. Taxa de amostragem digital 8.000 amostras por segundo. Laudo interpretativo e relatório das medidas complexas de todas as derivações. Identificação de arritmia, análise da variabilidade da pulsação cardíaca no intervalo RR, função ST Map para rápida análise do miocárdio ou isquemia. Parâmetros de medidas FC, PR, QRS, QT/QTc, eixo P-R-T, SV1/RV5/R+S amp. Relatório Beat Report: texto, guia, vetor e ST map. Ganho 2,5,5,10,20 mm/mVe auto. Velocidade 5,12,5, 25, 50, 100 mm/s.Entrada de dados para identificação do paciente, nome, data de nascimento, idade, sexo, altura, peso, etnia, tabagismo, departamento, número do quarto, estudo, número de acesso, referência médica. Frequência cardíaca de 30-300bpm. Detecção de marcapasso, saturação de sinal e identificação de eletrodo solto por derivação. Fonte de energia elétrica proveniente do computador. Worklist bidirecional permitindo importar a lista de exames agendados do prontuário eletrônico, selecionar pacientes prescritos e exportar os exames diretamente ao PACS no formato DICOM. Software para telemedicina e integração direta com servidor WEB. Deverá apresentar Carta de autorização do detentor do Registro, fabricante ou Importador autorizando o fornecimento do equipamento, para garantia de procedência legal.	UN	6	R\$ 9.100,00	R\$ 54.600,00	Lepu
103	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, TELA DE 15 POLEGADAS com os parâmetros: ecg, spo2, pani, 2 temperaturas, 2 pi, capnografia mainstream. equipamento com os menus redigidos em português. com tela tft de 15 polegadas, sensível ao toque (touchscreen) com resolução de 1200x800 - para melhor visualização da tela mesmo a distância, possui os módulos integrados, pré configurados de fábrica, possui teclas de acesso rápido, com possibilidade de operação simplificada por botão "encoder" e por "touch screen". com opção de bloqueio de tela de touch screen. função no mínimo 3 modos de filtro - monitor, operatório e diagnóstico. com sistema de alarmes sonoros e visuais, com limites máximos e mínimos ajustáveis/programáveis pelo usuário, para todos os parâmetros monitorados. cuidado com a acessibilidade para usuários portadores da condição de discromatopsia ou discromopsia, permitindo que o próprio usuário, de forma simples e intuitiva, possa modificar o tipo de tela apresentada no monitor. possibilidade para alteração das cores das curvas dos parâmetros, de modo que o próprio usuário tenha autonomia para configurar de acordo com o seu padrão/necessidade de forma simples e intuitiva por touch screen ou pelo encoder. o equipamento oferece a possibilidade de atualização contínua de software (novas versões) através de conexão dispositivo/pen drive, podendo ser efetuada no próprio local de trabalho. autonomia da bateria de no mínimo 4 horas, quantidade de no mínimo 11 linhas de traçado. grau de proteção ipx2. acompanham o equipamento, acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento do monitor. acompanha o equipamento, suporte em pedestal com rodízios para facilitar a locomoção ou suporte para fixação na parede. deve possuir interface amigável com teclas de atalho para uso intuitivo do equipamento, bem como comunicação através do protocolo hl7/his. parametros disponiveis:ecg: 7 canais de ecg, com até doze derivações; respiração: é mensurada através da medição da bioimpedância transtorácica do paciente; spo2: oximetria de baixa perfusao – frequência de pulso; pani: pressão arterial não invasiva; temperatura: dois canais de temperatura; pi: dois canais de pressão invasiva; capnografia: tecnologia mainstream (etco2). : O equipamento deve ser entregue e instalado na Unidade Hospitalar no Município de Manicoré/AM	UN	20	R\$ 16.000,00	R\$ 320.000,00	Creative
116	OTOSCOPIO - Otoscópio LED com iluminação poderosa e duradoura, graças a sua moderna lâmpada LED. Este otoscópio compacto possui iluminação por fibra óptica, lente giratória com aumento de 3x e design ergonômico. É fundamental para diagnósticos médicos, indicado para avaliar tanto a parte interna quanto a parte externa do ouvido de adultos, crianças e bebês. Descrição: - Cabeça em aço inoxidável e uma combinação de polímeros termoplásticos robustos, conferindo altíssima resistência à impactos e corrosões e superior durabilidade. - Cabo em aço inox com revestimento termoplástico reforçado, um material rígido e resistente a impactos. - Cabo recarregável, sempre disponível para seus atendimentos. - Iluminação de LED, sem distorção das cores dos tecidos; - Dispositivo de elevada performance e inigualável qualidade; - Iluminação através de lâmpada 2.5V LED, de alta intensidade luminosa, alto CRI e temperaturas de cor apropriadas para exames precisos e confiáveis sem distorções da cor do tecido; -- Clip de bolso com interruptor integrado; - Iluminação LED de excelente intensidade luminosa de 50.000 Lux, com durabilidade de 50.000 horas; - Lente giratória, permite instrumentação e ampliação da imagem em 3 vezes. Acompanha - Base Carregadora de Mesa bi volt com circuito inteligente para obter carga; De possuir registro na Anvisa e certificação do Inmetro para o Otoscopia e Carregador . Deverá apresentar Carta de autorização do detentor do Registro, fabricante ou Importador autorizando o fornecimento do equipamento, para garantia de	UN	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00	Doctor Devices

procedência legal. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.				
---	--	--	--	--

F N DE ALMEIDA, CNPJ: 84.111.020/0001-20.

Fornecedor		F N DE ALMEIDA				
CNPJ		84.111.020/0001-20	Insc. Estadual nº			
Endereço		R Josefa Dantas - UF: AM- Município: Manaus				
Cep.		69093284	Telefone			
Celular		(92) 98201-8723	E-mail			
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
04	LONGARINA 04 LUGARES - Assento: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos, cor a definir.	UN	40	R\$ 470,00	R\$ 18.800,00	Refrimov
05	CADEIRA TIPO SECRETARIA SEM	UN	70	R\$ 419,00	R\$ 29.330,00	Refrimov
06	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO -	UN	150	R\$ 198,00	R\$ 29.700,00	Refrimov

FLORESCE MERCANTIL LTDA, CNPJ: 02.143.789/0001-65.

Fornecedor		FLORESCE MERCANTIL LTDA				
CNPJ		02.143.789/0001-65		Insc. Estadual nº		
Endereço		Avenida Brasil - UF: PR- Município: Cambé				
Cep.		86192000		Telefone		
Celular		(43) 99916-4893		E-mail		
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
24	SECADORA HOSPITALAR 60lts – COM SISTEMA DE AQUECIMENTO ELÉTRICO - Secadora hospitalar destinado ao uso em lavanderias de estabelecimentos de saúde, próprio para operação contínua e compatível com as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis ao ambiente hospitalar.O equipamento deverá possuir sistema de aquecimento elétrico, promovendo aquecimento uniforme e controlado. Deverá apresentar capacidade mínima de carga de 60 kg, considerando fator de carga 1:20, aplicável a tecidos de algodão 100%, assegurando desempenho adequado conforme as condições especificadas. O cesto interno deverá possuir volume mínimo de 1.260 dm³, devidamente dimensionado para permitir a movimentação uniforme das peças durante o ciclo de secagem.O cesto interno deverá apresentar área mínima perfurada de 48%, possibilitando adequada circulação do ar quente, promovendo eficiência térmica, uniformidade na secagem e redução do tempo de operação.O equipamento deverá ser construído com materiais resistentes, adequados ao uso hospitalar, garantindo durabilidade, segurança operacional e desempenho compatível com rotinas intensivas de lavanderia. : O equipamento deve ser entregue e instalado na Unidade Hospitalar no Município de Manicoré/AM	UN	5	R\$ 81.790,00	R\$ 408.950,00	Superalife
81	BISTURI ELETRÔNICO – COM ASPIRADOR DE VAPORES: bisturi eletrônico microprocessado. Projetado para utilização em todos os tipos de cirurgias, de Baixa, média e Alta complexidade, sem restrição, tanto para Cirurgia Cardíaca quanto para Cirurgia Urológica ou Neurocirurgia. Corta e Coagula em campo úmido (debaixo d'água) possibilitando todos os tipos de ressecção endoscópica. Permite o trabalho simultâneo e independente de 02 (dois) cirurgiões, utilizando canetas digitais de comando duplos ou simples. Sua saída Bipolar é independente e isolada, adequada a todos os procedimentos utilizados em todos os tipos de cirurgias e, em especial, Neurocirurgia e Microcirurgias. Memória para até 120 procedimentos distintos e configuráveis individualmente. Permite programação dos valores de potência ajustados através de memorização não volátil. Função RELOAD. Recupera os últimos valores de potência ajustados, caso o equipamento tenha sido desligado subitamente (back-up automático). Seleção automática de Placa de Retorno, Simples ou Dupla (Bipartida). Sistema de Alarme de Placa: Monitoração da Resistência de Contato Placa/Paciente com bargraph. Ajuste de potência através do Pannel de Controle do equipamento ou por Controle Remoto através da caneta porta-eletrodo de comando duplo ou ainda através do pedal de duplo comando, para as funções de Corte, Coagulação e Bipolar. Indicação sonora da função em uso. Conectores dos acessórios no painel frontal retro iluminados. Conexões no painel traseiro para três pedais independentes, sendo dois para monopolar e um para bipolar. Conexão compatível com coagulador por plasma de gás argônio. Check-Up automático do equipamento com código de erros no display do painel frontal. Ajuste do volume. Tecla Stand-By. Refrigeração por convecção natural e/ou através de cooler interno. Alça para transporte. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: a prova d'água. Botões Up/Down. 03 (Três) displays digitais independentes e simultâneos para as potências dos modos de Corte, Coagulação e Bipolar. Modo MONOPOLAR: 12 (doze) funções de Corte (normal e delicado); 06 (seis) funções de Coagulação. Modos Low e High Cut para tecidos adiposos. Modo Low e Modo High Cut para Blend's; Módulo com Função Pulsado Corte e Coagulação. Modo BIPOLAR: Modo Precise ou Micro Bipolar, Modo Standard, Modo MacroBipolar/Corte Bipolar (Bcut®). Saída isolada e uso com pedal independente. Função TRIPOLAR® (MONOPOLAR + BIPOLAR). CARACTERÍSTICAS GERAIS: Tensão de entrada 100 a 240 Vac, 50/60 Hz, com comutação automática; Frequência básica dos osciladores: 400 kHz; MODO CORTE: Corte puro 300 Watts, blend 1 - 250 Watts, blend 2 - 200 Watts, blend 3 - 150 Watts, 4 efeitos de Pulso 70 ms de Corte e 700 ms de Coagulação. COAGULAÇÃO: DESSICATE 150 Watts, SPRAY 120 Watts, FULGURATE 120 Watts – Coagulação Pulsada - 3 efeitos de Pulso 3,0 ms de Coagulação e 3,0 ms de repouso. BIPOLAR Possui ajuste das potências com precisão de 0,5 Watt em 0,5 Watt até o final de escala PRECISE (MicroBipolar) Auto Stop: 250Ω 100 Watts; STANDARD (Bipolar) Auto Stop: (BCUT®): > 1000Ω 100 Watts. 500Ω 100 Watts; MACRO-BIPOLAR/Bipolar Corte O equipamento atende as exigências da Norma Técnica Nacional e Internacional ABNT/NBRIEC 60.601-1, ABNT/NBRIEC 60.601-2.2, ABNT/NBR IEC 60.601-1-2. Possui Certificado de Qualidade ISO 13485:2016 e BPF (Boas Práticas de Fabricação). ACESSORIOS QUE ACOMPANHAM CADA EQUIPAMENTO: KIT B 01 Unid. de transporte UT-102, 01 Caneta porta eletrodo digital de comando duplo CD02, 01 placa neutra adulto inox PN01, 01 cabo para placa CP11, 01 pedal duplo (corte/coagulação) PE402-RS. 01 jogo com eletrodos uso geral sendo: 01 eletrodo ponta bola Ø 5,5mm haste 70mm 01 eletrodo ponta tipo alça pequena Ø7,0mm haste 70mm 01 eletrodo tipo faca 70mm 01 eletrodo tipo faca curva 70mm 01 eletrodo tipo faca longa 70mm 01 eletrodo tipo faca curva longa 70mm 01 Cabo de força 2,5m. : O equipamento deve ser entregue e instalado na Unidade Hospitalar no Município de Manicoré/AM	UN	5	R\$ 59.235,00	R\$ 296.175,00	Deltronix
130	Lavadora e extratora de roupas com capacidade de 30 kg, fator de carga (cesto interno com volume de 332 litros), projetada conforme as normas da para equipamentos hospitalares. O equipamento conta com barreira contra infecção cruzada, cesto interno e corpo externo fabricados em aço inoxidável. Executa automaticamente as funções de lavagem, enxágue e centrifugação. O cesto interno e corpo externo, fabricado em aço inox, executa as funções de lavagem, enxágue e centrifugação, seu funcionamento é totalmente automático O funcionamento é totalmente automatizado, por meio de painel de comando computadorizado que controla os níveis de água, dosagem automática de produtos químicos (com suporte para até 6 bombas dosadoras), tempos de enxágue, lavagem e centrifugação, entrada de água, abertura do dreno e alarme de fim de ciclo. Totalmente programável, permite o armazenamento de até 30 programas completos na memória. O sistema de controle possibilita o agendamento do horário de início da operação, além da seleção de até 3 sistemas de reversão e 4 velocidades	UN	5	R\$ 189.790,00	R\$ 948.950,00	Superalife

	distintas de centrifugação. O equipamento possui estrutura monobloco, totalmente fechada, garantindo segurança ao operador. A manutenção é facilitada pelo acesso lateral às proteções, permitindo alcance rápido ao motor, sistema de transmissão, válvulas, sensores, entre outros componentes. O painel de comando é equipado com inversor de frequência, que permite o controle preciso das velocidades de lavagem, bem como a distribuição uniforme das roupas na pré-centrifugação e centrifugação final. A frenagem é eletrônica, com desaceleração via inversor de frequência de alta tecnologia, com moto freio integrado, controlado automaticamente pelo ciclo do painel de comando. Possui ainda sistema pneumático de segurança para o fechamento das portas, impedindo sua abertura durante o funcionamento e bloqueando o ciclo caso alguma porta esteja aberta, conforme exigido pelas normas NBR 11758/2008, NR 10 e NR 12. As portas são posicionadas lateralmente ao cesto, com amplo visor de vidro. O cesto é bi-partido, garantindo melhor distribuição das roupas. A entrada de água é realizada por válvula com diâmetro de 2" e o dreno, com diâmetro de 3", possui acionamento elétrico por válvula de passagem plena (sem uso de válvulas borboleta), facilitando o escoamento e evitando entupimentos no sistema de drenagem. - Instalação sob responsabilidade do fornecedor: O equipamento deve ser entregue e instalado na Unidade Hospitalar de Santo Antônio do Matupi, no município de Manicoré/AM.				
--	---	--	--	--	--

GENIAL ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ: 66.663.797/0001-15.

Fornecedor		GENIAL ATACADO E VAREJO LTDA				
CNPJ		66.663.797/0001-15		Insc. Estadual nº		
Endereço		R José Venturelli - UF: PR- Município: Sertanópolis				
Cep.		86170000		Telefone		
Celular		(83) 9902-1025		E-mail		
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
118	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO DE 36.000BTU's EM 220Vca. Convencional; Condensadora modelo ciclone; Serpentina de cobre; Sem placa externa medidora de tensão na condensadora; Capacidade (BTU/h) 36.000; Piso teto Voltagem (V) 220 220; Ciclo Frio; Código Evaporadora 42XQW36S5; Condensadora 38CCU036515MS; Código EAN: Evaporadora 7898554874542; Condensadora 7898554872364; Medidas do Produto (LxAxP cm), Evaporadora 119,5 x 23,3 x 62,8, Condensadora 62,3 x 75,9 x 62,3 62,3; Peso Líquido (kg) Evaporadora 30,7 kg, Condensadora 49 kg; Fluido Refrigerante R-32; Velocidades 4 (Alta, Média, Baixa e Automático); Compressor Rotativo Rotativo Duplo; Classificação Energética B; Frequência (Hz) 60; COP 3,03; Consumo (kWh/mês) 73,08; Potência Nominal (W) 3.480 Vazão de Ar (m3/h) 1.360 ; Renovação de Ar Opcional; Design Diferenciado Sim; Fase Monofásico Monofásico.	UN	30	R\$ 6.920,00	R\$ 207.600,00	VIX

HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA, CNPJ: 00.267.908/0001-66.

Fornecedor		HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA				
CNPJ		00.267.908/0001-66	Insc. Estadual nº			
Endereço						
Cep.			Telefone			
Celular			E-mail			
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
64	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA - Dobrável em sistema "X" simples.Apoio de pé desmontável, rebatível externo, com regulagem de altura. Garfo longo adaptado com roda dianteira de 8".Roda traseira de 24", eixo fixo, pneu maciço antifuro. Estofamentos resistentes e duráveis com fixação em parafusos. Alavanca de freio ergonômica funcional, sistema empurre e trave com alto grau de travamento. Inclui almofada com espuma de boa densidade e capa de tecido impermeável.	UN	25	R\$ 926,19	R\$ 23.154,75	Dellamed
65	CADEIRA DE RODAS MANUAL DOBRÁVEL ADULTO - Em aço cromado, rodas de borracha de no mínimo 24" diâmetros para as traseiras e 06" diâmetros para as dianteiras; com freio bilaterais; com apoios em poliuretano de ante-braço fixo; com apoios para os pés dobráveis; com apoio (faixa) para panturrilha, assento e encosto com costura reforçada, em nylon ou courvin na cor preta. Peso suportado até 100Kg.	UN	50	R\$ 689,00	R\$ 34.450,00	Dellamed

JUANA ESTER MARCELINO VARGAS, CNPJ: 34.579.064/0001-00.

Fornecedor		JUANA ESTER MARCELINO VARGAS				
CNPJ		34.579.064/0001-00		Insc. Estadual nº		
Endereço		PC Elmo De Oliveira Fonseca - UF: MG - Município: Santana do Garambéu				
Cep.		36146000		Telefone		
Celular		(32)99918-4689		E-mail		
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
28	CARRO DE CURATIVO INOX - Construído em aço inox; Com duas prateleiras e suporte para balde e bacia; Dimensões: 0,45 x 0,75 x 0,80.	UN	20	R\$ 560,12	R\$ 11.202,40	Master Hospitalar
29	ESCADINHA DE 2 DEGRAUS EM INOX - Armação em tubos redondos, inox 1" x 1,2 mm, reforçada; Degraus em chapa de aço inox; Pés com ponteiras em borracha; Dimensões: 520mm x 430mm x 500mm.	UN	55	R\$ 178,12	R\$ 9.796,60	Master Hospitalar
30	HAMPER - SUPORTE EM INOX COM SACO HAMPER DE 150 LITROS - Armação Tubular em Inox; - Saco em Forte Tecido de Algodão Crú; - Pés com Rodízios; - Capacidade Aproximada 150 Litros.	UN	20	R\$ 210,12	R\$ 4.202,40	Master Hospitalar
39	LANTERNA CLÍNICA LED - Radiantlite traz um design moderno e leve, confeccionado em liga aeroespacial de alumínio, que é 60% mais resistente que o alumínio comum e igualmente leve. A iluminação em LED de alta performance com potência de 3V. O interruptor de botão de pressão permite que a unidade seja ativada em iluminações curtas, enquanto o clipe de bolso, quando pressionado, pode travar a unidade na posição "on", isso permite a conveniência do uso, maior duração da bateria e maior vida útil da lâmpada LED.	UN	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	Incoterm
67	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO – CONJUNTO COMPLETO Aparelho de pressão arterial manual, tipo aneróide, de uso profissional, composto por esfigmomanômetro, estetoscópio e termômetro digital. Características mínimas: Esfigmomanômetro aneróide com mostrador de fácil leitura, escala em mmHg, alta precisão e resistência. Corpo/manômetro em metal ou material de alta durabilidade. Válvula de deflação com ajuste preciso e pera insufladora em material resistente. Braçadeiras com fecho/metais resistentes, adequadas para os seguintes tamanhos: Infantil, adulto e Obeso. Termômetro digital incluído no conjunto, com visor digital, leitura rápida e sinal sonoro ao final da medição. Produto de uso clínico/hospitalar. Atender às normas vigentes, com registro na ANVISA e certificação do INMETRO, quando aplicável. Garantia mínima conforme legislação vigente.	KIT	360	R\$ 130,00	R\$ 46.800,00	Incoterm
88	CARRO DE CURATIVO INOX - construído em aço inox; com duas prateleiras e suporte para balde e bacia; dimensões: 0,45 x 0,75 x 0,80.	UN	5	R\$ 825,47	R\$ 4.127,35	Master Hospitalar
89	CARRO DE TRANSPORTE INOX PARA APROXIMADAMENTE 75KG 3 BANDEJAS - dimensões: produto: 900mm x 940mm x 580mm (largura, altura, profundidade) bandeja: 830mm x 510mm (largura, profundidade) - peso: bruto: entre	UN	2	R\$ 1.767,01	R\$ 3.534,02	Master Hospitalar

	15 e 22kg - capacidade: aproximada para 75kg - carro com três bandejas em aço inox 430 escovado - rodas giratórias de 4 polegadas - duas rodas com freio.					
97	CUBA RIM - fabricada em aço inoxidável, possui alta resistência à corrosão, a ação mecânica, térmica e química, tolerando a esterilização em altas e baixas temperaturas. Sua borda plana facilita a limpeza e higienização, pois evita o acúmulo de sujidade, além de possuir uma superfície não-reflexiva que oferece maior conforto visual ao profissional durante os procedimentos. É um recipiente com capacidade para 700 ml.	UN	20	R\$ 49,80	R\$ 996,00	Master Hospitalar
113	ESTETOSCÓPIO- Aquisição de estetoscópio adulto duo sonic: destinado à ausculta cardíaca, pulmonar e aferição de pressão arterial em pacientes, para uso em unidades de saúde, ambulatórios e hospitais. O equipamento deverá atender aos seguintes requisitos: Estetoscópio tipo adulto, de uso clínico geral. Comprimento total aproximado entre 70 cm e 80 cm. Olivas anatômicas macias, ajustáveis, que proporcionem vedação adequada e conforto ao profissional. Arco metálico com mola interna resistente, proporcionando ajuste adequado à anatomia do usuário. Produto lavável e de fácil higienização. (incluir infantil) Registro na ANVISA	UN	350	R\$ 26,06	R\$ 9.121,00	Incoterm

MVR DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 24.912.303/0001-49.

Fornecedor		MVR DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA				
CNPJ		24.912.303/0001-49		Insc. Estadual nº		
Endereço		R Paulo Brugin - UF: PR- Município: Cambé				
Cep.		86189378		Telefone		
Celular		(43) 99607-1818		E-mail		
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
56	MICROSCOPIO - binocular c/ objetivas acromáticas, de 4x,10x,40x,100x,voltagem, 110v,condensador móvel sistema de focalização macrométrico sem fim para aplicações laboratoriais, educacionais e diagnósticas, dotado de sistema óptico infinito com objetivas planacromáticas, proporcionando imagens nítidas, com boa resolução, contraste e uniformidade de campo. Equipado com sistema de iluminação em LED, de alta eficiência e longa vida útil, assegurando iluminação estável e baixo consumo de energia. Possui cabeçote binocular que permite ajuste interpupilar, garantindo ergonomia e conforto durante o uso prolongado. Apresenta construção robusta, operação simples e manutenção facilitada, possibilitando integração às rotinas laboratoriais e atendimento às necessidades de padronização, produtividade e confiabilidade dos resultados. Design moderno, leve e ergonômico. Iluminação LED. Objetivas Infinitas Planacromáticas e Ocular de campo amplo 20mm. Aumento de 40x até 1.000x. Garantia 1 ano.	UN	15	R\$ 5.880,00	R\$ 88.200,00	Digilab Di-660b

MAGMAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A, CNPJ: 01.298.443/0002-54.

Fornecedor		MAGMAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A				
CNPJ		01.298.443/0002-54		Insc. Estadual nº		
Endereço		Rua Santa Mônica - UF: SP- Município: Cotia				
Cep.		06715865		Telefone		(11) 3889-6910
Celular				E-mail		
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
109	VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO: Ventilador de emergência para transporte, microprocessado, portátil, destinado ao transporte de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, para uso em ambulância e transporte intra hospitalar. Ventilação invasiva e não invasiva, com índice de proteção no mínimo IP31. Peso, no máximo 6,5 Kg Modos ventilatórios: Volume controlado/assistido; Pressão controlado/assistido; SIMV e CPAP. Sistema de Monitorização: Monitoração através de tela digital dos seguintes parâmetros ventilatórios: pressão de vias aéreas; volume minuto expiratório; frequência respiratória; PEEP. Sistema de Controles: Tempo inspiratório de 0,25 a 5 segundos, no mínimo. Frequência respiratória de 2 a 60 rpm, no mínimo. Sensibilidade ajustável a fluxo e/ou a pressão Porcentagem de oxigênio ajustável de 35 a 100%, no mínimo. PEEP/ CPAP ajustável eletronicamente de 0 a 20 cm H2O. Pausa inspiratória Pressão de suporte: de 5 a 15 cmH2O no mínimo. Pressão controlada/assistida: de 5 a 60 cmH2O no mínimo. Ventilação de apneia para todos os modos ventilatórios espontâneos, incluindo CPAP. Alarmes audiovisuais: Pressão máxima e mínima de vias aéreas Apneia Carga de bateria baixa baixa pressão de oxigênio. Tecla de silenciamento de alarme por 120 segundos Recursos: Bateria interna, recarregável, com autonomia de no mínimo 4 horas. Alimentação elétrica a partir de rede ac/dc de 100 a 240V/50 a 60Hz, com comutação automática. Possibilidade futura de incorporar monitoração de capnografia, Terapia O2 (Alto Fluxo) e recurso RCP (Ressuscitação Cardiopulmonar) Acessórios Mínimos: - 2 Circuitos para cada aparelho, autoclaváveis, de fácil montagem, limpeza e esterilização para paciente adulto. - 2 sensores de fluxo adulto. - 2 válvulas expiratórias completas com o diafragma. - 1 Mangueira para conexão da rede de oxigênio. - Sistema de fixação para suporte em macas. - Demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento Instalação sob responsabilidade do fornecedor: O equipamento deve ser entregue e instalado na Unidade Hospitalar no Município de Manicoré/AM	UN	5	R\$ 52.000,00	R\$ 260.000,00	Magnamed
110	VENTILADOR PULMONAR BEIRA LEITO ADULTO E PEDIATRICO: Ventilador eletrônico microprocessado para pacientes adultos, pediátricos e neonatais indicado para o uso em terapia intensiva. Permitir operação do equipamento com pressão de alimentação de gases na faixa mínima 39 a 87 psi. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação por Volume Controlado; Ventilação por Pressão Controlada; Ventilação mandatória intermitente a pressão, ventilação mandatória intermitente a volume; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com pressão regulada com volume controlado; Pressão positiva contínua nas vias aéreas - CPAP; Ventilação Não Invasiva; Ventilação de Back up em todas as modalidades. Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 2 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,1 a 5 segundos; PEEP de no mínimo até 50cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo e/ou pressão; FIO2 de no mínimo 21 a 100%, pausa inspiratória de no mínimo 0.1 a 30 segundos. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen e confirmação em botão; Monitoração de volume por sensor proximal, distal ou interno. Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume minuto exalado, volume corrente exalado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, FIO2, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão, auto PEEP, Força inspiratória negativa (FIN) ou índice de esforço, Elastância. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo e apresentação de gráficos com as tendências para os principais dados monitorados de pelo menos 24 horas. Sistema de Alarmes Com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e ventilador inoperante. Silenciamento de alarme por 120 segundos. Ajuste do tempo de apneia mínimo nas faixas de 15 a 40 segundos. Recursos: Possui nebulização incorporado ao equipamento; Opção -último paciente- ao ligar o equipamento ou armazenamento na memória dos últimos parâmetros ajustados; Bateria recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos;	UN	10	R\$ 79.800,00	R\$ 798.000,00	Magnamed

	Conectividade RS- 232; Compensação circuito; Acompanhar no mínimo os acessórios: Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuitos paciente adulto de silicone completo com os drenos, 2 Circuitos paciente pediátrico de silicone completo com os drenos, 2 Circuitos paciente neonatais de silicone completo com os drenos, 2 válvulas completas com o diafragma, 2 sensores de fluxo extras para cada tipo de pacientes, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, Alimentação elétrica bivolt automático com padrão novo brasileiro. O equipamento deve ser entregue e instalado na Unidade Hospitalar no Município de Manicoré/AM.				
--	---	--	--	--	--

MATMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 21.500.422/0001-04.

Fornecedor		MATMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ		21.500.422/0001-04		Insc. Estadual nº		
Endereço		Avenida Antônio Sales - UF: CE - Município: Fortaleza				
Cep.		60135101		Telefone		
Celular		(85)99995-7009		E-mail		
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
61	GLICOSÍMETRO PORTÁTIL PARA USO EM PACIENTES - Especificações Técnicas Mínimas : O equipamento deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:Equipamento portátil, compacto, leve e de fácil manuseio. Cada Glicosímetro deve ser acompanhado de 100 tiras e 100 lancetas. Indicado para uso em pacientes adultos e pediátricos, conforme registro do fabricante. Realizar medição quantitativa de glicose em sangue capilar total. Faixa de medição mínima de 20 mg/dL a 600 mg/dL ou superior. Tempo de leitura máximo de 10 segundos. Volume de amostra igual ou inferior a 1,0 microlitro. Sistema de codificação automática (sem necessidade de chip ou codificação manual). Alimentação: Pilha ou bateria Visor digital de fácil leitura. Desligamento automático para economia de bateria. Sistema de identificação de amostra insuficiente. Atender aos critérios de precisão estabelecidos pela norma ISO 15197 vigente. Possuir registro válido e ativo na ANVISA. Compatível com tiras reagentes do mesmo fabricante.	UN	380	R\$ 102,00	R\$ 38.760,00	Sinocare

MUNDIAL REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ: 27.390.535/0001-72.

Fornecedor		MUNDIAL REFRIGERAÇÃO EIRELI				
CNPJ		27.390.535/0001-72		Insc. Estadual nº		
Endereço		Rua 64 - UF: GO - Município: Goiânia				
Cep.		74810310		Telefone		(62) 3922-5651
Celular				E-mail		
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
119	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000btus – Com Serpentinhas de Cobre e Condensadora horizontal (quadrada); Temperatura: frio; Gás Ecológico R-32; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) CLASSE A; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) CLASSE A, sistema de filtragem de ar, monofásico 220V/60Hz, refrigerante ecológico R-32, controle remoto sem fio com opção de velocidades, indicação de temperatura no controle remoto, distribuição de ar com oscilação automática (swing), condensador com descarga horizontal, vazão de ar da evaporadora maior ou igual a 1000 m³/h, unidade interna e externa da mesma marca, condensadora e evaporadora com serpentinhas de cobre, nível de eficiência energética maior ou igual a 3,23 W/W. Classe A de Eficiência Energética .	UN	20	R\$ 4.113,00	R\$ 82.260,00	Elgin

NAM FERREIRA COMERCIO, CNPJ: 26.058.921/0001-07.

Fornecedor		NAM FERREIRA COMERCIO					
CNPJ		26.058.921/0001-07		Insc. Estadual nº			
Endereço		R Barao Do Rio Branco - UF: AM - Município: Manaus					
Cep.		69058581		Telefone			
Celular		(97) 99163-7894		E-mail			
Item	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
51	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDRIÁTICO (AMBU) - Reanimador ventilatório manual tipo “ambu”, infantil, reutilizável, de fáceis: montagem, desmontagem e manuseio. Bolsa (balão) confeccionada em silicone translúcido, com capacidade para até 500 ml, de parede única que permita reexpansão rápida e automática. Válvula unidirecional confeccionada em material termoplástico injetável, inquebrável, com diafragma em silicone, no formato “bico de pato”. Conexão com perfeito encaixe com bolsa (balão) e com a máscara, de fácil manuseio e sem qualquer escape, provido de limitador de pressão. A válvula unidirecional deve oferecer a possibilidade de giro de 360° sem escape e sem dificuldades, permitindo a utilização por mais de um profissional, sem comprometer as manobras necessárias. Máscara facial, com bojo em material termoplástico injetável, translúcida, para visualização do nariz e boca do paciente e coxim inflável em silicone atóxico e anatômico. Acompanha bolsa reservatória, confeccionada em silicone com capacidade de 1000 ml, para permitir o enriquecimento de oxigênio ao gás a ser administrado para o paciente. Todos os componentes de silicone devem ser comprovadamente biocompatíveis por meio de certificado oficial emitido por órgão acreditado em atendimento a norma ISO 10.993 e confeccionados em silicone grau médico. Não deve possuir válvula para conexão do reservatório à válvula inferior do balão, a conexão deve ser direta do reservatório à válvula inferior do balão, a válvula de segurança deve ser acionada automaticamente para evitar barotrauma (INF 40cmH2O). Todo o conjunto (inclusive o reservatório de oxigênio) deve ser resistente a autoclavagem à 134°C. Imprescindível que o fabricante assuma o compromisso de reposição de todas as peças e componentes do equipamento por no mínimo cinco anos. Apresentar registro no ministério da saúde do produto cotado. Apresentar certificado de boas práticas de fabricação.		UN	50	R\$ 272,92	R\$ 13.646,00	Protec/Ambu
52	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) Reanimador ventilatório manual tipo “ambu”, adulto, reutilizável, de fáceis: montagem, desmontagem e manuseio. Bolsa (balão) confeccionada em silicone translúcido, com capacidade para até 1600 ml, de parede única que permita reexpansão rápida e automática. Válvula unidirecional confeccionada em material termoplástico injetável, inquebrável, com diafragma em silicone, no formato “bico de pato”. Conexão com perfeito encaixe com bolsa (balão) e com a máscara, de fácil manuseio e sem qualquer escape, provido de limitador de pressão. A válvula unidirecional deve oferecer a possibilidade de giro de 360° sem escape e sem dificuldades, permitindo a utilização por mais de um profissional, sem comprometer as manobras necessárias. Máscara facial, com bojo em material termoplástico injetável, translúcida, para visualização do nariz e boca do paciente e coxim inflável em silicone atóxico e anatômico. Acompanha bolsa reservatória, confeccionada em silicone com capacidade de 2300 ml, para permitir o enriquecimento de oxigênio ao gás a ser administrado para o paciente. Todos os componentes de silicone devem ser comprovadamente biocompatíveis por meio de certificado oficial emitido por órgão acreditado em atendimento a norma ISO 10.993 e confeccionados em silicone grau médico. Não deve possuir válvula para conexão do reservatório à válvula inferior do		UN	50	R\$ 295,00	R\$ 14.750,00	Protec

	balão, a conexão deve ser direta do reservatório à válvula inferior do balão, a válvula de segurança deve ser acionada automaticamente para evitar barotrauma (AD 60cmH2O). Todo o conjunto (inclusive o reservatório de oxigênio) deve ser resistente a autoclavagem à 134°C. Imprescindível que o fabricante assuma o compromisso de reposição de todas as peças e componentes do equipamento por no mínimo cinco anos. Apresentar registro no ministério da saúde do produto cotado. Apresentar certificado de boas práticas de fabricação.					
107	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO - Termômetro infravermelho digital, sem contato, destinado à medição de temperatura corporal, por meio de sensor infravermelho de alta precisão, com leitura instantânea. Atender às normas técnicas e regulamentações vigentes da ANVISA; Acompanhar manual de instruções em língua portuguesa;	UN	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00	Aique/Infravermelho HO

NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 06.253.085/0001-04.

Fornecedor		NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA				
CNPJ		06.253.085/0001-04			Insc. Estadual nº	
Endereço		AV Guanabara - UF: RO- Município: Porto Velho				
Cep.		76804131			Telefone	(69) 3222-5705
Celular					E-mail	
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
19	AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR 250 LTROS - com Duas Portas Deslizantes Verticais Automáticas Características Gerais: Volume interno: 250 litro Dimensões internas: Largura: 46 cm Altura: 46 cm Profundidade: 120 cm Dimensões externas: Largura: 90 cm Altura: 173 cm Profundidade: 158 cm Portas: Duas portas deslizantes verticais automáticas, com travamento automático Alimentação elétrica: Trifásica 220V (opcional em outras tensões mediante especificação) Consumo máximo: 27 kWh, Câmara de Câmara interna: Seção transversal quadrada, construída em aço inoxidável AISI 316-L, espessura de 5 mm Câmara externa: Aço inoxidável AISI 316-L, espessura de 5 mm, Isolamento térmico: Fibras cerâmicas, Conexão para validação: Rosca 1" BSP,Válvula de segurança adicional instalada na câmara interna, garantindo proteção redundante contra sobrepressão, Gerador de Vapor Integrado: Construído em aço inoxidável AISI 304 Funcionamento automático Controle automático: Pressão e nível de água Válvula de segurança calibrada instalada no gerador de vapor Potência de aquecimento: 2 x 12 kW Isolamento térmico Sistema de Portas: Duas portas deslizantes verticais com acionamento automático Construídas em aço inoxidável AISI 316-L Sistema de vedação com guarnição de silicone pressurizada, Manômetro de pressão da rede instalado nas portas, permitindo monitoramento direto da pressão de entrada durante o ciclo Acabamento: Interno: Polimento sanitário, Externo: Aço inoxidável escovado, com carenagem totalmente em aço inox Sistema de Comando e Controle: Controlador Lógico Programável (CLP) Display LCD e teclado de membrana em policarbonato Temperatura programável: 105°C a 135°C Impressora térmica para registro dos dados do ciclo Botões liga/desliga e botão de emergência Programas: 8 ciclos de esterilização pré-definidos Ciclo de teste Bowie & Dick Transmissores de pressão para câmaras interna e externa Manômetro para câmara externa Manômetro para câmara interna Unidade de Vácuo: Bomba de vácuo de anel líquido Acionamento por motor elétrico trifásico monobloco, 1,5 HP, 3.500 rpm, 60 Hz Vedação por selo mecânico Grau de proteção: IPW 55 Classe de isolamento: B Tensões disponíveis: 220 a 760 V Inclui válvula de controle para a bomba de vácuo, do tipo solenoide, com acionamento automático Sistema de Segurança e Válvulas: Duas válvulas de segurança instaladas: 1 no gerador de vapor 1 na câmara interna Válvulas de controle pneumáticas: Entrada de vapor, ar filtrado e vácuo (tipo globo) Válvulas solenoides adicionais: Para alimentação da bomba de vácuo Para alimentação da bomba d'água do gerador de vapor Tubulações: Em cobre – ACESSÓRIOS: 1 CARRO EXTERNO Construído inteiramente em aço inox AISI 304. Guia para deslizamento do carro interno até a câmara de esterilização da autoclave. Movimentação através de quatro rodas emborrachadas antiestáticas, giratórias, sendo duas com travas. 1 CARRO INTERNO Construído inteiramente em aço inox AISI 316, com acabamento polido. Movimentação através de rodízios em inox, resistente a altas temperaturas, para deslizamento diretamente à câmara de esterilização. O equipamento deve ser entregue e instalado na Unidade Hospitalar no Município de Manicoré/AM	UN	4	R\$ 220.000,00	R\$ 880.000,00	Onix
58	ANALISADOR DE TIRAS DE URINA – Uma solução desenvolvida para apoiar a análise de exames urinários, oferecendo confiabilidade, padronização e eficiência aos processos laboratoriais. Projetado para atender às necessidades de laboratórios clínicos e ambientes diagnósticos, o sistema contribui para a otimização das rotinas, melhoria do fluxo de trabalho e maior segurança na obtenção dos resultados. Capacidade de leitura até 300 teste/hora. Análise completa e precisa de 6 amostras em menos de 40 segundos. Utiliza 3 comprimentos de onda de luz nas leituras dos parâmetros. Garantia de 1 ano.	UN	15	R\$ 7.300,00	R\$ 109.500,00	Wama
71	BOMBA DE SUÇÃO MANUAL - Equipamento destinado à extração de leite materno, podendo ser de acionamento manual, desenvolvido para uso individual, garantindo conforto, segurança e eficiência durante o processo de ordenha. Deve ser fabricado com materiais atóxicos, livres de BPA, ftalatos e outras substâncias nocivas, próprios para contato com alimentos e compatíveis com processos de higienização e esterilização. A bomba deve possuir sistema de sucção suave e ajustável, que permita simular o ritmo natural de sucção do bebê, reduzindo desconforto e prevenindo lesões mamárias. O modelo manual deve permitir acionamento ergonômico, com esforço reduzido e controle progressivo da sucção, acondicionado em embalagem original, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, com orientações de uso, limpeza e conservação. Deve possuir registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável, e atender às normas técnicas e sanitárias vigentes. Garantia mínima conforme legislação vigente.	UN	10	R\$ 91,24	R\$ 9.124,00	G-Tech
104	PAPEL TERMOSSENSÍVEL 150MM X 90MM PARA REGISTRO DO MONITOR FETAL - Aquisição de papel termossensível para registro de curvas de monitor fetal em cardiocógrafos modelo Bistos BT350, destinado à utilização em unidades de saúde, maternidades, ambulatórios e serviços obstétricos.	CX	100	R\$ 53,81	R\$ 5.381,00	Tecnoprint
114	TERMÔMETRO DIGITAL : Aquisição de termômetro digital clínico destinado à aferição de temperatura corporal de pacientes em unidades básicas de saúde, ambulatórios, hospitais e demais serviços assistenciais. O equipamento deverá atender aos seguintes requisitos: Termômetro clínico digital para medição de temperatura corporal. Indicado para uso em pacientes adultos e pediátricos. Faixa de medição mínima entre 32,0°C a 42,9°C ou superior. Precisão mínima de ±0,1°C. Tempo de medição máximo de 60 segundos. Sinal sonoro indicativo ao término da medição. Visor digital de fácil leitura. Memória para registro da última medição realizada. Alimentação por bateria substituível. Desligamento automático para economia de energia. Ponta resistente à água ou totalmente lavável para higienização. Produto livre de mercúrio. Registro válido na ANVISA.	UN	350	R\$ 20,00	R\$ 7.000,00	G-Tech
136	Compressor de Ar Comprimido Medicinal Isento de Óleo – Hospitalar Especificações Técnicas do Compressor: Capacidade do reservatório: 250 litros, Vazão: 20 pés³/min (566 litros/minuto), Pressão máxima: 100 lbf/poF (7 bar), Rotação: 459 RPM, Número de pistões: 2, Número de estágios: 1, Potência do motor: 5 HP (3,73 kW), Frequência: 60 Hz, Tensão: 220 V, Dimensões (L x A x C): 400 x 725 x 395 mm, Peso: 72 kg, Acessórios Incluídos: 01 Secador elétrico de ar comprimido: Capacidade: 40 PCM Pressão máxima: 12 bar, Temperatura de entrada: 39 °C, Potência: 300 W, Tensão: 220 V, Conexão: 1/2", Dimensões: 36 x 30 x 48 cm, Peso: 19 kg. Filtros coalescentes	UN	5	R\$ 43.374,87	R\$ 216.874,35	Peg Compressor

	inclusos: 01 Filtro coalescente pré-filtro – modelo 53/60, conexão 3/4”, 01 Filtro coalescente pós-filtro – modelo 53, conexão 3/4”, Conjunto de mangueiras e conexões. Instalação sob responsabilidade do fornecedor: O equipamento deve ser entregue e instalado na Unidade Hospitalar no município de Manicoré/AM.					
137	Osmose Reversa com vazão de 30 Litros/hora e quatro etapas de filtração: polipropileno, carvão ativado, resina mista e membrana.Vazão máxima: 30 litros/hora; Temperatura de trabalho: 50 ; Pressão máxima suportada: 100 PSI/ 7 Kgf/cm²; Suporte: Portátil em formato Tripé na cor branca, podendo transportar o equipamento; Dimensões aprox. do produto (L x A x P): 35 x 43 x 23 cm; 110/220v. Com Reservatório Pressurizado Branco capacidade de 30 litros em Carcaça de Aço carbono; Diafragma - Butílico de alta qualidade; Forro - Polipropileno virgem; Conexão roscável – Aço inoxidável. Cor: Branca; Formato: Redondo com base inferior; Conexão: Macho de 1/4” NPT; Capacidade de armazenamento: 35 L; Pressão máxima de trabalho: 100 PSI (7,0 kgf/cm²); Pré-carga de fábrica: 7 PSI (0,49 kgf/cm²); Pressão de teste: 144 PSI (10,1 kgf/cm²); Temperatura de trabalho: 4°C a 50 °C; Dimensões aprox. do produto (L x A x P): 31 x 48 x 31 cm; Peso aprox. do produto: 5,5 kg. Reservatório acompanha tripé e torneira cotovelo com rosca macho de 1/4” e engate rápido para mangueira de 1/4”. Instalação sob responsabilidade do fornecedor: O equipamento deve ser entregue e instalado na Unidade Hospitalar no município de Manicoré/AM.	UN	5	R\$ 5.880,41	R\$ 29.402,05	Microfilter
142	Esfigmomanômetro digital: Equipamento automático, não invasivo, destinado à medição da pressão arterial sistólica, diastólica e frequência cardíaca, por método oscilométrico, com utilização em braço (artéria braquial). • Método: oscilométrico automático, Inflagem: automática (bomba elétrica interna), Desinsuflação: automática controlada, Pressão arterial: 0 a 280 mmHg, Frequência cardíaca: 40 a 199 bpm, Pressão: ± 3 mmHg, Pulso: ± 5% (valores padrão de mercado para equipamentos clínicos) Braçadeira (manguito): Tipo: adulto padrão, Circunferência: aproximadamente 22 a 36 cm, Sistema de fixação: velcro resistente, Material lavável e de fácil higienização; • Medição automática de pressão sistólica e diastólicaMedição de frequência cardíaca; Indicador de arritmia cardíaca; Classificação de níveis de pressão arterial (OMS/WHO); Memória interna (mínimo 60 medições; ideal ≥120) , Cálculo de média das últimas medições, Data e hora das aferições, Desligamento automático; •Tela digital tipo LCD de fácil leitura, Operação com botão único ou interface simples, Indicação de erro de medição/movimento; • Alimentação por pilhas (AAA ou AA), Opcional: fonte bivolt; • Registro ativo na ANVISA, Certificação do INMETRO , Conformidade com normas técnicas aplicáveis (ex.: IEC 60601) • Temperatura de operação: 5°C a 40°C, Umidade relativa: até 85%, Equipamento portátil; • 01 braçadeira adulto, 01 bolsa para transporte, Manual em português, Pilhas inclusas; •Equipamento deve permitir verificação/calibração periódica, Estabilidade de medição comprovada, Garantia mínima: 12 meses (ideal ≥ 3 anos)	UN	350	R\$ 194,65	R\$ 68.127,50	G-Tech
143	ESTEREOMICROSCÓPIO, Tipo: Binocular, com iluminação a LED montado em estativa C; Oculares focalizáveis de 10x/20 BR com conchas oculares;Sistema de aumento contínuo, zoom de 8x a 32x, com possibilidade de estender para o mínimo de 2,4x e o máximo de 64x através de lentes opcionais; Campo de observação de 25,0mm no zoom de 8x e 6,5mm no zoom de 32x; Botão macrométrico bilateral de focalização por pinhão e cremalheira; Tubo de observação binocular com ajuste de distância interpupilar de 55 a 75mm; Corpo de microscópio com movimento de 135. no eixo vertical e distância de trabalho de 92mm; Estativa C com alça para transporte e iluminação a LEDs de três maneiras: Somente refletida, com movimento angular; Somente transmitida; Ambas simultaneamente (neste último caso, é possível controlar cada uma separadamente); LEDs embutidos na estativa com controles na própria base; Vida útil de aproximadamente 25 mil horas em máxima intensidade; Fonte externa com entrada bivolt automática, 100-240 V AC, e saída 12V AC/20W, vários tipos de plugs para diferentes tomadas; Local de acomodação da amostra com placa de vidro jateada e fosca, circular, de 84mm de diâmetro, altura máxima da amostra de 103mm, sem necessidade de acessórios, com foco na base. Acompanha chave Allen 3mm e capa protetora K.	UN	2	R\$ 7.077,08	R\$ 14.154,16	Coleman

PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.207.441/0001-45.

Fornecedor	PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ	06.207.441/0001-45	Insc. Estadual nº	
Endereço	Rodovia Bunjiro Nakao - UF: SP- Município: Cotia		
Cep.	06726300	Telefone	(11) 3132-9899
Celular		E-mail	

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
87	CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR BIFÁSICO E MONITOR DE ECG - Cardioversor de tecnologia de Onda Bifásica, destinado à utilização em situações de emergência intra-hospitalar e em ambulâncias, sendo apto para uso em pacientes nas faixas etárias adulto, pediátrico e neonatal. Deve possuir um display de LCD colorido, com tamanho mínimo de 6,5 polegadas e máximo de 9 polegadas, garantindo boa visualização dos sinais de ECG e informações vitais, sem comprometer a portabilidade e a facilidade de manuseio do equipamento em situações de emergência.”, que permita a visualização simultânea de, no mínimo, 3 curvas de ECG . O peso máximo total do equipamento não deve exceder 6,7 kg, e deve contar com uma impressora térmica incorporada ao equipamento. A alimentação deve ser Bivolt Automático (100-240V, 50/60 Hz). O equipamento deve possuir Função de Auto-Teste para diagnósticos periódicos de seu correto funcionamento. A monitoração de ECG deve ser possível tanto pelas pás externas, quanto pelas pás adesivas (eletrodos descartáveis) ou por cabo de paciente (3 ou 5 vias).Deverá dispor de modo de acesso rápido a troca de derivação e ganho/Amplitude no painel frontal, seja em tela ou botão. O controle da descarga deve incluir botões de carga e aplicação de choque tanto nas pás quanto no painel frontal. Será obrigatório um botão exclusivo e dedicado nas pás externas para acionamento da carga de energia, garantindo maior segurança operacional e prevenindo cargas acidentais. O equipamento deverá possuir Grau de proteção mínimo de IP54. A seleção da energia dos choques no painel frontal deve ser por botão giratório ou tecla dedicada. Possui função para cancelar carga e desarme automático da carga em caso de procedimento interrompido ou tempo limite excedido.A Bateria deve ser recarregável (Ion de Lítio, NiMh ou NiCd), permitindo a troca sem a necessidade de parafusos ou ferramentas (seja por pack destacável ou compartimento de acesso próprio). A bateria deve ter capacidade de efetuar, no mínimo, 100 descargas no nível máximo de energia ou um mínimo de 2 horas de monitorização contínua, sem precisar de recarga, e deve possuir indicador de carga visível na própria bateria. O equipamento deverá dispor do modo de operação Desfibrilador Automático Externo (DEA) e Marcapasso Transcutâneo. O equipamento deverá ser acompanhado de bolsa de proteção e transporte confeccionada em material resistente, dotada de alça e bolsos para acessórios, e que permita o uso operacional do equipamento sem a necessidade de sua remoção ou abertura, visando proteção e agilidade no atendimento. Os Acessórios mínimos obrigatórios são: Conjuntos de Pás externas Adulto/Pediátrico (com botão dedicado para carregamento da energia e botão dedicado para descarga dos choques), Cabos de ECG de 3 ou 5 vias, e Cabo de força, além de quaisquer outros acessórios fornecidos pelo fabricante e imprescindíveis para o bom funcionamento. A Garantia mínima é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de instalação e aceitação definitiva. Durante a garantia, deverão ser realizadas 04 (quatro) manutenções preventivas trimestrais, incluídas no fornecimento, executadas por técnico qualificado e autorizado pelo fabricante, com emissão e entrega de laudo	UN	10	R\$ 28.404,00	R\$ 284.040,00	Rd/ Protec

	técnico detalhado após cada visita. A empresa proponente deverá apresentar autorização formal do fabricante, que a habilite a realizar instalações, manutenções preventivas e corretivas, e fornecimento de peças originais/suporte técnico. O cardioversor deve estar de acordo com as seguintes normas: Registro na ANVISA e legislações correlatas; Conformidade à NBR 14136; e Grau de proteção mínimo de IP54. O produto deverá vir acompanhado de manual de instruções em português (incluindo o manual de serviço completo). O equipamento deve ser entregue e instalado na Unidade Hospitalar no Município de Manicoré/AM					
108	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO OXIGÊNIO: Aquisição de válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro integrado, destinada ao controle preciso de pressão e fluxo de oxigênio em ambientes hospitalares, unidades de saúde, UTIs e serviços de atendimento médico. O equipamento deve garantir segurança, durabilidade e operação conforme normas técnicas aplicáveis. A válvula reguladora para cilindro com fluxômetro é resistente de alta qualidade este produto é desenvolvido em latão cromado com filtro de bronze sintetizado. Informações adicionais: escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 mpa (0 à 315 kgf/cm²)corpo: latão cromado, conexões de entrada e saída: latão cromado, manômetro: aço com pintura epóxi, saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3 kgf/cm² para entrada de 100 kgf/ cm², conexões de entrada e saída, conforme as normas abnt, para segurança, recomenda-se a verificação da calibração no mínimo 1 vez ao ano. Altura 13 cm, Largura 6 cm, Profundidade 17 cm, Peso 0,751 kg	UN	100	R\$ 265,00	R\$ 26.500,00	Protec

RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 54.469.120/0001-61.

Fornecedor	RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA					
CNPJ	54.469.120/0001-61			Insc. Estadual nº		
Endereço	Rua Miguel Pereira Dutra - UF: GO- Município: Anápolis					
Cep.	75053876			Telefone		
Celular	(62) 99192-5365			E-mail		
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
38	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL COM BATERIA RECARREGÁVEL - de uso profissional, tela colorida de LCD com no mínimo 2.4" para visualização gráfica e numérica. Sensibilidade a partir da 10ª semana de gestação. Faixa de detecção de 30 a 240 bpm. Saída de áudio de 1.2W. Transdutor à prova d'água, para parto humanizado, com certificado IPX7. Estimulador acústico integrado, possibilitando uma FCF mais precisa. Alimentação por bateria recarregável. Acompanha: 01 Transdutor de 2MHz; bateria recarregável; Software que permite salvar e gerenciar dados de FCF e som cardíaco fetal. Manual de instruções em português. Deverá apresentar Carta de autorização do detentor do Registro, fabricante ou Importador autorizando o fornecimento do equipamento, para garantia de procedência legal.	UN	30	R\$ 990,00	R\$ 29.700,00	MD
42	OXIMETRO DE PULSO ADULTO INFANTIL E NEONATAL - Com as seguintes características mínimas: deve apresentar facilidade no transporte e utilização em ambientes clínicos, ambientes hospitalares, durante emergências aéreas, transporte terrestre ou em ambientes domiciliares. Dimensões máximas do equipamento: 140 x 90 x 40 mm, não podendo ser pequeno demais para que não se torne de fácil perda. Peso máximo com a bateria 500 gramas. Alimentação elétrica através de fonte ou com bateria interna Li-Ion recarregável; com autonomia de no mínimo 24 horas. Monitor colorido, tela com no mínimo 3 polegadas, configurável (deve permitir configuração das cores), com comando sensível ao toque no visor (touch screen). O monitor deve possuir sistema de rotação da tela, podendo assim expandir ou compactar os dados apresentados. O equipamento deverá possuir no mínimo 07 (sete) tipos de alarmes audiovisuais, para frequência de pulso e para saturação de oxigênio (sem sensor, sem paciente, saturação baixa, saturação alta, frequência cardíaca baixa, frequência cardíaca alta, paciente sem pulso). O equipamento deve ser acompanhado de sensor que permita a medição em pacientes com baixa perfusão periférica.; este sensor deve permanecer fora do equipamento, evitando assim a possibilidade de tornar o equipamento inoperante a cada vez que o sensor apresentar algum tipo de problema. Deve oferecer a possibilidade de armazenamento de dados em cartão SD.. Deve funcionar perfeitamente em pacientes com baixa perfusão periférica, adultos, infantes ou neonatais. Apresentação de curva pletismográfica em três diferentes velocidades, com gráfico de tendência para as últimas 72 horas. Diagnóstico precoce de cardiopatia congênita (teste do coraçãozinho). Armazenamento de no mínimo 100 prontuários (pacientes) com até 5 registros de medição. Faixa de medição: SPO² - 0 a 100 % - Frequência Cardíaca 30 a 250. Indicação de alimentação bateria ou rede elétrica. Grau de proteção em conformidade com IPX2. Apresentar Certificados em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-1-2. O fabricante deve se comprometer em repor peças e acessórios por um período mínimo de cinco anos. O equipamento deverá possuir garantia de um ano contra defeito de fabricação, ser registrado no ministério da saúde (ANVISA). Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação do detentor do registro ou fabricante do equipamento.	UN	30	R\$ 2.724,60	R\$ 81.738,00	HANDYSAT
84	CAMA FOWLER - comandos dos movimentos através de 03 manivelas retráteis confeccionadas em aço inoxidável com acabamento polido, localizadas junto a peseira da cama. Estrutura tubular do leito em tubos de 30 x 50 x 2 mm. Leito em chapa de aço 1020 perfurada, estruturada de 2 mm de espessura dotado de sistema de cremalheiras, possibilita os seguintes movimentos: Fowler / semi-fowler / cardíaco / flexão abdominal e Elevação Total do Leito, dotado de para-choque Bumper na parte integrante da cabeceira e peseira (04 cantos da cama) projetado para absorção de impactos. Dorso 70°. / Flexão das pernas 40°. / Panturrilha 32° / Trendelenburg/reverso 12°. A cabeceira e peseira (removíveis) função tabua de massagem cardíaca, com áreas vazadas para proteção das mãos, permitem o transporte da cama pela enfermagem com maior segurança, evitando assim o risco de acidente durante a movimentação e transporte, possui trava para fixação e remoção sem o uso de ferramentas. Fabricadas em Polipropileno com superfície lisa que possibilita fácil limpeza, além de ser um material retardador de chama e possui adição de ions de prata que tem ação antibactericida.Estrutura da base construída em tubos de 30 x 50 x 2 mm / perfis de aço-carbono com revestimento em pintura eletrostática a pó. Possui rodízios de 5" para movimentação com sistema de travamento individual em dois deiles em diagonal. Grades laterais tipo empilháveis com colunas confeccionadas em aço inoxidável com alavanca em ABS de alta resistência para acionamento do recolhimento das grades. Possui mecanismo de travamento automático na elevação, fácil de operar e estável para uso. Acompanha suporte de soro em aço inox. Colchão: colchão de espuma ortopédica dens. 28 e espessura 12 cms isento de látex com revestimento certificado biocompatível, conforme norma ABNT NBR ISO 10993-1. Dimensões aproximadas: Comp.: 2000 mm x Larg.: 900 mm x Alt. mínima: 400 mm - Alt. máxima: 730 mm / Dimensões totais do leito: 2250 x 987 mm. Suporta pacientes de até 220 kgs. Certificação INMETRO. Grau de Proteção: IPX4, acompanha colchão D28 em napa azul - Instalação sob responsabilidade do fornecedor: O equipamento deve ser entregue e instalado na Unidade Hospitalar de Manicoré/AM.	UN	30	R\$ 12.000,00	R\$ 360.000,00	KSS

TECNOLOGICA IND E COM DE PEÇAS E EQUIP. IND. LTDA, CNPJ: 04.946.908/0001-43.

Fornecedor	TECNOLOGICA IND E COM DE PEÇAS E EQUIP. IND. LTDA		
CNPJ	04.946.908/0001-43	Insc. Estadual nº	
Endereço	Rod SP 147, (Engenheiro João Tosello) Km 100 - UF: SP- Município: Limeira		

Cep.	13486971	Telefone	(19) 3442-6853			
Celular		E-mail				
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
131	Calandra com sistema de rolo e calha, tipo mural, desenvolvida com estrutura simples, robusta e compacta. Projetada para facilitar a passadoria em espaços reduzidos, pode ser instalada encostada à parede, otimizando o ambiente da lavanderia. Sua operação e manutenção são simplificadas, exigindo apenas um único operador. O sistema de entrada e saída de roupas pela parte frontal facilita o manuseio e torna o processo mais ergonômico. O painel de comando é simples, porém completo, permitindo o controle preciso da temperatura de passadoria, ajustável conforme o tipo de tecido. A transmissão mecânica é compacta, com motoreductor e engrenagem acoplados diretamente ao eixo do cilindro, reduzindo perdas e aumentando a durabilidade do sistema. O equipamento é altamente econômico, com baixo consumo de energia elétrica. As resistências são fixadas diretamente na calha de aquecimento, que é totalmente fechada, proporcionando máximo aproveitamento do calor gerado, resultando em alta produtividade com baixa potência instalada. O cilindro é revestido com camadas de feltro e tecido resistente a altas temperaturas. A calha é fabricada em aço inoxidável, assegurando excelente acabamento das peças e uma capacidade de produção de até 24 kg/h. A estrutura da calandra é totalmente fechada, equipada com dispositivos de segurança que atendem integralmente à norma NR 12, exigida pelo Ministério do Trabalho e Emprego. O sistema de proteção inclui sensores, relés de segurança, duplo comando e redundância nos dispositivos de parada de emergência. Possui também um sistema de proteção para as mãos do operador, que interrompe automaticamente o funcionamento do cilindro em caso de toque na grade ou tentativa de acesso durante a operação. O equipamento é acompanhado por laudo técnico de segurança, assinado por engenheiro responsável com registro no CREA e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Instalação sob responsabilidade do fornecedor: O equipamento deve ser entregue e instalado na Unidade Hospitalar de Santo Antônio do Matupí, no município de Manicoré/AM	UN	5	R\$ 40.480,00	R\$ 202.400,00	Proprio

VRP DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 45.030.413/0001-57.

Fornecedor		VRP DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA						
CNPJ		45.030.413/0001-57			Insc. Estadual nº			
Endereço		AV Genebra - UF: AM- Município: Manaus						
Cep.		69045380			Telefone			
Celular		(92) 98192-8682			E-mail			
Item	ESPECIFICAÇÃO			UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
48	SELADORA PARA GRAL CIRÚRGICO - Seladora automática de grau cirúrgico, com registro na ANVISA, desenvolvida para uso profissional em hospitais, clínicas e centrais de material e esterilização (CME). Permite selagem segura e eficaz de embalagens de papel grau cirúrgico e similares, com controle de temperatura e acionamento automático da esteira ao atingir a temperatura programada. Funcionamento: Realiza a selagem horizontal com acionamento automático da esteira ao atingir a temperatura ideal. Temperatura de selagem programável pelo operador, garantindo segurança e padronização do processo. Ideal para ambientes que exigem alto padrão de biossegurança e rastreabilidade. Especificações Técnicas: Tipo de selagem: Horizontal, Largura da selagem: 13 mm Velocidade da esteira: 10 metros por minuto, Faixa de temperatura: de 60 °C a 199 °C (variação de ±3 °C), Sistema de transporte: Esteira com correias, Tensão de alimentação: 220 V, Frequência: 60 Hz, Potência máxima de consumo: 310 VA, Construção e Dimensões: Material: Aço inox escovado, Dimensões (L x P x A): 385 x 245 x 190 mm, Peso: 11,3 kg conforme exigências legais para equipamentos médico-hospitalares. Atende às normas de segurança, eficácia e desempenho exigidas pela legislação sanitária brasileira. O equipamento deve ser entregue e instalado na Unidade Hospitalar no Município de Manicoré/AM			UN	10	R\$ 14.900,00	R\$ 149.000,00	Brasmedical
60	KIT OXIGÊNIO PORTATIL Aquisição de Kit Oxigênio Medicinal completo, destinado ao suporte ventilatório e oxigenoterapia em atendimentos de urgência, emergência, transporte de pacientes, uso hospitalar e ambulatorial.- com 01 cilindro de Alumínio 5 litros, 01Carrinho, 01 Regulador de Pressão Fixa + 01 Fluxômetro;01 Máscara de O2, 01 Umidificador e 01 cateter nasal.			UN	20	R\$ 2.450,00	R\$ 49.000,00	Jg Moriya
74	APARELHO DE FOTOTERAPIA NEONATAL: fototerapia de alta intensidade método não invasivo, muito eficiente para o tratamento de pacientes com icterícia, com 15 leds azuis de alta intensidade da fototerapia, A fototerapia LED-PHOTO possui tecnologia microprocessada e display alfanumérico de cristal líquido, que permite o monitoramento dos seguintes parâmetros: • Data e hora • Alarmes • Tempo de utilização dos LEDs • Tempo de terapia programado e restante • Temperatura ambiente • Temperatura do recém-nascido - ALARMES: Falta de energia elétrica AC - Power failure Falta de energia eléctrica AC - Temperatura ambiente Room temperature Temperatura ambiente Falha no sistema eletrônico - Protetor ocular para fototerapia, hipoalérgico, - com blackout integrado, sem costuras e com faixa elástica para fixação. : O equipamento deve ser entregue e instalado na Unidade Hospitalar no Município de Manicoré/AM			UN	8	R\$ 11.600,00	R\$ 92.800,00	Olidef
76	ASPIRADOR CIRÚRGICO ELÉTRICO - para utilização em qualquer atividade que exija vácuo; em baixas ou altas intensidades, permita escolha entre modo contínuo ou intermitente. Estrutura em alumínio, resistente a umidade com pintura eletrostática; base apoiada em quatro rodízios de no mínimo 3“(76 mm); sendo 2 com trava freio; alça para transporte; ergonômico. Gabinete do motor e painel construídos em material termoplástico injetado (ABS) ou similar, desde que seja rígido, leve e muito resistente a absorção de impactos. Alimentação 110-240V (selecionável). Cabo de alimentação conforme legislação vigente (Norma NBR 14136); extensão de aproximadamente 2,0m. Deve possuir suporte para acondicionamento do cabo de alimentação elétrica, quando o mesmo não estiver em uso. Com alças para sua fixação ao móvel; fusível externo. Painel com vacuômetro analógico 0-30 pol/Hg (0-76cmHg); controle de vazão manual, válvula tipo agulha com indicador de intensidade; chave liga-desliga, LED ou luz indicadora de funcionamento. Motor de vácuo deverá possuir sistema linear de aspiração, em corpo de alumínio; ruído não superior a 52 db; totalmente isento de óleo ; vazão livre de aproximadamente 64 l/min; frequência 50-60hz; vácuo 50 cm/Hg (20 pol/Hg)± 5%; á 60Hz; expectativa de vida útil 10.000 horas (± 5%) em condições normais de trabalho. Filtro de entrada de Ar; filtro sinterizado de saída de Ar. Sistema de segurança constituído de 2 filtros hidrofóbicos; sendo uma unidade externa ao invólucro do motor e uma unidade acoplada entre a saída do motor e o frasco coletor. Deverá possuir suporte para dois frascos com capacidade individual de 5 litros, trabalhando simultaneamente. Os frascos coletores devem ser confeccionados em material termoplástico injetado e resistentes a alta temperatura (até 134 graus Celsius) para reprocessamento em autoclave, termo desinfecção e demais processos de esterilização. Deverá ainda possuir sistema eletrônico de anti - transbordamento, que monitore o limite máximo de aspiração de secreção e desligue automaticamente o motor, protegendo-o contra aspirações de secreção. O sistema eletrônico de anti - transbordamento deverá acionar alarme audiovisual, servindo de monitoramento para o usuário. Dimensões aproximadas: (CxLxA) 500 x 400 x 1000 mm. ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO: 2 Frascos autoclaváveis a 134 graus, com capacidade individual de 5 (cinco) litros, transparentes; 1 Tubo de silicone com aproximadamente 2m; 1 Pedal para acionamento da aspiração; 2 Filtros hidrofóbicos. OUTROS: Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação do fabricante do			UN	10	R\$ 12.490,00	R\$ 124.900,00	Nevoni

	equipamento; Certificado de conformidade com a norma NBR IEC 60.601-1-2; Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação; Apresentar Registro do produto na ANVISA; Assistência Técnica. O equipamento deve ser entregue e instalado na Unidade Hospitalar no Município de Manicoré/AM					
79	BERÇO PARA RECEM NASCIDO - Construído em tubo de aço inoxidável de 1 polegada sem pontos aparentes de solda, apoiado em quatro rodízios giratórios de 3" diâmetro, sendo dois com freios. Cuna removível em acrílico transparente, com elevação de altura na região da cabeça do rn e com aba em todo o contorno que permite fácil empunhadura e reforço oferecendo posições de trendelenburg, horizontal e próclive com trava de segurança. Acompanha colchão com abertura em uma das extremidades para desinfecção, em espuma de 3 cm, em material antialérgico e atóxico, para maior conforto do RN, Dimensões aproximadas do cesto: 67x35x21cm e dimensões totais aproximadas: 81x50x100cm. Acessório opcional incluso: Bandeja intermediária em aço inoxidável.	UN	20	R\$ 2.800,00	R\$ 56.000,00	Caumaq
85	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA - Cama Elétrica: Leito articulável em estrutura tubular aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi chapa metálica perfuradas para respiro com suporte para dreno, indicador do ângulo. Movimentos: Cabeceira, Fowler, Trendelenburg, Reverso do Trendelenburg, Cardíaco, Vascular e Elevação de Altura e CPR (ressuscitação cardiopulmonar), sistema de compensação abdominal. Grades laterais quádruplas articuláveis e independentes fabricadas em polipropileno reforçado com superfície lisa e material anti-chama IP 54 e ions de prata para ação antibacteriano, possui mecanismo retrátil de abaixar em alumínio antioxidante injetado revestido de pintura eletrostática a pó, dotada de cilindro pneumático com acionamento fácil e rápido, executada por leve toque e pressão, possui e sistema de segurança anti esmagamento nas grades laterais. Motores e caixas de comando blindados, resistentes à água, poeira e outros resíduos, acionados através de controle remoto a fio com suporte que permita a fixação nas grades. A mudança de posição é feita através de acionamento dos atuadores elétricos por um controle manual com fio, com exceção do posicionamento de elevação das panturrilhas feito de modo manual. É adequado para cuidados (intensivos, para males agudos, crônicos e/ou ambulatoriais) fornecidos em hospitais ou outras instalações médicas sob supervisão médica, ou seja, em ambientes de aplicação 1, 2, 3 e 5 (ver ABNT NBR IEC 60601-2-52:2013). É apropriada a pacientes cuja situação exige que sejam posicionados com o mínimo de manuseio físico. Cabeceira e pesseira removíveis fabricadas em polipropileno reforçado, com superfície lisa e material anti-chama e ions de prata para ação antibacteriano. Para-choque de proteção em polietileno, envolvendo toda a extensão da cabeceira e pesseira. Base revestida com tampa de proteção resistente a impactos. Rodízios de mínimo 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com freios em diagonal. Capacidade de carga de 250 Kg. 04 posições para suporte de soro. Acompanhar colchão compatível, mínimo densidade 33. Dimensões: 2070 x 1155 mm- Altura mínima: 400 mm / Altura máxima: 840 mm / Grades Laterais duplas. Bivolt automático 127/220V / 50/60Hz /Registro no Ministério da Saúde, Certificados NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-1-6 / 60601-2-52:2013 e Grau de Proteção IP 54 comprovados pelo certificado do Inmetro. Certificado ou declaração de garantia para o equipamento, fornecido pelo fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo. - Manual técnico em português / Serviço do equipamento. - O equipamento deve ser entregue e instalado na Unidade Hospitalar no Município de Manicoré/AM	UN	20	R\$ 14.900,00	R\$ 298.000,00	Caumaq
138	ARMÁRIO VITRINE 1 PORTA VITRO ESTRUTURA:Teto e Base do armário fabricados em Aço SAE 1020, chapa # 20 (0,90 mm de espessura), Fundo do armário fabricado em Aço SAE 1020, chapa # 24 (0,60 mm de espessura), e, Porta do armário fabricada em Aço SAE 1020, chapa # 18 (1,20 mm de espessura). PORTA:Fechamento em vidro cristal, Altura 925 x Largura 395 mm x 03 mm de espessura com fechadura cilíndrica. LATERAIS:Fechamento vidro cristal, Altura 985 x Largura 390 mm x 03 mm de espessura. PRATELEIRAS:03 prateleiras fabricadas em vidro cristal, Comprimento 480 x Largura 380 mm x 04 mm de espessura. Espaçamento entre prateleiras: Base ao 1º Patamar: 245 mm, 1º Patamar ao 2º Patamar: 210 mm, 2º Patamar ao 3º Patamar: 205 mm, 3º Patamar ao teto: 213 mm. PÉS:Fabricados em Aço SAE 1020, tubo quadrado de 25 x 25 x 1,2 mm de espessura, com ponteiros de PVC externa. ACABAMENTO:Pintura eletrostática (pó) secagem em estufa e/ou tratamento antiferruginoso. DIMENSÕES:Externas (armário): Altura= 1490mm, Largura = 520mm, Comprimento = 400mm. Externas (porta): Altura= 960 mm, Largura = 462 mm. CAPACIDADE DE CARGA ESTATÍCAPOR PRATELEIRA:08Kg. EMBALAGEM:Engradado de madeira e papelão. Dimensões do engradado de madeira: Altura= 1563 mm, Largura = 567 mm, Comprimento = 458 mm. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 Armário Vitrine (01 Porta) e 03 Prateleiras (Vidro) PESO APROXIMADO PRODUTO: 21 Kg. PESO APROXIMADO PRODUTO E EMBALAGEM:35,6 Kg	UN	20	R\$ 1.280,00	R\$ 25.600,00	Casa Medica

VERLUMA COMERCIO LTDA, CNPJ: 63.679.550/0001-07.

Fornecedor		VERLUMA COMERCIO LTDA				
CNPJ		63.679.550/0001-07		Insc. Estadual nº		
Endereço		R Carlos Gomes - UF: SP- Município: Araçatuba				
Cep.		16010310		Telefone		
Celular		(18) 99776-1994		E-mail		
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
33	BALANÇA DIGITAL LED ATÉ 200KG - Balança digital antropométrica para pesar e medir pessoas, capacidade 200kg x divisão 100g, plataforma 40x40cm, com sistema para medir altura instalado na própria coluna da balança, com régua antropométrica retrátil em alumínio anodizado, medindo até 2m com graduação de 0,5 cm. Cabeçote da régua antropométrica em plástico ABS injetado, com desenho ergonômico especialmente desenvolvido para garantir máxima segurança ao paciente. Design com linhas modernas e funcionais. Plataforma em chapa de aço carbono 1020. Coluna leve e resistente em tubo de aço carbono. Tampa da base com tapete antiderrapante, que pode ser retirada para limpeza. Pés antiderrapantes em borracha sintética, que permitem correção de nivelamento e oferecem segurança ao usuário. Display 6 dígitos em LED's vermelhos de alta visibilidade. Visor em policarbonato de alta resistência ao toque repetitivo e à umidade elevada. Proteção contra sobrecarga. Fonte automática "full range" externa, com entrada 90-250VAC, 50/60Hz e Saída 9V/1,5A. Consumo 10W. Função Tara (mamãe/bebê) que permite aferição do peso da mãe e do bebê.	UN	15	R\$ 1.370,00	R\$ 20.550,00	Lider Balanças

VMI TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ: 02.659.246/0001-03.

Fornecedor		VMI TECNOLOGIAS LTDA				
CNPJ		02.659.246/0001-03		Insc. Estadual nº		
Endereço		Rua Prefeito Eliseu Alves Da Silva, 400 - UF: MG- Município: Lagoa Santa				
Cep.		33400000		Telefone		(31) 3370-3750
Celular				E-mail		
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
140	Aparelho de raios-x com tecnologia digital para radiologia geral de pacientes adultos e pediátricos. Gerador de Raios-x microprocessado, tipo alta frequência: seleção de tensão (kV) de 40 a 150kV com passos de 1kV; seleção de corrente (mA) de 10 a	UN	4	R\$ 295.000,00	R\$ 1.180.000,00	Marca Propria

630mA em 32 passos ou mais; seleção de tempo de 0,001s a 5s em 48 passos ou mais; faixa de ajuste de mAs de 0,5 a 500 mAs ou maior; potência (saída) nominal de 55kW (100kV@550mA) ou maior; programador de anatômico com 380 protocolos ou mais configuráveis pelo usuário; gerador de Raios-x deverá ser obrigatoriamente embutido embaixo da mesa de exames; dispositivo de proteção contra sobrecarga e compensação automática de rede; painel de ajustes e visualização de código de erros, níveis de KV, mA, tempo e dose de radiação; par de cabos de alta tensão; Alimentação trifásica 380V, 50/60Hz. Mesa fixa com tampo flutuante: largura do tampo de no mínimo 80cm; comprimento do tampo de no mínimo 230cm; deslocamento transversal do tampo de no mínimo +/- 12cm (24cm); deslocamento longitudinal do tampo de no mínimo +/- 50cm (100cm); freios eletromagnéticos com liberação por pedal; grades antidifusora oscilante, razão mínima de 10:1, densidade de 40 lp/cm e ponto focal de 100 cm; grade removível para exames pediátricos (conforme IN 90/2021); peso do paciente suportado pela mesa de 315 kg ou mais; Estativa porta tubo de raios-x com rotação de 180°, da coluna ou braço, de forma que permita realizar exames em maca ao lado da mesa de exames; rotação do conjunto tubo de raios-x/colimador de $\pm 120^\circ$ para exames no bucky mural; deslocamento telescópico do braço porta tubo de 20 cm; deslocamento longitudinal da estativa de no mínimo 180 cm. Mural Bucky com: grade antidifusora com razão mínima de 10:1, densidade de 40 lp/cm ou mais, distância focal variável de 100 a 180cm ou mais; grade removível para exames pediátricos (conforme IN 90/2021); suporte para detector de 35x43cm nas posições retrato e paisagem, com centralização automática; deslocamento vertical de 130cm ou mais. Tubo de raios-x com: capacidade térmica do anodo de pelo menos 200kHU; capacidade térmica do conjunto emissor de pelo menos 1.580 KHU; foco fino de no máximo 0,6 mm e grosso de no máximo 1,2 mm; ângulo giratório com rotação mínima de 3.200 RPM. Colimador luminoso manual com circuito temporizador para desligamento automático da lâmpada após 30 segundos. Detector plano: dimensões de aproximadamente 35 x 43 cm; detector sem fio (wireless), que possibilite exames na mesa, no bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas; matriz ativa de 2500 x 3000 pixels ou maior; peso máximo do detector 3,5kg com bateria; profundidade da imagem de 16 bits ou melhor; proteção contra líquidos e poeira com índice IP57; memória interna do detector de no mínimo 150 imagens; capacidade de carga uniforme do detector para pacientes de 350kg ou mais; bateria com autonomia de 6,5 horas ou mais; tempo de aquisição de imagem de 4 segundos ou menos; carregador de baterias. Hardware do sistema digital: processador (CPU) Intel Core i5 ou melhor; memória RAM de 4GB ou mais; memória interna SSD de 512GB ou mais, capacidade de armazenamento de no mínimo 20.000 imagens; placa de rede Gigabit; porta USB; teclado alfanumérico e mouse óptico. Monitor com tela de 23 polegadas ou maior, com matriz de tela de 1920x1080 (Full HD). Software com ajuste de brilho e contraste, zoom, cortar imagem, rotação a cada 90 graus e livre da imagem, inversão (positivo/negativo, acima/abaixo e direita/esquerda), medidas de distância, ângulo e ângulo de Cobb, anotações sobre a imagem e inserção de dados do paciente via teclado ou DICOM Worklist. Software para radiografia panorâmica com junção automática de 2 ou mais radiografias via software, para exibição de uma imagem única de coluna total ou membros inferiores completos. Protocolos DICOM 3.0 com licença para Print, Storage, RDSR, Media Storage, MPPS e Worklist. Equipamento deve possuir registro único na ANVISA com manual de operações incluindo as informações técnicas do aparelho de raios-x e do detector. Não serão aceitos produtos com a combinação de dois registros distintos. Garantia integral incluindo tubo de raios-x e detector de 12 meses. Instalação sob responsabilidade do fornecedor: O equipamento deve ser entregue e instalado na Unidade Hospitalar no município de Manicoré/AM.				
---	--	--	--	--

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Manicoré Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas – Centro, Manicoré/AM.

Manicoré – Amazonas, 08 de Julho de 2026.

KENNEDY MACHADO DUARTE

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:0084ED62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2026 SEMSA, DE 22 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A 1ª CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 – UNIDADE HOSPITALAR DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO MATUPI

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para provimento de vagas na Unidade Hospitalar do Distrito de Santo Antônio do Matupi, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 13 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, para o procedimento de admissão, os candidatos aprovados e classificados no referido certame, conforme a relação constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º ESTABELECE que os candidatos convocados deverão comparecer pessoalmente no período de 23/07/2026 a 30/07/2026, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, em um dos seguintes locais:

I - Secretaria Municipal de Saúde de Manicoré/AM, localizada na Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro (altos do Banco do Brasil), CEP: 69.280-000; ou II - UBS de Santo Antônio de Matupi, Rua Tucuxi, s/n, Distrito de Santo Antônio do Matupi (KM 180), CEP: 69.299-800, Manicoré/AM.

Art. 3º DETERMINAR que, no ato da apresentação, os candidatos deverão entregar cópias legíveis dos documentos listados no Anexo II deste Decreto, acompanhadas dos respectivos originais para conferência.

§ 1º. A Ficha de Cadastro e as Declarações obrigatórias, cujos modelos constam no Anexo III, deverão ser entregues devidamente preenchidas e assinadas.

§ 2º. Não será admitida a entrega de documentação incompleta, sob pena de eliminação do candidato.

Art. 4º ESCLARECER que o não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no Art. 2º, ou a não apresentação da documentação completa na forma exigida, será interpretado como desistência tácita, implicando na sua eliminação definitiva do certame e na convocação do próximo candidato da lista de classificação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Manicoré/AM, 22 de julho de 2026.

MARIA ADRIANA MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde de Manicoré

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS

1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 SEMSA-MANICORÉ – UNIDADE HOSPITALAR DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO MATUPI.

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: ARTÍFICE

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	46930	JOSE MARIA GUEDES DE SOUZA	Convocado
2	46976	GENIVALDO OLIVEIRA PEREIRA	Convocado
3	46859	ANDERSON JUNIOR GOUVEA BARRETO	Convocado

CARGO: AUXILIAR DE LAVANDERIA

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	46344	BRUNA CARLA MENDES DE OLIVEIRA	Convocado
2	46218	EYSHILA NARIAN OLIVEIRA DOS SANTOS	1º PcD Convocado

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	46389	JUBSON DE SOUZA COELHO	Convocado
2	46152	SALETE APARECIDA LEITE FLORES	Convocado
3	46456	GILMARA BRAGA DA SILVA	Convocado
4	46883	RAILDA ALMEIDA DA SILVA	Convocado
5	46787	CARLA VIRGINIA ALVES PIERES	Convocado
6	46975	GENIVALDO OLIVEIRA PEREIRA	Convocado
7	47068	ANA PAULA ALVES DA COSTA	Convocado
8	47022	IZABEL PAIM LIMA	Convocado
9	46115	ALCINEIA DOS SANTOS QUEIROZ	Convocado
10	46078	ANDREZA FERREIRA RIATEQUIE	Convocado
11	46147	ANGELO MACHADO MOREIRA	Convocado
12	46236	ANDRIELLE GENTIL DA SILVA	Convocado
13	46965	TAIANE MIRANDA CORREA	Convocado
14	46809	VANDERLANE MACHADO REATEQUE	Convocado

CARGO: COPEIRO

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	46057	ZULEIDE DA SILVA CRUZ	Convocado
2	46434	LUCIMARA DA SILVA BRUCH	Convocado
3	46198	IDEANE NUNES DA SILVA BRUCH	Convocado
4	46510	LUCIANE ROBERTO MARTINS	Convocado
5	46328	ANDREZA BARROS DOS SANTOS	Convocado
6	46149	NADIR MARIA DOMINGOS	Convocado
7	46481	VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA	Convocado
8	45884	CRISTINA CABRAL MEDRADO	Convocado
9	46634	ALEXANDRA SILVA DE SOUZA	Convocado
10	46974	GENIVALDO OLIVEIRA PEREIRA	Convocado
11	46587	ROSELI GOMES	Convocado
12	45843	POLIANA MARTINS SILVA	Convocado

CARGO: COZINHEIRO

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	46088	ANGELICA LIMA LINHARES	Convocado
2	47066	SUELY SOUZA LIMA	Convocado
3	46971	RAFAELLI DOS SANTOS QUEIROZ	Convocado
4	45878	ROSENEIDE BRICIO DA SILVA	Convocado
5	46518	MARCOS ANDRE BARROS DA SILVA	Convocado

CARGO: VIGIA

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	46422	ALDAIR MACIEL QUINTELO	Convocado
2	46989	ELCIMAR NOGUEIRA BATISTA	Convocado
3	46869	GUILHERME DA SILVA DE SOUZA	Convocado
4	46602	EURICO PEDROZO	Convocado
7	47017	WILLEN BARRETO DOS SANTOS	1º PcD Convocado

NÍVEL MÉDIO**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	45834	MURILO BARROS BITENCOURTH	Convocado
2	46905	PAULO VICTOR MAGNO DE CASTRO	Convocado
3	46296	WALLACE REIS PANTOJA	Convocado
4	46018	CECILIA DE MOURA PESSOA	Convocado
5	46627	JEFESON CASTRO BARBOSA	Convocado
6	47034	TELMA PEREIRA RDOFRIGUES DE SOUZA	Convocado
7	46285	RUYSDAEL OLIVEIRA MORAIS	Convocado
8	46511	ELIANA MAGALHAES DA SILVA	Convocado
9	46772	LIGIANE KLENER VIEIRA THIBES	Convocado
10	46110	JOSE WILQUEM DOS SANTOS MOURA	Convocado
11	46299	WIRLLAN ALMEIDA DE CARVALHO	Convocado
36	46259	ROSIMAR OLIVEIRA SANTOS	1º PcD Convocado

NÍVEL TÉCNICO**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	46396	GRAZIELLE SIZA BRUCO	Convocado
2	46080	UNGARELLE FERRAZ ALECRIM	Convocado
3	46933	ANA PAULA MAGNO DE CASTRO	Convocado
4	46070	JOSE LUIZ CORREA DE CARVALHO	Convocado
5	46715	DEUZITA PEREIRA DE CARVALHO	Convocado
6	45765	FABRICIO NOBRE GUIMARAES	Convocado
7	46348	LUCIANA CASTRO CARDOZO	Convocado
8	46313	ELIETE GONCALVES LOBATO DINIZ	Convocado
9	46486	JULIANA DE SOUZA BATISTA	Convocado
10	46723	LUCIANA SILVA PINTO SA	Convocado
11	46822	MIRIAN PADOVAM CAMARGO	1º PcD Convocado
12	46081	VALDENICE SALES DA COSTA	Convocado
13	46903	ANDRESSA RUBIA ALVES	Convocado
14	45917	LORENA DUARTE CORDEIRO	Convocado
15	46703	ROSANA LEITE LAGOS	Convocado
16	46790	GELSON TENHARIN	Convocado
17	46303	JAILSON MOTA DE OLIVEIRA	Convocado
18	46937	TACIANE DA SILVA ARAUJO	Convocado
19	46203	DAIANE RAMOS PINTO	Convocado
20	45955	GERLANE SILVA DOS ANJOS	Convocado
21	45968	CLEIDSON BARBA DE SA	Convocado
22	46523	CAROLINA DOS SANTOS MARQUES	Convocado
23	45982	MARIA DE LOURDES ARAUJO	Convocado
24	46438	ADIVANE PALHETA FURTADO	Convocado
37	46100	EMILLY ADASSA DE MORAES CAETANO	2º PcD Convocado
56	46450	RAQUEL PEREIRA DA COSTA VIVEIROS	3º PcD Convocado
63	46533	EDVAN DA SILVA SOUZA	4º PcD Convocado
143	46368	DAIANE DA SILVA GONCALVES	5º PcD Convocado

CARGO: TÉCNICO DE HEMOTERAPIA

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	46425	DEBORA DA SILVA LIMA	Convocado

CARGO: TÉCNICO DE PATOLOGIA CLÍNICA

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	46700	CRISTIANE SOARES DA SILVA	Convocado
2	46478	LOHUANA BEATRIZ NEVES DA SILVA	Convocado
3	46471	CLEIDE GUERREIRO DO NASCIMENTO	Convocado
4	46276	ROBERTO FERRAS DOS SANTOS	Convocado
5	46189	ADRIANE MAIA DA ROCHA GALUCIO	Convocado

CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	46755	KELISON FERREIRA	Convocado
2	46712	SAMUEL URIAS DE SOUZA	Convocado
3	45971	LUIZA PETRONILIA DOS SANTOS SOEIRO	Convocado
4	46979	ALESSANDRA AMORIM RODRIGUES	Convocado
5	46674	VANDERLEI MONTEIRO DE LIMA	Convocado
20	46542	GENIELI DE SOUZA NASCIMENTO	1º PcD Convocado

NÍVEL SUPERIOR**CARGO: ENFERMEIRO**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	46237	OSWALDO JESUS RODRIGUES DA MOTTA	Convocado
2	46710	DANIELLE LEITE SACRAMENTO	Convocado
3	46458	RAQUEL GUIMARAES PINHEIRO FIGUEIRA	Convocado
4	46572	ANA CLAUDIA DOMINGOS CASSIMIRO	Convocado
5	46459	DINEY MATOS DA SILVA	Convocado
6	46306	GRACIETE BATISTA HENRIQUES	Convocado

26	46605	LADY ANA DE SOUZA FERREIRA	1º PcD Convocado
----	-------	----------------------------	------------------

CARGO: FARMACÊUTICO

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	46461	SUEMYRT CASTTELE VIDINHO DOS SANTOS	Convocado

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	46295	JOAO BATISTA OLIVEIRA DA SILVA	Convocado
2	46292	VENILDA DA SILVA COSTA MARQUES	Convocado

CARGO: NUTRICIONISTA

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	47053	FRANCIANE DE LIMA SALVADOR	Convocado
2	45831	CAMILLA MONALISA SENA IZEL CAVALCANTE	Convocado

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	46744	IURY DA SILVA COELHO	Convocado
2	45763	FELIPE DOS SANTOS COSTA	Convocado

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

NOME: _____	IDADE: _____
CARGO: _____	ESTADO CIVIL: _____
E-MAIL: _____	CONTATO: _____

Nº DE ORD.	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	QUANTIDADE
1	Ficha Cadastral (informações a serem preenchidas pelo candidato). Modelo disponibilizado no endereço eletrônico https://manicore.am.gov.br	1 cópia
2	Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN).	1 cópia
3	Cadastro de Pessoa Física - CPF	1 cópia
4	Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral - www.tre-am.jus.br	1 cópia
5	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, nos termos da legislação militar vigente.	1 cópia
6	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Ensino Médio, Técnico ou de curso de graduação de nível superior na área correspondente ao cargo selecionado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	1 cópia
7	Certificado de curso de Especialização de nível superior na área correspondente ao cargo selecionado, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	1 cópia
8	Registro no Conselho de Classe, correspondente ao cargo selecionado - Regional Amazonas. Em caso de outra região, deve ser providenciada a declaração de transferência e protocolo de entrada na Regional Amazonas.	1 cópia
9	Comprovante de Quitação com o Conselho de Classe.	1 cópia
10	Comprovante de Residência de até três meses de antecedência (somente água, telefone ou energia, com CEP) ou Declaração de Residência emitida por cartório ou delegacia.	1 cópia
11	PIS/PASEP - Caso nunca tenha trabalhado, anexar cópia da Carteira de Trabalho (lados frente e verso) ou, para emissão, acessar o site https://www.gov.br/pt-br/temas/meu-inss , consultar "Meu Cadastro" ou "Dados Cadastrais" e localizar o NIT/PIS.	1 cópia
12	Declaração de Aptidão para o Trabalho, emitida e assinada pelo candidato, declarando estar apto ao exercício das atribuições do cargo, sob sua exclusiva responsabilidade. Modelo disponibilizado no endereço eletrônico https://manicore.am.gov.br	1 cópia
13	Conta Corrente no Banco Bradesco, anexando cópia legível do extrato bancário ou do cartão. Obrigatório que o comprovante contenha o número da Agência com dígito.	1 extrato atual ou 1 cópia do cartão
14	Foto 3x4 (recente).	1 foto atual
15	Declaração de bens, discriminando suas características e valores que constituam patrimônio, e, se casado(a), a do cônjuge. Na hipótese de não possuir bens, o candidato deverá declarar expressamente: "NADA A DECLARAR". Modelo disponibilizado no endereço eletrônico https://manicore.am.gov.br	1 cópia
16	Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s). Modelo disponibilizado no endereço eletrônico https://manicore.am.gov.br	1 cópia
17	Declaração de não estar cumprindo sanção por INIDONEIDADE. Modelo disponibilizado no endereço eletrônico https://manicore.am.gov.br	1 cópia
18	Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de IMPROBIDADE administrativa. Modelo disponibilizado no endereço eletrônico https://manicore.am.gov.br	1 cópia
19	Certidão criminal da JUSTIÇA FEDERAL (NADA CONSTA), expedida pelo setor de distribuição do fórum, dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos - www.trf1.jus.br	1 cópia
20	Certidão criminal da JUSTIÇA ESTADUAL (NADA CONSTA), expedida pelo setor de distribuição do fórum, dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos - http://consultasaj.tjam.jus.br	1 cópia
21	Certidão da POLÍCIA FEDERAL (NADA CONSTA) - http://servicos.dpf.gov.br	1 cópia

Manicoré, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE BENS
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde de Manicoré – SEMSA
SERVIDOR(A): _____
CARGO: _____

1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	

Manicoré, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Manicoré, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo e nem haver sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Manicoré, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Declarante

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

LEI FEDERAL 12.288/2010 C/C LEI FEDERAL Nº 14.553/2023

Eu, _____, titular do RG nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob nº _____, sob as penas da lei, em cumprimento à Lei Federal nº 12.288/2010, alterada pela Lei nº 14.553/2023, de 20/04/2023, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco () Preto () Pardo () Indígena () Amarelo () Outros/especificar: _____

Estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Manicoré-AM, ____ de ____ de 20____.

Assinatura do(a) Servidor(a)

Publicado por:

Maria Adriana Moreira

Código Identificador:7EEFFEBB

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 81, Art. 102 § 1º incisos XII, Art. 126 incisos I e Art. 127 incisos II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 97, inciso I, Art. 104, §1º do Estatuto do Servidor Público Municipal.

-Considerando que os professores da rede municipal usufruem férias coletivas anualmente conforme calendário escolar da SEMEDI;

-Considerando que a Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena, solicitou pagamento de 1/3 de férias aos professores;

- Considerando que o pagamento dos professores referente a 1/3 de férias, obedecerá ao cronograma na ordem Alfabética deAaZ, a serem pagas no exercício de 2026, nos meses de Julho (AaL), de Agosto (M a O) e de setembro (PaZ);

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 1/3 de férias aos Professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, na ordem alfabética de M a O, conforme relação em anexo.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de julho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

ANEXO AO DECRETO DE FÉRIAS

ORD.	CÓD.	NOME	CARGO	AQUISITIVO
1	5497-4	MARCELINO FONTES	PROFESSOR	2025/2026
2	5497-3	MARCELINO FONTES	PROFESSOR	2025/2026
3	598-1	MARCIEL VASCONCELOS MARINHO	PROFESSOR	2025/2026
4	5480-1	MARCINDA MIRANDA DA SILVA	PROFESSOR	2025/2026
5	5480-2	MARCINDA MIRANDA DA SILVA	PROFESSOR	2025/2026
6	5480-3	MARCINDA MIRANDA DA SILVA	PROFESSOR	2025/2026
7	591-1	MARGARIDA JACQUELINE BRITO PEDROSA	PROFESSOR	2025/2026
8	602-1	MARGARIDA LAURA BRAZAO	PROFESSOR	2025/2026
9	639-1	MARIA APARECIDA PEIXOTO MENEZES	PROFESSOR	2025/2026
10	596-1	MARIA APARECIDA PENA DA SILVA	PROFESSOR	2025/2026
11	631-1	MARIA AUXILIADORA GONCALVES FARIAS	PROFESSOR	2025/2026
12	784-1	MARIA BERNADETE MUNIZ FERREIRA	PROFESSOR	2025/2026
13	611-1	MARIA CELESTE VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR	2025/2026
14	632-1	MARIA CLEIA DOS SANTOS VEIGA	PROFESSOR	2025/2026
15	589-1	MARIA DA GLORIA MAIA GONCALVES	PROFESSOR	2025/2026
16	1127-1	MARIA DAS GRACAS MAIA CASTILHO	PROFESSOR	2025/2026
17	588-1	MARIA DE FATIMA PENA PAULINO	PROFESSOR	2025/2026
18	5533-1	MARIA DO SOCORRO BORGES	PROFESSOR	2025/2026
19	5533-4	MARIA DO SOCORRO BORGES	PROFESSOR	2025/2026
20	1123-1	MARIA DOMINGAS DE ANDRADE LINDOSO	PROFESSOR	2025/2026
21	4771-1	MARIA ENILDA MARINHO VASCONCELOS	PROFESSOR	2025/2026
22	593-1	MARIA GORETE CAMPOS REZENDE	PROFESSOR	2025/2026
23	627-1	MARIA GORETE NERY GARCIA	PROFESSOR	2025/2026
24	594-1	MARIA GORETE PIMENTEL CASTILHO	PROFESSOR	2025/2026
25	18385-5	MARIA GRECIANE GONCALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	2025/2026
26	626-1	MARIA GRECIANE GONCALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	2025/2026
27	18390-3	MARIA IZONEIA MARINHO ARAUJO	PROFESSOR	2025/2026
28	884-1	MARIA LETICIA PAZ NERI	PROFESSOR	2025/2026
29	5589-1	MARIA LILIANE CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR	2025/2026
30	618-1	MARIA LUCILA RODRIGUES PEIXOTO	PROFESSOR	2025/2026
31	600-1	MARIA LUCIMAR DINIZ	PROFESSOR	2025/2026
32	619-1	MARIA LUCINEIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	2025/2026
33	620-1	MARIA MOREIRA DE LIMA	PROFESSOR	2025/2026
34	638-1	MARIA ROSELY SARMENTO GONCALVES	PROFESSOR	2025/2026
35	601-1	MARIA TEREZINHA DA SILVA GARCIA	PROFESSOR	2025/2026
36	621-1	MARILETE RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR	2025/2026
37	622-1	MARILUCE DOS SANTOS MESQUITA	PROFESSOR	2025/2026
38	793-1	MARINEIA PINHEIRO QUINTINO	PROFESSOR	2025/2026
39	604-1	MARISTELA ARAUJO CORDEIRO	PROFESSOR	2025/2026
40	635-1	MARIVEL LIZARDO HENRIQUE	PROFESSOR	2025/2026
41	886-1	MARIZETE GALVAO DE LIMA	PROFESSOR	2025/2026
42	587-1	MATEUS GONCALVES ALCANTARA	PROFESSOR	2025/2026
43	624-1	MEIRY SANDRA PENHA COSTA	PROFESSOR	2025/2026
44	18408	MESSIAS DA SILVA TAVARES	PROFESSOR	2025/2026
45	6881-3	MIGUEL CESAR BARBOSA RIBEIRO	PROFESSOR	2025/2026
46	615-1	MIGUEL GAMA FERREIRA	PROFESSOR	2025/2026
47	5380-2	MILANGELA DE OLIVEIRA PENA	PROFESSOR	2025/2026
48	636-1	MINERVINO MAGALHAES DE LIMA	PROFESSOR	2025/2026
49	18378-5	MIRIAM MARTINS DA SILVA	PROFESSOR	2025/2026
50	946-1	NADIA MELGUEIRO AGUIAR	PROFESSOR	2025/2026
51	640-1	NADIANE REZENDE SILVESTRE	PROFESSOR	2025/2026
52	18381-3	NADIANE REZENDE SILVESTRE	PROFESSOR	2025/2026
53	642-1	NAZARENO DOS SANTOS GARCIA	PROFESSOR	2025/2026
54	643-1	NEIDE CONCEICAO BRAZAO QUEIROZ	PROFESSOR	2025/2026
55	18400-6	NELCE CLARINDA VILLA RODRIGUES	PROFESSOR	2025/2026
56	5377-3	NELCILENE LANA RIBEIRO	PROFESSOR	2025/2026
57	5348-2	NILDE ALEMAN AMAZONENSE	PROFESSOR	2025/2026
58	5348-1	NILDE ALEMAN AMAZONENSE	PROFESSOR	2025/2026
59	6922-1	NILTE MARIA DA ROCHA BENTES	PROFESSOR	2025/2026
60	660-1	NOEMIA TAVARES AMBROSIO	PROFESSOR	2025/2026
61	887-1	NORBERTO HENRIQUE DE JESUS FERRAZ	PROFESSOR	2025/2026
62	5553-2	ODILON BARRETO REZENDE	PROFESSOR	2025/2026
63	654-2	OLINTO NAVARRO BRAGA	PROFESSOR	2025/2026
64	654-1	OLINTO NAVARRO BRAGA	PROFESSOR	2025/2026
65	5466-2	OLIVIA DAYANA FONSECA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	2025/2026
66	5466-1	OLIVIA DAYANA FONSECA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	2025/2026
67	650-1	OLIVIA GAMA DA SILVA	PROFESSOR	2025/2026
68	647-1	OMILDA PENA FERNANDES	PROFESSOR	2025/2026
69	657-1	ORLANDO GREGORIO GOMES SANCHES	PROFESSOR	2025/2026
70	5577-1	OSLANIA FERNANDES RODRIGUES	PROFESSOR	2025/2026
71	18388-3	OSLANIA FERNANDES RODRIGUES	PROFESSOR	2025/2026

72	648-1	OSMAR JOSE DOS SANTOS PIMENTEL	PROFESSOR	2025/2026
73	5383-1	OSMARINA MARIA PENA	PROFESSOR	2025/2026
74	646-1	OTAVIO BRUNO NEVES BRANDAO	PROFESSOR	2025/2026
75	656-1	OTAVIO VILAS BOAS PENA	PROFESSOR	2025/2026

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:8D03F69B

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 81, Art. 102 § 1º incisos XII, Art. 126 incisos I e Art. 127 incisos II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 97, inciso I, Art. 104, §1º do Estatuto do Servidor Público Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, aos Servidores Públicos Municipais, vinculados às respectivas Secretarias Municipais da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira-AM, devendo usufruir no mês de junho de 2026, no período de **03 de agosto de 2026 à 01 de setembro de 2026**, com data de apresentação no dia **02 de setembro de 2026**, conforme a lista nominal em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de julho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

ANEXO AO DECRETO DE FÉRIAS – SERVIDORES EFETIVOS

ORDEM	NOME	CARGO	AQUISITIVO
1	ADILSON CELESTINO MATEUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2026
2	ADILSON DE ANDRADE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE	2025/2026
3	ALBANIR FREITAS DOS SANTOS	GARI	2025/2026
4	ALBERTO VELASQUES MÁXIMO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	2025/2026
5	ALDIR ROMILSON PRADO ARANTES	COZINHEIRO GERAL/MERENDEIRO	2025/2026
6	ALOISIO JOSE MATEUS	COVEIRO	2025/2026
7	ALVA ROSA MARANHÃO REZENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2004/2005
8	ANA DINIZ DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	2025/2026
9	ANALICE DA SILVA TAVARES	GUARDA MUNICIPAL	2017/2018
10	BEATRIZ CASTRO BARBOSA	NUTRICIONISTA	2024/2025
11	CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	2025/2026
12	CATIANE PIMENTEL SERRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	2024/2025
13	CELSON JANIO DIAS CAMPOS	PEDAGOGO	2025/2026
14	CHARLES MELGUEIRO DA SILVA	ELETRICISTA	2025/2026
15	CIANE MELO VASQUES	AUXILIAR DE ENSINO	2025/2026
16	CINTHIA CLAUDIENE SOARES DA SILVA	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	2025/2026
17	CLEIA SOARES MARTINS	ENFERMEIRA	2023/2024
18	CRISTOVANA BOLHOSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ESCOLA	2025/2026
19	DAILTON DARLIN MENEZES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	2025/2026
20	DALVA MARIA TELES DA SILVA	AUXILIAR DE ESCOLA	2025/2026
21	DAVI DA SILVA RIBEIRO	VIGIA	2025/2026
22	DOMINGOS SILVA RODRIGUES	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	2025/2026
23	DORALICE DIAS BATISTA	GUARDA MUNICIPAL	2025/2026
24	DULCINEIA DIONISIA CUNHA	AUXILIAR DE DENTISTA	2024/2025
25	EDINALDO MIRANDA DE BRAGA	VIGIA	2025/2026
26	EDINILCE LIMA FONTES	COZINHEIRA GERAL/MERENDEIRA	2025/2026
27	EDINILZA BARRETO BENFICA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2025/2026
28	EDNA PENA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2017/2018
29	ELCÍMAR BRAZÃO RODRIGUES	TÉCNICO AGRÍCOLA	2025/2026
30	ELI DA SILVA MARCELINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2026
31	EUGENIO AZEVEDO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2026
32	EUZIANE PRISCILLA DE SOUZA COSTA	ENGENHEIRA CIVIL	2025/2026
33	EVERTON DE JESUS PEREIRA DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	2025/2026
34	FLAVIA BENTES MARTINS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	2025/2026
35	FRANCELINO ALVES BRANDÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2026
36	FRANCILENE CORREIA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2026
37	FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS VEIGA	SERVENTE DE OBRAS	2025/2026
38	GILLIARD SILVA HENRIQUE	LOCUTOR	2025/2026
39	GLÓRIA GREGÓRIO ALEMÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2023/2024
40	ISAÍAS BRAZÃO BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2026
41	ISIDRO FREITAS FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2026
42	JOEL MARCELO PIMENTEL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025
43	JOELMIR GONÇALVES SIQUEIRA	ARQUITETO	2024/2025
44	JOSELINO NORONHA LANA	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	2018/2019

45	JOSEMAR MEIRELES FONSECA	AGENTE ADMINISTRATIVO	2024/2025
46	JOSIMAR AZEVEDO FREITAS	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	2025/2026
47	JOZILEIDE SILVA DE SOUSA	AUXILIAR DE ENSINO	2025/2026
48	KAYKY DA SILVA MACEDO	LOCUTOR	2025/2026
49	KELLE CASTRO DE ANDRADE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2024/2025
50	KERLEN GABRIEL LIMA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2025/2026
51	KILDEIR DE OLIVEIRA MONTEIRO	OPERADOR DE ÁUDIO	2025/2026
52	LUCINEIA ASSUNÇÃO DA SILVA	AUXILIAR DE ESCOLA	2025/2026
53	MAICON SAMONI MELO	PEDAGOGO	2024/2025
54	MANOEL CUSTODIO DE JESUS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2025/2026
55	MARCIA CRISTINA PIMENTEL COSTA	GARI	2025/2026
56	MARCINILIA OLIVEIRA PEREIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	2025/2026
57	MARIA ADRIANE RODRIGUES DELGADO	AUXILIAR DE ENSINO	2025/2026
58	MARIA DE JESUS GALVAO DE MACEDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	2025/2026
59	MARIA DE LOURDES RODRIGUES FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2026
60	MARIA EDNA ALVES MACIEL	ASSISTENTE SOCIAL	2025/2026
61	MARIANA CORREIA ROLIM	AUXILIAR DE ENSINO	2025/2026
62	MARILENE ROCHA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	2019/2020
63	MARINEIDE CAETANO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2025/2026
64	MARINÊS ALMEIDA PENTEADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2026
65	MARINES ARAUJO PIMENTEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2026
66	MÉKIO MENEZES DINIZ	BIOMÉDICO	2025/2026
67	MICHELI BALTAZAR DE LIMA	AUXILIAR DE ENSINO	2025/2026
68	NATANAELE DA SILVA MACHADO	ASSISTENTE SOCIAL	2025/2026
69	NATHALIA THAISY DE GUSMAO FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2025/2026
70	NERCY GARRIDO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2026
71	OSVALDO SANTOS MELGUEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019/2020
72	PABLO OTERO MACEDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	2019/2020
73	PEDRO GARCIA	TÉCNICO AGRÍCOLA	2025/2026
74	RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2026
75	RAISSA ISABELY OLIVEIRA PINHEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	2025/2026
76	ROBERTO ALVES LEAO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	2025/2026
77	ROBSON CORDEIRO ARAÚJO	OPERADOR DE BOMBA	2025/2026
78	ROSANGELA QUINTINO ALVARES	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	2025/2026
79	ROSANGELA SILVA TOMAS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	2025/2026
80	SADI GONZAGA MELGUEIRO	MECÂNICO	2025/2026
81	SERGIO MANOEL BARBOSA RIBEIRO	AUXILIAR DE ENSINO	2025/2026
82	SILVANA ALVES DA SILVA	PEDAGOGA	2025/2026
83	SIMONE RODRIGUES BRUNO DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENSINO	2025/2026
84	SOPHIA MARTHINOWA ROBERTA ALBUQUERQUE AQUINO	NUTRICIONISTA	2025/2026
85	TELMA MARCELINO DA FONSECA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2026
86	TIAGO VASCONCELOS	VIGIA	2025/2026
87	VALDENIR FONTES OLIMPIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023
88	WALTER SEGADILHA SOARES JUNIOR	CIRURGIÃO DENTISTA	2025/2026
89	ZENILTON CALDAS AZEVEDO	GUARDA MUNICIPAL	2025/2026

ANEXO AO DECRETO DE FÉRIAS – SERVIDORES COMISSIONADOS

ORDEM	NOME	CARGO	AQUISITIVO
1	DAIANA APOLINARIO VENCESLAU	SECRETÁRIA DE ESCOLA	2025/2026
2	FRANCISCO TENORIO BASTOS	REPRES. DIST. P .CACHO.	2025/2026
3	KEILA MORAIS DE SOUZA	COORD. DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO SAÚDE	2025/2026
4	LUCIELE DOS SANTOS BEZERRA	DIRETOR(A) DEPTO LOGISTICA SEMSA	2025/2026
5	TARCIO VARGAS DOS SANTOS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO AGRÍCOLA	2025/2026

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:7F6B1498

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(*) EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026 PROCESSO Nº 62/2026/PMT, PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2026/SISRP – CPL

(*) EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026
PROCESSO Nº 62/2026/PMT, PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2026/SISRP – CPL

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE TEFÉ.

J B PINTO & CIA LTDA inscrita no CNPJ; 31.936.502/0001-52, estabelecida na Estrada do Aeroporto, nº 1682 - A, CEP. 69.552-105, São Francisco – Tefé/AM.

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
08	Adaptador soldável curto 85mm x 3"	600	Unid	R\$ 92,55
09	Adaptador soldável curto 110mm x 4"	300	Unid	R\$ 130,05
19	Adaptador flange soldável 75mm x 2,1/2 para caixa d'agua	600	Unid	R\$ 49,35
20	Adaptador flange soldável 85mm x 3 para caixa d'agua	500	Unid	R\$ 206,90
21	Adaptador flange soldável 110mm x 4 para caixa d'agua	300	Unid	R\$ 283,00
22	Adesivo plastico para pvc - 75g - tubo	3.000	Tubo	R\$ 9,90

26	Alça de apoio material alum. 40cm p/banheiro	300	Unid	R\$ 130,95
42	Bucha de redução roscável 1 x 3/4 mm - branco	800	Unid	R\$ 7,05
48	Caixa d'água polietileno 10.000 litros tipo tanque - tampa de rosca - referencia de qualidade: fortlev, tigre ou brasilit	30	Unid	R\$ 12.999,00
55	Caixa d'água polietileno 5000 litros c/tampa	50	Unid	R\$ 5.618,50
66	Tubo soldavel pvc 75 mm 6mts	800	Vara	R\$ 229,80
67	Tubo soldavel pvc 85 mm 6mts	400	Vara	R\$ 281,90
68	Tubo soldavel pvc 110 mm 6mts	350	Vara	R\$ 359,90
71	Tubo pvc roscavel branco 3mts 1	800	Vara	R\$ 73,00
73	Tubo pvc roscavel branco 3mts 1 1/2	700	Vara	R\$ 121,90
215	Pia inox 2 cuba 1,50 cmx 52cm base concretada	200	Unid	R\$ 586,60
216	Pia inox 2 cuba 1,80 cmx 52cm base concretada	200	Unid	R\$ 615,00
263	Torneira com filtro , bica móvel de bancada características mínimas do produto : filtros com carvão ativado atóxico e naturais para filtração completa- registro único para escolha entre água normal e filtrada (1/4 de volta) elimina gostos e odores desagradáveis presentes na água - composição copo e tampa: abs. - grau de filtração: 15 micra vazão: 20 l/h	500	Unid	R\$ 178,20
273	Tubo esgoto 40 mm vara de 6 metros	3.000	Unid	R\$ 34,60
288	Caixa de descarga branca material pvc pra vaso sanitario comum	400	Unid	R\$ 75,00

M DA S CASTRO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ; 36.920.326/0001-84, estabelecida na Rua Raimundo Lima, nº 90, CEP. 69.553-110, Bairro Fonte Boa – Tefé/AM;

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
25	Alça de apoio material alum. 30 cm p/banheiro	300	Unid	R\$ 92,95
51	Caixa d'água polietileno 500 lts c/tampa	700	Unid	R\$ 393,50
53	Caixa d'água polietileno 2000 lts c/tampa	300	Unid	R\$ 1.488,00
65	Tubo soldavel pvc 60 mm 6mts	800	Vara	R\$ 149,95
158	Lavatório + coluna para banheiro - medida mínima do lavatório 43x53x21 matl louça branca	300	Unid	R\$ 302,05
214	Pia inox 1 cuba 1,20 cmx 52cm base concretada	250	Unid	R\$ 310,00
243	Tanque triplo materiã fibra cuba redonda de acabamento brilhante 105x 51	300	Unid	R\$ 438,60
262	Torneira bica móvel para parede ½ - matl pvc (para uso em banheiro ou cozinha)	500	Unid	R\$ 45,50
268	Torneira para jardim de 1/2 material pvc cor preta	1.200	Unid	R\$ 5,50
269	Torneita parede tipo clinica acionamento cotovelo alavanca maciça material inox	400	Unid	R\$ 169,00
270	Torneita bancada tipo clinica acionamento cotovelo bica movel material inox	400	Unid	R\$ 198,00
277	Tubo esgoto 150mm vara de 6 metros	700	Unid	R\$ 206,50
278	Tubo esgoto 200mm vara de 6 metros	300	Unid	R\$ 453,70
287	Conjunto Vaso Sanitário c/cx acoplado branco	400	CJ	R\$ 539,00
292	Vaso Sanitário c/cx acoplado pra deficiente Branco	200	Unid	R\$ 1.232,00

TEFÉ FORTE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ; 26.614.912/0001-47, estabelecida na Estrada do Aeroporto, nº 870, CEP. 69.550-040, Bairro de Santa Rosa – Tefé/AM

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
01	Adaptador soldável curto 20mm x 1/2"	3.000	Unid	R\$ 2,34
02	Adaptador soldável curto 25mm x 3/4"	3.000	Unid	R\$ 2,82
03	Adaptador soldável curto 32mm x 1"	2.000	Unid	R\$ 5,19
04	Adaptador soldável curto 40mm x 1,1/4"	1.500	Unid	R\$ 5,98
05	Adaptador soldável curto 50mm x 1,1/5"	2.000	Unid	R\$ 7,05
06	Adaptador soldável curto 60mm x 2"	1.000	Unid	R\$ 15,60
10	Adaptador p/cx d"água c/registo pvc 50mm	300	Unid	R\$ 68,30
11	Adaptador p/cx d'água c/registo pvc 32mm	300	Unid	R\$ 53,10
12	Adaptador p/cx d"água c/registo pvc 25mm	300	Unid	R\$ 35,80
13	Adaptador flange soldavel 20mm x 1/2 para cx d"água	1.200	Unid	R\$ 11,80
14	Adaptador flange soldável 25mm x 3/4 para caixa d'água	1.200	Unid	R\$ 13,70
15	Adaptador flange soldável 32mm x 1 para caixa d'água	1.000	Unid	R\$ 17,45
16	Adaptador flange soldável 40mm x 1,1/4 para caixa d'água	1.000	Unid	R\$ 18,45
17	Adaptador flange soldável 50mm x 1,1/2 para caixa d'água	1.000	Unid	R\$ 30,30
23	Adesivo plastico para pvc fraco com pincel- 175g - tubo	400	Fr	R\$ 21,30
27	Alça de apoio material alum 60cm p/banheiro	200	Unid	R\$ 153,80
28	Anel de vedação para vaso sanitário (cera)	800	Unid	R\$ 13,70
29	Boia para caixa d água 1/2 (completa) material pvc	800	Unid	R\$ 16,55
30	Boia para caixa d água 3/4 (completa) material em pvc.	600	Unid	R\$ 16,90
31	Braço para chuveiro 30 cm em pvc	800	Unid	R\$ 18,45
32	Bucha de redução curta sold. 25x20mm marron	3.000	Unid	R\$ 2,35
33	Bucha de redução curta sold. 32x25mm marron	3.000	Unid	R\$ 3,78
34	Bucha de redução curta sold. 40x32mm marron	2.000	Unid	R\$ 6,13
35	Bucha de redução curta sold. 50x40mm marron	1.000	Unid	R\$ 9,00
36	Bucha de redução curta sold. 60x50mm marron	600	Unid	R\$ 10,40
37	Bucha de redução curta sold. 75x60mm marron	600	Unid	R\$ 21,25
38	Bucha de redução curta sold. 85x75mm marron	400	Unid	R\$ 32,70
39	Bucha de redução curta sold. 110x85mm marron	200	Unid	R\$ 51,15
40	Bucha de redução roscável 3/4 x 1/2mm branco	3.000	Unid	R\$ 3,25
41	Bucha de redução roscável 1 x 1/2 mm - branco	2.000	Unid	R\$ 6,10
43	Bucha de redução roscável 1,1/4 x 3/4mm - branco	700	Unid	R\$ 11,35
44	Bucha de redução roscável 1,1/4 x 1mm - branco	500	Unid	R\$ 13,20
45	Bucha de redução roscável 1,1/2 x 1,1/4mm - branco	400	Unid	R\$ 15,60
46	Bucha de redução roscavel 2 x 1mm - branco	700	Unid	R\$ 17,45
47	Bucha de redução roscavel 2 x 1,1/2mm branca	600	Unid	R\$ 46,00
49	Caixa d'água polietileno 250 lts c/tampa	500	Unid	R\$ 320,00
52	Caixa d'água polietileno 1000 lts c/tampa	600	Unid	R\$ 585,00
54	Caixa d'água polietileno 3000 lts c/tampa	100	Unid	R\$ 4.288,00
56	Ralo sifonado seco de pvc formato quadrado saída 40mm	1.200	Unid	R\$ 11,75
57	Ralo sifonado seco de pvc formato redondo c/saída de fundo 40mm	1.200	Unid	R\$ 11,20
58	Caixa sinfonada grelha quadrada (pvc) c/3 entradas e saída DN50 100x100x50	700	Unid	R\$ 21,30
59	Caixa sinfonada grelha quadrada (pvc) c/5 entradas e saída DN50 150x150 x 50	700	Unid	R\$ 58,75
60	Tubo soldavel pvc 20mm 6mts	7.000	Vara	R\$ 16,50
61	Tubo soldavel pvc 25mm 6mts	5.000	Vara	R\$ 24,05
62	Tubo soldavel pvc 32 mm 6mts	3.000	Vara	R\$ 36,45

69	Tubo pvc roscavel branco 3mts 1/2	1.000	Vara	R\$ 34,50
70	Tubo pvc roscavel branco 3mts 3/4	1.000	Vara	R\$ 46,30
74	Tubo pvc roscavel branco 3mts 2	500	Vara	R\$ 168,90
75	Cap 20mm soldável	3.500	Unid	R\$ 2,32
76	Cap 25mm soldável	3.500	Unid	R\$ 2,79
77	Cap 32mm soldável	2.000	Unid	R\$ 4,20
78	Cap 40mm soldável	1.000	Unid	R\$ 7,05
79	Cap 50mm soldável	800	Unid	R\$ 7,55
80	Cap 60mm soldável	600	Unid	R\$ 15,60
81	Cap 75mm soldável	300	Unid	R\$ 18,45
82	Cap. 40 mm p/esgoto	300	Unid	R\$ 4,20
83	Cap. 50 mm p/esgoto	500	Unid	R\$ 6,50
84	Cap 75 mm p/esgoto	300	Unid	R\$ 7,30
85	Cap. 100 mm p/esgoto	500	Unid	R\$ 8,00
86	Cap. 150 mm para esgoto	200	Unid	R\$ 46,00
87	Curva 45° 40mm pvc esgoto	300	Unid	R\$ 11,80
88	Curva 45° 50mm pvc esgoto	300	Unid	R\$ 13,60
89	Curva 45° 75mm pvc esgoto	100	Unid	R\$ 59,70
91	Curva 45° 150mm pvc esgoto longa	100	Unid	R\$ 87,00
92	Curva 90° 40mm curta pvc esgoto	1.500	Unid	R\$ 6,35
93	Curva 90° 50mm curta pvc esgoto	1.500	Unid	R\$ 11,75
94	Curva 90° 75mm curta pvc esgoto	700	Unid	R\$ 18,35
95	Curva 90° 100mm curta esgoto	650	Unid	R\$ 25,90
96	Curva 90° 150mm curta esgoto	200	Unid	R\$ 64,30
97	Curva 90° 20mm soldável marrom	2.000	Unid	R\$ 4,15
98	Curva 90° 25mm soldável marrom	2.000	Unid	R\$ 5,50
99	Curva 90° 32mm soldável marrom	1.000	Unid	R\$ 13,65
100	Curva 90° 40mm soldável marrom	800	Unid	R\$ 17,45
101	Curva 90° 50mm soldável marrom	600	Unid	R\$ 26,00
102	Curva 90° 60mm soldável marrom	300	Unid	R\$ 42,15
103	Curva 90° 75mm soldável marrom	200	Unid	R\$ 72,00
104	Curva 90° 85mm soldável marrom	100	Unid	R\$ 81,00
105	Curva 90° 110mm soldável marrom	70	Unid	R\$ 196,50
106	Engate Flexível PVC 30cm	1.000	Unid	R\$ 7,45
107	Engate Flexível PVC 40cm	1.200	Unid	R\$ 9,00
108	Engate Flexível PVC 50cm	1.000	Unid	R\$ 11,00
109	Engate Flexível PVC 60cm	1.000	Unid	R\$ 12,15
110	Engate Flexível Inox 40cm	200	Unid	R\$ 32,60
111	Joelho 45° 40mm esgoto	1.000	Unid	R\$ 3,20
112	Joelho 45° 50mm esgoto	1.000	Unid	R\$ 4,55
113	Joelho 45° 75mm esgoto	300	Unid	R\$ 8,35
114	Joelho 45° 100mm esgoto	500	Unid	R\$ 9,80
115	Joelho 45° 150mm esgoto	200	Unid	R\$ 45,50
116	Joelho 45° 200mm esgoto	150	Unid	R\$ 93,00
117	Joelho 45° 20 mm soldavel	4.000	Unid	R\$ 1,85
118	Joelho 45° 25mm soldável	4.000	Unid	R\$ 2,30
119	Joelho 45° 32mm soldavel	1.000	Unid	R\$ 3,70
120	Joelho 45° 40mm soldavel	600	Unid	R\$ 5,10
121	Joelho 45° 50mm soldavel	600	Unid	R\$ 7,00
122	Joelho 45° 60mm soldavel	300	Unid	R\$ 10,85
123	Joelho 45° 75mm soldavel	200	Unid	R\$ 22,00
124	Joelho 45° 85mm soldavel	100	Unid	R\$ 73,90
125	Joelho 45° 110mm soldavel	100	Unid	R\$ 130,00
126	Joelho 90° 20 mm soldavel marrom	5.000	Unid	R\$ 1,40
127	Joelho 90° 25 mm soldavel marrom	4.000	Unid	R\$ 1,85
128	Joelho 90° 32 mm soldavel marrom	3.000	Unid	R\$ 3,70
129	Joelho 90° 40 mm soldavel marrom	1.000	Unid	R\$ 7,00
130	Joelho 90° 50 mm soldavel marrom	800	Unid	R\$ 7,50
131	Joelho 90° 60 mm soldavel marrom	300	Unid	R\$ 31,00
137	Joelho L/R 90° 25mm x 3/4 rosca metal cor azul	800	Unid	R\$ 7,55
138	Joelho roscavel 90° 1/2 - branco	600	Unid	R\$ 2,35
139	Joelho roscavel 90° 3/4 - branco	500	Unid	R\$ 3,90
140	Joelho roscavel 90° 1" - branco	500	Unid	R\$ 7,00
141	Joelho roscavel 90° 1 1/4" - branco	500	Unid	R\$ 20,30
142	Joelho roscavel 90° 1 1/2" - branco	400	Unid	R\$ 26,00
144	Joelho 90° 40mm esgoto	2.000	Unid	R\$ 1,85
145	Joelho 90° 50mm esgoto	2.000	Unid	R\$ 3,15
146	Joelho 90° 75mm esgoto	1.000	Unid	R\$ 7,00
147	Joelho 90° 100mm esgoto	800	Unid	R\$ 8,00
150	Junção pvc esgoto 40mm	500	Unid	R\$ 8,00
151	Junção pvc esgoto 50mm	500	Unid	R\$ 14,00
152	Junção pvc esgoto 75mm	300	Unid	R\$ 25,00
153	Junção pvc esgoto 100mm	200	Unid	R\$ 28,90
156	Junção simples pvc esgoto 100x75mm	300	Unid	R\$ 29,80
157	Kit Reparo para Vaso Sanitário acoplado	400	Unid	R\$ 102,00
160	válvula pvc 7/8 p/lavatorio	800	Unid	R\$ 6,95
163	Luva roscavel branca 1/2	2.000	Unid	R\$ 2,30
164	Luva roscavel branca 3/4	2.000	Unid	R\$ 3,25
165	Luva roscavel branca 1	1.000	Unid	R\$ 6,00
166	Luva roscavel branca 1 1/4	1.000	Unid	R\$ 10,80
167	Luva roscavel branca 1 1/2	800	Unid	R\$ 13,70
168	Luva roscavel branca 2	400	Unid	R\$ 25,50
169	Luva 20mm soldável	2.000	Unid	R\$ 1,40
170	Luva 25mm soldável	2.000	Unid	R\$ 1,85
171	Luva 32mm soldável	2.000	Unid	R\$ 3,25
172	Luva 40mm soldavel	1.000	Unid	R\$ 5,15
173	Luva 50mm soldavel	800	Unid	R\$ 7,00
174	Luva 60mm soldavel	400	Unid	R\$ 18,40
175	Luva 75mm soldavel	300	Unid	R\$ 27,30

178	Luva de correr soldavel 20mm	500	Unid	R\$ 11,80
179	Luva de correr soldavel 25mm	500	Unid	R\$ 13,70
180	Luva de correr soldavel 32mm	400	Unid	R\$ 25,00
181	Luva de correr soldavel 40mm	300	Unid	R\$ 27,90
182	Luva de correr soldavel 50mm	300	Unid	R\$ 36,00
183	Luva de correr soldavel 60mm	200	Unid	R\$ 51,00
187	Luva L/R 20mm x 1/2	3.000	Unid	R\$ 1,85
188	Luva L/R 25mm x 1/2	3.000	Unid	R\$ 1,85
189	Luva L/R 25mm x 3/4	2.000	Unid	R\$ 2,75
190	Luva L/R 32mm x 1	1.200	Unid	R\$ 6,10
193	Luva de correr pvc esgoto 40mm	800	Unid	R\$ 9,00
195	Luva de correr pvc esgoto 75mm	500	Unid	R\$ 15,00
197	Luva simples 40mm esgoto	2.000	Unid	R\$ 1,85
198	Luva simples 50mm esgoto	2.000	Unid	R\$ 4,20
199	Luva simples 75mm esgoto	500	Unid	R\$ 7,50
200	Luva simples 100mm esgoto	1.000	Unid	R\$ 8,00
201	Luva simples 150mm esgoto	200	Unid	R\$ 39,70
202	Niple roscavel 1/2 branco pvc	2.000	Unid	R\$ 2,30
203	Niple roscavel 3/4" branco pvc	1.000	Unid	R\$ 2,80
204	Niple roscavel 1" branco pvc	1.000	Unid	R\$ 5,15
205	Niple roscavel 1 1/4 branco pvc	400	Unid	R\$ 9,75
206	Niple roscavel 1 1/2" branco pvc	400	Unid	R\$ 18,00
207	Niple roscavel 2" branco pvc	300	Unid	R\$ 20,80
208	Parafuso vaso /lavatório completo-bucha 10mm material latão kit c/2	500	Kit	R\$ 11,35
209	Parafuso vaso /lavatório completo-bucha 8mm material latão kit c/2	400	Kit	R\$ 10,40
211	Pia de cozinha 1cuba material fibra tamanho aproximado 1,20 x 0,55.	300	Unid	R\$ 262,00
213	Pia inox 1 cuba 100 cmx 52cm base concretada	250	Unid	R\$ 301,50
217	Bucha redução p/esgoto 50x40	1.000	Unid	R\$ 2,30
218	Redução excêntrica pvc esgoto 75x50mm	500	Unid	R\$ 9,00
219	Redução excentrica pvc esgoto 100 x 50 mm	1.000	Unid	R\$ 9,85
220	Redução excentrica pvc esgoto 100 x 75 mm	500	Unid	R\$ 13,65
223	Registro de pressão 1/2mm corpo metal c/canopla cromado	800	Unid	R\$ 79,60
224	Registro de pressão 3/4 corpo metal c/canopla cromado	800	Unid	R\$ 84,30
225	Registro esfera soldável pvc 20mm	700	Unid	R\$ 8,90
226	Registro esfera soldavel pvc 25mm	700	Unid	R\$ 10,30
227	Registro esfera soldavel pvc 32mm	700	Unid	R\$ 17,40
228	Registro esfera soldavel pvc 40mm	500	Unid	R\$ 27,30
229	Registro esfera soldavel pvc 50mm	300	Unid	R\$ 36,80
230	Registro esfera soldavel pvc 60mm	200	Unid	R\$ 83,20
231	Lamina Serra manual bimetal	3.000	Unid	R\$ 13,60
232	Sifão Simples sanfonado Universal	1.200	Unid	R\$ 8,85
233	Sifão duplo sanfonado de plastico branco, extensível universal para pia de lavatório e tanque	800	Unid	R\$ 25,00
234	Sifão triplo sanfonado de plastico branco, extensível universal para pia de lavatório e tanque	600	Unid	R\$ 30,00
235	Assento sanitário mat. Polipropileno formato oval cor: branco/bege/cinza claro	700	Unid	R\$ 45,50
236	Assento pra vaso sanitário infantil mat. Poliprolileno	200	Unid	R\$ 63,00
238	Tampa de ralo (grelha) pvc abre/ fecha 10 x 10 cm	500	Unid	R\$ 13,60
239	Tampa de ralo (grelha) pvc abre / fecha 15 x 15 cm	300	Unid	R\$ 21,00
240	Tampa (grelha) de ralo abre /fecha 15 x 15 cm, inox	200	Unid	R\$ 30,60
241	Tampa (grelha) de ralo metal abre/ fecha 10 x 10 cm, inox	200	Unid	R\$ 22,15
245	Te 40mm esgoto	1.500	Unid	R\$ 2,75
246	Te 50mm esgoto	1.500	Unid	R\$ 6,95
247	Te 75mm esgoto	800	Unid	R\$ 10,75
248	Te 100mm esgoto	700	Unid	R\$ 13,70
250	Te 100x50mm esgoto	300	Unid	R\$ 15,60
251	Te 100x75mm esgoto	300	Unid	R\$ 25,00
253	Te 90° 20mm soldável/ água	4.500	Unid	R\$ 1,85
259	Tê 90° redução 50 x 20mm	600	Unid	R\$ 15,00
260	Tê 90° redução 50 x 25mm	600	Unid	R\$ 16,55
265	Torneira de cozinha reta de 1/2 material metal cromado.	800	Unid	R\$ 73,70
266	Torneira de cozinha parede bica móvel de 1/2 material metal cromado.	400	Unid	R\$ 84,50
272	Tubo de silicone 280 ml incolor vedação	400	Unid	R\$ 25,00
274	Tubo esgoto 50 mm vara de 6metros	3.000	Unid	R\$ 49,20
279	Valvula de retenção vertical 3/4 latão	300	Unid	R\$ 73,80
280	Valvula de retenção vertical 1" latão	200	Unid	R\$ 92,80
281	Valvula de retenção vertical 1 1/4 latão	150	Unid	R\$ 179,50
283	Valvula para lavatorio metal curta 1"	300	Unid	R\$ 54,90
284	Valvula para pia 3 1/2 x 1. 1/2 inox	400	Unid	R\$ 15,50
285	Veda calha resina sintética aluminio 285g	300	Unid	R\$ 25,00
286	Veda rosca 18x50 mts	500	Unid	R\$ 8,00
289	Tubo pra caixa de descarda	600	Unid	R\$ 25,50
290	spud pra vaso sanitario comum	400	Unid	R\$ 5,05
291	Assento sanitário pra deficiente mat. Polipropileno formato oval cor branco	200	Unid	R\$ 111,50

WALACE MEDEIROS TEIXEIRA inscrita no CNPJ; 05.203.231/0001-16, estabelecida na Rua Professora Emília Cavalcante, nº 60, CEP. 69.036-720, Bairro Santo Agostinho – Manaus/AM.

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
07	Adaptador soldável curto 75mm x 2,1/2"	800	Unid	R\$ 54,90
18	Adaptador flange soldável 60mm x 2 para caixa d'agua	800	Unid	R\$ 43,50
24	Adesivo plastico para pvc - 850g frasco	600	Fr	R\$ 54,90
50	Caixa d'agua polietileno 310 lts c/tampa	800	Unid	R\$ 347,50
63	Tubo soldavel pvc 40 mm 6mts	2.000	Vara	R\$ 58,80
64	Tubo soldavel pvc 50 mm 6mts	1.500	Vara	R\$ 82,90
72	Tubo pvc roscavel branco 3mts 1 1/4	700	Vara	R\$ 84,00
90	Curva 45° 100mm pvc esgoto	400	Unid	R\$ 64,00
132	Joelho 90° 75 mm soldavel marrom	300	Unid	R\$ 78,50
133	Joelho 90° 85 mm soldavel marrom	100	Unid	R\$ 144,00
134	Joelho 90° 110 mm soldavel marrom	70	Unid	R\$ 267,50

135	Joelho L/R 90° 20mm x 1/2 rosca metal cor azul	2.500	Unid	R\$ 6,00
136	Joelho L/R 90° 25mm x 1/2 rosca metal cor azul	2.000	Unid	R\$ 7,00
143	Joelho roscavel 90° 2" - branco	400	Unid	R\$ 41,90
148	Joelho 90° 150mm esgoto	500	Unid	R\$ 74,00
149	Joelho 90° 200mm esgoto	200	Unid	R\$ 187,50
154	Junção invertida pvc esgoto 100x100mm	300	Unid	R\$ 34,00
155	Junção simples pvc esgoto 100x 50mm	500	Unid	R\$ 26,75
159	Lavatório louça banheiro sem coluna medida aproximada 47cm de compr. X 17cm de largura cor branca	300	Unid	R\$ 206,00
161	Torneira pvc p/lavatorio	400	Unid	R\$ 39,50
162	Torneira inox p/lavatorio	300	Unid	R\$ 87,00
176	Luva 85mm soldavel	300	Unid	R\$ 68,00
177	Luva 110mm soldavel	300	Unid	R\$ 140,00
184	Luva L/R 20mm x 1/2 rosca metal pvc azul	2.000	Unid	R\$ 7,00
185	Luva L/R 25mm x 1/2 rosca metal pvc azul	2.000	Unid	R\$ 8,00
186	Luva L/R 25mm x 3/4 rosca metal pvc azul	1.500	Unid	R\$ 8,00
191	Luva L/R 40mm x 1 1/4	800	Unid	R\$ 19,90
192	Luva L/R 50mm x 1 1/2	700	Unid	R\$ 25,00
194	Luva de correr pvc esgoto 50mm	800	Unid	R\$ 12,80
196	Luva de correr pvc esgoto 100mm	900	Unid	R\$ 28,00
210	Pia plastica tipo tanque de 1cuba medida 47cmx43cm x27cm 22lts	300	Unid	R\$ 93,00
212	Pia inox 1 cuba 0,80 cmx 52cm	400	Unid	R\$ 273,00
221	Redução excentrica pvc esgoto 150x100 mm	500	Unid	R\$ 41,55
222	Redução excentrica pvc esgoto 200x150 mm	500	Unid	R\$ 125,00
237	Assento vaso sanitário almofadado oval espessura da almofada de 30 a 35mm	500	Unid	R\$ 101,50
242	Tanque duplo materila fibra cuba redonda de acabamento brilhante 105x 50	300	Unid	R\$ 301,00
244	Pia plastica 36cmx28cm	600	Unid	R\$ 45,00
249	Te 150mm esgoto	300	Unid	R\$ 73,50
252	Te 150x100mm esgoto	250	Unid	R\$ 83,50
254	Te 90° 25mm soldável /agua	4.000	Unid	R\$ 2,20
255	Te 90° 32mm soldável água	2.000	Unid	R\$ 6,15
256	Te 90° 40mm soldável/água	1.000	Unid	R\$ 13,10
257	Te 90° 50mm soldável/água	800	Unid	R\$ 15,45
258	Te 90° 60mm soldável/água	500	Unid	R\$ 45,40
261	Tê 90° redução 60 x 25mm	600	Unid	R\$ 46,50
264	Torneira de cozinha de mesa/bancada bica móvel de 1/2 material metal cromado.	800	Unid	R\$ 84,20
267	Torneira de cozinha mesa/bancada bica móvel de 1/2 material pvc.	700	Unid	R\$ 45,30
271	Torneira 1/2 para tanque em metal cromado	300	Unid	R\$ 74,00
275	Tubo esgoto 75 mm vara de 6metros	900	Unid	R\$ 75,30
276	Tubo esgoto 100mm vara de 6metros	2.500	Unid	R\$ 83,50
282	Valvula de retenção vertical 1 1/2 latão	150	Unid	R\$ 233,50
293	Vaso Sanitário convencional pra deficiente Branco	300	Unid	R\$ 754,00
294	Vaso Sanitário convencional Branco	600	Unid	R\$ 280,00

A ATA integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tefé/AM, localizada na Rua Brasília, s/nº – Juruá, CEP: 69.552-275 – TEFÉ/AM.

(*) Publicado por: Berlan Tananta da Silva, Código Identificador:56225C9F – Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 17/07/2026. Edição 4151- A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:<https://www.diariomunicipal.com.br/aam>.

Tefé/AM, 23 de julho de 2026

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:C0EDA0AD

É legal publicar

As publicações veiculadas no jornal oficial dos municípios cumprem todos os requisitos do princípio da publicidade e possuem a mesma validade legal que as publicações impressas.



Para informações:
92 98116-3887
institucional@aam.org.br

